

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 3014764-58.2025.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA** nomeada ao exercício do *múnus* de auxiliar deste d. Juízo no procedimento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades **AMBIPAR CBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS S/A**, **AMBIPAR CERTIFICATION LTDA.**, **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A**, **AMBIPAR C-SAFETY COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, **AMBIPAR ECO PRODUCTS S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT CIRCULAR ECONOMY FPI PARANÁ LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENT CIRCULAR ECONOMY FPI S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT CIRCULAR ECONOMY NE LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENT CIRCULAR ECONOMY RM S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT CULLET RECYCLING BRASIL S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT ECONOMIA CIRCULAR NORDESTE S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT INDUSTRIAL WATER SOLUTIONS LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENT PÓS CONSUMO LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENT RESIDENTIAL COLLECTION S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT REVERSE MANUFACTURING S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE MANAGEMENT AL S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE MANAGEMENT SUL LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL CENTROESTE S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL ECOPARQUE S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING SP LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL GREEN TIRE AMBIENTAL LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL MACHINES S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL MINING LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL NORDESTE LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL NORDESTE S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL SUPREMA INDUSTRIAL SOLUTIONS S/A**, **AMBIPAR ENVIRONMENTAL VIRASER S/A**, **AMBIPAR ESG BRASIL S/A**, **AMBIPAR ESG RISK MANAGEMENT LTDA.**, **AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A**, **AMBIPAR GREEN TECH LTDA.**, **AMBIPAR HEALTH WASTE SERVICES S/A**, **AMBIPAR INCORPORATION INVESTMENTS LTDA.**, **AMBIPAR METAL RECYCLING LTDA.**, **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, **AMBIPAR RESPONSE ANALYTICAL S/A**, **AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A**, **AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES H S/A**, **AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES R S/A**, **AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES S S/A**, **AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL CONSULTING OFFSHORE S/A**, **AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL REMEDIATION LTDA.**, **AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LTDA.**, **AMBIPAR RESPONSE ES S/A**, **AMBIPAR RESPONSE FAUNA E FLORA LTDA.**, **AMBIPAR RESPONSE GEOCIÊNCIAS LTDA.**, **AMBIPAR RESPONSE INDUSTRIAL ROBOT S/A**, **AMBIPAR RESPONSE**

INDUSTRIAL SERVICES S/A, AMBIPAR RESPONSE MARINE S/A, AMBIPAR RESPONSE MARITIME SERVICES PDA S/A, AMBIPAR RESPONSE PARTICIPAÇÕES BRASIL S/A, AMBIPAR RESPONSE S/A, AMBIPAR RESPONSE TANK CLEANING S/A, AMBIPAR WASTE TO ENERGY S/A, AMBIPAR WORKFORCE SOLUTION MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., BOOMERA AMBIPAR GESTÃO AMBIENTAL S/A, DRYPOL AMBIPAR ENVIRONMENTAL PET SOLUTIONS S/A, EMERGENCIA PARTICIPAÇÕES S/A, ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S/A, JM SERVIÇOS INTEGRADOS S/A, RG RESPONSE S/A, RMC2 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., TERRA DRONE BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, AMBIPAR EMERGENCY RESPONSE, AMAZONIA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, NUTRIGÁS S/A, NUTRIPETRO S/A, CRICARE PRAIA HOTEL LTDA., EVEREST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, AMBIPAR LUX S/À.R.L., AMBIPAR LOGISTICS LTDA. e AMBIPAR ENVIRONMENT WATER SOLUTIONS LTDA. (“Grupo Ambipar”), vem à ínlita presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de Evento 126, apresentar **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, nos termos a seguir expostos.

Considerando as disposições legais aplicáveis aos relatórios da Administração Judicial Conjunta e os comandos definidos pelo d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, este Relatório Circunstanciado foi elaborado com base nos documentos constantes dos autos do processo nº 3014764-58.2025.8.19.0001, em informações públicas de acesso regular e, sobretudo, nos elementos fornecidos diretamente pelas sociedades Recuperandas.

O presente instrumento tem por escopo retratar, em caráter técnico e circunstanciado, os principais aspectos estruturais, operacionais, jurídicos, contábeis, financeiros, econômicos e institucionais que caracterizam o Grupo Ambipar na fase inicial de seu processo de Recuperação Judicial, com foco principal no período compreendido entre o pedido de cautelar antecedente até os atos que precedem este relatório.

A profundidade da análise realizada está diretamente condicionada ao acesso documental viabilizado até o presente estágio procedimental. Como é próprio dos processos de reestruturação empresarial dessa magnitude, as informações ora reunidas e interpretadas devem ser compreendidas como representações situacionais, sujeitas a atualização e reinterpretação à medida que novos documentos, manifestações ou eventos supervenientes venham a integrar o processo.

Em face da dinâmica contínua que marca as recuperações judiciais, como sabemos, detentor de um ritmo muito mais econômico e mercadológico do que jurídico, este relatório não pretende esgotar todas as dimensões materiais, contábeis, negociais ou regulatórias que envolvem o Grupo Ambipar, mas sim oferecer ao Juízo, aos credores e demais interessados uma radiografia institucional qualificada que permita, junto com a rica primeira manifestação desta auxiliar, e os técnicos Relatórios Mensais de Atividades, compreender as causas e circunstâncias do pedido recuperacional, as principais linhas de atuação da Administração Judicial Conjunta, os pontos críticos identificados até o momento e as medidas em curso para garantir a legalidade, transparência e efetividade do processo.

A Administração Judicial Conjunta reafirma seu compromisso institucional com a lisura, a técnica e a utilidade de seus atos, colocando-se à disposição deste d. Juízo e das partes legitimadas para o fornecimento de quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

AUGUSTO ALVES MOREIRA NETO
GOMES DE MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial

THIAGO CARAPETCOV
CARAPETCOV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial

Sumário

Apresentação do Relatório Circunstanciado	6
Finalidade do Instrumento.....	6
Marco temporal e metodologias adotadas.....	7
Limitações e ressalvas técnicas.....	8
Crise do Grupo Ambipar - Contextualização.....	9
Histórico do Grupo	9
Estrutura Societária do Grupo	10
Principais eventos que antecederam o pedido de Recuperação Judicial	20
Análise mercadológica do cenário econômico no momento do pedido de Recuperação Judicial....	23
Síntese da Recuperação Judicial	25
Dados relevantes do processo recuperacional.....	25
Atuação da Administração Judicial Conjunta	60
Estudo Preliminar do Caso	60
Primeira Manifestação	61
Primeiro e Segundo Relatório Mensal de Atividades	62
Relacionamento com os Credores - Comunicação Institucional	64
Canais de Atendimento	64
Volume de atendimentos realizados e principais demandas dos credores	65
Envio de cartas e notificações formais.....	69
Acesso Público às Informações	71
Disponibilidade de Modelos de Habilitação e Divergência	73
Checklist dos Documentos Referidos no Art. 51 da Lei nº 11.101/2005	74
Solicitação de Documentos e Informações a Órgãos Reguladores e Instituições.....	77
Solicitação de Documentos e Informações internas à Companhia	84
Reuniões institucionais	86
Procedimentos de Visita e Inspeção.....	91
Introdução à Análise Sobre Consolidação Substancial.....	91
Visita à Sede (Rio de Janeiro).....	93
Visita à Unidade de Jacarepaguá – Hangar	95
Visitas à Unidade da Baía de Guanabara – Estaleiro Offshore.....	99
Visita à Unidade de Niterói – Base Industrial	101
Visita ao Centro de Pesquisa da Petrobrás – CENPES.....	107
Visita à Unidade de Nova Odessa	111
Visita à Unidade de Americana	113

Visita à Unidade de Itu.....	117
Visita à Unidade Santa Bárbara d'Oeste	122
Visita à Unidade de Macaé	126
Visita à Unidade de Porto do Açu.....	129
Visita à Unidade de Araruama/RJ	132
Visita à Unidade de Duque de Caxias/RJ	136
Visita à Unidade de Curitiba.....	139
Visita à Unidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.....	141
Visita à Unidade de Cabo de Santo Agostinho/PE	143
Visita à Unidade Health (Recife/PE).....	144
Visita à Unidade de Ortigueira/PR (Projeto Klabin)	145
Visita à Unidade de Juazeiro/CE (Planta I – Valorização de Resíduos e Produção de Polímeros).....	146
Visita à Unidade de Juazeiro/CE (Planta II – Indústria de Transformação de Termoplásticos) ...	148
Conclusão	149
Aspectos Jurídicos e Contenciosos da Recuperação	150
Verificação de habilitações e divergências de crédito	150
Litígios relevantes e processos estruturais	160
Análise Contábil-Financeira	167
Escopo e Abrangência do Trabalho.....	167
Introdução	168
Análise da DRE consolidada de 2022 a junho de 2025	168
Análise do Balanço Patrimonial consolidado de 2022 a junho de 2025.....	182
Análise da Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado do período de 2022, 2023, 2024 e 1º 2025	207
Análise dos Ciclos de Auditoria Externa.....	230
Abrangência e escopo do trabalho	230
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	231
Passivo financeiro	232
Eventos relevantes no período	247
Principais assuntos de auditoria	251
Conclusão.....	262
Análise da Governança Corporativa	263
Primeiras Conclusões da Administração Judicial	329

Apresentação do Relatório Circunstanciado

Finalidade do Instrumento

1. A elaboração do Relatório Circunstanciado constitui etapa essencial na fase inicial da recuperação judicial, ao oferecer ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados uma visão estruturada, técnica e transparente da situação jurídico-processual e econômico-financeira das Recuperandas.
2. Trata-se do primeiro documento apto a consolidar, de forma analítica e fundamentada, os dados operacionais, contábeis, jurídicos e gerenciais fornecidos pelas empresas, permitindo uma compreensão inicial qualificada da crise empresarial e das condições para o soerguimento.
3. No desempenho dessa atribuição, cabe à Administração Judicial Conjunta examinar as informações prestadas pelas Recuperandas, avaliar sua coerência interna e destacar eventuais inconsistências, sempre observados os limites legais de sua atuação.
4. Nesse contexto, mostra-se relevante delimitar o alcance dessa atividade, conforme amplamente reconhecido pela doutrina especializada, no sentido de que o administrador judicial não atua como auditor do devedor, tampouco assume responsabilidade pelo resultado da atividade empresarial¹.
5. Ainda segundo o autor, a atuação do administrador judicial no tratamento dos dados contábeis deve observar parâmetros de diligência, sem assumir responsabilidade por resultado. Sacramone esclarece que:

(...) pela melhor interpretação da Lei, o administrador judicial deverá analisar a informação apresentada pelo devedor para identificar eventuais inconsistências. Sua responsabilidade não é de resultado, mas de culpa ou dolo caso informações manifestamente incorretas ou contraditórias sejam apresentadas. Identificadas eventuais inconsistências, tem o administrador judicial a obrigação de diligenciar para conferir a atuação do devedor e investigar se os números estariam efetivamente corretos.
6. A relevância desse primeiro relatório também é amplamente reconhecida pela literatura clássica. Nas lições de Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, **“esta primeira fiscalização pelo administrador judicial – necessária para a produção do relatório inicial – revela-se de extrema importância, inclusive para se constatar, ainda que de forma preliminar, a viabilidade da empresa e a necessidade de sua preservação.”**²

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

² VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio de A. Moraes (coord.). *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005 — Artigo por Artigo*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 171.

7. Tal compreensão reforça que o Relatório Circunstanciado não se trata de mera formalidade processual, mas de instrumento relevante para que o Juízo, o Ministério Público, os credores e os demais interessados formem uma visão adequada sobre a realidade empresarial das Recuperandas e sobre os caminhos possíveis para o êxito do processo recuperacional.

8. À luz dessas diretrizes, o presente Relatório Circunstanciado busca reunir, de forma clara e fundamentada, os dados recebidos das Recuperandas, avaliando-os criticamente e apresentando ao Juízo um retrato fiel da situação jurídica e econômico-financeira do Grupo Ambipar.

9. Com isto, cumpre-se a finalidade legal de conferir transparência ao procedimento e fornecer elementos técnicos mínimos para a tomada de decisões informadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos da decisão de Ev. 126.

Marco temporal e metodologias adotadas

10. O presente relatório abrange os acontecimentos e dados disponíveis desde os atos preparatórios imediatamente anteriores ao pedido de tutela cautelar antecedente, distribuído em **24/09/2025**, até os atos que precedem a elaboração deste documento, refletindo a atuação da Administração Judicial Conjunta sob o regime recuperacional.

11. Para a construção deste panorama circunstanciado, a Administração Judicial Conjunta adotou metodologia multidisciplinar e rigorosa. Foram realizadas reuniões técnicas com a banca patrona das Recuperandas, com o objetivo de coletar informações de primeira mão acerca da operação, da governança e de eventos críticos recentes.

12. Paralelamente, foram mobilizadas equipes de auditores e consultores para a análise documental minuciosa de demonstrativos financeiros, registros contábeis, contratos relevantes, atas societárias e demais documentos fornecidos pelas empresas, bem como de informações públicas e de mercado regularmente disponíveis.

13. Como parte das diligências, a Administração Judicial Conjunta também realizou **dezenas visitas técnicas presenciais** a clientes nos quais as devedoras operam, bem como às instalações das empresas, iniciando pela sede administrativa. Além disso, foram planejadas inspeções em unidades operacionais, com o objetivo de observar *in loco* a continuidade das atividades e verificar aspectos operacionais e de controle.

14. Foram seguidos protocolos de **auditoria e verificação contábil-societária**, inclusive com o apoio de especialistas em finanças e contabilidade forense, para conferência independente de dados e identificação de possíveis inconsistências.

15. Essa abordagem metodológica combinada permitiu a auxiliar obter uma visão abrangente e fundamentada da situação do Grupo Ambipar, conciliando fontes de informação diversas e assegurando a **correção e profundidade das constatações** a serem apresentadas.

16. Vale destacar que todas as etapas foram conduzidas sob rigor técnico e em diálogo com os atores do processo, garantindo a cooperação necessária para o esclarecimento dos fatos.

Limitações e ressalvas técnicas

17. Importa ressaltar que este relatório foi produzido com base nas informações e documentos disponibilizados até o momento, havendo limitações inerentes ao escopo documental acessível nesta fase inicial do processo, especialmente considerando que alguns dados ainda se encontravam pendentes ou em fase de complementação quando da elaboração deste instrumento, o que deve ser considerado pelo Juízo, pelo Ministério Público, pelos credores e pelos demais interessados em sua análise.

18. Por exemplo, conforme informado nos autos, encontram-se pendentes a publicação ao mercado de determinados documentos contábeis e gerenciais, em cumprimento às Leis n. 6.404/76 e 6.385/76, cuja disponibilização futura poderá ensejar complementações e revisões pontuais nas análises ora realizadas.

19. Adicionalmente, a AJ aguarda acesso a processos e investigações em curso, notadamente procedimentos sancionadores/confidenciais da CVM envolvendo a Ambipar, cujo teor completo não estava disponível até a data de corte deste relatório.

20. Essa limitação de vista aos autos regulatórios impõe ressalvas quanto à possibilidade de existirem fatos ou achados (por exemplo, sobre práticas de governança ou divulgação) que apenas se tornarão conhecidos quando for franqueado acesso integral a tais processos administrativos.

21. Também vale registrar que as **informações fornecidas pelas Recuperandas** – sejam em reuniões, documentos ou apresentações – foram consideradas de boa-fé e integram a base deste relatório; contudo, a AJ Conjunta aplicou procedimentos de validação sempre que possível para mitigar o risco de imprecisões. Ainda assim, eventuais inconsistências ou necessidades de retificação poderão ser apontadas em relatórios futuros, caso novos dados relevantes venham à tona.

22. Em suma, embora abrangente e sustentado em múltiplas fontes, este Relatório Circunstanciado carrega os naturais ressalvas técnicas de um trabalho conduzido com acesso documental ainda em fase de consolidação.

23. Tais limitações não prejudicam as conclusões aqui apresentadas, mas **impõem cautela**, na medida em que pontos específicos poderão ser objeto de aprofundamento e ajuste assim que informações adicionais forem obtidas.

24. A AJ Conjunta permanece plenamente vigilantes em atualizar suas análises, comprometendo-se a complementar ou revisar os achados reportados conforme novos elementos sejam incorporados aos autos.

Crise do Grupo Ambipar - Contextualização

Histórico do Grupo

25. O Grupo Ambipar teve origem em **1995**, ano de constituição de sua empresa matriz, e desde então trilhou uma trajetória de expressivo crescimento até se consolidar como um dos líderes globais em gestão ambiental e resposta a emergências³.

26. Ao longo de suas três décadas de existência, a companhia evoluiu de um negócio familiar para uma organização de alcance internacional, ampliando portfólio de serviços e presença geográfica continuamente.

27. Hoje, as Recuperandas atuam em **41 (quarenta e um) países**, empregando cerca de **14 mil colaboradores**, e opera mais de **600 (seiscentas) bases operacionais** distribuídas estrategicamente – cifras que ilustram sua capilaridade e a escala atingida⁴.

28. A estrutura societária do grupo está organizada sob uma **holding de capital aberto** – Ambipar Participações S/A, responsável pelo controle estratégico e acionário das diversas subsidiárias operacionais.

29. Essas subsidiárias estão agrupadas, para fins gerenciais e de mercado, em duas grandes frentes de negócios complementares: **(i)** o segmento *Environment*, dedicado a soluções ambientais integradas (gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, projetos de economia circular, descarbonização, utilidades

³ **AMBIPAR**. Formulário de Referência – 2023. Disponível em: <https://ri.ambipar.com/informacoes-financeiras/fre/>.

⁴ **AMBIPAR**. Relatório Anual de Sustentabilidade – 2023. Disponível em: <https://ambipar.com/Relatorio%20de%20Sustentabilidade%202023> (versão em português).

e serviços industriais), e (ii) o segmento *Response*, voltado à resposta a emergências ambientais e químicas, atuando em acidentes em rodovias, indústrias, portos, aeroportos e outros ativos críticos.

30. Apesar de cada frente possuir estrutura gerencial própria, aparentemente ambas se submetem à mesma orientação estratégica central, reforçando, até então, certa unidade econômica do grupo e a convergência das atividades em torno de seu objetivo ambiental comum.

31. No campo financeiro, a Ambipar tornou-se companhia aberta a partir de julho de 2020, quando realizou seu IPO na B3, levantando aproximadamente R\$ 1,08 bilhão em sua oferta inicial de ações, marcando sua entrada formal no mercado de capitais brasileiro. Posteriormente, a companhia também estruturou listagem internacional através de instrumentos negociados nos Estados Unidos, ampliando sua base acionária, hoje estimada em cerca de 12 (doze) mil investidores⁵.

32. Seu compromisso com práticas ESG (ambientais, sociais e de governança) rendeu reconhecimento no mercado, a exemplo da classificação de suas ações como “Green Equity” pela Standard & Poor’s, bem como emissões de títulos rotulados como green bonds e debêntures verdes para financiamento de projetos sustentáveis⁶.

33. A empresa acumulou prêmios de inovação (mais de 50 distinções nacionais e internacionais) e detém dezenas de patentes de soluções ambientais, o que evidencia o caráter inovador e tecnológico de suas operações.

34. Em síntese, o histórico econômico-societário da Ambipar é marcado por expansão e diversificação, com crescimento orgânico e via aquisições que a posicionaram como uma provedora integrada de serviços ambientais (“one stop shop” em economia circular e respostas de emergência), mantendo ao mesmo tempo forte presença no mercado de capitais e compromisso declarado com sustentabilidade⁷.

35. Essa bem-sucedida trajetória de crescimento, contudo, contrasta com as dificuldades enfrentadas recentemente, que desembocaram na crise atual descrita em tópico específico.

Estrutura Societária do Grupo

36. O Grupo Ambipar apresenta uma estrutura societária altamente complexa e extensa, apresentada em Evento 90, Anexo 8, englobando centenas de empresas distribuídas no Brasil e no exterior. No final de 2025,

⁵ B3. *Registro da Oferta Pública Inicial – AMBP3*, 2020.

CVM. *Prospecto Definitivo – IPO Ambipar Participações S.A.*, 2020.

⁶ STANDARD & POOR’S. *Sustainable Finance – Green Equity Evaluation: Ambipar*. Nova Iorque, 2021.

⁷ CAPITAL ABERTO. *Onde foi parar o caixa da Ambipar?*

Disponível em: <https://legislacaoemercados.capitalaberto.com.br/onde-foi-parar-o-caixa-da-ambipar/>

estimava-se que o grupo fosse composto por **mais de 300 (trezentas) sociedades**, das quais 311 (trezentas e onze) chegaram a ser listadas em pedido cautelar antecedente ao processo de recuperação.

37. Essa constelação inclui tanto empresas operacionais de diferentes segmentos quanto **holdings intermediárias** criadas para agrupar negócios por setor ou região geográfica. A companhia **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.** funciona como holding **mãe** do conglomerado desde sua constituição em 2010, quando foi fundada com o objetivo de consolidar todas as empresas do grupo sob uma única estrutura corporativa⁸.

38. Essa separação visou concentrar, em cada vertical, empresas de atividades afins – por exemplo, todas as unidades ligadas à resposta a emergências foram consolidadas sob a marca Response, enquanto as atividades de gestão de resíduos, reciclagem e serviços ambientais ficaram sob a vertical Environmental.

39. Apesar dessa divisão estratégica, ambas as verticais permanecem sob controle comum da Ambipar Participações (holding listada em bolsa), o que se reflete em cadeias de subordinação societária que conectam as subsidiárias operacionais às holdings intermediárias setoriais e, finalmente, à controladora principal.

40. Como dito, o Grupo apresenta uma **segmentação temática e geográfica**: de um lado, a **vertical Response** congrega empresas especializadas em atendimento a emergências ambientais (por exemplo, Ambipar Response, Ambipar Emergency Services, Ambipar Response ES, entre outras), enquanto a **vertical Environmental** abrange as empresas de soluções ambientais e economia circular (como Ambipar Environment e diversas controladas regionais de reciclagem e gestão de resíduos).

41. Observa-se a criação de **holdings intermediárias** que organizam determinadas regiões ou linhas de negócio – por exemplo, a *Emergência Participações S.A.* (adquirida em 2012) centralizou, já naquela época, várias empresas de atendimento a emergências (Suatrans, Ambclean, etc.) e tornou-se a base da vertical Response.

42. De modo semelhante, na vertical ambiental foram estruturadas sub-holdings como a *Environmental ESG Participações S.A.* e outras sociedades de participação, com a finalidade de agrupar investimentos em projetos de reciclagem, resíduos industriais e tecnologias verdes.

43. Além das divisões por atividade, o grupo também se estruturou em **clusters geográficos**: nota-se a existência de entidades holding no exterior para controlar operações regionais, a exemplo de *Ambipar Holding*

⁸ **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** *History.* Ambipar Response, [s.d.]. Disponível em: <https://ir-response.ambipar.com/emergencia-participacoes/history/>.

Canada Inc. (para operações no Canadá), *Ambipar Holding Ireland Ltd.* (para parte das operações europeias) e *Ambipar MENA Ltd.* (para o Oriente Médio e África).

44. Essas holdings internacionais funcionam como vértices regionais, detendo participações em múltiplas subsidiárias operacionais localizadas em seus respectivos mercados (por exemplo, diversas empresas Ambipar Response no Reino Unido, Irlanda, Chile, Nigéria, Angola, entre outros países, estão subordinadas a holdings regionais ou diretamente à holding global).

45. Em termos de alcance global, o Grupo Ambipar se faz presente em **41 (quarenta e um) países**, com uma rede de mais de 600 (seiscentas) bases operacionais e 144 (cento e quarenta e quatro) filiais, cobrindo desde as Américas até a Europa, África e Ásia.

46. Isso se reflete em uma multiplicidade de pessoas jurídicas estrangeiras dentro do grupo, incluindo subsidiárias integrais e joint ventures locais, evidenciando a estratégia de expansão via aquisições internacionais que a Ambipar adotou especialmente entre 2018 e 2022.

47. Naturalmente, **nem todas as sociedades do grupo ingressaram no processo de recuperação judicial**. Inicialmente, o Grupo Ambipar buscou proteção judicial de forma abrangente, obtendo uma tutela de urgência em setembro de 2025 que beneficiou um litisconsórcio ativo formado por 311 (trezentas e onze) empresas do grupo.

48. Entretanto, ao ajuizar o pedido de RJ propriamente dito em outubro de 2025, o número de empresas Recuperandas foi reduzido para **74 (setenta e quatro) sociedades**, incluindo **2 (duas) empresas estrangeiras**.

49. Em outras palavras, a recuperação judicial abrangeu as principais holdings e operacionais no Brasil, além de duas controladas no exterior – a saber, a *Ambipar Lux S.à.r.l.* (entidade sediada em Luxemburgo) e a *Ambipar Emergency Response* (entidade sediada nas Ilhas Cayman).

50. A decisão de incluir essas controladoras estrangeiras decorreu da interdependência financeira entre elas e as demais unidades: a Ambipar Lux, por exemplo, vinha atuando como veículo de captação de recursos no mercado internacional, enquanto a Ambipar Emergency Response (Cayman) é a holding das operações internacionais de emergências ambientais do grupo.

51. A Ambipar Emergency Response concentrava em 2025 grande parte dos **ativos e passivos internacionais** – declarou cerca de US\$1,1 bilhão em ativos e US\$328 milhões em passivos ao pleitear proteção sob o Chapter 11 nos EUA, incluindo emissões de “*green bonds*” com vencimentos em 2031 e 2033.

52. Assim, a inclusão dessas entidades no polo ativo da RJ brasileira visou alinhar o processo doméstico com a reorganização transnacional, dado que a unidade de Cayman ingressou simultaneamente em procedimento de *bankruptcy* nos EUA para reestruturar a dívida externa do grupo.

53. Em resumo, o mapa societário do Grupo Ambipar configura-se como uma rede integrada, porém fragmentada em dezenas de CNPJs. A tabela a seguir explicita nominalmente todas as sociedades abrangidas pela RJ, evidenciando a abrangência do grupo econômico sob proteção judicial:

Recuperanda	CNPJ	Sede	Filiais CNPJ	Sede
Ambipar Environment Circular Economy Ne Ltda	16.625.236/0001-53	Juazeiro do Norte/CE		
Ambipar Environment Circular Economy Rm S/A	05.034.679/0001-53	São José dos Campos/SP	05.034.679/0009-00	Nova Odessa/SP
Ambipar Environment Industrial Water Solutions Ltda	08.143.344/0001-61	Juazeiro do Norte/CE	08.143.344/0005-95; 08.143.344/0006-76; 08.143.344/0007-57	Juazeiro do Norte/CE; São Luís/MA; Eusébio/CE
Ambipar Response Dracares Apoio Marítimo E Portuário S/A	00.512.573/0001-02	Pedro Leopoldo/MG		
Ambipar Response Emergency Medical Services H S/A	17.346.336/0001-03	Nova Odessa/SP		
Ambipar Response Es S/A	12.696.314/0001-50	São Paulo/SP		
Ambipar Waste To Energy S.A.	14.233.110/0001-08	Indaiatuba/SP	11.414.555/0002-87; 11.414.555/0003-68 11.414.555/0005-20 11.414.555/0007-91 11.414.555/0008-72 11.414.555/0009-53 11.414.555/0010-97 11.414.555/0011-78 11.414.555/0012-59 11.414.555/0013-30 11.414.555/0014-10 11.414.555/0015-00 11.414.555/0016-82	Nova Odessa/SP; Americana/SP; Guamaré/RN; Fortaleza/CE; Belo Horizonte/MG; Guarulhos/SP; Aracaju/SE; Belém/PA; Manaus/AM; Oiapoque/AP; Cubatão/SP; Conde/BA; Estância/SE;

			11.414.555/0017-63	Barra dos Coqueiros/SE
			11.414.555/0003-68	
Terra Drone Brasil	04.978.039/0001-39	Vitória/ES		
Serviços De Engenharia S/A				
Ambipar Environment Manaus Ltda	10.608.868/0001-22	Aracruz/ES		
Ambipar Cbl Indústria E Comércio De Manufaturados S/A	08.607.957/0001-02	Pinhais/PR	08.607.957/0002-93	São José dos Pinhais/PR
Ambipar C-Safety Comércio, Indústria E Serviços Ltda	22.036.291/0001-00	Niterói/RJ		
Ambipar Environmental Solutions Soluções Ambientais Ltda	04.875.792/0001-07	Guarulhos/SP	04.875.792/0004-41; 04.875.792/0006-03; 04.875.792/0005-22; 04.875.792/0007-94; 04.875.792/0008-75; 04.875.792/0009-56; 04.875.792/0007-94; 04.875.792/0008-75; 04.875.792/0009-56	Santa Luzia/MG; Guarulhos/SP; Maringá/PR; Juiz de Fora/MG; Colombo/PR; Maringá/PR; Juiz de Fora/MG; Colombo/PR
Ambipar Environmental Viraser S/A	42.317.705/0001-87	Jaboatão dos Guararapes/PE		
Ambipar Green Tech Ltda	21.000.046/0001-80	São Paulo/SP	21.000.046/0002-61	Nova Odessa/SP
Ambipar Incorporation Investments Ltda.	61.059.978/0001-13	São Paulo/SP	61.059.978/0004-66; 61.059.978/0006-28; 61.059.978/0007-09; 61.059.978/0009-70; 61.059.978/0010-04; 61.059.978/0011-95; 61.059.978/0012-76; 61.059.978/0013-57; 61.059.978/0015-19; 61.059.978/0016-08; 61.059.978/0017-80; 61.059.978/0018-61; 61.059.978/0019-42; 61.059.978/0020-86	Cajati/SP; Ijaci/MG; Ouvidor/GO; Itaoca/SP; Bodoquena/MS; Pedro Leopoldo/MG; Araxá/MG; Nazareno/MG; São Miguel dos Campos/AL; Campo Formoso/BA; Itagibá/BA; Laranjeiras/SE; Cezarina/GO; Salto de Pirapora/SP

Ambipar Metal Recycling Ltda	24.312.884/0001-88	Jaboatão dos Guararapes/PE	24.312.884/0004-20; 24.312.884/0005-01; 24.312.884/0006-92; 24.312.884/0007-73; 24.312.884/0008-54; 24.312.884/0009-35; 24.312.884/0010-79; 24.312.884/0011-50; 24.312.884/0012-30; 24.312.884/0013-11	São Paulo/SP; Parnamirim/RN; Maceió/AL; Petrolina/PE; Caucaia/CE; Cabo de Santo Agostinho/PE; Vitória de Santo Antão/PE; Vitória de Santo Antão/PE
Ambipar Participações E Empreendimentos S/A	35.960.890/0001-68	Recife/PE		
Ambipar Response Emergency Medical Services R S/A	41.000.384/0001-20	Nova Odessa/SP		
Ambipar Response Emergency Medical Services S S/A	11.078.062/0001-32	São Paulo/SP		
Ambipar Response Environmental Consulting Offshore S/A	03.945.337/0001-60	Rio de Janeiro/RJ		
Ambipar Response Environmental Services Ltda	26.893.667/0001-54	Recife/PE		
Ambipar Response Geociências Ltda	12.648.266/0001-24	São Paulo/SP		
Ambipar Response Industrial Robot As	10.335.931/0001-02	Aracruz/ES		
Ambipar Response Industrial Services S/A	07.049.258/0001-21	São Francisco do Sul/SC	07.049.258/0002-02; 07.049.258/0004-74; 07.049.258/0005-55	Navegantes/SC; Guarujá/SP; Santos/SP
Ambipar Response Marine S/A	05.959.078/0001-51	Pinhais/PR	05.959.078/0004-02;	Araxá/MG
Ambipar Response S/A	07.759.154/0001-00	Pinhais/PR	07.759.154/0002-91; 07.759.154/0003-72	São Bernardo do Campo/SP; Jaboticabal/SP
Ambipar Response Tank Cleaning S/A	12.285.662/0001-34	Rio de Janeiro/RJ	10.550.896/0002-17; 10.550.896/0006-40 10.550.896/0007-21 10.550.896/0008-02 10.550.896/0009-93	Rio de Janeiro/RJ; Manaus/AM; Nova Odessa/SP; Anchieta/ES; Mossoró/RN;

	10.550.896/0010-27	Catu/BA;
	10.550.896/0011-08	São João da Barra/RJ;
	10.550.896/0012-99	São Paulo/SP;
	10.550.896/0013-70	Uberaba/MG;
	10.550.896/0014-50	Canaã dos Carajás/PA;
	10.550.896/0015-31	Araucária/PR;
	10.550.896/0016-12	Belém/PA;
	10.550.896/0017-01	Serra/ES;
	10.550.896/0018-84	Araruama/RJ;
	10.550.896/0019-65	São Mateus/ES;
	10.550.896/0020-07	São Francisco de
	10.550.896/0021-80	Itabapoana/RJ
Ambipar Workforce Solution Mão De Obra Temporária Ltda	10.550.896/0001-36	Vitória/ES
Emergencia Participações S/A	17.732.383/0001-95	Vitória/ES
Jm Serviços Integrados S/A	33.294.016/0001-03	Jacareí/SP
Rg Response S.A.	39.233.457/0001-81	Rio das Ostras/RJ
Rmc2 Soluções Ambientais Ltda	06.086.769/0001-50	Niterói/RJ
Ambipar Emergency Response	58.238.535/0001-85	São Paulo/SP
Nutripetro S.A.	18.591.097/0001-10	Niterói/RJ
Cricare Praia Hotel Ltda	05.458.585/0001-01	Jaboatão dos Guararapes/PE
Everest Participações E Empreendimentos S.A.	19.825.185/0001-00	Nova Odessa/SP
Ambipar Environment Residential Collection S/A	14.512.293/0001-09	São Paulo/SP
Ambipar Environment Waste Management AI S/A	04.942.888/0001-32	Diadema/SP
Ambipar Environment Waste Management Sul Ltda	10.645.019/0001-49	São Paulo/SP
Ambipar Esg Brasil S/A	05.120.343/0001-03	Morretes/PR

Ambipar Esg Risk Management Ltda	14.113.259/0001-53	Cuiabá/MT		
Ambipar Flyone Serviço Aéreo Especializado, Comércio E Serviços S/A	28.077.248/0001-70	Indaiatuba/SP		
Ambipar Health Waste Services S/A	29.301.466/0001-09	Rio de Janeiro/RJ		
Environmental Esg Participações S.A.	49.261.471/0001-42 (CO-390269)	Ilhas Cayman		
Ambipar Response Participações Brasil S/A	13.051.485/0001-94	São Paulo/SP		
Ambipar Lux S.À.R.L.	RCSL B279448	Luxemburgo		
Ambipar Certification Ltda	39.658.648/0001-95	São Paulo/SP		
Ambipar Compliance Solutions S/A	86.450.624/0001-26	Belo Horizonte/MG		
Ambipar Eco Products S/A	02.941.454/0001-92	Nova Odessa/SP		
Ambipar Environment Circular Economy Fpi Paraná Ltda	26.611.091/0001-95	Rolândia/PR	26.611.091/0002-76	Londrina/PR
Ambipar Environment Circular Economy Fpi S/A	07.714.426/0001-56	São José dos Pinhais/PR	07.714.426/0003-18	Araquari/SC
Ambipar Environment Economia Circular Nordeste S.A.	54.229.824/0001-67	São Paulo/SP	54.229.824/0002-48; 54.229.824/0003-29; 54.229.824/0004-00; 54.229.824/0005-90	Serra/ES; Jaboatão dos Guararapes/PE; Simões Filho/BA; Simões Filho/BA; Maceió/AL
Ambipar Environment Pós Consumo Ltda	10.808.894/0001-02	Piracicaba/SP	10.808.894/0003-66; 10.808.894/0002-85	Nova Odessa/SP; Piracicaba/SP
Ambipar Environment Reverse Manufacturing S/A	12.163.869/0001-36	Manaus/AM		
Ambipar Environmental Centroeste S/A	55.940.475/0001-50	São Paulo/SP,		
Ambipar Environmental Glass Cullet Recycling Sp Ltda	10.652.751/0001-46	São Paulo/SP	10.652.751/0002-27	Nova Odessa/SP

Ambipar Environmental Green Tire Ambiental Ltda	10.711.268/0001-95	Nova Odessa/SP		
Ambipar Environmental Machines S/A	02.234.179/0001-77	Marechal Deodoro/AL		
Ambipar Environmental Mining Ltda	13.244.668/0001-26	São José dos Pinhais/PR	13.244.668/0002-07; 13.244.668/0003-98; 13.244.668/0005-50; 13.244.668/0006-30	Balsa Nova/PR; Nova Odessa/SP; Curitiba/PR; Jaboatão dos Guararapes/PE
Ambipar Environmental Nordeste Ltda	09.255.903/0001-98	Rondonópolis/ MT	09.255.903/0002-79; 09.255.903/0003-50; 09.255.903/0004-30	Cuiabá/MT; Rondonópolis/MT; Curionópolis/PA
Ambipar Environmental Nordeste S/A	53.172.475/0001-21	Igarassu/PE		
Ambipar Response Analytical S/A	00.679.427/0001-68	São Paulo/SP	00.679.427/0002-49; 00.679.427/0003-20; 00.679.427/0005-91; 00.679.427/0006-72; 00.679.427/0008-34; 00.679.427/0009-15; 00.679.427/0010-59; 00.679.427/0013-00; 00.679.427/0014-82; 00.679.427/0015-63; 00.679.427/0016-44; 00.679.427/0018-06; 00.679.427/0019-97; 00.679.427/0020-20; 00.679.427/0021-01; 00.679.427/0022-92; 00.679.427/0023-73; 00.679.427/0024-54; 00.679.427/0025-35; 00.679.427/0026-16; 00.679.427/0027-05; 00.679.427/0029-69; 00.679.427/0030-00; 00.679.427/0031-83; 00.679.427/0032-64;	Jardins, Aracruz/ES; Nova Odessa/SP; São Paulo/SP; São Mateus/ES; São Paulo/SP; Luís Antônio/SP; Mogi Guaçu/SP; Três Lagoas/MS; Hortolândia/SP; Itu/SP; Guarulhos/SP; Guará/SP; Três Barras/SC; Ortigueira/PR; Guaíba/RS; Horizontina/RS; Catalão/GO; Curitiba/PR; Betim/MG; Campo Grande/MS; Cabo de Santo Agostinho/PE; Ortigueira/PR; Parauapebas/PA; Americana/SP;

			00.679.427/0033-45;	Campo Limpo Paulista/SP;
			00.679.427/0034-26;	Guarulhos/SP;
				Duque de Caxias/RJ
Ambipar Response Environmental Remediation Ltda	03.175.428/0001-63	Belo Horizonte/MG		
Ambipar Response Fauna E Flora Ltda	44.745.286/0001-00	Andradas/MG	44.745.286/0002-90	Limeira/SP
Ambipar Response Maritime Services Pda S/A	02.464.053/0001-99	Pinhais/PR	02.464.053/0002-70;	São Bernardo do
			02.464.053/0003-50	Campo/SP;
			02.464.053/0005-12	Petrópolis/RJ;
			02.464.053/0006-01	Pelotas/RS;
			02.464.053/0007-84	Aparecida de Goiânia/GO;
			02.464.053/0008-65	Uberlândia/MG;
				Navegantes/SC
Boomera Ambipar Gestão Ambiental S.A.	27.853.153/0001-38	Vitória/ES		
Nutrigás S.A.	11.414.555/0001-04	São Paulo/SP		
Ambipar Environmental Suprema Industrial Solutions S/A	09.527.023/0001-23	Nova Odessa/SP		
Amazonia Incorporação E Participação S.A.	13.113.933/0001-37	São Paulo/SP		
Ambipar Environment Cullet Recycling Brasil S/A	39.793.260/0011-79	São Paulo/SP		
Ambipar Environmental Ecoparque S/A	17.855.660/0001-57	Conceição da Barra/ES		
Ambipar Logistics Ltda.	01.179.445/0008-10	Nova Odessa/SP		
Ambipar Environment Water Solutions Ltda.	58.028.017/0001-37	São Paulo/SP		
Drypol Ambipar Environmental PET Solutions S.A.	04.942.888/0001-32	Diadema/SP		

54. A listagem acima, extraída dos documentos do processo, elenca as **74 (setenta e quatro) empresas Recuperandas**, contemplando tanto as principais controladoras (como Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e suas holdings setoriais) quanto subsidiárias operacionais de diversos portes e ramos de

atuação. Ressalte-se que esse conjunto de sociedades poderá ainda sofrer ajustes, pois houveram requerimentos para **ampliação do escopo da RJ** a outras empresas do grupo, tema em análise em instância recursal.

55. De todo modo, o **quadro societário apresentado** fornece uma visão detalhada do perímetro do grupo Ambipar submetido à reorganização, evidenciando a dimensão multinacional e multifacetada de sua estrutura corporativa.

Principais eventos que antecederam o pedido de Recuperação Judicial

56. A AJ Conjunta pôde notar que a crise do Grupo Ambipar não eclodiu da noite para o dia, mas foi antecedida por uma série de eventos-chave ao longo de 2024 e 2025 que abalaram gradualmente a confiança de investidores e credores.

57. Já em **setembro de 2024**, as agências de classificação de risco emitiram sinais de alerta: a Fitch Ratings, por exemplo, revisou a perspectiva de crédito da Ambipar para “negativa” e destacou problemas continuados de **governança corporativa**, incluindo o atraso na entrega do formulário 20-F de uma subsidiária (documento anual exigido pela SEC norte-americana) e a não observância do nível mínimo de *free float* exigido pela CVM, além de deficiências de transparência nos resultados contábeis divulgados⁹.

58. Esse *downgrade* de perspectiva – acompanhado de preocupações regulatórias como um processo sancionador da CVM sobre o baixo *free float* – marcou o início de uma crise de confiança¹⁰.

59. Em seguida, uma **crise institucional** se desencadeou com a saída quase simultânea de três executivos de alto escalão em um curto espaço de tempo: o diretor de Relações com Investidores, o diretor jurídico global e o diretor financeiro (CFO) deixaram a companhia repentinamente¹¹.

60. Essas mudanças abruptas no topo da gestão abalaram o mercado e tiveram impacto imediato sobre os títulos de dívida da Ambipar (*bonds* em dólar), cujos valores despencaram, levando a companhia a contratar, em caráter emergencial, um assessor financeiro para estudar medidas de reestruturação de passivos.

61. Em consequência, grandes instituições financeiras iniciaram **chamadas de margem** e solicitaram aportes adicionais de garantias para cobrir a maior exposição, drenando a liquidez da companhia e agravando a pressão sobre o caixa.

⁹ **FITCH RATINGS**. *Fitch revises Ambipar's outlook to negative*. Nova York, 12 set. 2025. Relatório técnico. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/765f69d9-d6b2-42fc-b305-639ec9488ac1/3cf7ceb0-8a45-504f-5d4b-57744546c2fb>.

¹⁰ **BLOOMBERG LÍNEA**. *Desconfiança de investidores derruba títulos de dívida da Ambipar à mínima histórica*. 23 set. 2025.

¹⁰ **INFOMONEY**. *Ambipar (AMBP3): Fitch e S&P cortam nota de crédito após tutela cautelar*. 26 set. 2025.

¹¹ **BLOOMBERG LÍNEA**. *Da promessa à crise: as três semanas que colocaram a Ambipar perto da recuperação judicial*. 9 out. 2025.

62. Esse movimento coordenado dos bancos, temerosos de inadimplência sistêmica no mercado de derivativos, contribuiu para agravar a já delicada situação financeira do grupo.

63. Paralelamente, a Ambipar passou a enfrentar **dificuldades financeiras crescentes** no segundo semestre de 2025. Apesar de ainda apresentar certa liquidez de curto prazo em balanços anteriores, a combinação de eventos (execução de garantias, aceleração de dívidas e perda de crédito no mercado) rapidamente levou a empresa a um cenário de stress de caixa.

64. Credores bancários pressionaram pela redução de limites e alguns tentaram declarar vencimento antecipado de dívidas, desencadeando potenciais efeitos *cross default* em cascata – vale lembrar que haviam “dezenas de garantias cruzadas” vinculando obrigações de diferentes empresas do grupo, o que fazia com que a insolvência de qualquer entidade afetasse o conjunto.

65. Sob a iminência desse efeito dominó, em **24/09/2025** o Grupo Ambipar protocolou perante o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro um pedido de **tutela cautelar antecedente** visando suspender execuções e bloquear vencimentos antecipados, de forma preparatória ao ingresso do pedido de Recuperação Judicial dias depois. O ajuizamento dessa medida de urgência, em litisconsórcio ativo envolvendo **311 (trezentas e onze) sociedades** do grupo, evidenciou a dimensão global e integrada da crise enfrentada.

66. Os eventos pré-insolvência também causaram severos **impactos reputacionais** e forte repercussão no mercado de capitais. Ao longo de 2025, notícias negativas e comunicados corporativos tardios abalaram a confiança dos investidores. Em outubro de 2025, por exemplo, uma nota de esclarecimento divulgada pela companhia e a revelação de que o ex-CFO reunira-se com a CVM para tratar de questões contábeis desencadearam uma queda abrupta no preço das ações¹².

67. Nos dias que se seguiram ao anúncio da crise, os papéis da Ambipar despencaram: em 02/10/2025 registrou-se queda de mais de **60%** (sessenta por cento) no valor das ações, que atingiram **mínima histórica de R\$ 2,75** (dois reais e setenta e cinco centavos) – um colapso de valor que dilapidou o patrimônio dos acionistas e estampou o nome da empresa nas manchetes econômicas¹³.

¹² **INFOMONEY.** Ambipar (AMB3) cede mais de 30% após nota de esclarecimento e reunião de ex-CFO com a CVM. São Paulo, 6 out. 2025. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/ambipar-amb3-cede-mais-30-apos-nota-de-esclarecimento-e-reuniao-de-ex-cfo-com-cvm/>.

¹³ **ESTADÃO (E-Investidor).** Ambipar (AMB3) despensa cerca de 65% e entra em leilão após crise. São Paulo, 2 out. 2025. Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/ultimas/ambipar-amb3-queda-65-suspensao-b3-opa-cvm/>.

68. Em um intervalo de 12 (doze) meses, contabiliza-se uma perda acumulada próxima a **98%** (noventa e oito) de valor de mercado, considerando que no início daquele período as ações eram negociadas próximas de R\$28,00 (vinte e oito reais) e, às vésperas do pedido de RJ, valiam poucos centavos¹⁴.

69. O episódio repercutiu negativamente no mercado, **enfraquecendo a imagem da companhia** junto a investidores institucionais e credores. A associação da Ambipar a práticas de governança deficientes e a perdas financeiras abruptas gerou desconfiança quanto à qualidade da gestão e à solidez dos controles internos, com reflexos evidentes sobre sua reputação corporativa.

70. A deterioração da situação culminou em reações firmes das agências de classificação de risco no momento imediatamente anterior e posterior ao pedido de recuperação judicial. Tão logo a Ambipar obteve a tutela de urgência e tornou público o seu pedido de RJ (final de setembro de 2025), a **S&P Global Ratings rebaixou** as notas de crédito da companhia para patamares especulativos profundamente baixos, citando o evento de proteção judicial e a elevada probabilidade de default.

71. Na sequência, a **Fitch Ratings classificou o Grupo Ambipar com rating “D”** (default) em sua escala nacional, sinalizando formalmente a inadimplência e a necessidade de reestruturação das obrigações financeiras do grupo.

72. Tais rebaixamentos, já esperados diante do cenário, consolidaram no âmbito técnico aquilo que o mercado acionário e de dívida já precificavam: a Ambipar, outrora bem avaliada, passara a ser considerada uma empresa em situação de **recuperacional** iminente.

73. Diversos bancos nacionais e estrangeiros acumulavam, em conjunto, **exposições significativas à dívida da Ambipar** (aproximadamente R\$ 10–11 bilhões em créditos a receber), o que os levou a provisionar perdas e renegociar prazos de pagamento.

74. Com a crise, essas instituições viram-se compelidas a provisionar perdas e alongar prazos de dívidas em curso, impactando seus indicadores internos.

75. Determinados credores financeiros registraram preocupação quanto aos **potenciais efeitos da suspensão judicial de vencimentos antecipados e liquidações de derivativos**, especialmente no que se refere à possibilidade de induzir distorções operacionais e perdas sistêmicas em cadeia no mercado.

¹⁴ **ESTADÃO (E-INVESTIDOR)**. Ambipar (AMBP3): de ação a R\$ 28 a centavos em menos de um ano. São Paulo, out. 2025. Disponível em: <https://einvestidor.estadao.com.br/ultimas/ambipar-ambp3-crise-queda-acoes-2025/>.

76. Em resumo, a conjugação desses eventos – das inconsistências contábeis e falhas de governança à perda de dirigentes-chave, estrangulamento de liquidez e erosão da reputação – resultou no pedido de Recuperação Judicial do Grupo Ambipar, medida necessária para evitar a insolvência desordenada e preservar a continuidade das atividades.

Análise mercadológica do cenário econômico no momento do pedido de Recuperação Judicial

77. O pedido de Recuperação Judicial do Grupo Ambipar foi formalizado em 20 de outubro de 2025, em um cenário macroeconômico marcado por elevação das taxas de juros, seletividade na concessão de crédito e aumento da percepção de risco em relação a companhias de médio porte financiadas majoritariamente por dívida.

78. Até meados de 2024, as ações da Ambipar vinham registrando desempenho positivo desde o IPO realizado em 2020, impulsionadas pela estratégia de expansão acelerada, aquisições e diversificação operacional. Contudo, já no decorrer de 2025, especialmente a partir do segundo semestre, iniciou-se um movimento inverso marcado por forte deterioração da percepção de risco por parte do mercado¹⁵.

79. Conforme amplamente noticiado por veículos especializados, a cotação de AMBP3 sofreu queda abrupta em 2025, entrando em patamar de *penny stock*. Reportagens mencionam, por exemplo, queda aproximada de R\$ 14,00 (catorze reais) para valores próximos de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) em apenas um mês, dentro de um ciclo contínuo de desvalorização que ultrapassou 90% (noventa por cento) em determinados intervalos¹⁶.

80. Essa expressiva perda de valor de mercado agravou a percepção negativa entre investidores institucionais, em um ambiente já marcado por preocupações com governança, fragilidade no fluxo de caixa, questionamentos regulatórios e altos níveis de alavancagem financeira¹⁷.

81. O impacto da crise também se refletiu no mercado de crédito. Reportagens e comunicados indicam que o grupo possuía dívidas bilionárias e operações complexas, incluindo passivos relevantes com instituições nacionais e internacionais, como o financiamento estruturado noticiado pela Reuters no valor aproximado de R\$ 2,93 bilhões. O cenário levou credores a aumentar provisões e revisar a exposição ao grupo, com potenciais reflexos nos balanços bancários e no custo de crédito setorial¹⁸.

¹⁵ **CAPITAL ABERTO.** *Onde foi parar o caixa da Ambipar?* São Paulo, 2025. Disponível em: <https://legislacaoemercados.capitalaberto.com.br/onde-foi-parar-o-caixa-da-ambipar/>.

¹⁶ **INVESTALK (BANCO DO BRASIL).** *Ambipar (AMBP3) na berlinda: risco de insolvência faz empresa virar penny stock.* Brasília, 2025. Disponível em: <https://investalk.bb.com.br/noticias/mercado/ambipar-ambp3-na-berlinda-risco-de-insolvencia-faz-empresa- virar-penny-stock>.

¹⁷ **FITCH RATINGS.** *Relatório de revisão de rating – Ambipar.* Nova Iorque, 2024–2025.

¹⁸ **FORBES (via REUTERS).** *Ambipar evita pagamento antecipado de dívida de R\$ 2,93 bilhões com Deutsche Bank.* São Paulo, 2025. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2025/09/ambipar-evita-pagamento-antecipado-de-divida-de-r-293-bilhoes-com-deutsche-bank/>

INFOMONEY. *Ambipar: Fitch e S&P cortam nota de crédito após tutela cautelar.* Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/ambipar-ambp3-fitch-e-sp-cortam-nota-de-credito-apos-tutela-cautelar/>

82. O nível de endividamento e o risco sistêmico decorrente da crise foram destacados como pontos de atenção para órgãos reguladores e supervisores do mercado, sobretudo diante da complexidade das operações financeiras da companhia e da multiplicidade de credores envolvidos.

83. No campo das agências de rating, a deterioração da percepção de risco tornou-se evidente. Em setembro de 2024, a Fitch Ratings revisou a perspectiva da Ambipar para “negativa”, citando deficiências de governança, baixa transparência e incertezas quanto à posição de caixa. Em 2025, com o aprofundamento da crise, tanto Fitch quanto S&P promoveram rebaixamentos adicionais, culminando na classificação “D” após o pedido de recuperação judicial¹⁹.

84. No segmento de derivativos e instrumentos financeiros complexos, a exposição da Ambipar também gerou preocupações relevantes. Conforme reportagens e comunicações públicas, o grupo mantinha operações estruturadas e contratos de hedge indexados ao câmbio — incluindo obrigações associadas a instrumentos financeiros internacionais — que foram severamente afetados pela deterioração financeira, pelos eventos de inadimplemento e pela subsequente desvalorização dos ativos da companhia no mercado externo²⁰.

85. A Administração Judicial Conjunta registrou nos autos que credores financeiros manifestaram receio com a suspensão judicial de cláusulas de vencimento antecipado e liquidação de derivativos, apontando risco de distorções e efeitos em cadeia no mercado. Esses temores foram formalizados nos autos e analisados à luz dos mecanismos de proteção previstos na LRF.

86. Ademais, a falta de clareza nos dados de fluxo de caixa gerou dúvidas ao corpo técnico multidisciplinar desta auxiliar, devidamente registradas nos Relatórios Mensais de Atividades que se sucederam. Soma-se a isso o atraso na publicação dos resultados contábeis, exigida pelas regras do mercado, circunstância que fundamentou a adoção de cautela, com o protocolo sigiloso do Primeiro e do Segundo Relatório Mensal de Atividades.

87. Nesse contexto, é possível afirmar que o pedido de Recuperação Judicial se deu em ambiente de retração de crédito corporativo, aumento da aversão a risco no mercado de capitais e escrutínio ampliado sobre empresas com estrutura de capital alavancada.

88. A soma desses fatores não apenas agravou a situação da Ambipar, como também moldou a postura inicial de seus credores, refletindo um cenário de maior seletividade e exigência nas renegociações e na avaliação de viabilidade do plano de soerguimento.

¹⁹ **FITCH RATINGS, via ESTADÃO (E-Investidor).** *Fitch rebaixa rating da Ambipar após pedido de recuperação judicial.* São Paulo, 2025. Disponível em: <https://einvestidor.estadao.com.br/ultimas/fitch-rebaixa-rating-ambipar-recuperacao-judicial/>

²⁰ **FORBES (via REUTERS).** *Ambipar evita pagamento antecipado de dívida de R\$ 2,93 bilhões com Deutsche Bank.* São Paulo, 2025. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2025/09/ambipar-evita-pagamento-antecipado-de-divida-de-r-293-bilhoes-com-deutsche-bank/>

89. A Administração Judicial seguirá monitorando a evolução desse quadro, inclusive quanto à repercussão sobre empresas de perfil similar e a capacidade de captação futura por companhias expostas a mercados internacionais de dívida estruturada.

Síntese da Recuperação Judicial

Dados relevantes do processo recuperacional

90. Como explicado em rica manifestação de Evento 206, o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias concedido pela decisão liminar, somado ao agravamento do cenário de crise, o Grupo Ambipar apresentou o seu **pedido de recuperação judicial com a ratificação da tutela de urgência anteriormente concedida em 20.10.2025**.

91. Diferentemente do **litisconsórcio ativo** mais amplo inicialmente formado no pedido cautelar, que contava com **167 (cento sessenta e sete) sociedades e respectivas filiais**, o pedido de reestruturação foi apresentado por 72 (setenta e duas) delas, número que foi ampliado devido ao requerimento das Recuperandas de ev. 180, e posteriormente alterado pela decisão de ev. 324, totalizando **74 (setenta e quatro) sociedades**. O pleito recuperacional abrange a operação no Brasil e, adicionalmente, duas sociedades estrangeiras, em Luxemburgo e Ilhas Cayman.



(Na imagem, relação de sedes e filiais autoras do procedimento recuperacional)

92. No Brasil, a estrutura operacional do Grupo Ambipar apresenta distribuição nacional e caráter multisetorial, com **74 (setenta e quatro) sedes** e **126 (cento e vinte e seis) filiais** alocadas nas 5 (cinco) regiões do país, refletindo a natureza descentralizada e **aparentemente** integrada de suas atividades.

93. Pela explanação das autoras, a configuração regional demonstra a amplitude territorial e **certa interdependência funcional** das sociedades brasileiras, **elemento de observação essencial** à compreensão da crise sistêmica enfrentada pelo grupo, e à fundamentação dos pedidos de consolidação processual, substancial e a competência do d. Juízo da Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, todos formulados na exordial.

AUTORAS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERAÇÃO JUDICIAL



(Na imagem, relação de sedes e filiais autoras do procedimento recuperacional no território nacional)

94. As razões do pedido de recuperação foram expostas em 83 (oitenta e três) laudas, divididas nos seguintes capítulos: **(i)** regenerar-se para continuar regenerando; **(ii)** o grupo ambipar; **(iii)** síntese da demanda; **(iv)** competência desse MM. Juízo; **(v)** outros aspectos processuais; **(vi)** razões da crise; **(vii)** pedido conforme a lei; **(viii)** tutela de urgência; e **(ix)** conclusão e pedidos.

95. Em suas primeiras exposições, as requerentes expuseram de forma breve as razões que importaram no pedido de recuperação judicial, reconheceram a excepcionalidade da medida e a ruptura de expectativas, mas

reafirmaram que se trata de instrumento legítimo de reorganização, voltado a preservar a função social da empresa, de modo a assegurar a continuidade dos serviços ambientais essenciais e proteger empregos e contratos estratégicos.

96. Registraram, ainda, que a **continuidade operacional permanece resguardada**: manutenção de frentes de trabalho, cumprimento regular de obrigações não sujeitas ao concurso e compromisso expresso com a qualidade dos serviços, sendo o programa de reestruturação meio de preservar a confiança de clientes, fornecedores, trabalhadores e do mercado, mitigando riscos reputacionais e contratuais.

97. A respeito do Grupo, foi exposto o histórico da companhia desde a sua constituição em 1995, a fim de demonstrar a sua evolução até alcançar a posição de operador líder em gestão ambiental e resposta a emergências, com escala internacional e capilaridade no território nacional.

98. Sobre a síntese da demanda, o Grupo reconstrói a trajetória processual desde a tutela cautelar antecedente até as decisões supervenientes e a propositura da recuperação judicial, contextualizando os pedidos, demonstrando a observância dos marcos temporais fixados e introduzindo os capítulos seguintes.

99. Já, quanto à competência, tema que, à época, ainda estaria pendente de apreciação nos autos, sustentaram a fixação no Rio de Janeiro com base no entendimento jurisprudencial, calcada no parecer do Professor Daniel Carnio, além de prova documental para demonstrar o maior volume de negócio.

100. Dos outros aspectos processuais, pleitearam o **processamento conjunto** sob o regime de **consolidação processual e substancial**, nos termos dos arts. 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005 (LREF)²¹, argumentando que estariam presentes os requisitos legais para a consolidação substancial das devedoras, medida excepcional que permitiria o **tratamento integrado dos ativos e passivos das sociedades do grupo econômico**, em razão da **unidade funcional, patrimonial e gerencial que caracterizaria sua atuação consolidada**.

101. Destacaram, por exemplo, a existência de **“centenas de garantias cruzadas”** entre contratos das empresas do grupo, fator que seria não apenas uma das causas da crise mas que também **evidenciaria a**

²¹ **Art. 69-G da Lei nº 11.101/2005.** *Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.*

Art. 69-J da Lei nº 11.101/2005. *O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas.*

indissociabilidade das obrigações financeiras assumidas pelas diversas sociedades. Ademais, alegaram **identidade parcial do quadro** societário e **unidade de direção** nas atividades, o que reforçaria a natureza de **grupo econômico integrado**.

102. Ao adentrar os aspectos da crise, o Grupo Ambipar aponta que é decorrente **(i)** dos aditivos aos derivativos (*swap*), **(ii)** da renúncia abrupta do executivo financeiro, **(iii)** dos reflexos desses aditivos no caixa e **(iv)** das reações em cadeia, expondo o nexo e a necessidade de tutela.

103. Em complemento as razões trazidas no pedido cautelar, as requerentes descreveram a migração e aditamentos dos *swaps* originalmente vinculados às captações em Green Bonds, com posterior centralização no Deutsche Bank e inclusão de cláusula de dação em pagamento de PIK Bonds, tudo sob a alegação de ausência de crivo regular do Conselho e em contexto questionável.

104. Após a celebração do *Loan and Guarantee Agreement* de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), os derivativos foram aditados para prever a possibilidade de entrega futura dos títulos, alterando a dinâmica de risco e de garantias percebida pelo banco e servindo de base para as exigências subsequentes.

105. Na sequência, as chamadas de margem passaram a refletir cálculo unilateral do Deutsche, que considerou não apenas variações de câmbio e juros, mas também a queda de preço dos PIK Bonds, antecipando risco inexistente e pressionando liquidez com sobrecustos e critérios dissociados do mercado.

106. Em concomitância, a narrativa autoral destaca o envolvimento do **CFO** nos fatos e a sua recusa em realizar transição de saída, fato que importou no cancelamento de videoconferência com *bondholders*, eventos que, segundo a peça, intensificaram o **pânico** informacional e reputacional no mercado, com **apuração criminal** em curso sobre condutas correlatas.

107. Esse episódio é situado no encadeamento de fatores que agravaram o cenário de crédito e a sensibilidade a *covenants*, compondo o pano de fundo para o ajuizamento da cautelar e, depois, do pedido principal, como instrumento para estabilizar a situação jurídica e financeira.

108. A peça também menciona a publicização de COEs lastreados em obrigações da Ambipar, em meio ao aumento de ruído informacional, adicionando incerteza ao relacionamento com investidores e credores em momento de elevada volatilidade.

109. No que diz respeito aos aditivos, tema central da crise narrada, as autoras descreveram novamente os seus efeitos no caixa da Ambipar. A partir do aditivo, o Deutsche Bank teria passado a exigir garantias adicionais muito superiores às originalmente contratadas, com margens que alcançaram quase R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em poucos dias, pressionando severamente o caixa e desequilibrando o ciclo de capital de giro operacional.

110. Além das margens acumuladas, houve nova exigência de aporte de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) sob pena de vencimento automático dos *swaps* e do empréstimo de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), sem transparência adequada na metodologia utilizada para apuração do Valor de Liquidação.

111. A petição sustenta que a interpretação do aditivo desvirtuou o conceito de margem, ao precificar risco futuro de *PIK Bonds* a valor de face apenas no vencimento, impondo ônus imediato e desproporcional e reduzindo a liquidez necessária à execução de contratos essenciais.

112. Além dos fatos narrados, outras reações em cadeia ocorreram, com destaque na notificação do Santander declarando vencimento antecipado de cerca de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares) em 24 (vinte e quatro) horas, sem relação com derivativos, o que, somado às chamadas sucessivas do Deutsche, induziu conduta similar de outros bancos por receio de inadimplimento sistêmico.

113. A peça descreve que esse gatilho contaminaria contratos internos por *cross-default*, alcançando o Loan de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) e, potencialmente, *bonds* superiores a US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares), com previsão de vencimento antecipado nas respectivas *indentures*, criando risco de colapso em cascata.

114. Também se apontam debêntures de controladas com eventos de vencimento automático atrelados a pedido de RJ na holding, evidenciando a difusão do risco entre sociedades operacionais e a necessidade de tutela para conter efeitos automáticos e preservar a continuidade.

115. Em resumo, a sequência fática (aditivos, ruptura de governança, compressão de liquidez e gatilhos cruzados) cunhou risco sistêmico imediato, legitimando o processamento da recuperação e as tutelas inibitórias para neutralizar vencimentos automáticos, resguardar ativos essenciais e assegurar ambiente negocial estável, isonômico e transparente para construção do plano.

116. Sobre o capítulo destinado ao preenchimento dos requisitos legais, as Requerentes afirmam ter demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 48 da LREF²² e instrução do pedido com os documentos do art. 51²³, registrando que a alta complexidade e o volume informacional impõem complementações pontuais; esse ajuste documental, já admitido em casos análogos, não obstará o deferimento do processamento.

117. Expuseram o **passivo consolidado** com suas classes, requerendo o deferimento do processamento da Recuperação e a publicação da relação nominal de credores, nos termos dos arts. 51, III, e 52, §1º, II LREF²⁴. Pleitearam, ainda, o acautelamento, sob sigilo, de bens particulares de administradores e demais documentos sensíveis necessários à fiscalização judicial.

118. Em seus pedidos, o Grupo Ambipar formula, em síntese, o recebimento da emenda à inicial cautelar e o **deferimento do processamento** da Recuperação Judicial, com **ratificação da tutela de urgência** já concedida (Ev. 9), sobretudo para manter **suspensas as cláusulas de vencimento antecipado**, ressalvados apenas os **contratos de swap, vedada a excussão ou apropriação de eventual saldo credor**.

119. Requereu, ainda, a **suspensão de execuções e cobranças** e a **proibição de constrições** judiciais ou extrajudiciais, em linha com a cautelar a ser ratificada; e, no tocante a **fornecedores essenciais**, a concessão de tutela para impedir **interrupções de fornecimento** e para **suspender cláusulas ipso facto** que autorizem rescisões automáticas pelo simples ajuizamento da cautelar ou do pedido principal.

120. No desenho procedimental, postula a **consolidação processual e substancial**, com a prerrogativa de consolidar ou segregar ativos e passivos em um ou mais planos conforme as tratativas com credores; bem como a **dispensa de certidões negativas** para o exercício regular de atividades e **participação em licitações**, a **intimação do Ministério Público e Fazendas** e a **publicação do edital**. Requer, também, o **acautelamento em cartório**, sob **sigilo de justiça**, de listas de bens de administradores, relação de empregados e extratos/fluxos de caixa.

121. Por fim, afirma ter **cumprido as determinações** do Ev. 64, confia no **deferimento** do processamento e informa que **apresentará o Plano** em 60 (sessenta) dias, pleiteando desde já a **concessão e homologação** caso não haja objeções ou haja aprovação em Assembleia Geral de Credores. Dada a complexidade e a urgência, protesta por **prazo mínimo de 15 (quinze) dias** para complementar documentação, indica os

²² **Art. 48 da Lei nº 11.101/05.** Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: (...)

²³ **Art. 51 da Lei nº 11.101/05.** A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: (...)

²⁴ **Art. 51 da Lei nº 11.101/05.** (...) III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

Art. 52 da Lei nº 11.101/05. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: § 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

patronos para intimações e atribui valor à causa. Em caráter preventivo, descreve, ainda, medidas para resguardar a **elegibilidade em licitações** e evitar restrições injustificadas que comprometam a viabilidade econômico-financeira.

122. Em análise ao pleito, na data de 24/10/2025, o douto Juízo da 3ª Vara Empresarial proferiu decisão assentando **não ser possível, por ora, deferir o processamento da recuperação judicial**, em razão da necessidade de **esclarecimentos fáticos** para definição do **principal estabelecimento e ratificou, a título precário e até ulterior deliberação, a tutela cautelar do Evento 9, in verbis:**

Com base nos fundamentos acima expostos, então DECIDO: 1. ratificar, a título precário (na medida em que pendentes diligências para definição da competência deste juízo) e até decisão ulterior, a medida cautelar concedida no Evento 9, que suspendeu a exigibilidade, o curso da prescrição, as execuções e demais medidas de cobrança de créditos e obrigações em face das requerentes, cujos fatos geradores sejam coincidentes ou anteriores à data daquela decisão, incluindo cláusulas de vencimento antecipado ou amortização acelerada, delimitando-a, contudo, de maneira que (a.1) ficam excluídos, da ordem de suspensão, os créditos com garantia fiduciária, limitado ao valor do bem dado em garantia, os quais, contudo, não poderão ser vendidos ou retirados dos estabelecimentos dos requerentes enquanto no stay period, cujo termo inicial foi antecipado; (a.2) não se sujeitam à ordem de suspensão as cessões fiduciárias de direitos creditórios (recebíveis); (a.3) ficam excluídas da ordem de suspensão as cláusulas de vencimento antecipado e de compensação no âmbito de operações compromissadas e de derivativos, conforme artigo 193-A da LRF, bem como as cláusulas de vencimento antecipado de créditos não sujeitos à recuperação, por não caber a este juízo a análise de sua legalidade; 2. indeferir o pedido de tutela cautelar constante do Evento 53, pela qual as requerentes visavam a impor unilateralmente a continuidade de relação contratual a fornecedores; 3. deferir, a título de tutela cautelar, a dispensa da apresentação de certidão negativa de recuperação judicial para que as requerentes possam exercer suas atividades e participar de licitações perante quaisquer órgãos públicos e privados, sem prejuízo da demonstração de sua viabilidade econômica, por outros meios; 4. conceder o prazo de mais cinco dias para que a parte autora complemente as informações necessárias para a definição da competência, esclarecendo a incongruência destacada no corpo desta decisão e, de toda forma, apresentando novo quadro com o volume de negócios celebrados separados pelos locais dos estabelecimentos da sede/filial contratada, em especial as de São Paulo, Nova Odessa, Rio de Janeiro e, agora, também, de São Francisco do Sul, sede da empresa DRACARES; 5. acolher em parte os embargos dos Eventos 48, 52, 57 e 93, reconhecendo obscuridade na decisão do Evento 9, para declarar a decisão embargada nos termos desta decisão; 6. exercer em parte o juízo de retratação em razão dos agravos interpostos (3001203-67.2025.8.19.0000; 3001277-24.2025.8.19.0000 e 3001284-16.2025.8.19.0000) nos exatos termos desta decisão; 7. autorizar que os documentos referidos no item 233 da petição do Evento 89 sejam protocolados sob sigilo, para o que concedo o prazo de cinco dias; caso haja dificuldades com o novo sistema (eProc), autorizo que se forme um feito secundário, sigiloso, com tais documentos – o acautelamento em cartório é de todo inconveniente. A partir do sexto dia da publicação desta, os credores terão o prazo de mais cinco dias para se manifestarem sobre os documentos determinados no item “d” supra, em contraditório. Já havendo elementos para que os profissionais indicados no dispositivo da decisão do Evento 9 apresentem suas propostas, intime-os para tanto, observando-se o procedimento previsto naquela decisão. Pelo princípio da cooperação e visando a melhores parâmetros para a homologação da proposta de honorários de administrador judicial, esclareçam as requerentes o valor global das remunerações dos CFO's do grupo. Oficie-se com o inteiro teor desta para informar os agravos 3001203-67.2025.8.19.0000 (em complementação às informações anteriores), 3001277-24.2025.8.19.0000 e 3001284-16.2025.8.19.0000

123. Inconformadas, as autoras interuseram recurso de agravo de instrumento, distribuído sob nº 3001406-29.2025.8.19.0000, com **pedido de tutela recursal**, sob a alegação de que, embora tenha **ratificado**

parcialmente a cautelar, (i) deixou de apreciar o **processamento da Recuperação Judicial** por suposta indefinição do **principal estabelecimento** e exigiu novos esclarecimentos/documentos; (ii) **excluiu da suspensão** os créditos com **garantia fiduciária** (vedada apenas a retirada/venda de bens durante o *stay period*), as **cessões fiduciárias de recebíveis** e as **cláusulas de vencimento e compensação de compromissadas e derivativos**; e (iii) **indeferiu** a suspensão das **cláusulas ipso facto**, permitindo a **rescisão de contratos essenciais**.

124. As agravantes sustentam a **competência do Recuperação Judicial**, por concentrar o **maior volume de negócios** (dados de ROL/LL e faturamento por clientes, notadamente em **óleo e gás**), sendo **irrelevante** a sede formal de empresas específicas (v.g., **Dracares/SC**); afirmam **risco de inviabilização** da reestruturação se mantidas as ressalvas e requerem a **reforma** para **reconhecer desde logo a competência** e **deferir integralmente** as tutelas (preservando caixa, evitando vencimentos/excussões e impedindo a rescisão de contratos essenciais).

125. O ilustre Relator conheceu do recurso e, em cognição sumária, **atribuiu efeito suspensivo** ao agravo do Grupo Ambipar, salientando que os elementos documentais já produzidos indicam, nesta fase, **concentração da gestão e do maior volume de negócios na Capital fluminense**, fator determinante para a competência deste Juízo, razão pela qual se impõe preservar os efeitos estabilizadores até o julgamento colegiado.

*Por todo exposto, **DEFIRO** a antecipação da tutela recursal, para reconhecer a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, para processamento, com a urgência que a natureza do rito requer, do pedido de recuperação judicial das agravantes, bem como conceder as tutelas de urgência requeridas no pedido de processamento da recuperação judicial, determinando: I) aos fornecedores de serviços essenciais que se abstenham de interromper o fornecimento de bens e serviços ao Grupo Ambipar e de criar embaraços de qualquer natureza ao regular cumprimento das disposições contratuais, com fundamento em inadimplemento de créditos sujeitos a recuperação judicial; II) aos respectivos credores, que se abstenham de excutir garantias fiduciárias, inclusive, a cessão fiduciária de direitos creditórios sobre quaisquer contas e aplicações financeiras, e de se apropriar de quaisquer valores e aplicações financeiras dos Grupo Ambipar; III) a suspensão da eficácia de toda e qualquer cláusula resolutiva expressa que autorize a rescisão de contratos essenciais à manutenção das operações das agravantes; IV) aos credores que se abstenham de declarar o vencimento antecipado das dívidas relativas a créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, se abstendo de promover a apreensão, retirada, bloqueio ou qualquer outra forma de restrição ao uso de quaisquer dos bens atrelados aos respectivos instrumentos contratuais; V) que as empresas locadoras ou arrendatárias de equipamentos se abstenham de bloquear, paralisar ou de qualquer forma obstar o uso de equipamentos objeto dos contratos de locação indicados pelas agravantes. O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas implicará em imposição de multa de R\$ 100.000,00 por cada ato de descumprimento, ou 5% (cinco por cento), do valor do contrato, o que for maior. Intime-se a parte Agravada, para apresentar contrarrazões. Oficie-se solicitando as informações ao Juízo a quo. Após, à d. Procuradoria de Justiça. Autorizo a Senhora Secretária a assinar os expedientes pertinentes.*

126. Oficiado o d. Juízo *a quo* acerca da concessão da tutela recursal, a serventia certificou o recebimento da decisão do Exmo. Des. Mauro Pereira Martins e promoveu a conclusão urgente dos autos para exame do pedido principal. Na sequência, reconhecida a competência desta 3ª Vara e verificados os requisitos legais, foi **deferido o**

processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar, com a ratificação da cautelar, a suspensão de execuções e constrições, a concessão das tutelas de urgência contra interrupção de serviços essenciais e cláusulas *ipso facto*, além da nomeação provisória do Administrador Judicial e de representante estrangeiro, dentre outras providências.

DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO AMBIPAR, EM CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL, nos termos do art. 69-J da LRF. (...) Nos termos dos arts. 6º e 52 da Lei nº 11.101/2005, determino o que segue: **I – DISPENSA DE CERTIDÕES** Fica dispensada a apresentação de certidões negativas para o regular exercício das atividades pelas requerentes. **II – DO NOME EMPRESARIAL** Determino que as requerentes acresçam, após o respectivo nome empresarial, a expressão “em recuperação judicial”. **III – DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES** A) Suspendo todas as ações e execuções movidas contra as requerentes, na forma do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, a contar de 24/9/2025, por 180 (cento e oitenta) dias corridos, permanecendo os autos no juízo de origem, ressalvadas as hipóteses dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º, bem como aquelas relativas a créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei. Para obstar interpretações equivocadas, fixo como fato gerador desta recuperação judicial o dia 24/9/2025 (data do protocolo da tutela cautelar antecedente). B) Ratifico os efeitos da tutela cautelar deferida no evento 9 e referendada pelo Exmo. Des. Rel. Mauro Pereira Martins, em decisão monocrática no Agravo de Instrumento nº 3001406-29.2025.8.19.0000/RJ. Para adequada publicidade e compreensão, reproduzo o teor do evento 9, assinalando que a suspensão vigorará durante o stay period. Assim, no período: i) suspende-se a exigibilidade e o curso da prescrição dos créditos e das obrigações (inclusive de fazer, não fazer e dar) das requerentes e partes relacionadas, cujos fatos geradores sejam coincidentes ou anteriores à data acima; ii) suspendem-se as execuções e quaisquer medidas de cobrança contra as requerentes e partes relacionadas relativas a créditos ou obrigações (inclusive de fazer, não fazer e dar) cujos fatos geradores sejam coincidentes ou anteriores à referida data; iii) vedam-se quaisquer formas de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre bens das requerentes e de suas partes relacionadas, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais com fatos geradores coincidentes ou anteriores à mesma data. C) Em consonância com a tutela de urgência concedida no Agravo de Instrumento nº 3001406-29.2025.8.19.0000/RJ, dou ampla publicidade à decisão de segunda instância e a ratifico, determinando: i) aos fornecedores de serviços essenciais que se abstenham de interromper o fornecimento de bens e serviços ao GRUPO AMBIPAR e de criar embaraços de qualquer natureza ao regular cumprimento das disposições contratuais, com fundamento em inadimplemento de créditos sujeitos à recuperação judicial; ii) aos credores, que se abstenham de executar garantias fiduciárias, inclusive cessão fiduciária de direitos creditórios sobre quaisquer contas e aplicações financeiras, bem como de se apropriar de quaisquer valores e aplicações financeiras do Grupo Ambipar; iii) a suspensão da eficácia de toda e qualquer cláusula resolutiva expressa que autorize a rescisão de contratos essenciais à manutenção das operações das agravantes; iv) aos credores, que se abstenham de declarar o vencimento antecipado de dívidas relativas a créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, abstando-se de promover apreensão, retirada, bloqueio ou qualquer outra restrição ao uso de bens vinculados aos respectivos instrumentos contratuais; v) às empresas locadoras ou arrendatárias de equipamentos, que se abstenham de bloquear, paralisar ou de qualquer forma obstar o uso de equipamentos objeto dos contratos de locação indicados pelas agravantes. O descumprimento das obrigações ora fixadas acarretará multa de R\$ 100.000,00 por ato de descumprimento, ou 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que for maior. **IV – DO REPRESENTANTE ESTRANGEIRO (ART. 167-B DA LRF)** Nos termos do art. 167-B, caput, IV, da LRF, nomeio o Sr. Ricardo Rosanova Garcia, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 21.152.028-7 SSP/SP, CPF nº 259.792.868-37, como representante estrangeiro (foreign representative) de qualquer Requerente, a fim de que, se necessário, possa apresentar-se perante autoridades estrangeiras e atuar em processos estrangeiros de reestruturação de dívidas, em qualquer jurisdição em que tal atuação se mostre necessária ou útil, incluindo, sem limitação, recuperação judicial ou procedimento concursal similar, sejam processos principais, não principais ou acessórios, conforme a legislação aplicável das respectivas jurisdições. **V – DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS** Determino que as Recuperandas apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da

recuperação judicial, até o quinto dia útil do mês subsequente, remetendo cópia à Administração Judicial Conjunta no mesmo prazo, para cumprimento do art. 22, II, “c”, da LRF, sob pena de destituição de seus administradores. **VI – DAS INTIMAÇÕES** Determino as intimações do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais nas quais as Recuperandas exerçam atividade empresarial. Com fundamento no art. 6º do CPC, determino que as Recuperandas indiquem, em petição avulsa, todos os Municípios em que exerçam atividade, para fins de intimação dos respectivos entes. **VII – OFÍCIOS ÀS JUNTAS COMERCIAIS** Expeçam-se ofícios às Juntas Comerciais competentes para anotação do pedido de recuperação nos respectivos registros, devendo constar, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”. Com fundamento no art. 6º do CPC, determino que as Recuperandas informem, em petição avulsa, as Juntas Comerciais que deverão ser oficiadas. **VIII – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** Determino a expedição e publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser observada a consolidação substancial desta recuperação judicial. **IX – DA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA** Determino que os credores, a contar da publicação do edital a que alude o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou divergências à Administração Judicial Conjunta, a qual deverá observar tratar-se de recuperação judicial em consolidação substancial. O prazo é contado em dias corridos. **X – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** Nos termos do art. 7º, § 2º, da LRF, o administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e § 1º do art. 7º, publicará edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do término do prazo do § 1º do art. 7º, indicando local, horário e prazo comum em que as pessoas mencionadas no art. 8º terão acesso à documentação que fundamentou a relação, sendo a contagem de prazo efetuada em dias corridos. A Administração Judicial deverá observar a consolidação substancial. **XI – DAS IMPUGNAÇÕES** O credor que impugnar a lista apresentada pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º) deverá DISTRIBUIR A IMPUGNAÇÃO POR DEPENDÊNCIA, no EPROC, como INCIDENTE PROCESSUAL, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 8º da LRF, processando-se nos termos do art. 13 e seguintes. Ressalto que a apresentação de impugnação nos autos principais é VEDADA e será tida por intempestiva, por configurar erro grosseiro, destacando-se que o prazo é contado em dias corridos. A serventia fica desde já autorizada a excluir, por certidão e independentemente de conclusão, impugnações indevidamente protocoladas nestes autos principais. **XII – DAS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** As habilitações retardatárias deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA, diretamente no EPROC, como INCIDENTE PROCESSUAL, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. É VEDADA a habilitação nestes autos principais. A serventia fica desde já autorizada a excluir, por certidão e independentemente de conclusão, habilitações indevidamente apresentadas no feito principal. **XIII – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO** As Recuperandas deverão apresentar os planos de recuperação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005 e a existência de consolidação substancial, ressaltando que o prazo é contado em dias corridos. No ato de apresentação, deverão providenciar a minuta do edital em mídia em formato Microsoft Word e o recolhimento das custas processuais. **XIV – DAS OBJEÇÕES** As objeções ao plano serão apresentadas nestes autos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da LRF. O prazo é contado em dias corridos. **XV – DA NÃO INTERVENÇÃO** Para resguardar a celeridade e a eficiência processuais e evitar tumulto no regular andamento do feito, fica LIMITADA A INTERVENÇÃO de credores e terceiros interessados nos autos principais desta recuperação judicial, salvo quando a lei expressamente o permitir (v.g., apresentação de objeções ou recursos). Qualquer requerimento estranho ao curso regular deverá ser formulado em apartado, como procedimento incidental, com vista às Recuperandas, à Administração Judicial e ao Ministério Público. **XVI – DAS INTIMAÇÕES** FICA VEDADA a anotação, nestes autos, de advogados de todos os credores e interessados, competindo-lhes acompanhar o andamento do processo no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal de Justiça, sendo as intimações dos atos processuais realizadas por publicação no Diário da Justiça eletrônico (D.O.). **XVII – DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** Consideradas as particularidades do feito, esta Magistrada registra que não adota, como regra, a sistemática de processo competitivo para a nomeação do Administrador Judicial, tal como prevista no evento 9. Todavia, atuando nesta demanda em substituição ao Magistrado responsável pelo prosseguimento do caso, reputo necessário preservar o método por ele determinado e já em curso, prestigiando-se a orientação do Juízo natural e evitando-se insegurança jurídica. Em contrapartida, o art. 52, I, da LRF impõe ao Juízo, ao deferir o processamento, o dever de nomear Administrador Judicial. Assim, para cumprimento do dispositivo legal, procederei à

nomeação de um Administrador Judicial, dentre os indicados no evento 9, para atuar provisoriamente até o encerramento do processo competitivo. Não obstante, na análise final do processo competitivo, o Magistrado responsável poderá, se entender pertinente, nomear dois Administradores Judiciais, de acordo com as premissas da jurisprudência já estabelecida neste tribunal de justiça. Ressalvo, ademais, o entendimento desta Magistrada quanto à conveniência da nomeação conjunta em recuperações judiciais de reconhecida magnitude e complexidade. A coerência do Juízo com suas próprias decisões, por sinal, é vetor de segurança jurídica. Em caso análogo, o do Clube de Regatas Vasco da Gama/Vasco SAF, deferi a nomeação de dois Administradores Judiciais, solução que, embora impugnada pelo Ministério Público, foi mantida em sede recursal pelo Desembargador Cesar Felipe Cury (AI nº 0020234-27.2025.8.19.0000), exatamente em razão da complexidade do feito e da necessidade de maior eficiência fiscalizatória sem incremento de custos. Nesse tocante, ainda que o Ministério Público Estadual costume opor-se à nomeação conjunta, sob alegação de ausência de previsão expressa, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro tem admitido a medida em hipóteses de alta complexidade, em linha com os precedentes: AI nº 0009137-98.2023.8.19.0000 (Grupo Oi), relatoria da Desembargadora Mônica Maria Costa Di Piero, e AI nº 0002604-26.2023.8.19.0000 (Lojas Americanas), relatoria da Desembargadora Leila Santos Lopes. Em tais julgados, assentou-se a possibilidade de atuação conjunta, sem majoração remuneratória, quando devidamente justificada pela envergadura do processo, pela multidisciplinaridade exigida e pela busca de eficiência e transparência na fiscalização, além da expressa divisão de tarefas comunicada ao Juízo. No mesmo sentido, o Centro de Estudos e Debates-CEDES/TJRJ-Direito empresarial, aprovou o Enunciado nº 1 estabelecendo que **“É admissível a nomeação conjunta de mais de um Administrador Judicial no processamento da recuperação judicial, devidamente fundamentada pelo Juízo em razão da complexidade e quando a estrutura do grupo econômico ou a multiplicidade de estabelecimentos justificar uma clara divisão de funções, desde que observado o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e o art. 5º, §§ 3º e 4º, da Resolução 393/2021/CNJ.” (grifei)**. Registre-se, ainda, a prática observada em outros Tribunais em recuperações de grande porte/complexidade, como nos casos das Recuperações Judiciais da Samarco Mineração, processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024 e Cruzeiro Esporte Clube, processo nº 5145674-43.2022.8.13.0024. Diante disso, perfilho a compreensão de que, em cenários como o presente, a nomeação de dois Administradores Judiciais tende a proporcionar maior transparência, especialização e eficiência, sem concentração indevida de honorários e com ganho de qualidade técnica e de acessibilidade aos credores. A remuneração, na linha que adoto, deve ser partilhada na proporção de 50% para cada Administração, de modo a impedir ônus adicional às Recuperandas e prejuízo aos credores. Quanto aos parâmetros de escolha, observados os critérios estimulados pelo CNJ e por este Egrégio Tribunal (transparência e rotatividade), adoto: a) expertise necessária e comprovada para processos de grande complexidade; b) confiança do Juízo na atuação; c) ausência de nomeação pretérita por esta Magistrada, privilegiando diversidade; d) ausência de mais de quatro nomeações simultâneas neste Juízo. Em respeito à decisão do evento 9, a escolha recairá, provisoriamente e dentre os indicados, sobre: (1) VPJ Administração Judicial (CNPJ 55.870.751/0001-50), na pessoa do Dr. Victor Saraiva Torres; (2) Neves, Figueiredo, Cerqueira e Souza, na pessoa do Dr. Athos de Andrade Figueira Neves (OAB/RJ 211747); (3) Augusto Alves Moreira Neto (Gomes de Mattos Advogados Associados); (4) Carapetcov Administração Judicial, na pessoa do Dr. Thiago Carapetcov (OAB/RJ 151772). **A) Da expertise necessária e comprovada para atuação em processos de grande complexidade** Não tive, até o momento, acesso aos currículos de todos os Administradores listados, uma vez que o prazo para o encerramento do processo competitivo vai se encerrar em 03 de novembro de 2025. Por isonomia, deixo excepcionalmente de aplicar este critério nesta escolha provisória. **B) Da confiança do Juízo** Nos termos do art. 5º, caput, da Resolução CNJ 393/2021 e do art. 6º, caput, do Provimento CGJ 38/2022, consigno conhecimento pretérito da atuação da Administração Judicial Neves, Figueiredo, Cerqueira e Souza (nomeações por outro Magistrado na 4ª Vara Empresarial), com avaliação positiva quanto à colaboração, diligência e probidade. Em relação ao Dr. Thiago Carapetcov, quando esta Magistrada esteve à frente da 7ª Vara Empresarial, constatou-se atuação ética, proba e cooperativa na recuperação da Real Distribuidora Única Rio Comércio de Refrigeração Ltda., com comunicação contínua e efetiva com o Juízo, embora nomeado por outro Magistrado. Em relação aos demais, não houve oportunidade de avaliação direta, razão pela qual a experiência e a confiança aferidas em relação àquela Administração e ao referido profissional amparam a escolha provisória de um dos dois para atuar até o desfecho do processo competitivo. **C) Da ausência de nomeação pretérita por esta Magistrada** Houve nomeação anterior da Administração Neves, Figueiredo, Cerqueira e Souza por esta

Magistrada no processo 0080942-85.1998.8.19.0001. Por sua vez, a Carapetcov Administração Judicial, embora conte com a confiança deste Juízo quanto à atuação do Dr. Thiago Carapetcov, ainda não foi objeto de nomeação por esta Magistrada. Em critério lógico, objetivo e transparente — e para fomentar a diversidade de atuações, entendo adequada a nomeação da Carapetcov Administração Judicial, a título provisório, até o encerramento do processo competitivo. **D) Da ausência de nomeação em mais de quatro recuperações judiciais neste Juízo** Verifiquei, em consulta interna, a inexistência de atuação da Carapetcov Administração Judicial em mais de quatro recuperações judiciais perante este Juízo, nos termos do art. 6º, § 3º, do Provimento CGJ 38/2022. **Pelo esposado, NOMEIO, A TÍTULO PROVISÓRIO, até o encerramento do processo competitivo, a CARAPETCOV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 60.437.945/0001-05), com endereço na Praça Quinze de Novembro, sala 502, Centro – RJ, sup.r.mercado 12, representada por THIAGO CARAPETCOV (OAB/RJ 151772), e-mail: thiago@carapetcovaj.com.br.** Sem prejuízo, e conforme já exposto, na análise final do processo competitivo, o Magistrado responsável poderá, se entender pertinente, nomear dois Administradores Judiciais, de acordo com as premissas da jurisprudência já estabelecida neste tribunal de justiça e julgados supracitados. À serventia para intimar o Administrador Judicial a fim de que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste aceitação e lavre o termo próprio. Havendo aceitação, comunique-se, pelo e-mail dgfaj.diaaiauxjus@tjrj.jus.br, a Divisão de Acompanhamento e Análise de Indicadores (DIAAI/CGJ), na forma do Provimento CGJ nº 22/2023. Por fim, considerando o processo competitivo em curso, deixo de aplicar a Recomendação nº 141/2023 do CNJ.

XVII.1 – A Administração Judicial Provisória fica advertida de que, na remuneração pelo encargo provisório, a ser posteriormente arbitrada pelo Juízo, deverão estar incluídos todos os gastos com profissionais externos (advogados, contadores, economistas e assemelhados) e demais custos administrativos necessários ao regular processamento do feito, lembrando que a decisão de nomeação só se tornará definitiva com o termo do processo competitivo a ser analisado com a entrega final dos documentos. **XVII.2** – Nos termos do art. 22, III, “c”, da LRF, a Administração Judicial Provisória deverá apresentar, neste feito principal, relatório mensal do desenvolvimento das atividades das Recuperandas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente. **XVII.3** – A Administração Judicial deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, Relatório Circunstanciado, neste feito principal, abrangendo as atividades das sociedades (aspectos financeiros e econômicos), a fim de demonstrar ao Juízo e aos credores a realidade das Recuperandas. **XVII.4** – A Administração Judicial deverá indicar endereço eletrônico específico e providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, respostas a ofícios e solicitações de outros juízos e órgãos públicos, independentemente de prévia deliberação judicial. Com a juntada do e-mail, fica a serventia autorizada a encaminhar as comunicações diretamente à Administração Judicial, nos termos do art. 22, I, “m”, da Lei nº 11.101/2005. **XVII.5** – O descumprimento dos ônus processuais poderá ensejar substituição ou destituição da Administração Judicial, conforme o caso concreto. **XVIII – DO PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO INTEGRAL DOS FUNCIONÁRIOS** No que concerne aos pedidos de sigilo relativos aos documentos referidos no art. 51, incisos IV, VI e VII, da LRF, determino que as Recuperandas instaurem incidente processual próprio e juntem as respectivas peças no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, em seguida, peticionar nestes autos para informar a numeração do incidente, que deverá tramitar em segredo de justiça. Em relação aos incisos IV e VII, há inequívoco interesse dos credores, devidamente relacionados ou habilitados em tempo, em conhecer a força de trabalho da devedora (identificação, cargos e remunerações), bem como os dados necessários ao escrutínio econômico-financeiro, a fim de avaliarem, de modo amplo, a viabilidade do PRJ. De outro lado, não se pode converter o processo recuperacional em via de acesso indiscriminado, por terceiros alheios ao feito, a dados íntimos de empregados e a informações bancárias e fiscais das Recuperandas. Impõe-se, pois, a ponderação entre (i) o direito dos credores, titulares da prerrogativa de aprovar ou rejeitar o PRJ, ao acesso informacional indispensável à formação de sua vontade, e (ii) a tutela da intimidade e da vida privada dos trabalhadores, bem como dos sigilos bancário e fiscal das devedoras. Dessa ponderação resulta a seguinte disciplina: o sigilo dos documentos previstos nos incisos IV e VII será mitigado apenas em favor dos credores com direito de voto, que poderão acessá-los para embasar sua decisão sobre o PRJ. Para evitar tumulto processual, os credores interessados, isto é, aqueles aptos a aprovar ou rejeitar o PRJ, deverão requisitar diretamente à Administração Judicial as documentações dos incisos IV e VII. Caberá à Administração Judicial disponibilizá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido, independentemente de nova ordem judicial, comunicando às Recuperandas a relação das partes que obtiveram acesso. Em caso

de negativa, a Administração Judicial deverá, de imediato, submeter a este Juízo as razões da não disponibilização. Por sua vez, no que respeita aos bens pessoais de administradores e sócios controladores (art. 51, VI), o sigilo permanece integral. A divulgação dessas informações não contribui para o regular andamento desta recuperação e, ao revés, expõe desnecessariamente a segurança e a intimidade dos administradores e sócios-controladores, frisando-se que esse sigilo, por óbvio, será aplicado ao Judiciário, ao MP e à Administração Judicial nomeada, auxiliar do Juízo. Ao Cartório para retificar a classe processual, vez que a recuperação judicial foi deferida. Publique-se. Intimem-se. Vista ao Ministério Público.

127. Após o deferimento da tutela recursal pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o consequente processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar por este Juízo, credores relevantes suscitaram a matéria perante o Superior Tribunal de Justiça, por meio de **pedido de tutela antecipada antecedente**, buscando, em síntese, suspender os efeitos das decisões monocráticas proferidas nos Agravos de Instrumento em trâmite no Tribunal de origem e afastar, de forma imediata, a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Embora relevantes os os argumentos apresentados pelos requerentes, não é possível cogitar de excepcionalidade, uma vez que, a tutela de urgência pretendida volta-se contra no bojo dos agravos de decisões monocráticas proferidas pelo Desembargador relator instrumento n. 3001406-29.2025.8.19.0000 e n. 3001631-49.2025.8.19.0000, de tal sorte que ainda não exaurida a instância ordinária e não proposto recurso especial e, conseqüentemente, não inaugurada a competência desta Corte para apreciar o pedido. Outrossim, também não restou evidenciada a alegada teratologia das decisões, ou sequer que tenham sido proferidas contrariamente à jurisprudência do STJ, ou ainda o alegado risco de dano irreparável a justificar a excepcional intromissão do STJ na controvérsia. Conforme relatado, Grupo Ambipar os requerentes pretendem desconstituir decisões do relator nas quais se reconheceu a competência do d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital para o processamento da recuperação judicial das empresas do Grupo Ambipar, aos fundamentos de que, na realidade, a cidade de São Paulo seria o centro decisório, financeiro e operacional do , e não o Rio de Janeiro, incidência da teoria do fato consumado Ocorre que, não obstante o competência absoluta e que a manutenção das decisões propiciaria a , trazendo graves prejuízos aos credores. art. 3º da Lei n. 11.101/2005 estabeleça hipótese de , inderrogável e improrrogável, e que deve ser aferida no momento da propositura da demanda, a regra legal estabelece que o juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento do devedor que, segundo a jurisprudência desta Corte, é o local mais importante para as atividades da empresa ou do grupo empresarial, ou seja, onde se concentra o maior volume de negócios e o centro de governança desses negócios Nesse sentido: (...) E no presente caso, as decisões impugnadas levaram em consideração a jurisprudência desta Corte, fundamentando a conclusão acerca da competência da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital justamente nos documentos produzidos em razão da determinação , consignando que os documentos produzidos pelos credores interessados na anterior do d. Juízo primeira instância não foram capazes de ilidir os documentos apresentados pela requerida que comprovaram que o maior volume de negócios é realizado na cidade do Rio de Janeiro, e não em São Paulo. Leia-se, a propósito, os seguintes trechos das referidas decisões: (...) Não se discorda que a matéria relativa à competência para o processamento da recuperação judicial do grupo, que possui atuação em diversos países, é uma questão sensível e complexa, mas exatamente por essa razão, demanda a análise de elementos fáticos e probatórios que, por sua vez, não podem ser examinados de configurando, portanto, o necessário fumus boni iuris. per saltum nessa instância, não se Nesses termos, considerando que o deferimento da tutela de urgência somente é possível quando presentes, concomitantemente, o fumus boni iuris um desses requisitos, o pedido não comporta deferimento dano irreparável . e o periculum in mora ausente , E ainda que assim não o fosse, o risco da incidência da teoria do fato consumado também não é capaz, nesse momento, de preencher o requisito de demonstração de risco de . Documento eletrônico juntado ao processo em 18/12/2025 às 17:50:02 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS Embora a teoria do fato consumado estabeleça uma relação direta com a segurança jurídica, sua aplicação depende, entre outros requisitos, do decurso de prazo considerável para a , o que não se vislumbra no consolidação da situação fática e a produção de efeitos relevantes presente momento, uma vez que não decorrido tempo

significativo, e repita-se, as decisões ainda poderão ser revistas pelo órgão colegiado do eg. Tribunal de origem. Nesse cenário, afastada a alegada teratologia das decisões e o preenchimento dos requisitos para a concessão da medida de urgência, não se verifica a existência de justa causa apta a afastar o requisito do esgotamento das instâncias ordinárias no caso concreto, razão pela qual não deve ser conhecido o pedido. Ante o exposto, nos termos do art. 34, indefiro a petição inicial, não conhecendo do pedido inadmissível XVIII, "a", do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

128. O pleito foi apreciado pelo **Ministro Raul Araújo**, que, em decisão proferida em **18/12/2025**, **indeferiu liminarmente o pedido**, deixando de conhecer da tutela requerida, ao fundamento de que **não se encontrava inaugurada a competência do STJ**, nos termos do art. 1.029, § 5º, do CPC, uma vez que **não havia recurso especial interposto e admitido**, nem se verificava situação excepcional apta a autorizar a mitigação desse requisito.

129. Na decisão, o Relator consignou, de forma expressa, que **não se evidenciou teratologia, manifesta ilegalidade ou afronta à jurisprudência do STJ** nas decisões proferidas pelo Desembargador Relator dos agravos de instrumento, destacando que a controvérsia relativa à fixação da competência demanda **análise aprofundada de elementos fático-probatórios**, incompatível com apreciação per saltum em sede de tutela provisória antecedente.

130. Ressaltou, ainda, que as decisões impugnadas **observaram a jurisprudência consolidada desta Corte Superior**, segundo a qual o juízo competente para o processamento da recuperação judicial é aquele situado no local do **principal estabelecimento do devedor**, entendido como o centro de governança e de concentração do maior volume de negócios, critérios que, segundo consignado nas decisões de origem, foram atendidos no caso concreto.

131. O Ministro Relator afastou, igualmente, a alegação de risco de consolidação de fato consumado, assinalando que **não havia decurso temporal significativo**, tampouco prejuízo irreversível aos credores, sendo plenamente possível a revisão da matéria pelo órgão colegiado do Tribunal de origem, no exercício regular da jurisdição.

132. Dessa forma, o **indeferimento da tutela antecipada antecedente pelo Superior Tribunal de Justiça** manteve hígidos os efeitos das decisões proferidas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, preservando, naquele momento processual, **a competência deste Juízo, a eficácia das tutelas de urgência concedidas e o regular prosseguimento da recuperação judicial**, sem prejuízo do exame definitivo da controvérsia pelas instâncias ordinárias.

133. Paralelamente ao regular prosseguimento da recuperação judicial no Brasil, o Grupo Ambipar estruturou, no plano internacional, procedimento reorganizacional próprio, consistente no ajuizamento de

Chapter 11 pela sociedade **Ambipar Emergency Response**, constituída como *exempted company* nas **Ilhas Cayman**, perante a **United States Bankruptcy Court for the Southern District of Texas (Houston Division)**, autos **Case No. 25-90524 (ARP)**, em **20/10/2025**.

134. As informações, peças processuais e comunicações oficiais do feito estrangeiro vêm sendo divulgadas de forma centralizada por meio do **repositório público mantido pela Verita Global**, *noticing agent* indicado pelas próprias Recuperandas²⁵.

135. Conforme explicitado nos autos norte-americanos, o referido Chapter 11 foi concebido como **procedimento plenário e paralelo** à recuperação judicial brasileira (*RJ Proceedings*), não se tratando de pedido meramente acessório ou de reconhecimento automático, mas de instrumento destinado a **organizar e estabilizar a posição jurídica do grupo no exterior**, especialmente no que concerne a obrigações regidas por direito estrangeiro, relações com credores internacionais e mitigação de riscos sistêmicos transfronteiriços, em coordenação — e não em substituição — ao processo principal em trâmite perante o Judiciário brasileiro.

136. No tocante ao **passivo declarado no Chapter 11**, os *Schedules* e *Amended Schedules* revelam elevada **concentração das obrigações financeiras** em dois eixos centrais: (i) as **garantias associadas às emissões de Green Notes**, representadas pelo **The Bank of New York Mellon**, nas séries com vencimento em **2031 e 2033**, e (ii) as obrigações decorrentes de **operações de derivativos (swap)** mantidas com o **Deutsche Bank**, estas últimas qualificadas como **contingentes, ilíquidas e disputadas**, com valor inicialmente indicado como **indeterminado**.

137. Registra-se, ainda, que houve **alteração relevante entre a versão original e a versão emendada dos Schedules**, especialmente quanto ao montante atribuído aos Green Notes com vencimento em 2033, impactando o total do passivo quirografário declarado no feito norte-americano, elemento que reforça a necessidade de acompanhamento atento da evolução informacional do processo.

138. Sob a perspectiva patrimonial, os mesmos documentos evidenciam que a **Ambipar Emergency Response não possui operação própria relevante nem empregados**, apresentando-se como **sociedade holding**, cujos principais ativos consistem (i) na **participação societária na Emergência Participações S.A.**, avaliada a valor contábil, e (ii) em **créditos intercompany** contra sociedades do grupo localizadas em diferentes jurisdições. Tal configuração confirma que o Chapter 11 não se destina à reorganização de atividade operacional autônoma, mas à **organização jurídica e financeira da estrutura internacional do grupo**, em especial no contexto das garantias e obrigações externas.

139. Para viabilizar o custeio do procedimento norte-americano, foi celebrado **Funding Agreement** entre a **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (Ambipar TopCo)** e a Ambipar Emergency Response,

²⁵ **VERITA GLOBAL**. *Ambipar – Chapter 11 case information*. Disponível em: <<https://www.veritaglobal.net/ambipar>>.

posteriormente **aprovado por ordem judicial**, prevendo aportes destinados ao pagamento de despesas essenciais do caso, notadamente honorários profissionais e custos administrativos. O instrumento foi estruturado sem a constituição de dívida onerosa típica, mas com **limites, condições resolutivas e mecanismos de reserva (carve-out)**, apresentados como necessários diante da inexistência de fluxo operacional próprio da devedora estrangeira.

140. Nesse contexto, destacou-se, no âmbito do Chapter 11, a atuação do **Opportunity**, acionista minoritário relevante, que apresentou objeções questionando aspectos de **governança, potenciais conflitos de interesse** na estrutura de financiamento intragrupo e a alegada possibilidade de **esvaziamento patrimonial por meio de transferências de caixa (cash sweep)**.

141. Tais objeções foram enfrentadas pelo Debtor em manifestações específicas, nas quais se sustentou, com base em declarações e documentos, que a Ambipar Emergency Response **não participa do sistema de cash management das subsidiárias operacionais, não recebe dividendos** dessas sociedades e que eventuais fluxos financeiros relevantes dizem respeito primordialmente às operações brasileiras submetidas ao regime da recuperação judicial, afastando-se, assim, a tese de desvio indevido de recursos no âmbito do processo norte-americano.

142. A controvérsia instaurada no Chapter 11, somada à concentração do passivo em instrumentos financeiros complexos e à natureza predominantemente holding da devedora estrangeira, evidencia que o procedimento norte-americano cumpre função estratégica de **coordenação e contenção de riscos jurídicos e reputacionais no plano internacional**.

143. Com a manutenção, naquele momento processual, da competência deste Juízo e da eficácia das tutelas deferidas, bem como com a implementação dos mecanismos de coordenação nacional e internacional descritos, **o processo de recuperação judicial do Grupo Ambipar prosseguiu em seu curso regular**, passando a concentrar manifestações das partes, deliberações judiciais e providências administrativas próprias da fase inaugural do procedimento recuperacional.

144. Nesse contexto, apresenta-se a seguir, de forma organizada e cronológica, o resumo dos principais eventos e andamentos processuais verificados até o presente momento:

Evento 93 — O Banco Volkswagen S.A. opôs **Embargos de Declaração** face a decisão de evento 09, alegando: **(i)** omissão quanto aos arts. 48 e 51 da LREF, pois, apesar de mais de 350 (trezentos e cinquenta) empresas no polo ativo, não teriam sido apresentados os documentos exigidos para o processamento da recuperação judicial (listas de empregados, demonstrações contábeis, comprovantes de atividade por mais de dois anos, extratos bancários etc.); **(ii)** omissão quanto ao art. 49, §3º, ao declarar, de forma genérica, a essencialidade de todos os bens em posse das requerentes, sem individualizar nem comprovar a real indispensabilidade dos veículos de sua

propriedade, garantidos por alienação/propriedade fiduciária; e **(iii)** omissão quanto ao art. 49, §2º, ao suspender cláusulas de vencimento antecipado, amortização acelerada e excussão de garantias previstas em contratos válidos, inclusive de credor extraconcursal, o que reputa ilegal. Ao final, requereu o provimento dos embargos para reformar a decisão, afastando a essencialidade dos bens do Banco Volkswagen, excluindo a suspensão das cláusulas contratuais e indeferindo a tutela ante a inobservância dos arts. 48 e 51 da LREF; subsidiariamente, que eventual declaração de essencialidade dos bens fique condicionada ao adimplemento pontual dos contratos garantidos, bem como que as intimações sejam realizadas em nome de seu patrono.

Evento 94 — O Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão apresentou **petição** noticiando fatos novos, alegando: **(i)** confissão expressa do Grupo Ambipar, na petição inicial da recuperação judicial (ev. 89), quanto à incidência do art. 193-A da LREF às operações de derivativos contratadas com o Banco, à possibilidade de vencimento antecipado dos swaps e ao fato de que o pedido de tutela de urgência anteriormente formulado não abrangeria tais operações; **(ii)** concordância das Recuperandas com a liquidação antecipada exclusiva dos contratos de swap, para apuração de saldo credor/devedor, o que esvaziaria parcialmente a controvérsia instaurada em torno da decisão liminar do Evento 9; **(iii)** existência de cláusulas contratuais de vencimento antecipado automático em caso de insolvência/ajuizamento de recuperação judicial, previstas no Contrato Global de Derivativos e respectivos aditamentos; **(iv)** declaração, em 21.10.2025, do vencimento antecipado das operações de derivativos e liquidação das posições, com apuração de crédito em favor do DBSA no valor de R\$ 208.646.668,07 (duzentos e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos), sem, contudo, excutir, por ora, as garantias fiduciárias; e **(v)** natureza pós e extraconcursal desse crédito, garantido por cessão fiduciária de CDBs, não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da LREF, embora as devedoras sustentem o contrário. Ao final, informou o vencimento antecipado e o crédito apurado, bem como reiterou os pedidos dos eventos 43, 50 e 55, requerendo a imediata reconsideração da decisão cautelar do Evento 9 para autorizar a excussão da cessão fiduciária de CDBs a fim de amortizar o crédito, reservando-se o direito de promover a cobrança do saldo remanescente e demais garantias.

Evento 96 — O Juízo proferiu **decisão** analisando, em conjunto, as manifestações e agravos posteriores ao Evento 65 (incluindo os eventos 72, 76, 79, 82, 86, 88, 89 a 91, 92, 93 e 94), reafirmando a orientação do STJ de que a competência em recuperação judicial se fixa pelo principal estabelecimento, entendido como o local de maior volume de negócios e centro de governança (art. 3º da LREF). Registrou incongruências nos dados apresentados pelas autoras sobre o “maior volume de negócios” no Rio de Janeiro, notadamente quanto à empresa Dracares, cujo faturamento foi computado como se a atividade estivesse no RJ, embora a sociedade seja sediada em São Francisco do Sul/SC, concluindo que ainda não era possível, naquele momento, definir com segurança o principal estabelecimento nem deferir o processamento da recuperação judicial. Quanto ao litisconsórcio ativo e à consolidação substancial, entendeu, em juízo sumário, estarem presentes os requisitos do art. 69-J da LREF (identidade parcial do quadro societário, grupo econômico integrado e inúmeras garantias cruzadas), justificando

o tratamento unitário de ativos e passivos. No tocante aos créditos com garantia fiduciária e às cessões fiduciárias de recebíveis, fixou parâmetros com base na jurisprudência do STJ: **(i)** extraconcursalidade limitada ao valor do bem dado em garantia, com eventual saldo sujeitando-se à RJ; **(ii)** recebíveis cedidos fiduciariamente não constituem “bens de capital” e, portanto, não se beneficiam da proteção do art. 49, §3º; e **(iii)** o juízo recuperacional não pode revisar cláusulas de vencimento antecipado de créditos não sujeitos à recuperação. Rejeitou, ainda, a pretensão de impor judicialmente a continuidade de contratos com fornecedores essenciais (Evento 53), por afronta à autonomia privada, distinguindo essa hipótese da disciplina do art. 47 da LREF, que considerou aplicável apenas para afastar a exigência de certidão negativa de recuperação em licitações, desde que demonstrada a viabilidade econômica da empresa. Por fim, decidiu: **(i)** ratificar, a título precário e até definição da competência, a tutela cautelar do Evento 9, delimitando-a para excluir da suspensão os créditos com garantia fiduciária (limitados ao valor do bem), as cessões fiduciárias de recebíveis, as operações compromissadas e derivativos e os créditos não sujeitos à RJ; **(b)** indeferir o pedido de tutela contra fornecedores essenciais do Evento 53; **(ii)** deferir a dispensa de certidões negativas para o exercício de atividades e participação em licitações; **(iii)** conceder novo prazo de 5 dias para as autoras complementarem as informações sobre volume de negócios por sede/filial (especialmente SP, Nova Odessa, RJ e São Francisco do Sul, sede da Dracares); **(iv)** acolher em parte os embargos dos eventos 48, 52, 57 e 93, apenas para aclarar o alcance da decisão cautelar; **(v)** exercer, em parte, juízo de retratação em relação aos agravos 3001203-67.2025.8.19.0000, 3001277-24.2025.8.19.0000 e 3001284-16.2025.8.19.0000, nos exatos termos da nova delimitação; e **(vi)** autorizar o protocolo sob sigilo de determinados documentos financeiros e societários do Evento 89, fixando prazos para manifestação dos credores, apresentação de propostas por potenciais administradores judiciais e comunicação das informações aos autos dos agravos.

Evento 107 — O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital, apresentou **petição** limitando-se a registrar ciência da decisão proferida no Evento 96, sem formular impugnações ou novos requerimentos.

Evento 109 — As instituições Banco ABC Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Itaú Unibanco S.A., diversos Fundos de Investimento IAM e Oliveira Trust DTVM S.A. apresentaram **manifestação conjunta** (em cumprimento ao Evento 65), alegando: **(i)** “fuga sintomática” do conceito legal de principal estabelecimento (art. 3º da LREF) pelas Recuperandas, que teriam construído narrativa baseada em margem de lucro, receita operacional líquida, “importância social/ambiental” e número de contratos/clientes no RJ, critérios estranhos à lei e à jurisprudência do STJ, segundo a qual a competência se fixa pelo centro efetivo da atividade, maior faturamento bruto, concentração de contratos, ativos, empregados e governança; **(ii)** manipulação e “recorte” dos números apresentados na inicial, com referência a supostos R\$ 303,2 milhões faturados no RJ em 12 (doze) meses, calcados em 500 (quinhentos) contratos mantidos sob sigilo, que representariam menos de 5% da receita bruta consolidada e não refletiriam o faturamento global do grupo, conforme laudo da Tendências Consultoria; **(iii)** prevalência econômica e decisória de São Paulo/Nova

Odessa, onde estariam a Ambipar Participações (controladora), o conselho e a administração, a sede indicada em formulários de referência à CVM, a maior parte das sedes societárias (30 requerentes em SP contra apenas 4 no Rio), o complexo operacional de Nova Odessa (apontado em relatórios institucionais como origem e centro de operações) e a esmagadora maioria da receita, do EBITDA, do CAPEX e do capital social, à luz de estudos da Tendências e da Kroll; **(iv)** falsidade ou grave inconsistência da afirmação de que o RJ concentraria a maior parte dos empregados, pois as próprias relações de funcionários indicariam apenas 988 empregados em sociedades sediadas no RJ (cerca de 7,2% do total), enquanto dados públicos e da rede LinkedIn apontariam maior concentração em São Paulo e Nova Odessa; e **(v)** contradição entre a atual tentativa de minimizar o complexo de Nova Odessa como “mero pátio” e a documentação pretérita do próprio grupo, que o descreve como principal centro operacional, logístico e de definição de diretrizes. Ao final, sustentando violação ao juiz natural e prática de *forum shopping*, requereram o reconhecimento da incompetência desta 3ª Vara Empresarial e a remessa imediata dos autos ao Foro da Comarca de São Paulo, para que ali se decida sobre o processamento, ou não, da recuperação judicial.

Evento 113 — O Grupo Ambipar apresentou **petição** informando a prolação de decisão monocrática no agravo de instrumento n. 3001406-29.2025.8.19.0000, por meio da qual o Relator deferiu a antecipação de tutela recursal, reconhecendo a competência da 3ª Vara Empresarial para processar o pedido de recuperação judicial e concedendo integralmente as tutelas de urgência pleiteadas (manutenção de serviços essenciais, vedação de excussão de garantias fiduciárias e de apropriação de valores, suspensão de cláusulas resolutivas e de vencimentos antecipados, sob pena de multa); **(i)** destacou que a decisão determinou o urgente exame do pedido recuperacional e que os bancos vêm, indevidamente, questionando a competência deste Juízo; **(ii)** reafirmou a competência inequívoca da Comarca do Rio de Janeiro, à luz do art. 3º da LREF e da jurisprudência do STJ, por ser o local de maior volume de negócios, ROL, lucro líquido e faturamento do grupo em comparação com São Paulo e Nova Odessa, especialmente por se tratar de empresa de prestação de serviços cujo núcleo econômico se concentra próximo à clientela fluminense; e **(iii)** citou trechos da própria decisão do Relator que reconhecem a concentração da gestão e dos negócios na Capital, concluindo pela competência deste Juízo. Ao final, requereu o cumprimento urgente da decisão proferida no agravo, com o imediato exame do pedido de recuperação judicial apresentado no evento 89 e a observância das tutelas de urgência ali deferidas.

Evento 118 — O Banco ABC Brasil S.A. apresentou **petição**, alegando: **(i)** urgência “forjada” e irregularidade do pedido de recuperação judicial, ajuizado sem diversos documentos obrigatórios da LREF, em especial as autorizações societárias para o ajuizamento, indevidamente amparado no art. 122, parágrafo único, da LSA; **(ii)** impossibilidade de o acionista controlador Tércio Borlenghi Junior, sozinho, aprovar o pedido e representar todas as sociedades, pois ao menos cinco devedoras principais do Banco ABC (Flyone, Dracares, Response ES, Economia Circular Nordeste e Machines) possuem acionistas minoritários remanescentes e, em um dos casos, exigência estatutária de unanimidade para deliberação sobre recuperação judicial; **(iii)** inércia das Requerentes, que, apesar

dos 30 dias conferidos pela liminar, não teriam sequer convocado assembleias para deliberar sobre o pedido principal; e **(iv)** gravidade acrescida pela pretensão de consolidação substancial, que poderia responsabilizar acionistas minoritários e empresas saudáveis sem a devida autorização. Ao final, requereu o indeferimento de plano do pedido de recuperação judicial ao menos quanto às cinco sociedades indicadas ou, subsidiariamente, que se determine a imediata convocação das respectivas assembleias para deliberação sobre o ajuizamento da RJ no prazo de 24 horas, servindo a decisão como ofício aos patronos da Ambipar.

Evento 119 — O Grupo Ambipar apresentou **petição** em resposta à manifestação dos acionistas minoritários da Drypol (evento 116), alegando: **(i)** legitimidade da inclusão da Drypol no polo ativo da recuperação judicial, como medida emergencial amparada no art. 122, parágrafo único, da Lei 6.404/1976, com posterior convocação de assembleia geral já realizada para ratificar o ato; **(ii)** inserção da Drypol em contexto de interdependência econômica e operacional com o Grupo Ambipar, com ganhos de escala, projetos conjuntos e existência de cláusulas de vencimento antecipado vinculadas ao ajuizamento de recuperação judicial pelas garantidoras, de modo que sua exclusão poderia deflagrar vencimentos cruzados de “muitos milhões de reais” e atrair medidas de desconsideração da personalidade jurídica; **(iii)** que o pedido de RJ da Drypol visa proteger seus ativos e evitar que seja alvo isolado de execuções e investidas de credores em cenário de crise sistêmica; e **(iv)** configuração de abuso de minoria pelos acionistas minoritários, que teriam se beneficiado da consolidação com o grupo e agora pretendem moldar o escopo da reestruturação em detrimento das demais empresas. Ao final, requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial em relação a todas as empresas do Grupo Ambipar, mantendo a Drypol como Recuperanda e, subsidiariamente, que, se assim entender o Juízo, sua situação permaneça sobrestada, sem exclusão ou limitação de efeitos, até a deliberação assemblear convocada.

Evento 123 — The Bank of New York Mellon (“BNY”), na qualidade de *trustee* dos detentores de títulos de dívida emitidos por Ambipar Lux S.à r.l., opôs **embargos de declaração** contra a decisão do Evento 96, alegando: **(i)** omissão quanto à necessidade de fixação de termo final para a tutela cautelar do art. 6º, §12, da LREF, que teria sido ratificada “até decisão ulterior”, em afronta à natureza provisória e excepcional da medida, pugnando pela limitação máxima de 60 (sessenta) dias; **(ii)** omissão de fundamentação quanto à autorização de protocolo sob sigilo do relatório gerencial de fluxo de caixa realizado e projetado e dos contratos de serviços prestados no Rio de Janeiro, em desacordo com os princípios da publicidade, contraditório e ampla defesa (arts. 489, §1º, III e IV, CPC; 5º, XXXV e LV, CF; e art. 51 da LREF), requerendo o esclarecimento dos fundamentos ou a revogação da restrição; e **(iii)** contradição ao reconhecer, desde logo, o atendimento dos requisitos do art. 69-J da LREF para consolidação substancial antes mesmo do deferimento do processamento da recuperação judicial, postulando que tal análise seja expressamente remetida para momento posterior, após o processamento e com prévio contraditório dos credores. Ao final, requereu o acolhimento dos embargos, com os ajustes indicados, e a anotação de patrona exclusiva para fins de intimação.

Evento 125 — As instituições Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. e Oliveira Trust DTVM S.A. apresentaram **manifestação** opondo-se ao processamento da recuperação judicial, alegando: **(i)** indícios contundentes de utilização fraudulenta do instituto, pois, após requerer a antecipação dos efeitos da RJ para 352 sociedades na cautelar, o Grupo Ambipar emendou a inicial para abranger apenas 72 devedoras, sem explicar a exclusão de 280 empresas antes tidas como em “colapso financeiro”, bem como a retirada da maioria das sociedades estrangeiras, o que revelaria estratégia de concentrar o passivo no Brasil enquanto entidades responsáveis por obrigações externas permanecem fora de supervisão judicial, aptas a realizar acordos bilaterais sigilosos em prejuízo do *par conditio creditorum*; **(ii)** manutenção indevida de amplo sigilo sobre documentos essenciais (relatório e projeções de fluxo de caixa, extratos bancários, relação integral de empregados, bens de sócios/administradores, mais de 500 contratos com clientes do RJ e outros documentos societários/financeiros), em afronta ao art. 51 da LRE, à publicidade processual e à necessidade de reduzir assimetria informacional na RJ, frisando que tais dados poderiam confirmar a alegada existência de caixa superior a R\$ 4,7 bilhões e comprometer a narrativa de estrangulamento financeiro; **(iii)** ausência dos requisitos formais e materiais para o processamento, por falta de comprovação das autorizações societárias para o ajuizamento (uso indevido do art. 122, parágrafo único, da LSA, inércia na convocação de assembleias e existência de companhias com minoritários e cláusula de unanimidade para deliberar sobre RJ) e por não ter sido apresentada, por cada uma das 72 (setenta e duas) Recuperandas, a documentação integral dos arts. 48 e 51 da LRE (demonstrações financeiras completas, relação de credores com regime de vencimentos e créditos não sujeitos, certidões de protestos etc.), em violação também ao art. 69-G, §1º; **(iv)** falta de justificativa idônea para a consolidação substancial, uma vez que não se demonstrou interconexão/confusão de ativos e passivos em grau que inviabilize a separação, sobretudo entre os segmentos *Response* e *Environment*, que atuariam em mercados distintos, com geração de caixa própria e sem garantias cruzadas relevantes; e (v) impossibilidade de ratificar a tutela de urgência do Evento 9 na parte em que suspende, de forma ampla, vencimentos antecipados, amortizações aceleradas e excussões de garantias, em contratos com cláusulas de eleição de foro em São Paulo, por ausência de vis *attractiva* do juízo da RJ para revisar obrigações contratuais (art. 49, §2º, da LRE e precedente do STJ). Ao final, requereram: **(i)** o indeferimento do pedido de ratificação da tutela de urgência do Evento 9; **(ii)** o indeferimento do processamento da recuperação judicial, ao menos enquanto não supridas as autorizações societárias e a documentação obrigatória; **(iii)** subsidiariamente, o indeferimento da consolidação substancial entre as 72 (setenta e duas) sociedades, por ausência dos requisitos do art. 69-J; e, em qualquer cenário, **(iv)** o imediato levantamento do sigilo e acesso irrestrito a toda a documentação acautelada.

Evento 126 — O Juízo proferiu extensa **decisão** examinando o histórico do feito e, com base na decisão monocrática proferida no AI nº 3001406-29.2025.8.19.0000 e em parecer técnico juntado aos autos, firmou em caráter definitivo a competência da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital para processar a recuperação judicial do Grupo Ambipar; apreciou as objeções dos sócios minoritários da Drypol e do Banco ABC à inclusão de determinadas sociedades, reconhecendo a possibilidade de requerimento da RJ pelo controlador em situação de

urgência, sem prejuízo de posterior ratificação assemblear; reconheceu o preenchimento dos requisitos do art. 69-J da LREF e autorizou o processamento em consolidação substancial, à vista da intensa interconexão de ativos/passivos e das garantias cruzadas entre as empresas; e, ao final, deferiu o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, ratificando e ampliando as tutelas de urgência (suspensão de ações e execuções, vedação de excussão de garantias fiduciárias e de cláusulas ipso facto, proteção a contratos essenciais), dispensando certidões negativas, nomeando Administrador Judicial provisório, designando representante estrangeiro, fixando o *stay period*, prazos para apresentação de plano, habilitações, impugnações e relatórios mensais, bem como disciplinando o acesso a documentos sigilosos e a forma de intervenção dos credores.

Evento 133 — Petição em segredo de justiça.

Evento 134 — Flávia Yamada dos Santos Ramos e Maike Yamada dos Santos, sócias minoritárias da Drypol Ambipar Environmental Pet Solutions S.A., apresentaram **petição** noticiando fatos supervenientes e requerendo intervenção do Juízo, alegando: **(i)** que, menos de 24 (vinte e quatro) horas após o deferimento do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial (ev. 126), a Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. encaminhou notificação extrajudicial à Drypol exigindo a “unificação do caixa” do grupo, com transferência diária de todos os recursos financeiros da companhia para a controladora, o que qualifica como medida abusiva e ilícita; **(ii)** que a decisão do ev. 126 não autorizou qualquer esvaziamento de caixa nem confusão patrimonial, sendo a consolidação substancial limitada ao tratamento unitário de ativos e passivos concursais para fins de plano e pagamento a credores, e não à desconsideração da autonomia operacional de cada sociedade, especialmente de companhia solvente, lucrativa e com histórico próprio como a Drypol; **(iii)** que a inclusão da Drypol na recuperação foi expressamente reconhecida pelo Juízo como precária e sujeita à posterior ratificação em assembleia geral, de modo que quaisquer providências correlatas — inclusive eventual centralização de caixa — deveriam aguardar deliberação assemblear; e **(iv)** que a pretendida “varredura diária” de caixa permitiria o uso de recursos da Drypol para despesas e passivos de outras empresas do grupo, sem garantia de pagamento prévio de suas obrigações operacionais, nem prestação de contas, configurando indevida apropriação de ativos e inversão do propósito da consolidação substancial. Ao final, sem pretender modificar a decisão do ev. 126 (o que reservam para recurso próprio), requereram que o Juízo esclareça expressamente que não há obrigação de a Drypol transferir seu caixa ao Grupo Ambipar, vedando tal exigência, sobretudo sem **(i)** pagamento prévio de suas despesas operacionais, **(ii)** registro e prestação de contas do uso dos valores e **(iii)** proibição de utilização desses recursos para quitação de passivos extraconcursais de outras sociedades, bônus ou remuneração de executivos.

Evento 135 — O Grupo Ambipar apresentou **petição** informando, em atenção ao item 7 da decisão do evento 96 e ao item XVIII da decisão do evento 126, a instauração de incidente sigiloso distribuído em apenso aos autos, autuado sob o n. 3018901-83.2025.8.19.0001, comprometendo-se a cumprir as demais determinações constantes

da decisão do evento 126 no prazo assinalado. Ao final, requereu a juntada da petição aos autos para que produza seus regulares efeitos.

Evento 159 — A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Procuradoria Federal Especializada junto à Autarquia, encaminhou **ofício** a este Juízo noticiando que, embora a Ambipar, na qualidade de companhia aberta emissora categoria A, esteja obrigada pelo art. 33, XX, da Resolução CVM nº 80/2022 a enviar, no mesmo dia do protocolo, a petição inicial de recuperação judicial “com todos os documentos que a instruem”, não teriam sido disponibilizadas à CVM as demonstrações contábeis especialmente levantadas para o pedido, o relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, diversos contratos financeiros, atos societários de nomeação/autorização de administradores e a relação integral de empregados, dentre outros documentos exigidos pelo art. 51 da LREF. Ressaltou a discrepância entre o elevado caixa consolidado (~R\$ 4,7 bilhões) informado nas últimas demonstrações intermediárias (30/06/2025) e o subsequente ajuizamento da recuperação, enfatizando a relevância do relatório de fluxo de caixa para aferir a real situação econômico-financeira e a viabilidade da companhia, bem como a inadequação de submetê-lo a sigilo integral, por não ter natureza intrinsecamente sigilosa. Ao final, requereu acesso à íntegra dos autos da recuperação judicial, inclusive aos documentos acautelados sob segredo de justiça, a fim de verificar a efetiva entrega da documentação obrigatória e cumprir seu mandato legal de supervisão do mercado de capitais.

Evento 161 — O Banco Volvo (Brasil) S.A. opôs **embargos de declaração**, alegando: **(i)** omissão quanto à delimitação dos efeitos da tutela cautelar e da recuperação judicial em relação aos contratos de crédito firmados com o banco, cujos empréstimos teriam sido declarados vencidos antecipadamente antes do deferimento da RJ, sem esclarecimento expresso sobre a sujeição ou não dessas dívidas ao regime de suspensão; **(ii)** omissão quanto à situação das empresas Ambipar Environmental Mining Ltda. e Mecbrun Indústria e Comércio S.A., com as quais mantém contratos garantidos por alienação fiduciária, que não teriam demonstrado crise ou risco empresarial a justificar a extensão automática dos efeitos recuperacionais; e **(iii)** necessidade de reafirmar que os créditos garantidos por alienação/cessão fiduciária possuem natureza extraconcursal e, nos termos dos arts. 49, §3º, e 193-A da LREF, não se submetem à suspensão geral do art. 6º. Ao final, requereu o provimento dos embargos para sanar as omissões, esclarecendo o alcance da decisão quanto aos contratos com o Banco Volvo, a não inclusão das referidas sociedades nos efeitos suspensivos e a manutenção da exclusão dos créditos fiduciários e recebíveis cedidos fiduciariamente, bem como a anotação de patrona exclusiva para fins de intimação.

Evento 162 — O Banco Sofisa S.A. opôs **embargos de declaração**, alegando: **(i)** utilização abusiva, pelo Grupo Ambipar, da decisão do Evento 126, que teria sido “moldada” para exigir a liberação de todos os valores depositados em conta vinculada objeto de cessão fiduciária de recebíveis, sob ameaça de multa, embora a decisão apenas determine que credores fiduciários se abstenham de executar garantias e de se apropriar de valores, sem impor qualquer obrigação de liberar recursos; **(ii)** distinção entre conta vinculada, vinculada à cessão fiduciária de

direitos creditórios da 1ª Nota Comercial emitida por Ambipar Response Emergency Medical Services S.S.A., sem livre acesso das Recuperandas, e conta corrente comum, esclarecendo que o banco não excutiu a garantia nem se apropriou de valores, justamente para respeitar a ordem judicial; **(iii)** impossibilidade de aplicação ao Banco Sofisa da multa de R\$ 100.000,00 (ou 5% do contrato), prevista na decisão apenas para empresas locadoras ou arrendatárias que bloqueiem o uso de equipamentos, não havendo previsão de extensão automática a credores fiduciários; e **(iv)** necessidade de aclarar que também não há efeito retroativo das decisões de 27 e 30.10.2025 quanto a valores já depositados em contas vinculadas. Ao final, requereu a complementação da decisão do Evento 126 para constar expressamente que credores fiduciários não estão obrigados a liberar os valores depositados em contas vinculadas, antes ou depois das decisões, e que a multa ali prevista não se aplica a tais credores; subsidiariamente, que se autorize a manutenção dos valores em contas vinculadas até o trânsito em julgado ou, em última hipótese, que eventual liberação fique condicionada à restituição dos montantes utilizados, a fim de evitar enriquecimento sem causa.

Evento 163 — O Banco do Nordeste do Brasil S.A. opôs **embargos de declaração** contra a decisão do Evento 126, alegando: **(i)** omissão quanto à **delimitação das empresas** alcançadas pela tutela cautelar ratificada, pois a decisão deferiu o processamento apenas para parte das sociedades, mas ratificou genericamente os efeitos da cautelar do Evento 9, sem esclarecer se a suspensão atinge somente as Recuperandas ou também todas as empresas originalmente arroladas na cautelar, como a Ambipar ESG Oil Recovery NE S.A.; **(ii)** omissão pela **ausência de fixação de termo final** para as obrigações impostas no item III-C da decisão (abstenção de excutir garantias fiduciárias, declarar vencimento antecipado, aplicar cláusulas resolutivas etc.), em desacordo com o art. 49, §3º, da LREF, que vincula tais restrições ao prazo do *stay period*; e **(iii)** omissão e **falta de fundamentação** no item XV, que limita a intervenção de credores nos autos principais e impõe que “requerimentos estranhos ao curso regular” sejam feitos em incidentes apartados, sem indicar base legal, alcance prático ou compatibilidade com os arts. 7 e 189 do CPC e com o art. 75, §1º, da LREF, podendo gerar tumulto processual e dificultar o contraditório e a ampla defesa. Ao final, requereu o conhecimento e provimento dos embargos para sanar as omissões apontadas, esclarecendo o alcance subjetivo e temporal das medidas ratificadas, revisando ou fundamentando adequadamente a limitação à intervenção dos credores e procedendo ao cadastramento dos advogados indicados para fins de intimação.

Evento 164 — Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. opôs **embargos de declaração** contra a decisão do Evento 126, alegando: **(i)** omissão quanto aos argumentos já deduzidos no Evento 125, notadamente a exclusão, no aditamento inicial, de 280 (duzentas e oitenta) sociedades antes indicadas na cautelar como integrantes do grupo e necessárias à consolidação substancial, o que configuraria inobservância de litisconsórcio ativo necessário; **(ii)** risco de uso abusivo da consolidação substancial, permitindo que sociedades estrangeiras excluídas paguem, fora da supervisão judicial, créditos sujeitos à recuperação, em afronta à *par conditio creditorum*; e **(iii)** necessidade de analisar a hipótese de “consolidação substancial obrigatória”, à luz de precedentes do TJSP e do STJ (caso Grupo

Dolly), com ampliação judicial do polo ativo. Ao final, requereu o acolhimento dos embargos, com efeitos infringentes, para integrar a decisão e determinar a inclusão, em consolidação substancial obrigatória, das 280 (duzentas e oitenta) sociedades inicialmente abrangidas pela tutela cautelar e depois excluídas do pedido de recuperação judicial.

Evento 165 — O Grupo Ambipar apresentou **petição** em atenção aos itens “VI” e “VII” da decisão do evento 126, requerendo a juntada de listas contendo: **(i)** os Municípios em que as Recuperandas exercem atividade; e **(ii)** as Juntas Comerciais que devem ser oficiadas para anotação do pedido de recuperação judicial nos respectivos registros. Informaram, ainda, em cumprimento ao item “V” da mesma decisão, que estão sendo disponibilizados ao Administrador Judicial todos os documentos decorrentes da obrigação de prestação de contas mensal. Ao final, requereram a juntada dos documentos e o deferimento.

Evento 166 — O Juízo proferiu **despacho** apreciando diversos incidentes, decidindo: **(i) não conhecer** dos embargos de declaração opostos por The Bank of New York Mellon (ev. 123), por perda superveniente de objeto diante da decisão proferida no AI nº 3001406-29.2025.8.19.0000 e da decisão do ev. 126 que deferiu a recuperação judicial; **(ii)** quanto às petições da M&C Participações Ltda. (ev. 133), das sócias minoritárias da Drypol (ev. 134), ao ofício da CVM (ev. 159) e aos embargos de declaração do Banco do Nordeste (ev. 163), limitar-se a relatar os pedidos e **determinar a oitiva das Recuperandas e do Ministério Público**, antes de qualquer deliberação; **(iii) rejeitar** os embargos de declaração do Banco Volvo (ev. 161), por ausência de omissão ou contradição relevante e utilização indevida dos embargos para inovar tese ou antecipar discussão própria de incidente de crédito; e **(iv) não conhecer** dos embargos de declaração do Banco Sofisa (ev. 162), por versarem sobre conteúdo de decisão proferida em segunda instância no agravo de instrumento nº 3001406-29.2025.8.19.0000, da qual o Juízo de origem apenas deu publicidade.

Evento 179 — Flávia Yamada dos Santos e Maike Yamada dos Santos, sócias minoritárias e administradoras da Drypol Ambipar Environmental Pet Solutions S.A., opuseram **embargos de declaração** contra a decisão do Evento 126, alegando, em síntese: (i) omissão quanto ao fato de que a Drypol seria empresa solvente, lucrativa e adimplente em setembro de 2025, sem qualquer traço de crise econômico-financeira que justificasse sua submissão à recuperação judicial, de modo que o instituto não poderia ser utilizado em seu favor; (ii) indevida aplicação do art. 122, parágrafo único, da LSA, pois o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas exigiriam quórum qualificado de 75% do capital social para deliberar sobre recuperação judicial, com veto contratual dos minoritários, e, ainda que superada essa premissa, a norma atribui a iniciativa do pedido aos administradores (diretoria), com mera concordância do controlador, não podendo este, sozinho, impetrar a RJ; (iii) inexistência do requisito de urgência previsto no art. 122 da LSA, uma vez que a Drypol estava saudável, o pedido cautelar foi formulado e mantido sob proteção liminar por 30 dias (prorrogáveis), e a AGE só foi convocada tardiamente, após a insurgência dos embargantes; (iv) grave vício de representação, por ausência de procuração outorgada pela

Drypol e de autorização expressa de seus administradores para os pedidos formulados em seu nome, o que tornaria ineficazes os atos praticados; e (v) impossibilidade de consolidação substancial em relação à Drypol, por inexistirem confusão patrimonial, garantias cruzadas, interdependência operacional ou gestão integrada com o Grupo Ambipar, tratando-se de companhia autônoma, com 45% do capital nas mãos dos embargantes, gestão própria, atividade distinta e sem integração de ativos ou passivos, em desacordo com os requisitos do art. 69-J da LREF e da jurisprudência do STJ. Denunciam, ainda, abuso do poder de controle pela Ambipar, que estaria promovendo “varredura de caixa” da Drypol para custear despesas de outras empresas e honorários advocatícios, em prejuízo de fornecedores essenciais e da reputação construída ao longo de mais de 40 anos. Ao final, requereram o provimento dos embargos para sanar as omissões apontadas e, em consequência, indeferir o pedido de recuperação judicial em relação à Drypol ou, subsidiariamente, afastar a consolidação substancial quanto a ela.

Evento 180 — O Grupo Ambipar apresentou **petição** de retificação da relação de credores e aditamento da inicial, alegando: **(i)** necessidade de substituição da lista originalmente apresentada, em razão da complexidade do caso (dezenas de Recuperandas e milhares de faturas/notas com fato gerador anterior a 24.09.2025), de modo que a nova relação consolidada e retificada refletiria com maior precisão o passivo sujeito à recuperação, evitando habilitações e divergências desnecessárias; **(ii)** atualização do valor da causa, informando que o passivo concursal totaliza R\$ 12.373.878.837,73 (Classe I: R\$ 7.608.490,08; Classe III: R\$ 12.329.338.787,91; Classe IV: R\$ 36.931.559,75), nos termos do art. 51, §5º, da LRF; e **(iii)** correção de erro material para incluir, no rol de requerentes, as sociedades Ambipar Logistics Ltda. e Ambipar Environment Water Solutions Ltda., que integram o mesmo grupo econômico, se encontram na mesma situação de crise e já tiveram, em grande parte, a documentação dos arts. 48 e 51 juntada aos autos, inexistindo prejuízo ao procedimento, pois ainda não houve publicação do edital nem expedição de correspondências aos credores. Ao final, requereu o recebimento da nova relação de credores para fins de expedição das comunicações e publicação do edital, a inclusão das duas sociedades como Recuperandas e a majoração do valor da causa para R\$ 12.373.878.837,73 (doze bilhões, trezentos e setenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Evento 182 — A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário em emissões de debêntures do Grupo Ambipar, apresentou **petição** requerendo: **(i)** a juntada de seus atos constitutivos e do instrumento de mandato, para fins de regularização da representação processual; **(ii)** a juntada das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 27.10.2025, referentes à 3ª Emissão de Debêntures da Environmental ESG Participações S.A. e à 6ª Emissão de Debêntures da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.; e **(iii)** a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das atas remanescentes relativas às demais emissões, em razão do volume de documentos e da necessidade de atualização das informações. Ao final, reiterou o pedido para que todas as intimações sejam realizadas

exclusivamente em nome do advogado Gabriel de Orleans e Bragança, com fundamento no art. 272, §§ 2º e 5º, do CPC.

Evento 187 — O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital, apresentou **petição** em que: **(i)** informou a interposição de agravo de instrumento contra a decisão do Evento 126, juntando cópia das razões recursais e requerendo o exercício de juízo de retratação, com a revogação integral da decisão agravada; **(ii)** subsidiariamente, caso não haja retratação, pediu a intimação das Recuperandas para que apresentem, em 15 dias, listagens individualizadas de credores por sociedade, bem como a determinação para que os administradores judiciais elaborem relatório pericial esclarecendo, entre outros pontos, afinidade de ramos de atuação, existência de ativos/passivos comuns, dificuldades de individualização, eventual confusão patrimonial e o atendimento, por cada requerente, de ao menos duas hipóteses do art. 69-J da LRF; **(iii)** manifestou-se, no âmbito do Evento 167, favoravelmente à suspensão imediata dos efeitos da consolidação substancial em relação à Circular Economy e à Drypol, inclusive quanto à unificação de caixa, até decisão final fundada em relatório dos administradores; **(iv)** opinou pelo envio à AGU de cópias integrais dos documentos solicitados no Evento 159; e **(v)** pugnou pelo conhecimento e acolhimento dos embargos de declaração do Banco do Nordeste (Ev. 163) para limitar os efeitos da tutela cautelar às 71 sociedades que efetivamente formularam pedido de recuperação judicial. Ao final, diante da complexidade do caso e da discrepância entre o rol inicial de postulantes e o rol das efetivas Recuperandas, requereu prazo adicional de 5 dias para apresentação de parecer técnico-contábil pela equipe de apoio das Promotorias Empresariais.

Evento 191 — O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro apresentou **manifestação** na qual sustenta a inexistência de confusão patrimonial entre as sociedades integrantes do Grupo Ambipar, razão pela qual reputa indevida a consolidação substancial deferida pelo Juízo. Requereu, assim: **(i)** a apresentação de listas de credores e documentos obrigatórios de forma individualizada por cada devedora, a fim de permitir a adequada verificação da autonomia patrimonial; e **(ii)** que eventual inclusão de novas sociedades no polo ativo somente ocorra após prévia análise técnica e juntada da documentação necessária. Ao final, postulou a retratação da decisão que deferiu a consolidação substancial ou, subsidiariamente, a realização de perícia destinada a apurar eventual interdependência operacional, financeira e societária entre as Recuperandas.

Evento 197 — O Grupo Ambipar informou que está promovendo a juntada complementar da documentação prevista no art. 51, incisos V, VI e VII, da Lei nº 11.101/2005, a qual, segundo afirma, deixou de ser anexada anteriormente por mero lapso material. Esclareceu que os referidos documentos — atinentes a demonstrações contábeis, relação de credores e demais elementos obrigatórios — foram igualmente encaminhados ao Administrador Judicial pela via administrativa, a fim de conferir maior celeridade ao exame técnico e à validação da regularidade do pedido. Comunicou, ainda, que a juntada complementa os documentos já protocolados nos Eventos 89, 90, 91, 92 e 180, permitindo a adequada análise da higidez documental das recuperandas.

Evento 201 — O The Bank of New York Mellon opôs **Embargos de Declaração** em face da decisão proferida no Evento 126, alegando a existência de omissões relevantes. Sustentou: (i) ausência de fundamentação quanto à decretação de sigilo sobre o relatório de fluxo de caixa — documento que reputa obrigatório, público e imprescindível à transparência da recuperação judicial; e (ii) violação ao contraditório, pois a consolidação substancial teria sido deferida sem prévia oitiva dos credores. Aduziu inexistir base legal para a manutenção do sigilo e que o acesso ao relatório é condição necessária para o exercício efetivo dos direitos creditórios. Requereu, ao final, que o Juízo esclareça ou revogue o sigilo imposto e abra prazo para manifestação dos credores acerca da consolidação substancial antes de nova decisão.

Evento 204 — A Duta Administração e Participações S.A. opôs **Embargos de Declaração** apontando omissões na decisão constante do Evento 126. Alegou, em síntese: (i) ausência de limitação expressa das tutelas de urgência ao período de stay period; (ii) falta de convocação imediata das assembleias necessárias para ratificação do pedido de recuperação judicial; e (iii) obscuridade quanto ao alcance da expressão “partes relacionadas”, que, segundo afirma, ampliaria indevidamente os efeitos do processamento recuperacional. Requereu o saneamento das omissões e o oferecimento dos esclarecimentos necessários à adequada compreensão dos limites da decisão embargada.

Evento 206 — O Administrador Judicial apresentou sua **primeira manifestação**, na qual expôs de forma detalhada as providências iniciais adotadas desde o processamento da recuperação judicial, bem como as diligências já realizadas, envolvendo análise documental preliminar, comunicações institucionais, registros operacionais e organização dos fluxos de verificação das informações empresariais.

Evento 220 — A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, **comunicou a interposição de agravo de instrumento** contra as decisões proferidas nos Eventos 9, 96 e 126. Sustentou, em síntese: **(i)** a incompetência deste Juízo para processar a recuperação judicial e a cautelar antecedente do Grupo Ambipar; e **(ii)** irregularidade do pedido recuperacional por suposta ausência de aprovações societárias válidas e falta de juntada dos documentos exigidos pelos arts. 48, 51 e 69-G da LREF. Requereu, ao final, a reconsideração das decisões impugnadas e a revogação do processamento da recuperação judicial.

Evento 223 — O Banco Santander apresentou **manifestação** destacando inconsistências relevantes apontadas pela CVM, especialmente quanto à ausência de demonstrações contábeis completas, do relatório de fluxo de caixa e de documentos essenciais à transparência e à viabilidade do pedido. Diante do contraste entre o caixa bilionário divulgado publicamente e a situação financeira descrita na inicial, requereu que o Administrador Judicial apresente relatório sobre a conformidade documental do pedido, bem como que sejam disponibilizados aos credores todos

os documentos sigilosos previstos no art. 51 da LREF, a fim de possibilitar a avaliação adequada da situação econômico-financeira das Recuperandas.

Evento 230 — O Banco Sofisa opôs **Embargos de Declaração** alegando que seus aclaratórios anteriores foram indevidamente não conhecidos, pois, ao ratificar a decisão recorrida, o Juízo teria assumido o dever de esclarecer seus efeitos. Sustentou, ademais: (i) interpretação incorreta do Grupo Ambipar ao exigir a liberação de valores depositados em contas vinculadas a cessões fiduciárias, sem que exista ordem judicial autorizando tal liberação; e (ii) necessidade de que se esclareça que a multa prevista na decisão aplica-se exclusivamente às locadoras ou arrendatárias, e não aos credores fiduciários. Requereu a correção das omissões e a delimitação expressa dos destinatários da ordem judicial.

Evento 233 — O Juízo proferiu **decisão** apreciando diversos incidentes pendentes, determinando, entre outras providências: **(i)** que Drypol e demais empresas comprovem a realização das respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias; **(ii)** a admissão, por ora, da inclusão das sociedades Ambipar Logistics e Ambipar Water Solutions no polo ativo; **(iii)** o acolhimento do pedido do Ministério Público para que as Recuperandas apresentem listas individualizadas de credores por sociedade e para que o Administrador Judicial definitivo elabore relatório técnico sobre a consolidação substancial após o término do processo competitivo, em 30 (trinta) dias úteis; **(iv)** a rejeição dos embargos de declaração opostos pelo The Bank of New York Mellon; e **(v)** a determinação de retificação e republicação do edital, com abertura de prazo para manifestação sobre as propostas de administradores judiciais e demais pendências constantes dos Eventos 133, 134, 159 e 163.

Evento 248 — O Grupo Ambipar apresentou extensa **manifestação** na qual sustenta que a Circular Economy integra plenamente o grupo econômico — apontando aportes financeiros, compartilhamento de estruturas, contratos intragrupo e caixa unificado —, motivo pelo qual deve permanecer no polo ativo sob consolidação substancial. Argumentou que a administradora M&C deve atuar em conformidade com o interesse social, evitando tumultos ao processo recuperacional. Asseverou que a CVM teria extrapolado sua competência ao exigir acesso a documentos sigilosos e ao pretender “confirmar” o cumprimento do art. 51 da LREF, afirmando que tal controle compete exclusivamente ao Juízo, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, e que todas as obrigações regulatórias perante o mercado já foram devidamente atendidas. Rebateu os embargos do Banco do Nordeste, sustentando que não há omissões quanto ao alcance e ao prazo das tutelas de urgência, cujos efeitos decorrem da própria sistemática recuperacional. Por fim, noticiou suposto descumprimento de decisões judiciais pelo Banco Sofisa, que estaria mantendo retenção de valores em conta vinculada, e requereu a imediata liberação dos recursos, com aplicação de multa e determinação de penhora via SISBAJUD em caso de persistência.

Evento 268 — O Grupo Ambipar, em atenção ao que determinado no evento 233, apresentou **manifestação** extensa na qual sustenta inexistir omissão na decisão do evento 126 e defende que o ajuizamento da recuperação

judicial foi validamente autorizado com fundamento no parágrafo único do art. 122 da Lei das S.A., sob a justificativa de urgência. As recuperandas procuram demonstrar que a Drypol estaria funcionalmente integrada ao modelo de “economia circular” do grupo, com compartilhamento de operações, sinergias industriais e garantias cruzadas, de modo que sua exclusão prejudicaria o equilíbrio financeiro consolidado. O texto também responde aos embargos opostos pela Duta Administração, reiterando que as AGEs foram regularmente convocadas e que não há obscuridade quanto ao conceito de “partes relacionadas”. Ao final, o Grupo Ambipar pugna pelo afastamento dos embargos declaratórios e pela continuidade do processamento da RJ com manutenção de todas as sociedades arroladas inicialmente.

Evento 283 — Petição de Flávia e Maike Yamada apresentando a ata devidamente registrada da AGE da Drypol, reiterando que o ingresso da companhia na recuperação judicial não foi aprovado e que os atos praticados em seu nome não foram ratificados, por ausência do quórum qualificado previsto no estatuto e no acordo de acionistas. As requerentes reforçam que, diante da rejeição regular e expressa da assembleia, a Drypol não pode permanecer no polo ativo, motivo pelo qual pedem sua imediata exclusão, com todos os efeitos inerentes à nulidade dos atos praticados em seu nome. Trata-se de peça que consolida documentalmente a posição societária contrária ao ajuizamento e demonstra a falta absoluta de legitimidade para a prática dos atos processuais relacionados à empresa.

Evento 288 — Petição apresentada em segredo de justiça, com conteúdo não disponibilizado nos autos públicos.

Evento 289— O Ministério Público, por meio de **parecer técnico** detalhado, examina a complexidade estrutural da recuperação judicial do Grupo Ambipar e conclui pela necessidade de nomeação conjunta de dois administradores judiciais, considerando o número de sociedades envolvidas, a dispersão geográfica das operações e o volume significativo de credores. O órgão aponta que a documentação previamente apresentada pelas recuperandas é insuficiente para aferir a real condição individual das empresas, especialmente diante da possibilidade de consolidação substancial, sugerindo a realização de análise técnica aprofundada para identificação de confusão patrimonial e interdependência de ativos e passivos. Também critica o sigilo excessivo que recai sobre documentos do art. 51 da LREF e reforça entendimento contrário à mitigação da trava bancária, com base na jurisprudência do STJ. Trata-se de manifestação que evidencia preocupação institucional com a transparência, fiscalidade e regularidade procedimental do processo.

Evento 297 — Os Fundos Itaú (IAM) **comunicam a interposição de Agravo de Instrumento**, reforçando críticas à competência territorial fixada, à ausência de requisitos formais essenciais, ao sigilo excessivo e à extensão indevida dos efeitos da recuperação a partes relacionadas. O documento reafirma que a distribuição irregular da RJ compromete a transparência e viola princípios basilares da Lei nº 11.101/2005, pugnando pela reconsideração imediata da decisão agravada ou, alternativamente, pelo provimento do recurso no Tribunal.

Evento 298 — A Addiante S.A **comunicou a interposição de Agravo de Instrumento** contra a decisão do evento 126, sustentando, de forma amplamente documentada, que o principal estabelecimento do Grupo Ambipar se localiza no Estado de São Paulo, e não no Rio de Janeiro, e que a decisão agravada teria desconsiderado provas robustas apresentadas por diversos credores. Argumenta que a ausência de deliberações assembleares válidas impede o deferimento do processamento da recuperação, que o sigilo imposto a documentos do art. 51 é ilegal e prejudicial ao contraditório, e que a suspensão indiscriminada de cláusulas contratuais essenciais cria distorção nas relações bilaterais e transfere riscos empresariais às credoras.

Evento 299 — Petição apresentada em segredo de justiça, com conteúdo não disponibilizado nos autos públicos.

Evento 308 — A Kaeser Compressores do Brasil Ltda. apresenta **manifestação** requerendo o reconhecimento de que, em razão da cláusula de reserva de domínio prevista no contrato de compra e venda de seis equipamentos MOBILAIR, os bens não integram o patrimônio das recuperandas, nem se submetem aos efeitos da recuperação judicial. Fundamenta no art. 49, § 3º, da LREF e na jurisprudência consolidada do STJ, afirmando que sua condição jurídica é de proprietária fiduciária, razão pela qual pleiteia a restituição imediata dos compressores, sob pena de violação ao regime legal aplicável.

Evento 320 — A LM Transportes apresenta **manifestação** em que noticia a entrada de veículo de sua propriedade em oficina credenciada com grave avaria mecânica, cuja causa foi identificada em laudo técnico como operação em regime de sobrevelocidade absolutamente incompatível com o modelo, levando à ruptura do bloco do motor e destruição de seus componentes internos. A petição demonstra que o bem vinha sendo retido pelas Recuperandas sob o manto da “blindagem” decorrente da decisão liminar, mas que sua manutenção em posse da Ambipar não apenas violou o direito de propriedade da locadora, como também resultou em dano material de grande monta, estimado em mais de R\$ 90 mil. A LM sustenta que o mau uso descaracteriza qualquer alegação de essencialidade e configura periculum in mora inverso, requerendo a imediata restituição do bem, com responsabilização das Recuperandas pelos danos.

Evento 324 — O Juízo prefere **decisão** examinando uma série de incidentes e petições correlatas, consolidando importantes marcos processuais. Em relação aos embargos de declaração do Banco Sofisa (evento 230), a magistrada rejeita os aclaratórios e reafirma os fundamentos anteriormente estabelecidos. No tocante aos embargos declaratórios de Flávia e Maíke Yamada (evento 268), o Juízo reconhece que a inclusão da Drypol no polo ativo ocorreu sem autorização assemblear válida, contrariando o art. 122 da Lei das S.A., razão pela qual determina sua **exclusão formal** da recuperação judicial, com todos os efeitos decorrentes da ausência de legitimidade para os atos praticados em seu nome. Igualmente, o Juízo analisa os argumentos de sociedades minoritárias, reconhecendo a incidência do regime de nulidade dos atos societários praticados sem observância

dos quóruns deliberativos aplicáveis. A decisão também acolhe parcialmente os embargos de declaração da Duta Administração (evento 204), esclarecendo o alcance do termo “partes relacionadas” e delimitando as empresas beneficiadas pelas medidas liminares. Determina a apresentação do primeiro RMA pelo Administrador Judicial (evento 270) e registra novas comunicações de interposição de agravos pelo Grupo Itaú (evento 297) e pela Addiante (evento 298). No tocante ao pedido da Kaeser (evento 308), o Juízo indefere a restituição imediata dos compressores, determinando, porém, que as recuperandas indiquem a localização exata dos bens. Também aprecia habilitações de crédito apresentadas por terceiros (eventos 312 e 317), dando regular processamento às pretensões. **Na parte final, o despacho homologou o resultado do procedimento competitivo e nomeou a Carapetcov Administração Judicial e Gomes de Mattos Advogados Associados, representada pelo Dr. Augusto Alves Moreira Neto como Administração Judicial Conjunta**, reconhecendo a necessidade de estrutura técnica ampliada diante da complexidade do grupo. A decisão, assim, consolida diversos pontos relevantes, especialmente o reconhecimento da invalidade da inclusão da Drypol, a delimitação do alcance de medidas liminares, o tratamento de incidentes de restituição e habilitações, e a definição da Administração Judicial responsável pela condução da recuperação.

Evento 339 — Foi firmado o Termo de Compromisso de Augusto Alves Moreira Neto, nomeado como Administrador Judicial Conjunto da recuperação judicial do Grupo Ambipar. No ato, o compromissado aceitou formalmente o encargo, comprometendo-se a exercê-lo com observância estrita aos deveres legais previstos no art. 22 da Lei nº 11.101/2005, assumindo responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e regular condução do processo.

Evento 345 — O Banco Votorantim **informou a interposição de Agravo de Instrumento** contra a decisão do Evento 126, juntando cópia do recurso e comprovante de interposição, nos termos do art. 1.018 do CPC. Requereu o exercício do juízo de retratação, sustentando que a decisão agravada incorreu em equívocos quanto à competência territorial e à caracterização do principal estabelecimento do Grupo Ambipar. Para tanto, anexou documentação societária, contratos e registros que, segundo o credor, corroborariam a centralidade operacional e decisória em São Paulo, pugnando pela reconsideração da decisão e pela adequação da competência jurisdicional.

Evento 346 — O Município do Rio de Janeiro informou a existência de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa em face de empresas do Grupo Ambipar, destacando a edição do Decreto Rio nº 53.595/2023, que regulamenta a transação e o parcelamento de créditos fiscais de devedores em recuperação judicial. Sustentou a plena aplicabilidade do art. 57 da LRF, ressaltando que a regularização fiscal constitui pressuposto para a concessão e manutenção da recuperação. Requereu a fixação de prazo para que as Recuperandas promovam a negociação e regularização dos débitos municipais, com posterior apresentação da certidão de regularidade fiscal, sob pena de suspensão do processo recuperacional, além de requerer intimação específica do Município em atos que possam impactar créditos tributários.

Evento 351 — O Ministério Público apresentou simples **petição** dando ciência da decisão proferida em Evento 324, sem formular requerimentos adicionais ou observações de mérito.

Evento 356 — O Banco BMG **requereu sua habilitação** na recuperação judicial como credor da Classe III e, simultaneamente, **comunicou a interposição de Agravo de Instrumento** contra as decisões dos Eventos 126 e 233, requerendo o exercício do juízo de retratação. Sustentou que a decisão agravada deveria ser reconsiderada por vícios relacionados ao deferimento do processamento e à consolidação substancial, requerendo, ainda, que as intimações fossem realizadas exclusivamente em nome de patrono indicado.

Evento 380 — As Recuperandas informaram a **interposição de Agravo de Instrumento** contra a decisão proferida no Evento 324, especialmente no ponto em que determinou a exclusão da Drypol do polo ativo, defendendo a manutenção da Circular Economy e da Reverse na recuperação judicial, sob o argumento da existência de consolidação substancial obrigatória, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005. Sustentaram, ainda, a ocorrência de abuso de direito por parte da acionista minoritária M&C, que teria rejeitado a ratificação do pedido recuperacional em prejuízo do interesse social. Na mesma manifestação, declararam não se opor à nomeação definitiva e à remuneração dos Administradores Judiciais fixada pelo Juízo, bem como consignaram ciência e ausência de objeções quanto ao Primeiro Relatório Mensal de Atividades apresentado.

Evento 382 — O Banco ABC Brasil S.A. apresentou **manifestação** acerca do Primeiro Relatório Mensal de Atividades, apontando que determinadas informações relevantes ao acompanhamento do processo, tais como demonstrações financeiras, fluxo de caixa, composição de ativos, movimentações societárias e elementos relacionados à definição do principal estabelecimento, constaram sob regime de sigilo, o que, em seu entendimento, dificulta a fiscalização pelos credores. Requereu, assim, que seja franqueado acesso aos documentos que embasaram o relatório e que os próximos RMAs contemplem maior detalhamento das informações, em observância aos deveres previstos no art. 22 da Lei nº 11.101/2005.

Evento 383 — O Banco Sumitomo Mitsui e a Oliveira Trust apresentaram **manifestação** conjunta destacando que o Primeiro Relatório Mensal de Atividades classificou como sigilosas diversas informações consideradas relevantes para a avaliação da viabilidade econômico-financeira do Grupo Ambipar, incluindo dados financeiros, operacionais, societários e relacionados à competência territorial. Com base nisso, requereram a disponibilização dos documentos previstos no art. 51 da Lei nº 11.101/2005 aos credores diretamente interessados, bem como o acesso à versão completa do relatório, além da ciência do Ministério Público.

Evento 384 — O Banco Santander reiterou requerimentos anteriormente formulados para que a Administração Judicial apresente relatório circunstanciado acerca da conformidade da documentação que instruiu o pedido de

recuperação judicial, bem como disponibilize aos credores os documentos atualmente mantidos sob sigilo, especialmente aqueles de natureza econômico-financeira. Sustentou que o Primeiro Relatório Mensal de Atividades não contemplou, de forma suficiente, determinadas informações relevantes à análise do plano de recuperação judicial, requerendo sua reapresentação com maior detalhamento, em consonância com o princípio da transparência.

Evento 394 — O Banco Bradesco, o Bradesco Financiamentos e o Bradesco Leasing apresentaram **manifestação** indicando que o Primeiro Relatório Mensal de Atividades manteve sob sigilo informações relevantes relacionadas à situação financeira, ao caixa, à composição societária e à definição do principal estabelecimento das Recuperandas. Diante disso, requereram o acesso à versão completa do relatório e aos documentos elencados no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a fim de possibilitar o adequado exercício do direito de acompanhamento e fiscalização do processo recuperacional.

Evento 397 — Os credores internacionais titulares dos Green Bonds do Grupo Ambipar apresentaram **manifestação** abordando a coexistência da recuperação judicial em curso no Brasil e do procedimento de Chapter 11 instaurado nos Estados Unidos exclusivamente em relação à Ambipar Emergency Response. Sustentaram que o Chapter 11 possui natureza de processo principal, regido pela legislação norte-americana, e que decisões proferidas no âmbito da recuperação judicial brasileira, especialmente quanto à consolidação substancial, não produzem efeitos automáticos perante o juízo estrangeiro, que aplica critérios próprios, incluindo a absolute priority rule. Apontaram, ainda, que eventual reestruturação aprovada no Chapter 11 pode impactar a estrutura societária da Ambipar Emergency Response e de suas subsidiárias, com reflexos relevantes para a análise da consolidação substancial e da viabilidade do plano no Brasil, requerendo que tais aspectos sejam considerados pela Administração Judicial e pelo Juízo.

Evento 407 — Petição apresentada em segredo de justiça, com conteúdo não disponibilizado nos autos públicos.

Evento 408 — Petição apresentada em segredo de justiça, com conteúdo não disponibilizado nos autos públicos.

Evento 414 — O Banco Votorantim S.A. apresentou **manifestação** indicando que o Primeiro Relatório Mensal de Atividades apresenta elevado grau de generalidade e que diversos temas relevantes à compreensão da situação das Recuperandas, tais como ativos, garantias, demonstrações financeiras, fluxo de caixa, investimentos, governança e indicadores de desempenho, constaram sob classificação de sigilo. Aduziu que o acesso a tais informações é essencial para a adequada avaliação de riscos e da consistência do futuro plano de recuperação judicial, requerendo o acesso dos credores à versão completa do relatório e à documentação que o embasou.

Evento 415 — As Administrações Judiciais nomeadas conjuntamente, Gomes de Mattos Advogados Associados e Carapetcov Administração Judicial, apresentaram **proposta de organização, governança e divisão operacional de tarefas**, esclarecendo que a repartição interna possui finalidade estritamente funcional e não implica cisão de competências, preservando-se a responsabilidade solidária e a atuação institucional una. A proposta contempla núcleos de atuação conjunta, verificação de créditos, fiscalização econômico-financeira e governança do processo, bem como mecanismos de compliance, reuniões periódicas e validação conjunta de relatórios e manifestações estratégicas, requerendo sua homologação pelo Juízo.

Evento 418 — O Banco do Brasil S.A. e o BB Leasing apresentaram **manifestação** acerca do Primeiro Relatório Mensal de Atividades, destacando que parte das informações relevantes ao acompanhamento do processo foi classificada como item sigiloso, incluindo dados relacionados a ativos permanentes, garantias, demonstrações financeiras, fluxo de caixa, indicadores econômico-financeiros e informações societárias. Sustentaram que a limitação de acesso a tais informações dificulta a fiscalização pelos credores e a avaliação da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, requerendo a disponibilização dos dados ou, subsidiariamente, o acesso à versão completa do relatório e aos documentos que o fundamentaram.

Evento 445 — O Banco Banestes S.A. **informou a apresentação tempestiva de divergência administrativa** de crédito, no valor aproximado de R\$ 16,2 milhões, e manifestou-se sobre o conteúdo do Primeiro Relatório Mensal de Atividades, apontando que determinadas informações de natureza contábil, financeira, patrimonial e societária constaram sob regime de sigilo, o que dificultaria o acompanhamento do processo pelos credores. Registrou, ainda, concordância com as ponderações apresentadas pelos credores Bondholders acerca do procedimento de Chapter 11 da Ambipar Emergency Response, requerendo esclarecimentos quanto aos reflexos desse processo estrangeiro na consolidação substancial e na estrutura patrimonial do Grupo Ambipar, bem como manifestação da Administração Judicial sobre a compatibilização entre as jurisdições.

Evento 474 — O Grupo Ambipar **noticiou decisão do Superior Tribunal de Justiça**, proferida na Tutela Antecipada Antecedente nº 765/RJ, ajuizada pelo Banco Bradesco e outros, pela qual o Ministro Raul Araújo indeferiu a tutela de urgência por ausência de excepcionalidade, não conhecendo do pedido. A decisão reconheceu a inexistência de teratologia nas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e reafirmou, à luz da prova produzida, a competência da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para o processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar.

Evento 482 — As Recuperandas **apresentaram o Plano de Recuperação Judicial**, em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 11.101/2005, acompanhado dos laudos econômico-financeiro e de viabilidade, requerendo a juntada do plano aos autos para análise judicial e adoção das providências legais subsequentes.

Evento 486 — O Estado de Pernambuco **apresentou manifestação** informando que a VM Serviços Ltda., CNPJ 02.234.179/0001-77, possui débito inscrito em dívida ativa, bem como a Ambipar Environmental Green TireAmbiental Ltda., CNPJ 42.317.705/0001-87. Além disso, informou que as sociedades Ambipar Environmental Nordeste Ltda., Environmental Esg Participações S.A., e Ambipar Environment Cullet Reciclyng Brasil, estão em situação de irregularidade fiscal.

Atuação da Administração Judicial Conjunta

145. A Carapetcov Administração Judicial foi inicialmente nomeada em caráter provisório no âmbito da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial. Diante da complexidade do grupo econômico envolvido, sobreveio decisão judicial homologando o resultado do procedimento competitivo instaurado pelo Juízo, promovendo a nomeação definitiva da Administração Judicial em regime de atuação conjunta.

146. Foram então designadas, para o desempenho solidário da função, **a Carapetcov Administração Judicial e a Gomes de Mattos Advogados Associados, esta última representada pelo Dr. Augusto Alves Moreira Neto.**

147. A decisão reconheceu expressamente a necessidade de uma estrutura técnica ampliada e multidisciplinar, apta a lidar com os desafios fiscais, contábeis, societários e operacionais apresentados pelo grupo em recuperação.

148. Na sequência, foi formalizado o Termo de Compromisso pela Administração Judicial nomeada, com a assunção regular do encargo nos termos do art. 22 da Lei nº 11.101/2005. Os Administradores Judiciais apresentaram, ainda, plano de atividades conjunto, detalhando a estrutura de governança interna adotada, a divisão funcional de tarefas e os fluxos de trabalho a serem seguidos.

149. Esclarece-se que a divisão interna de atribuições **possui caráter meramente funcional e organizativo**, sem cisão de competências, permanecendo a atuação institucional una e a responsabilidade exercida em regime de solidariedade, conforme previsto na legislação aplicável e nas orientações do Conselho Nacional de Justiça.

Estudo Preliminar do Caso

150. A nomeação de um Administrador Judicial provisório para exercício do *múnus*, formalizada por ocasião do deferimento do processamento da presente recuperação judicial, inaugurou uma fase técnico-analítica estruturada no processo.

151. Ainda que se tratasse de um momento processual inaugural, a densidade e complexidade do caso exigiram da AJ, desde os primeiros dias, uma atuação pautada não apenas na coleta formal de documentos, mas na **organização crítica e metodológica das informações disponíveis**, com vistas a formar um juízo inicial consistente sobre a configuração do grupo empresarial e o cenário da crise.

152. Esse primeiro esforço técnico traduziu-se na elaboração de três documentos centrais: a **Primeira Manifestação** e os **1º e 2º Relatórios Mensais de Atividades (RMA)**, com escopo voltado ao acompanhamento da conduta pós-petição, compreendendo o período de **julho, agosto, setembro e outubro**.

153. Essas manifestações, **longe de encerrarem a análise**, foram concebidas como **ponto de partida metodológico**, apto a assegurar que a fiscalização da AJ Conjunta se desenvolva com profundidade, consistência e aderência aos fatos. Apresenta-se a seguir a síntese do conteúdo e da abordagem adotada em cada uma dessas peças.

Primeira Manifestação

154. A Primeira Manifestação foi apresentada com o propósito de oferecer ao Juízo, ao Ministério Público e às demais partes processuais uma compreensão inicial integrada e tecnicamente fundamentada da situação do Grupo Ambipar.

155. Sua elaboração baseou-se tanto na documentação acostada à petição inicial quanto nas informações complementares disponibilizadas pelas Recuperandas, permitindo a construção de um panorama preliminar consistente e aderente à complexidade do caso.

156. Para sua elaboração, foi necessária a sistematização de diferentes núcleos informacionais: a arquitetura societária do conglomerado – incluindo holdings nacionais e estrangeiras –, a composição e segmentação do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial, a consolidação dos principais credores, a reconstrução narrativa da origem, agravamento e difusão da crise, e a análise dos fundamentos jurídicos apresentados pelas Recuperandas, inclusive quanto ao pedido de consolidação substancial.

157. Esse exercício interpretativo e organizacional se mostrou essencial para o estabelecimento de um marco inicial de compreensão do processo.

158. A partir desse material, a Administração Judicial buscou identificar, com rigor técnico e enquadramento contextual, os riscos relevantes associados ao caso, considerando os diversos vetores de pressão financeira, operacional, regulatória e reputacional que incidem sobre o grupo.

159. Entre os pontos críticos examinados, destacam-se os efeitos da deterioração reputacional da Ambipar no mercado de capitais, com impacto direto sobre liquidez e confiança institucional; as implicações financeiras decorrentes de vencimentos antecipados; e a expressiva amplitude das garantias cruzadas entre empresas do grupo, com potenciais reflexos sobre a avaliação jurídico-contábil do passivo e sobre eventuais discussões de natureza intersocietária.

160. De igual relevância foram as análises acerca do ambiente de incerteza regulatória e informacional, agravado por inconsistências contábeis detectadas no período prévio ao ajuizamento, cujos reflexos repercutiam diretamente na percepção dos credores, investidores e demais stakeholders. Reforça-se que a ausência de publicação dos resultados contábeis junto ao mercado **também impactou na análise econômico-financeira**.

161. Esse mapeamento inicial possibilitou à Administração Judicial delinear, de maneira clara, os fatores que contribuíram para o agravamento da crise, bem como os pontos de fragilidade do grupo. A identificação desses elementos foi fundamental para orientar as análises posteriores e para estruturar a abordagem metodológica a ser adotada ao longo do processo.

Primeiro e Segundo Relatório Mensal de Atividades

162. O 1º e 2º Relatórios Mensal de Atividades foram elaborados pela Administração Judicial em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Tratam-se dos primeiros instrumentos de acompanhamento contínuo das operações, razão pela qual sua análise concentra-se no mapeamento imediato da capacidade de resposta do grupo à supervisão judicial.

163. À luz das informações disponibilizadas pelas próprias Recuperandas e dos dados obtidos diretamente pela Administração Judicial, foi possível verificar o cumprimento das obrigações mais sensíveis do período – em especial aquelas de natureza trabalhista e alimentar, cujo adimplemento condiciona a preservação das atividades empresariais e a estabilidade mínima da força de trabalho.

164. Além disso, observou-se a manutenção dos contratos considerados críticos, a movimentação do fluxo de caixa e a regularidade dos atos de gestão executados no período inicial.

165. A partir dessa base documental e das diligências realizadas, os relatórios permitiram aprofundar a análise sobre o grau de confiabilidade das informações prestadas, o nível de centralização da gestão financeira e a existência (ou não) de mecanismos internos de controle capazes de mitigar riscos operacionais. Muito embora

tenha sido **prejudicado** pelo pedido de prorrogação de divulgação dos dados ao mercado, e consequente **regime de sigilo sob dados contábeis considerados incertos devido a não publicação**.

166. Esses elementos são essenciais para aferir a transparência da administração e identificar eventuais fragilidades estruturais que possam comprometer a execução do plano ou o atingimento dos objetivos recuperacionais, exigindo da AJ Conjunta uma postura cautelosa para com a conclusão e divulgação de certos dados.

167. Tal compreensão se harmoniza com a orientação doutrinária, segundo a qual o Relatório Mensal de Atividades deve **“contemplar informações sobre as atividades exercidas pelo devedor, baseadas em elementos fornecidos por ele, e conter dados referentes ao respectivo mês, analisado em conjunto com os relatórios anteriores”**²⁶, assumindo papel instrumental na detecção de anomalias operacionais, inconsistências contábeis e potenciais riscos à continuidade das atividades.

168. Não se ignora, contudo, como bem observada literatura, que a recuperação judicial se insere em ambiente normativo multidisciplinar, dialogando com regras do mercado de capitais e com deveres de *disclosure* que recomendam cautela na divulgação de informações ainda não tornadas públicas ao mercado. Como pondera Marcelo Barbosa Sacramone²⁷, a eficiência do sistema concursal depende da confiança sistêmica, o que inclui a adequada gestão da informação sensível.

169. É justamente nessa linha que a AJ Conjunta esclarece sua atuação: **todas as informações relevantes são levadas aos autos**, sem qualquer ocultação ou retenção, adotando-se apenas cautela técnica quanto à forma de divulgação quando identificados dados sensíveis de natureza negocial ou estratégica, sempre com submissão da matéria **ao controle do Juízo e do Ministério Público**, jamais de forma unilateral.

170. Em complemento, foram examinados os boletins de movimentação financeira, as projeções apresentadas pelas Recuperandas e os primeiros indicadores operacionais sob supervisão judicial. A análise desse conjunto de dados permitiu compreender não apenas a fotografia financeira do momento, mas também a tendência inicial de comportamento do grupo diante da rigidez metodológica que caracteriza o acompanhamento da Administração Judicial.

171. A partir desse cruzamento entre os RMAs e os elementos da manifestação inaugural, tornou-se possível delimitar as frentes prioritárias de atuação da Administração Judicial no caso: (i) verificação e organização da base de credores e do sistema de habilitações; (ii) análise das estruturas intragrupo e da existência de eventuais relações de dependência patrimonial entre subsidiárias; (iii) avaliação técnica da pertinência do regime de

²⁶ **SCALZILLI**, João Pedro; **SPINELLI**, Luis Felipe; **TELLECHEA**, Rodrigo. *Recuperação de empresas e falência: teoria e prática na Lei 11.101/2005*. 3. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 251.

²⁷ **SACRAMONE**, Marcelo Barbosa. *Manual de direito falimentar e da recuperação de empresas*. São Paulo: Saraiva, 2021.

consolidação processual; e (iv) preparação metodológica para eventual manifestação futura sobre consolidação substancial ou outras medidas estruturais relevantes ao procedimento.

172. Tanto os Relatórios Mensais, quanto a manifestação inaugural, foram produzidos com linguagem jurídico-contábil precisa, estrutura argumentativa clara e aderência metodológica às exigências do procedimento recuperacional. Em conjunto, constituem verdadeiro marco fundacional da estratégia técnica adotada pela Administração Judicial, oferecendo às partes e ao Juízo um panorama coerente, verificável e orientado por critérios objetivos.

173. Registre-se, ainda, que o **Administrador Judicial Dr. Augusto Neto**, regularmente nomeado para a **Administração Conjunta**, de pronto somou esforços técnicos à equipe, contribuindo diretamente para a elaboração do **2º Relatório Mensal de Atividades**, o que reforçou a consistência analítica, o alinhamento metodológico e a coesão institucional do acompanhamento desenvolvido.

174. A robustez das informações apresentadas nesse momento inicial reforça o compromisso da Administração Judicial Conjunta com a tecnicidade, a profundidade analítica e o rigor metodológico, assegurando que o acompanhamento do feito seja orientado desde os primeiros dias por parâmetros consistentes, transparentes e alinhados com a melhor doutrina e com as boas práticas de governança recuperacional.

Relacionamento com os Credores - Comunicação Institucional

Canais de Atendimento

175. Com o intuito de fornecer aos credores um atendimento ágil, organizado e transparente durante todo o processo de recuperação, a Administração Judicial Conjunta instituiu um **Serviço de Atendimento ao Credor (SAC)** multicanal.

176. Esse SAC foi desenhado para centralizar todas as comunicações e demandas dos credores e demais interessados, evitando dispersão de informações e garantindo tratamento equânime a todos.

177. A espinha dorsal do sistema consiste em endereços de e-mail exclusivos (ambipar@carapetcovaj.com.br e admjud@gomesdemattos.com.br), criados especificamente para o caso Ambipar, por meio dos quais os credores podem encaminhar dúvidas, solicitar esclarecimentos e, inclusive, apresentar formulários de habilitação ou divergência de crédito de forma administrativa.

178. A AJ Conjunta assumiu o compromisso de monitorar permanentemente essa caixa eletrônica, de modo a responder tempestivamente às mensagens recebidas. Além do canal eletrônico escrito, foi disponibilizada

uma **linha telefônica de atendimento aos credores** – número +55 (21) 3253-0335, bem como um WhatsApp – número +55 (21) 98491-5538, com funcionamento em dias úteis das 10h às 17h, atendidos por uma equipe treinada da auxiliar.

179. Por meio desses contatos, os credores podem obter informações gerais sobre o processo, esclarecer dúvidas básicas sobre como proceder com habilitações ou acerca do conteúdo das decisões, entre outros temas, tudo em linguagem acessível.

180. Vale destacar que os atendentes têm roteiro orientativo e acesso supervisionado aos dados necessários, garantindo uniformidade nas informações prestadas.

181. Importante notar que, além de receber consultas, o SAC também é utilizado pela AJ Conjunta para **enviar informações ativas**: por exemplo, confirmação de recebimento de habilitação enviada por um credor ou esclarecimentos adicionais solicitados a um requerente são encaminhados através do e-mail do SAC, mantendo assim um histórico rastreável de toda interação.

182. Essa infraestrutura de comunicação foi concebida e colocada em funcionamento imediatamente após a nomeação da AJ à época provisória, visando atender ao grande universo de credores (mais de 5,6 mil) de forma **centralizada, rápida e transparente**, conforme preconizam as melhores práticas em recuperações judiciais de grande porte. Estrutura que foi multiplicada pela equipe Gomes de Mattos após a nomeação definitiva da Administração Judicial Conjunta.

Volume de atendimentos realizados e principais demandas dos credores

183. No primeiro período de funcionamento do SAC, a Administração Judicial Conjunta já observou um **volume significativo de atendimentos** realizados, demonstrando o acerto em disponibilizar canais dedicados. Mesmo antes da publicação do edital formal de credores, o SAC passou a receber um fluxo constante de mensagens e ligações de credores que acompanharam as notícias da RJ e buscaram orientação.

184. Até o momento, centenas de contatos individuais foram registrados, chegando a alcançar em determinado momento 350 (trezentos e cinquenta) ligações e contato via e-mail por semanas, inclusive em dias não úteis, abrangendo diversas categorias de demandas, em uma média expressiva de 1.400 (mil e quatrocentos) atendimentos. Aproximadamente, pode-se dizer que uma parcela expressiva – aproximadamente **40%** (quarenta por cento) do total de atendimentos iniciais – refere-se a **consultas de fornecedores e prestadores de serviços** acerca de pagamentos pendentes (boletos e faturas emitidas antes do pedido de RJ).

185. É compreensível que os credores quirografários — muitas vezes pequenos e médios negócios que dependem de fluxo de caixa — desejem ser informados quanto à existência e à previsão de recebimento dos créditos pendentes. O SAC esclareceu individualmente que, em razão da RJ, os débitos anteriores a 24/09/2025 ficaram sujeitos ao processo de recuperação e, portanto, o pagamento imediato estava suspenso, devendo ser tratado no plano de recuperação.

186. Houve casos de fornecedores solicitando reemissão de boletos ou segunda via de faturas para controle, demandas estas atendidas em conjunto com o departamento financeiro das Recuperandas. Esse tema – boletos e notas – foi um dos mais sensíveis, exigindo dos atendentes do SAC tato para explicar a situação sem causar alarme, enfatizando que a intenção do processo é justamente permitir que no futuro os credores recebam conforme as condições a serem negociadas.

187. Outra fração substancial dos atendimentos - cerca de **30%** (trinta por cento) estimados - corresponde a **questões ligadas à habilitação de créditos**: credores, especialmente os quirografários e ME/EPP, procuraram o SAC para confirmar se estavam incluídos na relação de credores e, em caso negativo, para entender como proceder com a habilitação administrativa.

188. Nesses atendimentos, a equipe detalhou os passos necessários: preencher o formulário específico (disponível no site ou fornecido por e-mail), anexar documentos comprobatórios do crédito (como contratos, notas fiscais, CCT/boletos, etc.) e enviar para a AJ dentro do prazo legal.

189. Houve ainda perguntas sobre o prazo para essas habilitações: informou-se que são 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital, mas que, mesmo passada essa etapa, caso o credor perca o prazo, ele ainda pode habilitar-se judicialmente.

190. O SAC atuou quase como um suporte técnico-jurídico para credores leigos, auxiliando no preenchimento correto de formulários e prevenindo erros materiais que pudessem levar à não consideração do pedido. Essa prestação de auxílio certamente mitigou a necessidade de impugnações futuras, ao já orientar os credores a apresentarem suas pretensões de modo completo e ordenado.

191. Além disso, aproximadamente **20%** (vinte por cento) das interações dizem respeito a **dúvidas sobre as diferentes empresas do grupo** – dado o grande número de CNPJs envolvidos, muitos credores buscavam confirmar qual entidade devedora está sujeita à RJ e qual é a denominação correta a ser usada na sua habilitação ou divergência.

192. O SAC, de posse da lista completa das Recuperandas, analisava cada solicitação individualmente e informava se a sociedade indicada constava do referido rol. A AJ, por sua vez, enfatizava aos credores os efeitos

da consolidação processual e da consolidação substancial — isto é, que, independentemente do CNPJ específico envolvido na relação obrigacional, todos os créditos seriam tratados de forma unificada no âmbito da recuperação judicial.

193. **Nesse contexto, diversos credores também indagaram a qual sociedade seu crédito estaria formalmente vinculado após a consolidação, ponto que era esclarecido de maneira individualizada pelo SAC.**

194. Adicionalmente, surgiram questionamentos relativos a empresas coligadas ou associadas que não foram incluídas no processo. O SAC esclareceu cada caso, mitigando equívocos e assegurando que cada credor soubesse exatamente a qual entidade deveria direcionar sua habilitação e quais sociedades do grupo estavam submetidas aos efeitos do *stay period*.

195. Em termos de canal, verificou-se que o **e-mail foi o meio preferencial** da maioria dos credores para o primeiro contato, enquanto o telefone foi bastante utilizado para esclarecimentos rápidos e acompanhamento de solicitações já enviadas.

196. A equipe do SAC vem mantendo um controle estatístico básico desse volume, permitindo identificar quais temas são mais frequentes e de onde se originam os contatos (por exemplo, mapeando se há concentração de consultas de algum segmento de credores, como trabalhistas ou investidores individuais).

197. Essa visão segmentada por categoria de demanda tem orientado a AJ Conjunta a produzir comunicados gerais e materiais informativos direcionados, visando reduzir dúvidas recorrentes.

198. Em suma, o volume de atendimentos do SAC até aqui pode ser qualificado como **elevado, porém dentro das expectativas para um processo deste porte**, e distribuído principalmente entre questões financeiras (pagamentos), processuais (habilitações) e corporativas (estrutura do grupo), conforme detalhado.

199. **A tendência é que esse volume se mantenha intenso especialmente até a fase de verificação de créditos e Assembleia Geral de Credores, cabendo a auxiliar continuar investindo em pessoal e na clareza de informações, a fim de evitar sobrecarga e atraso nas respostas.**

200. Em relação ao **tempo de resposta**, a AJ Conjunta definiu internamente a meta de responder a todas as mensagens de e-mail em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, dependendo da complexidade, e de preferencialmente solucionar as questões em prazo bem inferior a esse.

201. De fato, a maioria das consultas simples tem sido respondida **imediatamente ou dentro de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis**, já que a equipe de atendimento tem autonomia para resolver dúvidas padronizadas e acesso a informações para tal.
202. Apenas as demandas de maior complexidade técnica ou aquelas que exigem apuração junto à empresa apresentam prazo de atendimento ligeiramente superior, ainda assim respeitando o limite estipulado.
203. Até o momento, não há registro de e-mail de credor pendente de resposta além do prazo de 10 (dez) dias – ou seja, a **pontualidade nas respostas** está atendendo ao parâmetro anunciado, o que reflete comprometimento com a satisfação dos solicitantes.
204. No que tange ao **tempo médio de espera no atendimento telefônico**, tem-se observado que as chamadas são atendidas prontamente na maioria das vezes, uma vez que o volume de ligações simultâneas ainda é administrável e a equipe dimensionada vem dando conta sem grandes filas.
205. Quanto à **resolutividade**, pode-se afirmar que o SAC busca resolver as demandas **no primeiro contato** sempre que possível – e tem tido sucesso na grande parte das situações.
206. A “resolutividade” aqui significa que o credor obteve a informação ou solução desejada sem necessidade de recontatar o SAC sobre o mesmo assunto. Pelos controles informais, estima-se que em mais de **85%** (oitenta e cinco por cento) dos casos a dúvida ou solicitação do credor é totalmente atendida na resposta inicial.
207. Nos casos remanescentes, geralmente tratam-se de situações em que a resposta depende de terceiro (por exemplo, confirmação de pagamento de um contrato de pós-RJ, que precisou aguardar retorno do departamento financeiro das Recuperandas) ou de análise jurídica mais aprofundada; nesses, o SAC fornece um posicionamento inicial e informa que retornará com a conclusão – o que tem sido feito dentro de prazos curtos adicionais.
208. A **taxa de reincidência** de consultas (credor que retorna com a mesma pergunta por não se julgar satisfeito ou esclarecido) tem se mostrado **baixa**, inferindo-se assim que as informações prestadas estão sendo claras e úteis. Poucos foram os casos de credores que precisaram insistir ou reformular a questão.
209. Aliás, a AJ Conjunta adotou a prática de, nas respostas por e-mail, elaborar explicações completas e personalizadas, muitas vezes já anexando os documentos ou links pertinentes (como o formulário de habilitação ou a decisão judicial relevante), o que aumenta a satisfação e elimina necessidade de novo contato.

210. Em suma, até aqui os indicadores qualitativos apontam para um **atendimento eficiente e bem avaliado**: respostas dentro do prazo, alto índice de solução na primeira interação e baixa recorrência de dúvidas não resolvidas.

211. O compromisso da AJ é manter e até melhorar esses índices, ciente de que um bom SAC reduz a ansiedade dos credores e evita conflitos desnecessários, contribuindo assim para a tranquilidade do ambiente de recuperação.

Envio de cartas e notificações formais

212. Logo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, a Administração Judicial empreendeu um extenso esforço de **comunicação formal** dirigida a credores e órgãos competentes, conforme preconiza a legislação falimentar. Uma das primeiras medidas foi a revisão e saneamento da longa **relação de credores** apresentada pelas Recuperandas, visando assegurar que os dados de contato estivessem corretos e completos para viabilizar as notificações.

213. Como resultado direto dessa diligência, a Ambipar forneceu uma versão ajustada da lista de credores, contendo agora **5.663 (cinco mil, seiscientos e sessenta e três) credores** distintos, com respectivos endereços saneados e contatos atualizados. De posse dessa listagem consolidada, a Carapetcov Administração Judicial coordenou a confecção e o envio de **cartas de comunicação individual** a cada credor, **nacional e internacional**, cumprindo o rito do art. 52, §1º da LREF.

214. Foram preparadas em torno de **5,6 mil cartas** nominais, em um esforço operacional concentrado que envolveu a impressão, envelopamento e expedição de todos os avisos em um intervalo de aproximadamente **48 horas**.

215. Nessas correspondências – cujo conteúdo foi padronizado para garantir isonomia de informação – a AJ comunicou formalmente o **deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Ambipar**, esclarecendo a cada destinatário a existência de crédito em seu favor sujeito aos efeitos da RJ e fornecendo orientações práticas sobre os próximos passos.

216. Em especial, foi explicado como proceder para apresentar **habilitação de crédito**, no caso de credores cujos créditos não constassem da lista inicial (ou seja, aqueles porventura omitidos, que precisariam se habilitar), e como protocolar **divergência de crédito** administrativa, no caso de credores que discordassem do valor, natureza ou classificação do crédito que lhes foi atribuído na lista fornecida.

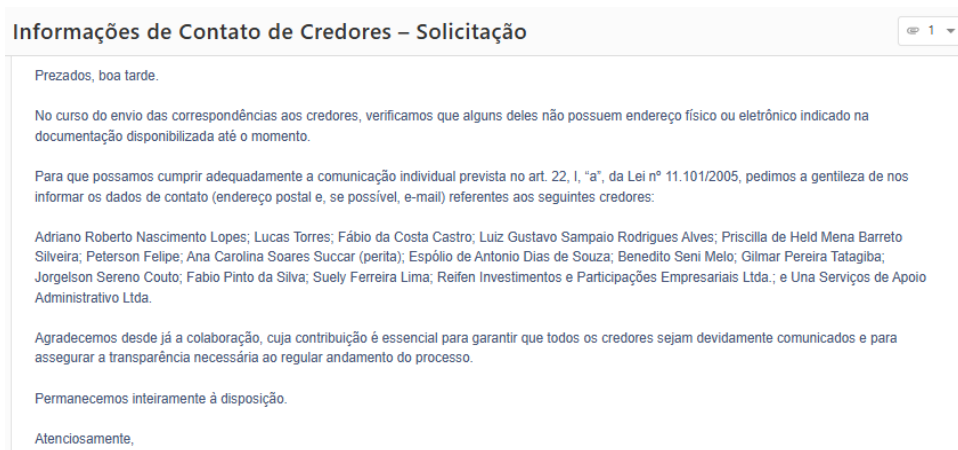
217. As cartas também indicaram os canais de contato da Administração Judicial (e-mail e telefone do SAC, ver item 3.3) para eventuais dúvidas, bem como resumiram os principais efeitos do *stay period* e das disposições da decisão inicial que poderiam interessar aos credores – por exemplo, a suspensão de ações e execuções, e a proibição de cobranças e penalidades durante o período de blindagem legal.

218. Importante mencionar que, dada a dimensão da base de credores, a comunicação estruturada demandou da AJ a criação de procedimentos internos de controle e protocolo: foi elaborado um *mailing* com confirmação de recebimento das cartas (via AR – Aviso de Recebimento dos Correios, para monitoração das entregas) e estabelecido um sistema de registro das respostas e contatos subsequentes de credores.

219. Além disso, para viabilizar a comunicação individual com os credores, a Administração Judicial dedicou especial atenção à **organização da relação de credores** fornecida pelas Recuperandas, antes de proceder ao envio das notificações.

220. Esse trabalho prévio consistiu em verificar e, quando necessário, complementar os endereços de correspondência de todos os credores listados, bem como obter seus contatos eletrônicos atualizados.

221. Foram realizadas pesquisas e diligências internas junto às Recuperandas para localizar credores cujos dados de contato inicialmente apresentavam inconsistências ou desatualização – medida indispensável para assegurar que nenhum credor deixasse de ser comunicado por falha de endereço:



222. Em seguida, com a base de dados de credores devidamente revisada, **procedeu-se ao envio de correspondências formais a todos os credores da relação**, em estrita observância ao princípio da ampla publicidade que rege os atos da recuperação judicial.

223. Cabe ressaltar que, além das cartas físicas – cuja expedição atende à **determinação judicial** de cientificar os credores sobre o processamento do feito –, a Administração Judicial adotou a medida adicional de

encaminhar **comunicados por correio eletrônico (e-mail)** aos credores que disponibilizaram endereço eletrônico, como forma de **reforçar a comunicação** e ampliar a eficiência da notificação.

224. Em função da natureza internacional de parte do endividamento do grupo, foi providenciada, sempre que pertinente, a tradução do conteúdo dessas correspondências para o **inglês**, de modo que credores estrangeiros também recebessem as informações em língua acessível:



Point your mobile phone camera to access the Judicial Administrator's website.

FERRARI S.P.A.,

The **Judicial Administrator**, appointed by the 3rd Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil, in Case No. **3014764-58.2025.8.19.0001**, hereby informs you that the companies comprising the **Ambipar Group** filed for **Judicial Reorganization** on **October 20, 2025**, and that the commencement of such proceedings was granted by court decision rendered on **October 30, 2025**. According to the records of the proceedings, **your name is listed as a creditor** in the amount of **EUR 29.092.319,53**, classified under **Class III - Unsecured Creditors**. Such information is duly reflected in the case records, which are available for consultation on the website of this Judicial Administration, at the following link: <https://carapetcovaj.com.br/processos/>, where the main pleadings, court decisions and reports related to the proceedings may be accessed.

The purpose of the Judicial Reorganization is to restructure the financial and operational activities of the debtor companies, enabling them to restore their economic viability and satisfy their obligations to creditors. At this stage of the proceedings, the Judicial Administrator, acting as an officer of the Court, is responsible for conducting the **administrative verification and adjustment of the initial list of creditors**. Accordingly, creditors are hereby instructed as follows:

- **IF THE CREDITOR AGREES** with the amount and classification attributed to its claim, it should monitor the progress of the proceedings through the website of the Honorable Court of Justice of the State of Rio de Janeiro or through the website of this Judicial Administration at <https://carapetcovaj.com.br/processos/>. At this time, there is no forecast regarding the commencement of payments;
- **IF THE CREDITOR DISAGREES** with the amount or classification attributed to its claim, it must file an **administrative claim discrepancy (divergence)**; or
- **IF THE CREDIT IS NOT LISTED**, the creditor must file an **administrative claim submission (proof of claim)**.

Administrative claim discrepancies or claim submissions (templates available on the Judicial Administrator's website) must be submitted to the Judicial Administrator by e-mail at ambipar@carapetcovaj.com.br, within **fifteen (15) consecutive days** from the publication of the notice containing the first list of creditors, and must include the following:

- a) Full name, identification number, taxpayer identification number (CPF), address, e-mail address and telephone number;

- b) The amount and classification of the claim deemed due, together with the grounds supporting such position;
- c) All documents evidencing the claim (including contracts, invoices, bills, acceptances, e-mails, court decisions, judicial calculations, and certificates of credit issued by the court where enforcement proceedings may be pending);
- d) A spreadsheet prepared by the creditor updating the claim up to the date of the filing for judicial Reorganization (monetary adjustment and interest accrued up to **September 24, 2025**), in accordance with Articles 9, II, and 49 of Law No. 11,101/2005;
- e) Copies of identification documents (ID and CPF), corporate documents (if a legal entity), and power of attorney (if represented by counsel);
- f) Proof of payment of court fees, under the category "Timely Proof of Claim / Claim Objection", pursuant to TJERJ General Court Administration Ruling No. 22/2016, with the corresponding court fee form ("GRERJ") to be issued via <https://portal.tj-rj.us.br/servicos/grej-eletronica>. In case of doubt regarding the issuance of the GRERJ, creditors may contact the TJERJ Court Fees Department at +55 (21) 3133-2156; and
- g) All documents must be compiled into a **single PDF file**.

In order to expedite the proceedings, this Judicial Administration informs that it is already receiving administrative claim discrepancies and submissions **even prior to the commencement of the statutory deadline** referred to above.

Any questions or requests for clarification may be directed to the **Creditor Assistance Service (SAC)** by e-mail at ambipar@carapetcovaj.com.br or by telephone at +55 (21) 3253-0335.

IMPORTANT NOTICE

1. **ADMINISTRATIVE CLAIM DISCREPANCIES OR CLAIM SUBMISSIONS MUST NOT BE FILED DIRECTLY IN THE JUDICIAL REORGANIZATION CASE OR AS ANCILLARY PROCEEDINGS, UNDER PENALTY OF LOSS OF DEADLINE.**
2. **CREDITORS MUST MONITOR THE PUBLICATION OF NOTICES AND OFFICIAL ANNOUNCEMENTS RELATED TO THE PROCEEDINGS, WHICH WILL BE MADE AVAILABLE ON THE WEBSITE OF THE JUDICIAL ADMINISTRATION AND THROUGH THE ELECTRONIC OFFICIAL GAZETTE.**


ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Thiago Carapetov
OAB/RJ 151.772 - OAB/SP 505.911

225. A Administração Judicial enviou, portanto, todos os esforços necessários para comunicar tempestiva e adequadamente cada credor impactado, garantindo lhes ciência plena dos atos iniciais da recuperação judicial.

226. Essas providências de notificação individual complementam a publicação do **Edital oficial**, reforçando a transparência do processo e resguardando o direito de informação de todos os envolvidos.

Acesso Público às Informações

227. Em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem o processo recuperacional, a Administração Judicial tem promovido ampla divulgação de informações relevantes por meio de seu portal eletrônico oficial, com vistas a assegurar o acesso facilitado por parte dos credores, autoridades e demais interessados.

228. Tão logo deferido o processamento da presente recuperação judicial, a Carapetcov Administração Judicial providenciou a criação, em seu portal institucional, de aba específica dedicada ao acompanhamento do caso, reunindo os documentos relevantes e atualizações processuais pertinentes, com o objetivo de assegurar a ampla transparência e o acesso à informação por parte dos credores, autoridades e demais interessados.

229. Da mesma forma, a **Gomes de Mattos Advogados Associados**, também atuando na qualidade de Administração Judicial Conjunta, **já mantém canal eletrônico próprio de comunicação**, inclusive indicado no rodapé do presente Relatório Circunstanciado²⁸, destinado à transparência institucional, à divulgação de informações relevantes e ao atendimento ao público credor, permanecendo, como natural, em constante processo de aprimoramento de seus mecanismos de comunicação.

230. Com este propósito, vêm sendo divulgados comunicados e avisos institucionais voltados à orientação do público, especialmente quanto a aspectos de natureza prática ou procedimental que demandam esclarecimento, notadamente em momentos de transição ou ajustes formais no trâmite da recuperação.

231. Um exemplo foi a publicação de aviso específico informando a ausência, até então, da veiculação oficial do edital de processamento no Diário da Justiça, em razão da alteração do polo ativo e da subsequente apresentação de nova minuta do referido edital. O informe também destacou que a nomeação desta Administração Judicial Conjunta, e os Canais de Atendimento disponíveis:

AVISOS E NOTIFICAÇÕES



ambipar[®]
GROUP

AVISO IMPORTANTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMBIPAR

A Carapetcov Administração Judicial informa que o edital de deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Ambipar ainda não foi publicado no Diário Oficial. Em razão da alteração do polo ativo, foi apresentada nova minuta do referido edital, a qual já se encontra juntada aos autos, no Evento 270, Anexo 2.

Tão logo ocorra a publicação oficial, a informação será imediatamente disponibilizada neste portal.

Sem prejuízo, esclarecemos que esta Administração Judicial já está recebendo e registrando as habilitações e divergências encaminhadas, que serão analisadas oportunamente, nos termos e condições estabelecidos em lei.

ambipar[®]
GROUP

AVISO IMPORTANTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMBIPAR

A Carapetcov Administração Judicial e A Gomes de Mattos Administração Judicial informam que, diante da nomeação definitiva da Administração Judicial conjunta, as comunicações, dúvidas, habilitações e divergências deverão ser encaminhadas para ambos os e-mails oficiais: ambipar@carapetcov.com.br e admjud@gomesdemattos.com.br.

Os atendimentos por telefone poderão ser realizados diretamente com as Administradoras Judiciais, pelos seguintes canais: Carapetcov Administração Judicial, pelo número (21) 3253-0335 e Gomes de Mattos Administração Judicial, via WhatsApp (21) 98491-5538, ambos os canais das 10h às 17h, até deliberação posterior.

232. A disponibilização de informações por meios eletrônicos permanecerá ativa ao longo do processo, sendo atualizada periodicamente conforme os marcos processuais relevantes, de forma a assegurar que todos os legitimados possam acompanhar os desdobramentos da recuperação com clareza, tempestividade e segurança.

²⁸ <https://gomesdemattos.com.br/admjudicial/>

Disponibilidade de Modelos de Habilitação e Divergência

233. Como mais uma forma de assegurar acessibilidade na instrução dos pedidos apresentados pelos credores, esta Administração Judicial Conjunta disponibilizou, em seu portal eletrônico, diversos **modelos de documentos** voltados ao exercício dos direitos previstos na Lei nº 11.101/2005 — em especial os relacionados à **habilitação administrativa de créditos**, à **apresentação de divergências** quanto aos valores informados e à participação em fases deliberativas do processo, como a Assembleia-Geral de Credores.

234. Os arquivos disponibilizados abrangem tanto formulários específicos para preenchimento eletrônico quanto minutas orientadoras em formato editável, permitindo que os interessados adequem seu conteúdo às particularidades de cada caso.

235. Foram incluídos, entre outros, modelos de habilitação de crédito na recuperação judicial, formulários próprios para impugnações, documentos destinados à fase de verificação administrativa e instrumento de procuração para participação em AGC.

236. Essa providência tem como objetivo facilitar o acesso dos credores — especialmente aqueles sem representação técnica constituída — ao procedimento administrativo conduzido pela AJ Conjunta, garantindo tratamento isonômico, clareza nos requerimentos e agilidade no processamento dos pedidos.

237. A orientação padronizada também contribui para minimizar erros formais e acelerar a análise dos pleitos, sem prejuízo de admissibilidade de documentos produzidos de forma autônoma, desde que preenchidos os requisitos legais.

Modelos de documentos são peças padronizadas, utilizadas como base para a elaboração de novos documentos, especialmente em casos que exigem repetidas formas ou conteúdos. Eles facilitam a criação de documentos, garantem a padronização de peças e pareceres e podem ser personalizados para atender às necessidades específicas de cada caso.

ARQUIVOS - CLIQUE PARA BAIXAR

 Formulário de Divergência Administrativa de Crédito na Falência
 Formulário de Habilitação Administrativa de Crédito na Falência
 Formulário de Habilitação Administrativa de Crédito na Recuperação Judicial
 Modelo de Habilitação de Crédito na Falência
 Modelo de Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial
 Modelo de Impugnação de crédito na Falência
 Modelo de Impugnação de crédito na Recuperação Judicial
 Procuração para AGC Recuperação Judicial
 Formulário de Divergência Administrativa de Crédito na Recuperação Judicial

MODELOS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD



238. Os Administradores Judiciais mantêm rotina de atualização desses materiais conforme as fases processuais se desenvolvem, podendo incluir novos modelos e orientações à medida que o cronograma do processo avançar.

Checklist dos Documentos Referidos no Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

239. Como parte das primeiras providências após o deferimento da recuperação judicial, a Administração Judicial à época provisória realizou a verificação dos documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005 e com base na Recomendação nº 103 do Conselho Nacional de Justiça²⁹,

240. Esse trabalho foi documentado na Primeira Manifestação e incluiu a checagem das demonstrações contábeis dos últimos três anos, da relação de credores com valores e classe indicados, da lista de empregados e salários, das certidões de protesto, da relação de bens dos sócios e administradores, além dos extratos bancários e aplicações financeiras das empresas do grupo.

241. Em atenção ao dever de diligência, a equipe deste auxiliar procedeu uma minuciosa análise dos documentos apresentados junto à inicial, conforme individualmente sintetizado na planilha abaixo:

Disposição Legal	Documento	Localização nos autos	Análise
Art. 51, II, "a"	Balanço Patrimonial dos últimos três exercícios	Evento 89, Anexo 3	-
Art. 51, II, "a"	Balanço Patrimonial Especial até a distribuição do pedido	-	Embora não conste nos autos, as Recuperandas encaminharam,

²⁹ **Resolução nº 103 do CNJ**. Dispõe sobre a padronização dos documentos necessários para ajuizamento dos processos de recuperação judicial.

			administrativamente, a esta auxiliar, a documentação contábil de forma consolidada, cuja juntada ainda se encontra pendente. Ressalta-se que os referenciais correspondentes aos meses de julho/25, agosto/25 e setembro/25 foram encaminhados de forma acumulada.
Art. 51, II, "b"	Demonstração de Resultados Acumulados dos últimos três exercícios	Evento 90, Anexo 20	-
Art. 51, II, "b"	Demonstração de Resultados Acumulados até a distribuição do pedido de Recuperação Judicial	-	Embora não conste nos autos, as Recuperandas encaminharam, administrativamente, a esta auxiliar, a documentação contábil de forma consolidada, cuja juntada ainda se encontra pendente.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do Resultado desde o último exercício social	-	Embora não conste nos autos, as Recuperandas encaminharam, administrativamente, a esta auxiliar, a documentação contábil de forma consolidada, cuja juntada ainda se encontra pendente.
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	Evento 4, Anexo 4.	Localizado no Incidente nº 3018901-83.2025.8.19.0001.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores	Evento 91, Anexo 8	-
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados	Evento 90, Anexo 42. Evento 4, Anexo 5	Localizado no Incidente nº 3018901-83.2025.8.19.0001.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas	Evento 90, Anexos 17, 23, 24, 27 e 29, 31, 32 e 33. Evento 197, Anexo 2	-
Art. 51, VI	Ato constitutivo atualizado e atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 90, Anexos 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29,	-

		30, 31, 32, 33, 34. Evento 197, Anexos 3 e 4.	
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	-	Não localizado.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 4, Anexo 2 e 3	Localizado no Incidente nº 3018901-83.2025.8.19.0001.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 90, Anexos 35, 36, 37 e 38	Não localizado referente às sociedades: Ambipar Environment Circular Economy NE Ltda., Ambipar Environmental Green Tire Ambiental Ltda., Ambipar Environmental Nordeste S/A, Ambipar Response Emergency Medical Services H S/A, Ambipar Response Industrial Services S/A, Ambipar Response Maritime Services PDA S/A, Ambipar Emergency Response, NUTRIPETRO S.A., Cricare Praia Hotel Ltda., Ambipar, Ambipar Environmental Ecoparque S/A, Ambipar ESG Brasil S/A, Ambipar Health Waste Services S/A.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 90, Anexo 39	-
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 90, Anexo 40	-
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Evento 90, Anexo 41	-

242. De forma geral, os principais documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/2005 encontravam-se presentes nos autos, em grau suficiente para viabilizar o **recebimento do pedido e o seu regular processamento**, nos termos da legislação aplicável, especialmente diante da magnitude, complexidade e estrutura societária do Grupo Ambipar.

243. Não obstante, a Administração Judicial identificou, à época, a **necessidade de complementações e atualizações pontuais** em determinados documentos e informações — circunstância esperada em recuperações judiciais de grande porte —, razão pela qual tais ajustes foram **formalmente solicitados às Recuperandas**, com a concessão de prazos razoáveis para atendimento.

244. **Registre-se, contudo, que, naquela data, as complementações então apontadas ainda não haviam sido integralmente cumpridas**, fato este consignado para fins de adequada contextualização histórica e acompanhamento evolutivo do cumprimento das determinações legais e judiciais.

245. A checagem desses documentos segue em andamento ao longo do processo, especialmente conforme forem sendo analisadas as habilitações, as divergências e a futura proposta de plano. A função da AJ é garantir que a base documental continue válida e completa, permitindo o acompanhamento técnico e o controle efetivo da recuperação por parte do Judiciário e dos credores.

Solicitação de Documentos e Informações a Órgãos Reguladores e Instituições

246. A Administração Judicial Conjunta vem promovendo uma série de diligências destinadas a aprofundar a compreensão da estrutura do Grupo Ambipar, as informações apresentadas pelas Recuperandas e reunir elementos objetivos que subsidiassem os atos de fiscalização subsequentes.

247. Por se tratar de companhia aberta listada em bolsa de valores, a Ambipar encontra-se submetida à fiscalização da **CVM**, o que impôs a auxiliar a adoção de providências complementares de verificação institucional.

248. Nesse sentido, foi formulado **pedido de acesso oficial** à autarquia reguladora, com base no art. 8º, § 2º da Lei nº 6.385/1976³⁰, visando obter vistas e cópia de procedimentos administrativos eventualmente em curso relacionados ao Grupo Ambipar.

³⁰ **Art. 8º da Lei nº 6.385/1976.** *Compete à Comissão de Valores Mobiliários: (...) § 2º Serão de acesso público todos os documentos e autos de processos administrativos, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível para a defesa da intimidade ou do interesse social, ou cujo sigilo esteja assegurado por expressa disposição legal.*

249. A requisição feita no dia incluiu expressamente: processos sancionadores, notificações regulatórias, pedidos de esclarecimento feitos pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP), e outros documentos correlatos que permitam avaliar o grau de conformidade informacional e contábil da companhia.

À

Superintendência de Relações com Empresas - SEP
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados Senhores,

No contexto das atribuições inerentes ao exercício da administração judicial no processo de recuperação da Ambipar, e em complemento ao diálogo estabelecido na reunião realizada em 6 de novembro, venho, com o devido respeito, solicitar a possibilidade de encaminhamento de um relatório detalhado contendo os processos administrativos que tenham por objeto questões relacionadas à Ambipar e a seus dirigentes.

Para fins de adequada compreensão do panorama regulatório relevante ao cumprimento das funções desta administração judicial, seria de grande utilidade que o relatório apresentasse, para cada processo, a descrição do objeto, a identificação dos indicados e a indicação do estágio atual, de modo a permitir a consolidação organizada das informações já tratadas preliminarmente ao longo dos contatos anteriores.

Caso seja possível, seria igualmente valioso que constassem, de forma individualizada, os processos que envolvam a auditora Deloitte, particularmente aqueles que mantenham vínculo direto com o caso específico da Ambipar, conforme referido durante a reunião supracitada.

Agradeço, desde logo, a atenção habitual dessa Superintendência e permaneço inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam contribuir para o adequado desempenho das funções que me foram atribuídas no âmbito do processo recuperacional.

Atenciosamente,

250. A requisição mencionada no item anterior foi formalizada em **01/12/2025**, por meio de comunicação eletrônica dirigida à **Gerência de Gestão da Informação da CVM (GINF)**, sob o **Protocolo nº 000478.0568050/2025 e instauração do Processo Administrativo nº 19957.017329/2025-03**, tendo a Autarquia confirmado, na mesma data, o regular recebimento do pedido e seu encaminhamento à área técnica competente para análise.

251. Posteriormente, na data de **16/01/2026**, foi recebido por esta auxiliar o relatório dos processos administrativos instaurados em face do Grupo Ambipar e correlatos, o qual, em razão do caráter público das informações nele constantes, será reproduzido a seguir.

a) Processo Administrativo Sancionador CVM: 19957.009228/2021-27

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Sanção: Processo Sancionador (Termo de Acusação)

Resumo: Termo de acusação em face do Sr. Thiago Costa Silva, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores, pelo descumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei 6.404/76, nos artigos 3º

e 6º, § único da Instrução CVM nº 358/2002, em vigor àquela data, e no art. 14 da Instrução CVM 480/2009.

Status: Firmado Termo de Compromisso em 27.01.2023;

b) Processo Administrativo CVM: 19957.011682/2022-29

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de eventual falha de divulgação de informação relevante por parte de Ambipar.

Status: Concluído

c) Processo Administrativo CVM: 19957.001514/2025-78

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e Vale S.A.

Assunto: Supervisão: Investigação Preliminar

Resumo: Denúncia anônima acerca de eventual irregularidade em contrato firmado entre Ambipar e Vale S.A.

Status: Concluído

d) Processo Administrativo CVM: 19957.000954/2025-16

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Orientação (Denúncia)

Resumo: Ofício de representação encaminhado pelo Deputado Federal Filipe Barros acerca da parceria firmada entre a Ambipar e o Ministério dos Povos Indígenas.

Status: Concluído

e) Processo Administrativo CVM: 19957.014379/2024-40

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. 7

Assunto: Orientação: Reclamação (Investidor)

Resumo: Reclamação de investidor sobre possível falta de transparência da Ambipar em Programa de Recompra de Ações e utilização de Ações em Tesouraria. A questão foi analisada no âmbito do Processo CVM 19957.011161/2024-33, tendo se concluído pela instauração do Processo Administrativo Sancionador 19957.007369/2025-39.

Status: Concluído

f) Processo Administrativo CVM: 19957.011161/2024-33

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Irregularidades no programa de recompra da Ambipar.

Status: Deu origem ao Processo Administrativo Sancionador 19957.007369/2025-39

g) Processo Administrativo Sancionador CVM: 19957.007369/2025-39

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Sanção: Processo Sancionador (Termo de Acusação)

Resumo: Termo de acusação em virtude de irregularidades no programa de recompra, pelas seguintes infrações:

i) Sr. Tércio Borlenghi Junior, Sr. Guilherme Patini Borlenghi, Sra. Luciana Freire Barca Nascimento, Sr. Thiago da Costa Silva, pela infração ao artigo 30, parágrafo segundo, da Lei nº 6.404/76 c/c artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22.

ii) Sr. Pedro Borges Petersen, na qualidade de DRI, pela infração ao artigo 15 da Resolução CVM nº 80/22.

Status: Em andamento

h) Processo Administrativo CVM: 19957.002168/2025-45

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Informações (Protocolo)

Resumo: Resposta à Procuradoria da República no Distrito Federal sobre processos que tramitaram na SEP.

Status: Concluído

i) Processo Administrativo CVM: 19957.015472/2025-52

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão (Informação Eventual)

Resumo: Análise da divulgação das informações eventuais requeridas no inciso XX do artigo 33 da Resolução CVM Nº 80/22 referentes a petição inicial de recuperação judicial.

Status: Em andamento

j) Processo Administrativo CVM: 19957.016582/2025-31

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Orientação (Denúncia)

Resumo: Reclamação sobre oscilação nas ações no período de 01 a 08.10.2025.

Status: Em andamento

k) Processo Administrativo CVM: 19957.012657/2024-24

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Orientação (Consulta Participante)

Resumo: Reclamação de investidor questionando a redução do free float das ações de emissão da Ambipar e, posteriormente, a forma como a empresa divulga seus resultados.

Status: Concluído

l) Processo Administrativo CVM: 19957.008951/2024-31

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão (OPA Aumento de Participação)

Resumo: Instaurado para apurar a necessidade de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) por aumento de participação de Ambipar de que trata o art.4º, §6º, da Lei nº6.404/76.

Status: A área técnica interpôs Pedido de Reconsideração ao Colegiado da CVM, a fim de que o Colegiado delibere sobre a correta aplicação do Regimento Interno da CVM ao caso, pedido este que ainda não foi pautado para apreciação do Colegiado. Ademais, em 08.12.2025, foi formulado, por investidor que não é parte do processo, um outro Pedido de Reconsideração em face da Decisão do Colegiado de 29/07/2025, o qual se encontra em análise na área técnica.

m) Processo Administrativo CVM: 19957.016625/2025-89

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Orientação (Denúncia)

Resumo: Comunicação/denúncia efetuada pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, apresentando os motivos que levaram a sociedade de auditoria a renunciar ao trabalho de auditoria a ser desenvolvido na Ambipar no decorrer de 2025.

Status: Em andamento

n) Processo Administrativo CVM: 19957.001405/2020-46:

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Registro: Cia Aberta (Inicial)

Resumo: Pedido Inicial de Registro de Companhia Aberta.

Status: Concluído

o) Processo Administrativo CVM: 19957.003530/2020-91

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Registro: Cia Aberta (Atualização)

Resumo: Atualização do registro de companhia aberta de que trata a Instrução CVM nº 480/09, tendo por objeto o formulário de informações trimestrais - 1º ITR de 2020.

Status: Concluído

p) Processo Administrativo CVM: 19957.006590/2021-46

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Registro: Cia Aberta (Inicial)

Resumo: Pedido Inicial de Registro de Companhia Aberta da ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A., a qual foi constituída em 18.04.2008 para ser a holding controladora de participações societárias no Grupo Ambipar.

Status: Concluído

q) Processo Administrativo CVM: 19957.001116/2023-90

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Orientação (Denúncia)

Resumo: Denúncia acerca de falta de governança, controles questionáveis, números apresentados à CVM mesmo que auditados, com suposta grande possibilidade de fraude, bem como manipulação de informações privilegiadas, discordância entre os próprios sócios quanto a alguns 'arranjos' e assédio moral em reuniões da administração.

Status: Concluído

r) Processo Administrativo CVM: 19957.002858/2025-02

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de divulgação de Fato Relevante a respeito da decisão da SRE (Superintendência de Registros da CVM) que determinou a OPA - Oferta Pública de Aquisição pelos controladores da Ambipar.

Status: Concluído

s) Processo Administrativo CVM: 19957.012703/2025-76

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de divulgação intempestiva de relatórios de rating.

Status: Em andamento

t) Processo Administrativo CVM: 19957.012723/2025-47

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de divulgação intempestiva de Fato Relevante sobre ação de tutela cautelar em caráter antecedente.

Status: Em andamento

u) Processo Administrativo CVM: 19957.013264/2025-19

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Apuração de inconsistências nas divulgações relacionadas à situação econômica financeira da Ambipar antes do pedido de recuperação judicial, com a situação econômico financeira que deveria ensejar um pedido de recuperação judicial.

Status: Em andamento

v) Processo Administrativo CVM: 19957.017651/2025-24

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de divulgação de informações relativas à solicitação de chapter 11 na corte dos E.U.A. pela controlada Ambipar Emergency Response.

Status: Em andamento

w) Processo Administrativo CVM: 19957.017878/2025-70

Companhia: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Assunto: Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados

Resumo: Análise de divulgação de informações a respeito do caixa das controladas na Ambipar e divulgação de informações relativas ao processo judicial de recuperação judicial envolvendo essas controladas.

Status: Em andamento

252. A convergência entre os documentos produzidos internamente pelas Recuperandas e os dados extraídos de bases oficiais de órgãos externos é fundamental para o **cruzamento técnico** de informações, servindo como base para a futura verificação de regularidade, coerência contábil, e integridade da governança corporativa.

253. A atuação da Administração Judicial Conjunta nessa frente documental pauta-se por uma diretriz central: formar um dossiê robusto, verificável e juridicamente hígido sobre a realidade econômico-societária do Grupo Ambipar, a fim de subsidiar as etapas técnicas e deliberativas subsequentes da recuperação judicial, inclusive no tocante à análise de viabilidade, formulação de recomendações ao Juízo e construção de pareceres sobre temas estruturais como a consolidação substancial.

254. Trata-se, portanto, de uma fase essencial de instrução e verificação, cuja condução minuciosa, sob controle documental, reflete o rigor técnico adotado pela Administração Judicial na condução do presente feito.

Solicitação de Documentos e Informações internas à Companhia

255. No que se refere às requisições internas, a Administração Judicial Conjunta encaminhou uma série de comunicações eletrônicas formais aos setores responsáveis da Ambipar e de suas controladas, demandando o envio tempestivo de documentos e informações relevantes para a compreensão do funcionamento do grupo.

256. Foram requisitados, entre outros: demonstrações contábeis atualizadas (inclusive em formato consolidado), balancetes mensais, projeções de fluxo de caixa, livros societários, contratos financeiros relevantes (nacionais e internacionais), relatórios de auditoria, lista de bens e ativos estratégicos, contratos de prestação de serviços em andamento, estrutura atualizada de garantias cruzadas e circulares internas sobre a governança adotada após o ajuizamento da recuperação, bem como o questionário sobre a consolidação substancial, documento que auxiliará a manifestação específica sobre o tema.

257. A comunicação foi estruturada de forma segmentada por área — financeira, jurídica, societária e operacional — de modo a assegurar precisão e rastreabilidade no controle documental. A AJ Conjunta mantém registro completo dos e-mails e ofícios enviados, bem como dos prazos fixados para resposta, sendo que parte da documentação já foi entregue pelas companhias e encontra-se em análise.

Providências iniciais – Recuperação Judicial do Grupo Ambipar

3

Prezados, boa noite.

Recebam, antes de tudo, meus cumprimentos pela condução técnica até então no processo. Registro a alta qualificação da banca de advogados e a relevância do Grupo Ambipar, em âmbito nacional e internacional, no delicado setor ambiental.

Como Administrador Judicial, proponho que estabeleçamos desde já uma rotina de cooperação franca e objetiva, em benefício da estabilidade do processo e da preservação da atividade empresarial. Coloco-me à disposição para ajustar formas, prazos e fluxos de comunicação que melhor se integrem à estratégia das Recuperandas e às balizas da decisão de deferimento.

Nesse espírito, e observados os prazos nela fixados e na Lei nº 11.101/2005, peço a gentileza de providenciarem:

1. Documentação contábil (Julho a Setembro de 2025)

De modo que seja possível elaborar o primeiro Relatório Circunstanciado e Mensal de Atividades, com vencimento para o dia 20/11/2025, solicitamos que seja enviado, no prazo estabelecido pelo juízo às Recuperandas, dia 07/11/2025, os seguintes documentos:

RMA's – Períodos: jul/25, ago/25 e set/25

- a. Balanço Patrimonial
- b. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- c. Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)
- d. Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL)
- e. Fluxo de caixa realizado

Checklist RJ | Ambipar

Felipe <frodrigues@alvarezandmarsal.com>

Para: me, ambipar@basilioadvogados.com.br, ambipar, ambipar.salomao@salomaoadv.com.br, grupoambipar@galdino.com.br

nov 10 17:00 100% 100%

nov
10
seg

Checklist RJ | Ambipar

[Ver no Calendário do Titan](#)

Quando: segunda-feira, 10º novembro 2025 | 2:00 pm - 2:30 pm
UTC-03:00 America/Sao_Paulo

Onde: Microsoft Teams Meeting

Quem: ambipar@carapetcovaj.com.br, grupoambipar@galdino.com.br, ambipar@alvarezandmarsal.com, ambipar@basilioadvogados.com.br, ambipar.salomao@salomaoadv.com.br

Checklist documental do pedido de RJ com o Administrador Judicial.

Solicitação de Documentos - Relatório Circunstanciado

Prezados, boa noite.

Para a elaboração do relatório circunstanciado, solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos abaixo, necessários para a revisão dos saldos finais das demonstrações contábeis da Ambipar referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e à ITR de 30/06/2025.

Documentos necessários:

- Cartas de representação da Administração (cartas de gerência) relativas às auditorias de 2022, 2023, 2024 e à ITR de 30/06/2025;
- Cálculo de materialidade de auditoria dos respectivos períodos;
- Circularizações recebidas (advogados, instituições financeiras, partes relacionadas, debenturistas e participações societárias) dos mesmos exercícios;
- Programas de auditoria das seguintes contas do balanço:
Ativo: caixa e equivalentes, aplicações financeiras, contas a receber, imobilizado, bens de direito de uso, ágio e intangível;
Passivo: empréstimos e financiamentos, juros a pagar, debêntures, obrigações por aquisição de investimento, passivos de arrendamento – frota e derivativos;
Patrimônio Líquido: gastos com emissão de ações e transações de capital;
- Acesso aos papéis de trabalho referentes às mesmas contas acima listadas;
- Relatórios ou cartas de controle interno dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e ITR do 2º trimestre de 2025;
- Análises de eventos subsequentes referentes aos períodos indicados.

Agradecemos desde já pela colaboração e pedimos, por gentileza, que o envio seja realizado o quanto antes, para que possamos avançar com as próximas etapas.

Atenciosamente,

Solicitação de Documentos - Relatório Circunstanciado

Prezados, boa tarde.

Em complementação ao e-mail anterior, venho por meio deste solicitar os seguintes documentos e esclarecimentos necessários para a revisão dos saldos finais das demonstrações contábeis da Ambipar, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023, 2024 e à ITR de 30/06/2025:

Com base nas demonstrações financeiras consolidadas encerradas em 30/06/2025, solicitamos:

1. **Composição do valor de R\$ 2.000.261 bilhões** (Nota 5 – Aplicações Financeiras – Liquidez Imediata (a)).
 - Há, dentro desse montante, aplicações em CDB do Banco Master? Em caso positivo, favor detalhar.
2. **Composição do valor de R\$ 2.068.841 bilhões** (Nota 5 – Aplicações Financeiras (c)).
 - Existem aplicações junto ao Banco Master? Se sim, detalhar.
3. **Composição do valor de R\$ 30.441 milhões** (Nota 5 – Aplicações Financeiras no Não Circulante (b)).

Agradeço desde já a atenção e aguardo o envio das informações.

Cordialmente,

Solicitação de Informações Pendentes - Relatório Circunstanciado

2

> me <AMBIPAR@CARAPETCOVAJ.COM.BR>

dez 31 2025

1

Para: ambipar@alvarezandmarsal.com, ambipar@basilioadvogados.com.br, ambipar.salomao@salomaoadv.com.br, Administração, grupoambipar@galdino.com.br, ...

Prezados, boa noite.

No âmbito dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento do processo de Recuperação Judicial, informamos que estamos em fase de elaboração do Relatório Circunstanciado, procedendo à consolidação das informações e documentos já encaminhados pelas Recuperandas.

Entretanto, permanecem pendentes determinados dados e elementos que se mostram essenciais para o adequado desenvolvimento das análises técnicas, bem como para a construção de uma abordagem compatível com a complexidade e a relevância do caso.

Diante disso, encaminhamos, em anexo, o rol de informações e documentos complementares cuja apresentação se faz necessária, **solicitando que o atendimento se dê até o dia 09 de janeiro de 2026.**

Ressaltamos que, na hipótese de eventual impossibilidade de cumprimento integral das solicitações, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas formais para cada item não atendido, advertindo-se que tal circunstância será consignada no Relatório Circunstanciado a ser submetido ao Juízo.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Desejamos um excelente ano novo a todos.

Cordialmente,

> Administração <admjud@gomesdemattos.com.br>

jan 7

1

Para: fcorrea@basilioadvogados.com.br, ambipar.salomao@salomaoadv.com.br, grupoambipar@galdino.com.br, Rodrigo, ambipar, and 4 more

Prezados Senhores,

Encaminhamos, em anexo, o arquivo "Questionamentos formulados pela Administradora Judicial Conjunta", no âmbito da Recuperação Judicial do Grupo Ambipar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressaltamos que as informações solicitadas deverão ser encaminhadas até o dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira), considerando que o prazo judicial para apresentação do relatório técnico pela Administradora Judicial encontra-se em andamento.

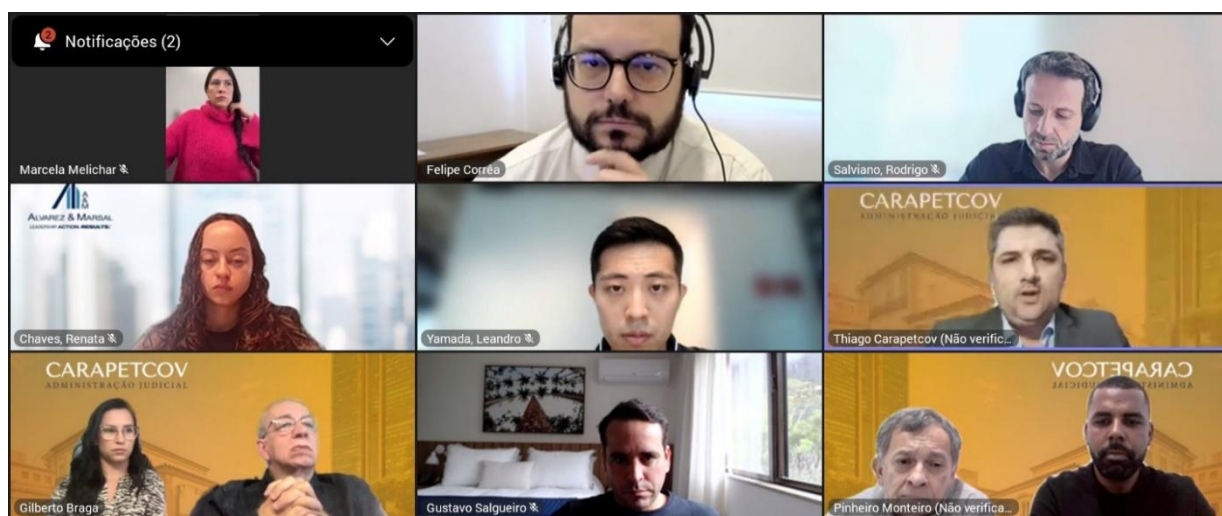
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

258. As imagens acima evidenciam o padrão adotado pela Administração Judicial Conjunta na interlocução com os departamentos internos das Recuperandas, reforçando o caráter formal, técnico e transparente das requisições encaminhadas. Essa dinâmica de comunicação tem permitido não apenas o recebimento de documentos essenciais à fiscalização, mas também o estabelecimento de um canal permanente de diálogo estruturado com a administração do grupo.

Reuniões institucionais

259. Já em 31.10.2025, a equipe multidisciplinar da Carapetcov Administração Judicial se reuniu com a banca patrona e a consultoria de reestruturação das Recuperandas, com o objetivo de coordenar os **trabalhos iniciais, definir providências urgentes e alinhar pedidos documentais** que subsidiariam as comunicações com *stakeholders* e a elaboração dos relatórios obrigatórios.



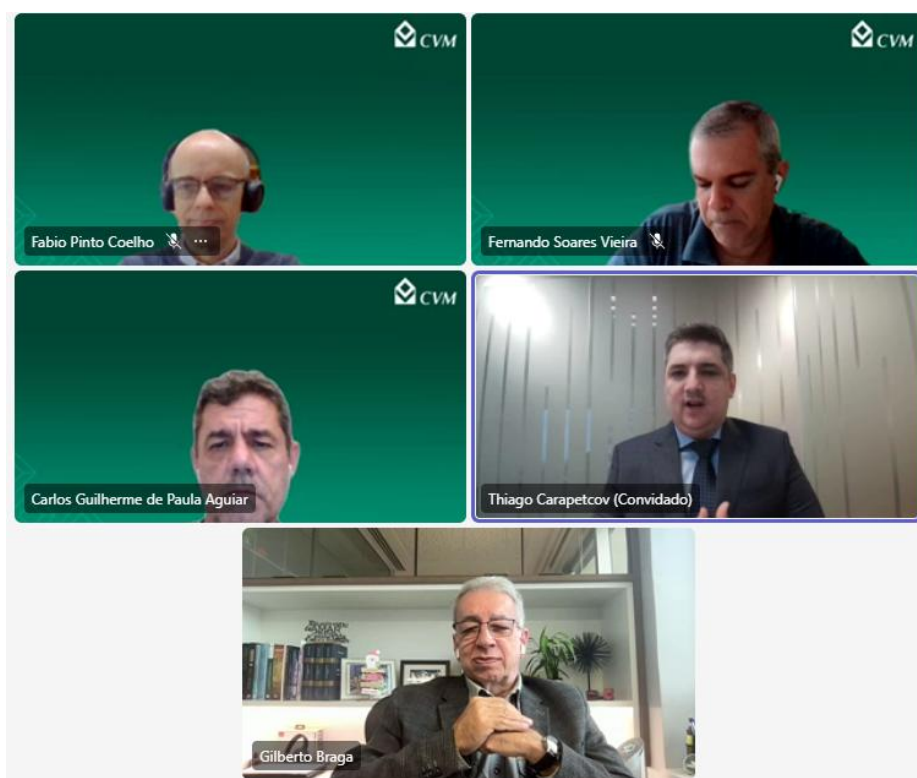
(Na imagem, primeira reunião com advogados e consultores das Recuperandas)

260. Na ocasião, foram discutidas as prioridades do período inicial de estabilização da recuperação judicial, com destaque para a organização da base credora, a definição de fluxos de comunicação com o mercado e a preparação dos dados financeiros e societários que serviriam de base para os relatórios da AJ.

261. Também foram alinhadas diretrizes sobre o acesso a informações sob sigilo, o tratamento das entidades internacionais do grupo e a interlocução com os órgãos reguladores, visando garantir fluidez técnica e previsibilidade às etapas seguintes do processo.

262. Essa primeira reunião operacional estabeleceu um canal de cooperação institucional que vem sendo mantido de forma contínua, sem prejuízo da independência da atuação da Administração Judicial.

263. Além disso, Administração Judicial à época provisória, **consciente da sensibilidade do caso com o mercado de capitais e seus participantes**, à vista da condição de companhia aberta das Recuperandas, solicitou e participou de reunião institucional com a Comissão de Valores Mobiliários, já no dia 06.11.2025, na qual estiveram presentes representantes da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, da Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC e da Superintendência de Processos Sancionadores – SPS, com o objetivo de inaugurar e fortalecer canal de interlocução permanente, **pautado na transparência, na cooperação institucional, na proteção dos investidores e stakeholders**.



(Na imagem, primeira reunião com a Comissão de Valores Mobiliários)

264. Na ocasião, a auxiliar apresentou a composição de parte da equipe multidisciplinar responsável pelo caso, e expôs o papel da Administração Judicial na elaboração do presente Relatório Circunstanciado e dos Relatórios Mensais de Atividades, ressaltando que tais documentos serão instrumentos centrais para a compreensão das causas da crise, da situação econômico-financeira das Recuperandas e dos impactos sobre o mercado.

265. Manifestou, ainda, o **compromisso de, uma vez identificados indícios de fatos potencialmente relevantes para o mercado ou para a atuação sancionadora da CVM**, submeter tais elementos, de forma coordenada, tanto ao Juízo recuperacional quanto à Autarquia, mediante pedidos formais que seriam protocolados pelo sistema eletrônico da SEP.

266. Por sua vez, a CVM apresentou a estrutura de supervisão e de processos sancionadores aplicável às companhias abertas, esclareceu as atribuições das áreas técnicas (SEP, SNC e SPS) e enfatizou que as obrigações de divulgação de informações periódicas e eventuais permanecem sob a responsabilidade da administração da companhia, em especial do Diretor de Relações com Investidores.

267. A Autarquia registrou, ainda, as **dificuldades que vinha enfrentando para obtenção de determinadas informações das Recuperandas** e destacou a importância da colaboração desta Administração

Judicial, especialmente quanto à identificação de informações que, embora relevantes para o mercado, não tenham sido devidamente divulgadas.

268. Além disso, em devido reconhecimento o papel do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica e a relevância pública do presente processo, em razão da amplitude do Grupo, a dispersão do universo de credores e os aspectos sensíveis inerentes ao setor de atuação, A Administração Judicial solicitou à época, a realização de breve despacho com o i. *Parquet* para se colocar à disposição da instituição sobre questões técnico-processual.

269. Na solicitação dirigida ao Dr. Promotor de Justiça Leonardo Araújo Marques, em substituição ao titular, Dr. Anco Valle, em gozo de férias, registrou-se a inteira disposição desta Administração Judicial para, com a urgência que o caso requer, tratar de cronograma de entregas, canais de comunicação institucional, intercâmbio de informações e eventuais diretrizes que o Ministério Público entendesse pertinentes ao adequado acompanhamento do feito.

270. A reunião foi realizada em 06.11.2025, ocasião em que o d. Representante do Ministério Público cordialmente recebeu parte desta Administração Judicial em despacho técnico, no qual foram expostas, de forma sistemática, as frentes de trabalho já em curso, bem como a metodologia de atuação adotada para conferir transparência, previsibilidade e segurança ao desenvolvimento da recuperação judicial, conforme ilustram os registros fotográficos abaixo.



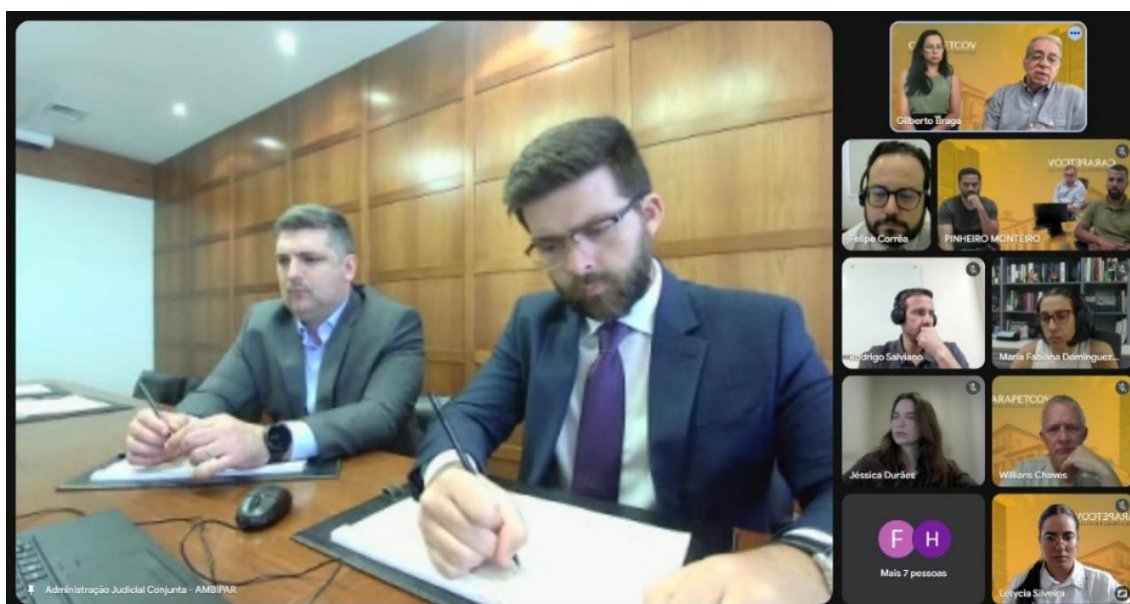
(Na imagem, primeira reunião com o Ministério Público)

271. No referido encontro, o Dr. Promotor de Justiça demonstrou especial atenção aos aspectos estruturantes do processo, com ênfase na adequada conformação da recuperação judicial, sempre sob a perspectiva da preservação da segurança jurídica, da proteção dos credores e da observância estrita dos parâmetros legais de atuação, característicos da sua prestigiosa trajetória profissional.

272. A partir das ponderações, reforçou-se o compromisso desta Administração Judicial Conjunta em fornecer, nos relatórios que vierem a ser apresentados ao Juízo, elementos técnicos que permitam a avaliação informada.

273. Para além das reuniões realizadas, a Administração Judicial estruturou agenda contínua de interlocução institucional e operacional, voltada ao acompanhamento próximo das atividades das Recuperandas e ao alinhamento permanente entre as equipes envolvidas no procedimento.

274. Nesse contexto, foi realizada, em **02/12/2025, reunião virtual entre representantes das Recuperandas e da Administração Judicial Conjunta**, destinada ao alinhamento metodológico das frentes de atuação, à harmonização dos critérios técnico-contábeis adotados nos Relatórios Mensais de Atividades e à definição de rotinas estruturadas de troca de informações, preservadas as atribuições legais, a independência funcional e a autonomia técnica da auxiliar.



(Na imagem, primeira reunião da Administração Judicial Conjunta com advogados e consultores das Recuperandas)

275. Ademais, encontra-se registrada a realização, em **09/12/2025**, de **reunião presencial no empreendimento Rio Sul**, do Dr. Augusto Neto com representantes das Recuperandas, voltada à verificação in loco de aspectos operacionais relevantes, à compreensão da dinâmica de funcionamento dos ativos estratégicos do grupo e ao esclarecimento de pontos específicos relacionados à gestão corrente e à execução das medidas iniciais de estabilização.

276. Essas reuniões, já realizadas ou programadas, integram uma lógica de acompanhamento progressivo e estruturado, permitindo à auxiliar aprofundar o conhecimento sobre a realidade operacional,

financeira e organizacional das Recuperandas, bem como calibrar, de forma responsável e técnica, o conteúdo e o grau de detalhamento das informações a serem levadas aos autos e, quando cabível, às autoridades e stakeholders competentes.

277. Tal dinâmica reforça a postura ativa, diligente e coordenada da Administração Judicial Conjunta, assegurando que o desenvolvimento do procedimento recuperacional seja acompanhado não apenas sob o prisma formal, mas também a partir de uma compreensão concreta e atualizada das condições de funcionamento do grupo econômico.

Procedimentos de Visita e Inspeção

Introdução à Análise Sobre Consolidação Substancial

278. Concluídas as providências iniciais de caráter documental, informacional e organizativo, a Administração Judicial — então em caráter provisório — iniciou a fase de **diligências presenciais nas unidades do Grupo Ambipar**, abrangendo visitas técnicas, inspeções operacionais e entrevistas conduzidas em campo. Tais diligências passaram a contar, a partir da homologação do procedimento de seleção pública, com a participação efetiva da **Administração Judicial Gomes de Mattos Advogados Associados**, já em regime de atuação conjunta e solidária.

279. Essa etapa foi concebida não apenas como instrumento de verificação do cumprimento regular das atividades empresariais durante o período de estabilização judicial, **mas também como fonte empírica imprescindível para compreender a real configuração do grupo econômico em recuperação.**

280. Ao longo da instrução realizada até aqui, observou-se que as informações formais — embora valiosas — não seriam suficientes, por si sós, para capturar a complexidade funcional e a interdependência efetiva entre as diversas pessoas jurídicas que compõem o grupo Ambipar.

281. Diante disso, as inspeções in loco tornaram-se indispensáveis para identificar, com maior precisão, o grau de compartilhamento de recursos, a lógica de governança adotada, os sistemas de comando e controle e a dinâmica cotidiana dos processos produtivos, de emergência e ambientais mantidos pelas Recuperandas.

282. Essa dimensão concreta das operações passa a ter especial relevo no presente caso, considerando que o pedido inicial das Recuperandas foi formulado sob o regime de consolidação substancial — figura jurídica de caráter excepcional, que pressupõe, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, a demonstração de confusão patrimonial relevante entre os coautores da recuperação.

283. A doutrina esclarece, contudo, que **“a mera existência do grupo societário não conduz, no ordenamento jurídico brasileiro, ao afastamento da personalização dos seus componentes”**³¹, de modo que a análise empírica torna-se indispensável para aferir a efetiva interdependência operacional e financeira entre as sociedades.

284. Cerezetti Também observa que **“nenhuma das circunstâncias ali mencionadas [no art. 69-J] demonstra prática indevida que justifique o tratamento legal conferido. Ora, existir entre as devedoras ‘relação de controle ou de dependência’ (inc. II) ou ‘identidade total ou parcial do quadro societário’ (inc. III) é algo absolutamente esperado em cenários de grupo societário”**, ressaltando que tais elementos, isoladamente, não autorizam a fusão de massas patrimoniais.

285. De igual modo, critica a opção legislativa que menciona fatores como “atuação conjunta no mercado” ou “garantias cruzadas” como possíveis vetores para a consolidação, afirmando que tais circunstâncias **“tampouco representam medida pouco usual ou per se indevida, de forma que não se justifica a opção legislativa de fazer referência a essas circunstâncias como ensejadoras, em conjunto com a descrita no caput, da medida excepcional e gravosa [...] de conjugação de patrimônios”**.

286. A doutrina reforça que o exame da consolidação substancial exige comprovação concreta de confusão patrimonial, e não apenas a existência de elementos típicos de grupos empresariais complexos.

287. Por fim, a autora sintetiza o critério técnico para aplicação do instituto ao afirmar que **“para que se imponha a consolidação substancial, deve o juízo concluir pela presença de interconexão e confusão entre os patrimônios de devedoras e, mais do que isso, entender que não seja possível identificar a titularidade de ativos ou passivos sem que se precise dispendar tempo ou recursos excessivos”**. Essa diretriz reforça a necessidade de diligências presenciais, entrevistas e inspeções operacionais, que permitem captar aspectos da gestão cotidiana impossíveis de serem identificados exclusivamente pela análise documental.

288. As visitas aqui descritas — que se iniciam com a visita à sede corporativa e se estendem às bases logísticas, industriais e offshore do grupo — assumem, assim, dupla função: por um lado, permitem à AJ acompanhar a regularidade da atividade empresarial durante o stay period; por outro, contribuem para a construção de um juízo técnico mais informado sobre o grau de interdependência entre as sociedades, etapa necessária à manifestação técnica sobre a eventual manutenção ou revisão da consolidação substancial.

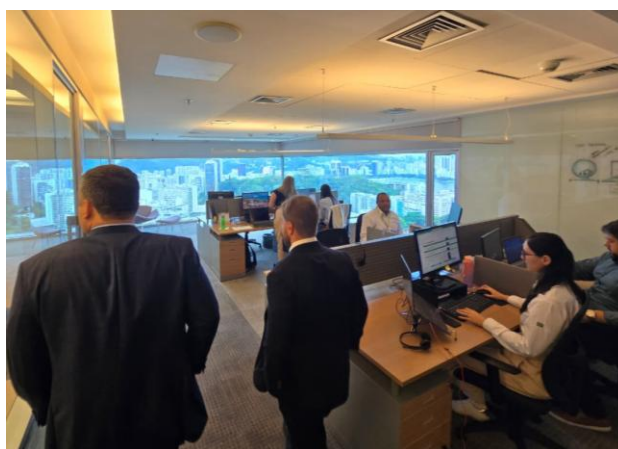
289. Dessa forma, as seções que se seguem documentam essa etapa de campo, oferecendo não apenas um panorama detalhado da estrutura organizacional do grupo, mas também insumos relevantes para subsidiar

³¹ CEREZETTI, Sheila C. Neder. *O administrador judicial e a consolidação processual e substancial*. In: SCALZILLI, João Pedro; BERNIER, Joice Ruiz (coord.). *O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005*. São Paulo: Almedina, 2022.

manifestação própria que tratará, de modo sistemático e fundamentado, da questão da consolidação substancial e seus impactos no contexto da recuperação judicial.

Visita à Sede (Rio de Janeiro)

290. Como parte das diligências iniciais, a Carapetcov Administração Judicial realizou **visita de inspeção à sede corporativa** do Grupo Ambipar, no Rio de Janeiro, em **07.11.2025**³². A reunião ocorreu nas instalações administrativas localizadas na Rua Lauro Müller, 116, 27º andar, Botafogo/RJ, contando com a presença de membros da AJ e representantes das Recuperandas (diretores e gestores-chave).



(Na imagem, entrada e dependência da sede no Rio de Janeiro)

291. Logo no início, a AJ expôs os objetivos centrais da diligência: (i) compreender de forma aprofundada a **organização operacional** do grupo e sua presença territorial, (ii) verificar os **controles internos e fluxos decisórios** da administração, e (iii) coletar informações essenciais ao processo de soerguimento, alinhadas às competências da AJ previstas na Lei 11.101/2005.

292. Durante a visita à sede, a AJ pôde **dialogar diretamente com a alta administração** e obter um panorama abrangente das atividades da companhia. Os gestores apresentaram a estrutura do Grupo Ambipar, detalhando suas múltiplas frentes de negócio – notadamente as verticais *Environment* (meio ambiente) e *Response* (resposta a emergências) – e a abrangência geográfica da operação (com atuação nacional e internacional).

³² Sede do Grupo Ambipar - CNPJ n. 12.285.662/0001-34.



(Na imagem, reunião com Recuperandas e seus representantes)

293. Essa interação preliminar permitiu confirmar, **ainda que de forma inicial, a alta integração das atividades empresariais**: ficou evidente que não há segmentos de negócio isolados ou dissociados da finalidade ambiental central do grupo – todas as unidades operam de forma coordenada em prol da mesma missão corporativa.

294. Constatou-se que a Ambipar adota um modelo de **gestão centralizada**: da sede carioca emanam as diretrizes estratégicas e de compliance, enquanto as unidades de negócio distribuídas pelos diversos estados (e até no exterior) executam as operações em campo sob supervisão unificada.

295. A visita também evidenciou a existência, na sede, de **recursos e competências técnicas de ponta** que dão suporte às operações fim. Por exemplo, foi informado que os **treinamentos teóricos do Sistema de Comando de Incidentes (SCI)** – protocolo amplamente utilizado para coordenar respostas a vazamentos de óleo no mar – são ministrados no escritório do Rio de Janeiro, antes da realização de simulados práticos na costa fluminense.

296. Assim, a sede funciona como um centro diretivo, onde se concentram conhecimento, desenvolvimento de tecnologias e treinamento especializado (especialmente voltado ao setor de óleo e gás), que posteriormente são disseminados e aplicados nas bases operacionais. Em síntese, a **imersão inicial na sede corporativa** permitiu à AJ colher informações valiosas sobre a estrutura corporativa, o *status* atual das operações e a visão dos administradores, servindo de base para as inspeções físicas subsequentes.

Visita à Unidade de Jacarepaguá – Hangar

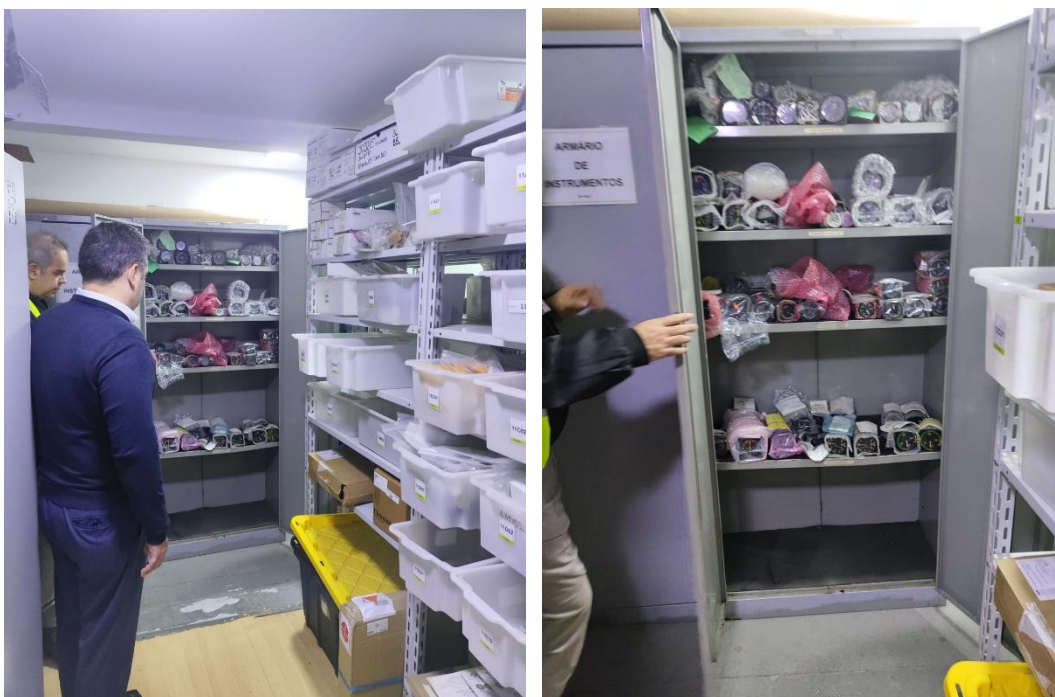
297. Diligência de campo importante foi realizada no hangar mantido pelo grupo Ambipar no Aeroporto de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, em 25.11.2025³³. Esse hangar, operado pela subsidiária **Ambipar Flyone Serviço Aéreo Especializado**, concentra toda **operação aérea** nacional do grupo, englobando aeronaves e helicópteros utilizados em monitoramento ambiental, transporte de equipes e respostas emergenciais tanto em terra quanto no mar.

298. No local, constatou-se que a Ambipar executa internamente a **manutenção de toda a sua frota aérea**. Existe uma verdadeira “oficina central” no hangar, com estoque de peças de pequeno, médio e grande porte, e equipes técnicas especializadas que realizam revisões e reparos nas aeronaves da companhia.



(Nas imagens, expressivo estoque para manutenção da frota aérea – peças médias e grandes)

³³ Ambipar Air Flyone – CNPJ n. 03945.337/0001-60.



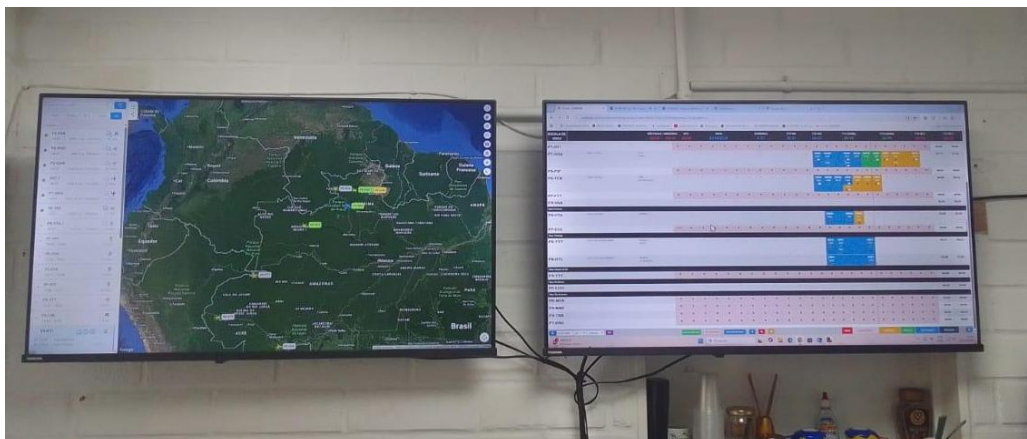
(Nas imagens, depósito de peças aeronáuticas para reposições pequenas)

299. Essa estrutura evidencia a política de **verticalização** adotada: em vez de terceirizar a manutenção aérea, a Ambipar incorporou essa atividade, garantindo maior controle sobre custos e prazos, bem como assegurando a disponibilidade dos ativos aéreos quando necessários.



(Na imagem, depósito de peças aeronáuticas para reposições pequenas)

300. Adicionalmente, foi apresentada à Aj a **sala de controle de voos** da empresa, instalada no próprio hangar – um centro de comando nacional que monitora em tempo real todas as movimentações de aeronaves do grupo pelo território nacional, coordenando de maneira unificada as missões aéreas.



(Na imagem, à esquerda, acompanhamento da aeronave em tempo real por meio do sistema Spidertrack; à direita, programação diária registrada no sistema CAVok.)



(Na imagem, câmeras de monitoramento instaladas no hangar da unidade de Boa Vista)

301. Tal recurso reforça a interligação operacional das bases: por meio desse controle centralizado, a Ambipar pode direcionar rapidamente um helicóptero ou avião para onde houver uma emergência ambiental, ou qualquer outro serviço do grupo, garantindo pronta resposta independentemente da localização.

302. Ressalte-se que, segundo a devedora, toda a operação aérea se dá em conformidade com as exigências regulatórias: o hangar de Jacarepaguá é certificado e **homologado pela ANAC** para manutenção de aeronaves, e a Ambipar mantém atualizada a documentação exigida (inspeções, licenças de aeronavegabilidade etc.), sendo informado que alguns processos de homologação só podem mesmo ser conduzidos no Rio de Janeiro, dada a competência territorial do órgão regulador.



(Nas imagens, o Hangar/JPA)



(Nas imagens, o Hangar/JPA)

303. A visita ao hangar também permitiu à AJ aprofundar constatações relevantes sobre a estratégia de verticalização adotada pelo Grupo Ambipar. Durante as conversas com a equipe técnica, ficou evidente que a decisão de internalizar a manutenção da frota aérea reflete um modelo mais amplo de estruturação da empresa, no qual se procura evitar a terceirização de etapas críticas e concentrar, dentro do próprio grupo, o know-how necessário ao pleno funcionamento dos serviços prestados.

304. Esse padrão — identificado também em outras frentes operacionais — vem sendo descrito pelos próprios gestores como um dos fatores que impulsionaram o crescimento da Ambipar nos últimos anos.

Visitas à Unidade da Baía de Guanabara – Estaleiro Offshore

305. Como parte das diligências presenciais realizadas no Estado do Rio de Janeiro, a Administração Judicial realizou inspeção técnica na base operacional da Ambipar situada na região da Baía de Guanabara, com ênfase nas atividades marítimas desempenhadas pela divisão Ambipar Marine³⁴.

306. A visita foi precedida de deslocamento marítimo com embarque na Marina da Glória, tendo a equipe da AJ desembarcado no estaleiro de Niterói, onde está localizada a principal estrutura logística da operação óleo e gás.

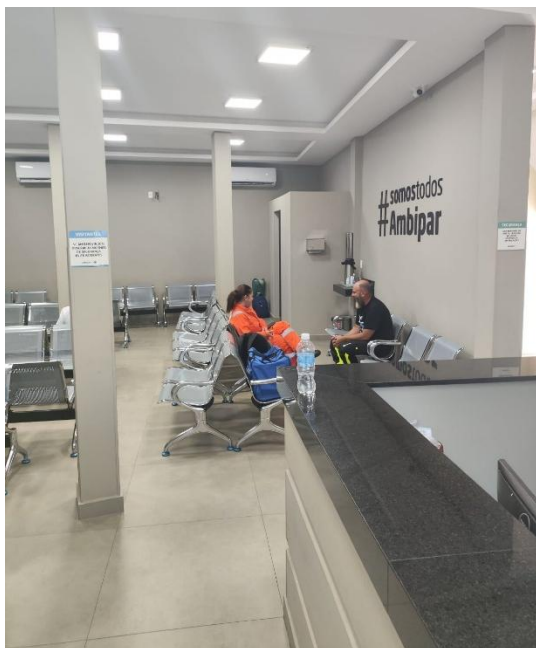


(Na imagem à esquerda, embarque com a Administração Judicial e representantes da Recuperanda, à direita, embarcações de suporte para operações óleo e gás – Offshore Marine -, emergencial e industrial)

307. A base se mostrou voltada ao suporte direto do centro negocial brasileiro de óleo e gás, em especial, no Litoral Fluminense e Bacia de Santos, com operações no mar, fluxo constante de embarque e desembarque de suprimentos, técnicos e materiais de apoio a plataformas, embarcações e até mesmo na atividade que a companhia exerce no setor emergencial e industrial.

308. A AJ acompanhou, por exemplo, o recebimento e preparo de carga de alimentos e insumos diversos a serem distribuídos às embarcações de empresas contratantes. Observou-se ainda o funcionamento de áreas administrativas internas e espaços de recepção e triagem de trabalhadores, organizados com protocolos de segurança operacional específicos.

³⁴ Maritime – CNPJ n. 06.086.769/0001-50.



(Nas imagens, setor de embarque operacional e carga, destinados ao transporte de equipamentos, mantimentos e equipes da Ambipar para atendimento às embarcações e unidades offshore de clientes)

309. Durante a visita, foi apresentado o estaleiro vizinho, recém-incorporado ao grupo, cuja estrutura encontra-se em processo de expansão com previsão de início das atividades operacionais em cerca de um ano. Trata-se, segundo a Recuperanda, de ativo estratégico com vocação para manutenção e construção naval, que deverá ampliar a capacidade de resposta da Ambipar Marine e reforçar sua presença no setor offshore. O espaço atualmente passa por adequações estruturais e regularizações administrativas, conforme informado pela gestão local.



(Nas imagens, instalações projetadas para futura ampliação da atuação no setor)

310. A AJ verificou que a base da Baía de Guanabara constitui um dos principais polos operacionais da companhia no segmento marítimo, mas que, ao que parece, também utilizado pelo braço emergencial.

311. A vertical offshore interage, além de interagir com área de emergência, de forma contínua com outras unidades do grupo, demonstrou igualmente forte interação com o setor industrial (que presta suporte técnico e manutenção de peças e equipamentos oriundos do mar), e com a divisão de tecnologia (que provê controle logístico e rastreamento de operações).

312. Durante a diligência, foram descritos pela gestão local exemplos concretos dessa lógica integrada. Uma peça ou equipamento retirado de uma plataforma marítima — por exemplo, em razão de falha técnica ou desgaste — é transportado pela equipe Marine até a base industrial do grupo, onde passa por manutenção especializada, utilizando os recursos técnicos e humanos próprios da Ambipar Industrial Services.

313. A depender da natureza do item, são aplicadas soluções de engenharia ambiental e limpeza técnica, com uso de tecnologias do segmento Environment. Finalizado o reparo, a mesma peça retorna ao mar, reinstalada pela equipe que originalmente a recolheu, encerrando um ciclo de manutenção que ocorre totalmente dentro da estrutura do grupo.

314. Essa cadeia de prestação de serviço, composta por diversas empresas Recuperandas atuando de forma coordenada ficou mais clara para a AJ Conjunta com essas visitas, transparecendo que a divisão de tarefas entre os CNPJs do grupo é meramente formal — na prática, até então, exteriorizam operar como um organismo único, interligado.

315. As atividades desenvolvidas na Baía de Guanabara trouxeram a impressão de uma interligação prática das diversas pessoas jurídicas do grupo. A AJ manterá o monitoramento constante sobre as condições operacionais da base, especialmente quanto à segurança, regularidade ambiental e prontidão para atendimento de emergências em alto-mar.

Visita à Unidade de Niterói – Base Industrial

316. Em complemento às diligências técnicas conduzidas na Baía de Guanabara, a Administração Judicial igualmente inspecionou a **base industrial** da Ambipar localizada no Município de Niterói/RJ³⁵, voltada à prestação de serviços especializados de manutenção, limpeza técnica e apoio a operações marítimas e industriais. A unidade integra o braço “Industrial Services” do grupo e atua como centro técnico de atendimento ao litoral fluminense e à Bacia de Santos.

³⁵ Industrial Response – CNPJ n. 18.591.097/0001-10.

317. Durante a visita, foi possível conhecer os setores internos responsáveis por projetos independentes de ventilação, contenção, tratamento de superfícies e apoio a manutenção de estruturas navais e industriais. Tivemos acesso a equipamentos de grande porte, como exaustores de alta vazão, ventiladores industriais, máscaras de fuga e sistemas de proteção individual utilizados em atividades de grande risco, tanto da Ambipar quanto pelos clientes das Recuperandas, como limpeza de tanques e espaços confinados. Também foram apresentados os setores de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS) e o setor de projetos, todos com documentação técnica visível e certificações ISO afixadas em locais de acesso.



(Nas imagens, máscaras de fuga)



(Nas imagens, galpão de indústria e máquinas pesadas de ventilação)

318. Destacou-se, em especial, a demonstração de tecnologias próprias da Ambipar voltadas à substituição de trabalho humano em condições críticas. Um dos exemplos foi o robô utilizado para limpeza e tratamento de cascos e partes elevadas de embarcações, que permite substituir operações manuais arriscadas com maior precisão, segurança e eficiência. Também foram apresentados drones equipados com sensores e câmeras para inspeção técnica, utilizados em espaços confinados e ambientes industriais. Segundo relatos, esses equipamentos substituem o trabalho de até seis operários pendurados em cordas e oferecem retorno operacional e econômico significativo.

319. Outro destaque observado foi o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, que reflete a integração da unidade industrial com os demais braços da Ambipar. Resíduos plásticos (como sacolas PET e materiais coletados em campo) são separados e enviados para o setor de reciclagem do grupo; águas oleosas extraídas em operações são tratadas internamente, em sistemas próprios da vertical ambiental.

320. Esse fluxo confirma a presença de uma união entre setores da companhia, em que diferentes sociedades do grupo compartilham infraestrutura, insumos e responsabilidades operacionais.

321. A base industrial também desempenha papel essencial no apoio técnico à unidade Marine e à área de emergência. Conforme exemplificado por gestores locais, peças avariadas oriundas de navios são trazidas pela

vertical offshore para manutenção na base industrial, utilizando recursos humanos e tecnológicos internos — e, após reparo, são devolvidas às embarcações para reinstalação.



(Nas imagens, peças enviadas por clientes para concertos e reparos na indústria)

322. A visita à unidade industrial de Niterói também contribuiu para que a AJ aprofundasse a compreensão sobre o impacto territorial e setorial do Grupo Ambipar. A atuação da companhia extrapola os

limites de suas instalações físicas, alcançando uma cadeia de setores econômicos e regiões geográficas que hoje dependem diretamente da sua capacidade de resposta técnica, ambiental e operacional, haja vista ter sido comunicado que a maior parte de seus ativos (maquinários) não se encontram no galpão e sim das dependências dos clientes.

323. No setor de petróleo e gás, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, a Ambipar figura como prestadora essencial de serviços de emergência e apoio ambiental, mantendo contratos estratégicos com grandes operadoras, incluindo a Petrobras, tanto em atividades offshore (como o pré-sal na Bacia de Campos) quanto em instalações terrestres (refinarias, terminais, malhas dutoviárias).



(Nas imagens, evidencia-se a forte integração entre as empresas da Companhia, uma vez que materiais oriundos do setor de reciclagem são utilizados pelo setor industrial no fornecimento das mais diversas vertentes de serviços do Grupo)

324. A continuidade desses contratos exige mobilização constante de equipes treinadas, embarcações, veículos especializados, estrutura industrial e logística integrada — muito do que está centralizado ou passa pela base de Niterói.

325. Por esse motivo, estruturas como a base industrial de Niterói devem ser entendidas não apenas como centros operacionais, mas como nós críticos de uma malha funcional que possui papel relevante no interesse público ambiental e na segurança operacional de setores estratégicos da economia nacional.

326. Nesse contexto, chamou atenção da AJ o uso intensivo de tecnologias automatizadas em atividades de inspeção e monitoramento, notadamente drones aéreos e ROVs subaquáticos (veículos operados remotamente). Conforme detalhado pelos gestores, a Ambipar possui frota própria de drones equipados com sensores de alta resolução, que são empregados na vistoria de estruturas elevadas, espaços confinados, tanques e ambientes industriais de difícil acesso.



(Nas imagens, mídia de drones aéreos)

327. Esses equipamentos substituem operações de risco que anteriormente demandavam a exposição de equipes inteiras a situações perigosas, como o trabalho em altura com cordas ou a entrada em recipientes pressurizados.

328. Foi informado que o grupo já conta com um corpo técnico formado por aproximadamente 16 a 20 pilotos de drone certificados, além de inspetores especializados que acompanham os voos e orientam os registros, assegurando precisão nos dados captados e nos laudos elaborados. Os resultados dessas operações são consolidados em relatórios técnicos que servem tanto à gestão interna da companhia quanto à prestação de contas com clientes e órgãos reguladores.

329. Em um dos exemplos mencionados, a inspeção de um tanque que antes demandava dias de trabalho com até seis pessoas pode, agora, ser realizada por um único drone em poucas horas, com ganhos relevantes em segurança e redução de custos — o que, segundo os interlocutores, justifica o investimento realizado (cada drone de uso profissional pode ultrapassar R\$ 1,5 milhão, fora os sistemas que o operam).

330. Esses dispositivos reforçam a capacidade da Ambipar de oferecer soluções completas e de alta complexidade, com reduzida exposição humana e rastreabilidade digital completa.



(Na imagem, ROVs subaquáticos)

331. Toda essa infraestrutura — composta por frota aérea, sistemas próprios, centro de controle e recursos automatizados — compõe um núcleo operacional altamente estratégico dentro do grupo, cuja atuação transcende o transporte logístico e se conecta diretamente à prestação de serviços ambientais, à resposta a emergências e à integração entre verticais.

Visita ao Centro de Pesquisa da Petrobrás – CENPES

332. Dando prosseguimento às diligências técnicas, a Administração Judicial realizou visita à **Ilha do Fundão/RJ**³⁶, nas dependências da **CENPES**, reconhecida como um dos **principais centros de pesquisa, planejamento e coordenação operacional da Petrobras**, com foco em segurança, resposta a emergências e logística integrada das atividades offshore e industriais.

³⁶ Central Petro/Response – CNPJ n. 11.414.555/0001-04.



(Na imagem, a Centro de Pesquisa da Petrobrás)

333. Conforme apurado durante a visita, a Ambipar atua, nesse complexo, como **prestadora integrada dos serviços de resposta a emergências, comando de incidentes e logística operacional**, sendo responsável pela elaboração, execução e atualização de **cronogramas de emergência**, bem como pela coordenação de recursos humanos, materiais e tecnológicos mobilizados em situações de risco ou ocorrência efetiva de incidentes.

334. No local, foi possível conhecer a **central de comando de emergências**, estruturada segundo protocolos de **Sistema de Comando de Incidentes (SCI)**, apta a gerir desde **eventos de baixa criticidade** até **emergências de grande porte**, com capacidade de acionamento imediato de equipes, embarcações, veículos, equipamentos e autoridades competentes.



(Na imagem, Central de Atendimento de Emergência)

335. Foi esclarecido que essa central constitui o **principal ponto de resposta da Petrobras**, sendo utilizada, inclusive, para **demonstração da capacidade operacional perante órgãos reguladores**, notadamente o **IBAMA**, em especial no contexto das discussões relacionadas à **Margem Equatorial**, área de elevado interesse estratégico para o país e que, até o momento, **ainda não foi objeto de perfuração no território brasileiro**, diferentemente do que já ocorre em países vizinhos, como Suriname e Guiana.

336. Nesse cenário, foi ressaltado que a **exigência regulatória para ampliação da capacidade de resposta a grandes emergências** tem sido um dos pontos centrais das condicionantes ambientais impostas à Petrobras, o que evidencia a **relevância da atuação da Ambipar** como operadora integrada de emergência, logística e suporte técnico, apta a atender a padrões rigorosos nacionais e internacionais.

337. A estrutura observada na Ilha do Fundão atua de forma **centralizada**, coordenando não apenas as ações locais, mas também aquelas desenvolvidas em **bases avançadas situadas no Norte do país**, tais como **Oiapoque/AP, Belém/PA e Manaus/AM**, onde se encontram posicionados **aproximadamente 200 operadores da Ambipar**, além de frota relevante de caminhões, equipamentos especializados e recursos de contenção ambiental.

338. Constatou-se que, embora existam diversas bases físicas distribuídas pelo território nacional, **toda a coordenação estratégica, contratual e operacional do sistema de emergência offshore é realizada a partir do Rio de Janeiro**, sendo esta a **principal estrutura decisória** da Ambipar no que se refere às operações de óleo e gás.

339. Foi informado que este constitui o **maior contrato de emergência atualmente mantido pela Ambipar**, abrangendo não apenas a resposta a acidentes ambientais, mas também a **logística integrada**, a **operação marine**, o suporte às **embarcações, sondas**, estruturas offshore e a interface com o setor industrial embarcado.

340. Durante a visita, destacou-se que **tudo e qualquer evento**, independentemente de sua magnitude — desde **ocorrências mínimas**, como o registro de uma gota de óleo no mar ou acidente laboral leve, até **incidentes de alta complexidade**, como explosões, vazamentos significativos ou falhas estruturais — deve ser **obrigatoriamente comunicado** à central de comando, que, por sua vez, realiza as notificações formais aos **órgãos reguladores competentes**, incluindo IBAMA, Ministério do Trabalho, Marinha do Brasil e, quando aplicável, autoridades internacionais.



(Na imagem, a Central de Atendimento à Emergência)

341. As telas e painéis de monitoramento observados na central exibem, em tempo real, o **posicionamento e a operação das embarcações e ativos offshore** vinculados às atividades da Petrobras, abrangendo as **Bacias de Campos e de Santos**, responsáveis por aproximadamente **98% da produção nacional de petróleo e gás**. Tal visualização reforça a **centralidade do Rio de Janeiro como polo do setor de óleo e gás no Brasil**, tanto do ponto de vista operacional quanto decisório.

342. Foi esclarecido, ainda, que a **Bacia de Santos**, embora por vezes associada geograficamente a outros Estados, constitui conceito **geológico e operacional**, cuja gestão e articulação se encontram predominantemente vinculadas às estruturas sediadas no território fluminense.

343. Além da resposta a emergências ambientais, a central da Ilha do Fundão mantém interface direta com a **vertical industrial e a vertical marine**, responsáveis por atividades contínuas de limpeza técnica, manutenção e suporte embarcado, envolvendo contingente estimado entre **300 e 400 trabalhadores**, que atuam em tanques, embarcações e instalações offshore, sob coordenação integrada.

344. A visita permitiu compreender que a contratação da Ambipar pela Petrobras atende à lógica de **centralização e eficiência operacional**, evitando a fragmentação de serviços entre múltiplos prestadores. Nesse

modelo, a Ambipar atua como **operadora integrada**, reunindo resposta a emergências, logística, operação marine e suporte industrial em um único sistema coordenado.

345. A estrutura observada na Ilha do Fundão deve, portanto, ser compreendida como **núcleo estratégico de comando e controle**, essencial à segurança ambiental, à continuidade das operações offshore e ao atendimento das exigências regulatórias do setor de óleo e gás, desempenhando papel de relevo tanto no interesse público quanto na análise da **viabilidade operacional do Grupo Ambipar** no contexto da recuperação judicial.

Visita à Unidade de Nova Odessa

346. Em continuidade às diligências técnicas realizadas no interior do Estado de São Paulo, a Administração Judicial visitou a **unidade da Ambipar localizada no Município de Nova Odessa/SP**³⁷, com o objetivo de compreender a natureza das atividades ali desempenhadas e sua inserção na estrutura organizacional do grupo.



(Nas imagens, Unidade de Nova Odessa)

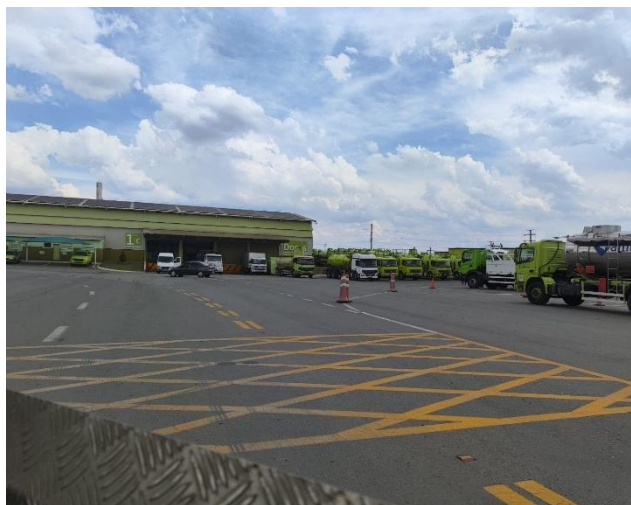
347. A partir das observações realizadas *in loco*, foi possível identificar que a unidade de Nova Odessa exerce função predominantemente **administrativa e de back office**, concentrando atividades de **suporte operacional**, sem caráter decisório estratégico. Conforme apurado, trata-se de estrutura voltada ao processamento de rotinas internas, tais como **conciliações bancárias operacionais, processamento de folha de pagamento, atividades de pós-RH**, organização cadastral de colaboradores e **gestão administrativa de contratações realizadas nas pontas operacionais**.

³⁷ Ambipar CSC – CNPJ n. 112.648.266/0001-24.

348. Restou claro à Administração Judicial que as **decisões estratégicas, financeiras e de governança** do Grupo Ambipar **não são conduzidas a partir dessa unidade**, estando tais atribuições centralizadas em outros polos do grupo, notadamente na Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme já delineado em capítulos próprios deste relatório.

349. Durante a visita, chamou atenção a **existência de extensa frota de veículos estacionada no pátio da unidade**, circunstância que demandou esclarecimentos específicos. Segundo informações prestadas pelas Recuperandas, os veículos ali localizados **não integram o ativo imobilizado da Ambipar**, tratando-se de frota vinculada a **contrato de terceirização de veículos**, atualmente em fase de **desmobilização e encerramento contratual**.

350. Foi esclarecido que, nesse contexto, o pátio de Nova Odessa estaria sendo utilizado, de forma **atípica e transitória**, como **ponto de concentração logística para devolução dos veículos**, razão pela qual ainda se observava volume significativo de automóveis no local. Segundo a Recuperanda, os veículos continuam sendo entregues à unidade, mas **não retornam à operação**, estando o contrato de terceirização em fase de discussão e encerramento, o que explicaria o caráter temporariamente não esvaziado do espaço.



(Nas imagens, pátio para concentração da frota)

351. Também foi informado que, nas imediações da unidade de Nova Odessa, encontram-se estruturas vinculadas à vertical **Response**, cujas atividades operacionais e de treinamento são desenvolvidas em área contígua situada no Município de **Americana/SP**, aspecto que será tratado em capítulo próprio, a fim de preservar a clareza e a distinção funcional entre as unidades visitadas.

352. A visita à unidade de Nova Odessa permitiu, assim, à Administração Judicial compreender que se trata de **estrutura administrativa de apoio**, relevante do ponto de vista organizacional e de gestão interna, mas

desprovida de caráter estratégico central ou de comando operacional, devendo ser interpretada como parte do arranjo descentralizado de suporte do Grupo Ambipar.

353. O registro dessa visita mostra-se relevante para fins de **transparência, correta leitura da estrutura do grupo e afastamento de interpretações equivocadas**, seja no sentido de superdimensionar a importância estratégica da unidade, seja no sentido de ocultar a existência de estrutura administrativa e logística efetivamente observada no local.

Visita à Unidade de Americana

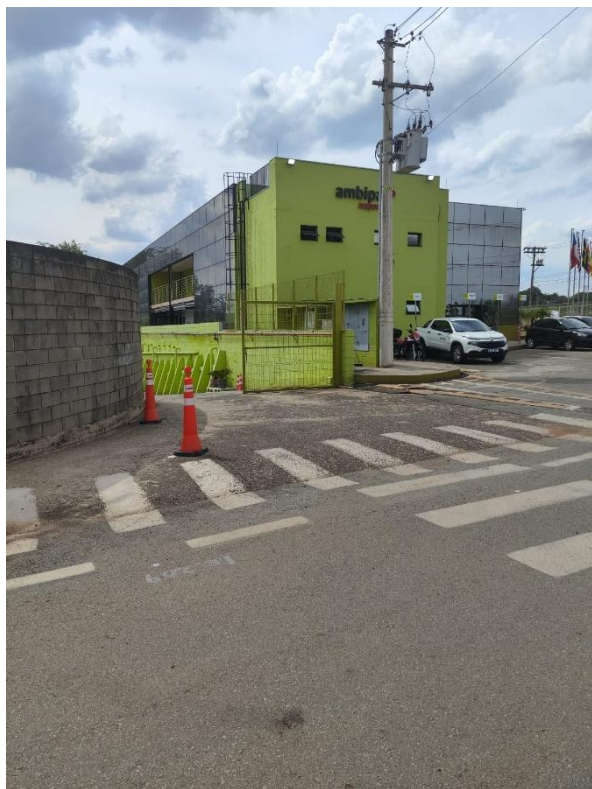
354. Em sequência à visita realizada na unidade administrativa de Nova Odessa/SP, a Administração Judicial inspecionou a **unidade localizada no Município de Americana/SP³⁸**, município limítrofe e fisicamente contíguo à estrutura anteriormente visitada, porém dotado de **função operacional distinta** no contexto da organização do Grupo Ambipar.

355. Conforme verificado *in loco*, a unidade de Americana atua como **centro de treinamento da vertical Response**, responsável pela capacitação técnica de equipes destinadas à atuação em **situações de emergência e resposta a sinistros**, tanto em ambientes industriais quanto em operações rodoviárias, aeroportuárias e logísticas, além de treinamentos específicos voltados a clientes.

356. Foi esclarecido que a Ambipar mantém **ambientes de treinamento especializados em diferentes países**, a exemplo do centro localizado no **Colorado (Estados Unidos)**, sendo a unidade de Americana o **principal polo de capacitação técnica no território nacional**, voltado à formação e reciclagem de profissionais que posteriormente são alocados, na maioria dos casos, **diretamente nas dependências dos próprios clientes**.

357. Durante a visita, constatou-se que os treinamentos abrangem múltiplos cenários operacionais, incluindo **resposta a acidentes rodoviários, emergências industriais, operações aeroportuárias, ambientes confinados e simulações de sinistros complexos**, refletindo a diversidade de contratos atendidos pela vertical Response em âmbito nacional.

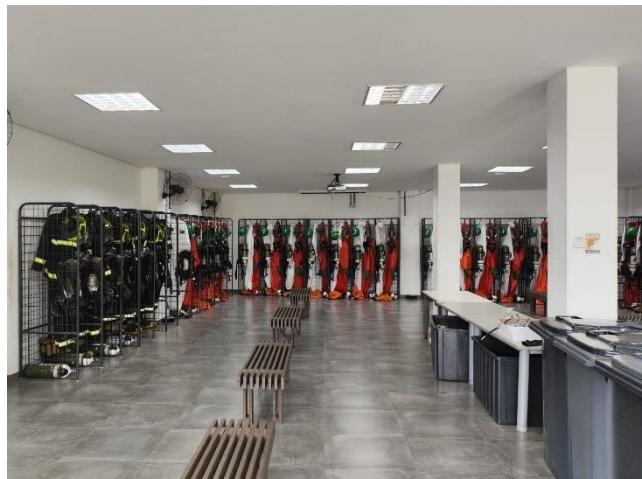
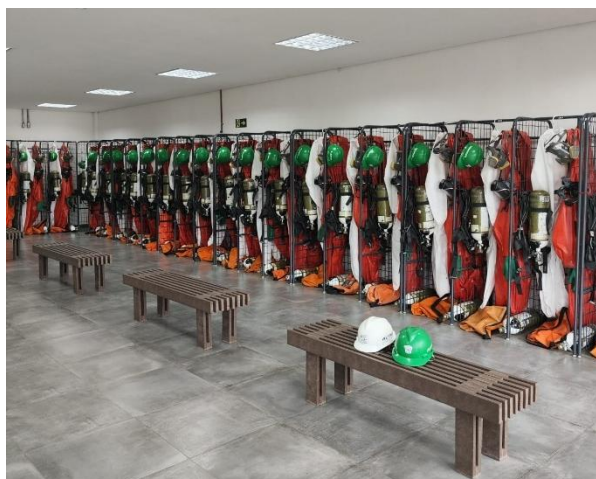
³⁸ CNPJ n. 11.414.555/0001-04.



(Nas imagens, Unidade de Americana)



(Nas imagens, áreas de treinamento para emergências industriais)



(Nas imagens, uniformes para treinamento)

358. Foi informado que a escolha do Município de Americana como sede do centro de treinamento decorre, entre outros fatores, da **disponibilidade de mão de obra local qualificada**, da infraestrutura regional e da proximidade com outras unidades do grupo, o que favorece a logística de capacitação contínua dos colaboradores.

359. A Administração Judicial registrou, ainda, que a **formalização dos contratos comerciais** da vertical Response ocorre, em sua maioria, a partir da **estrutura administrativa localizada no Rio de Janeiro**, especialmente em razão da forte atuação da companhia nos setores de **óleo e gás**, cujos contratos estratégicos e decisões negociais são concentrados naquele polo.

360. Nesse sentido, a unidade de Americana **não exerce função comercial ou decisória**, mas atua como **estrutura de suporte técnico e operacional**, responsável pela **formação e padronização das equipes**, cujo nível de qualificação impacta diretamente o **custo da mão de obra** e a **precificação dos serviços** prestados aos clientes finais.

361. A visita permitiu compreender que o treinamento realizado em Americana constitui etapa essencial da cadeia de valor da vertical Response, na medida em que assegura **padronização técnica, redução de riscos operacionais, conformidade com protocolos de segurança e adequação regulatória**, elementos indispensáveis para a manutenção de contratos sensíveis e de alta complexidade.

362. Assim, a unidade de Americana deve ser compreendida como **centro especializado de capacitação**, com papel relevante na sustentação operacional do grupo, porém **sem caráter de centro nervoso estratégico**, tampouco de comando financeiro ou decisório, funções estas exercidas em outras localidades, conforme já delineado ao longo deste relatório.



(Nas imagens, áreas para simulações de emergências)



(Nas imagens, áreas para simulações de emergências)

363. O registro da visita contribui para o correto entendimento da **distribuição funcional das unidades do Grupo Ambipar**, evidenciando a separação entre (i) **back office administrativo** (Nova Odessa), (ii) **centros de**

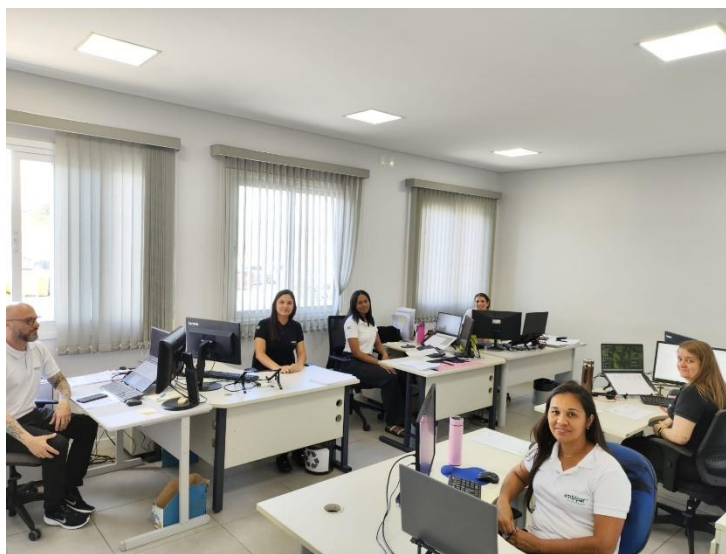
treinamento e capacitação técnica (Americana) e (iii) **polos estratégicos e decisórios** (Rio de Janeiro), afastando leituras equivocadas acerca da centralização indevida de atividades.

Visita à Unidade de Itu

364. Em continuidade às diligências técnicas realizadas no âmbito do acompanhamento operacional do Grupo Ambipar, a Administração Judicial realizou visita ao denominado **hub de reciclagem**, localizado no Município de **Itu/SP**³⁹, unidade estratégica voltada à recepção, triagem, beneficiamento e transformação de resíduos recicláveis provenientes de diferentes polos de coleta vinculados à cadeia social e ambiental do grupo.



(Na imagem, o Administrador Judicial com os representantes das Recuperandas)



(Na imagem, equipe da Ambipar na Unidade)

365. A unidade de Itu funciona como **elo intermediário** entre os polos descentralizados de catadores — estruturados sob o modelo de **franquias sociais** — e as plantas industriais do grupo. Conforme esclarecido durante a visita, os materiais recicláveis são inicialmente coletados pelos catadores, encaminhados aos polos de franquia social e, posteriormente, transportados por caminhões até o hub de Itu, onde se inicia o processamento técnico dos resíduos.

³⁹ Environmental Solutions – CNPJ n. 00.679.427/0001/68.



(Na imagem, amostra de resíduos que são processados na Unidade)

366. No local, foi possível acompanhar o **procedimento de descarga e separação inicial dos materiais**, predominantemente compostos por **papelão, papel e plástico**. Após a descarga, os resíduos passam por uma etapa de **triagem manual e mecanizada**, na qual são classificados por tipo e qualidade, sendo então direcionados às esteiras de processamento.

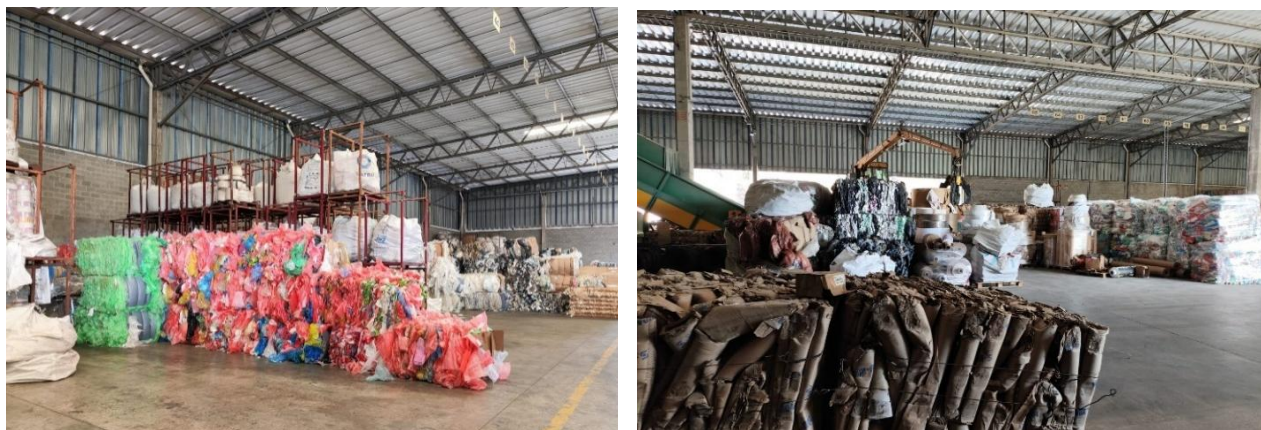


(Nas imagens, triagem dos resíduos)



(Nas imagens, triagem dos resíduos)

367. Na sequência, os materiais seguem para o sistema de **enfardamento**, etapa em que os resíduos separados são compactados e amarrados em fardos padronizados. Segundo informações prestadas pelos responsáveis técnicos da unidade, o plástico reciclável, quando comercializado nessa fase inicial (apenas enfardado), alcança valor médio aproximado de **R\$ 3,50 por quilograma**, o que evidencia o primeiro nível de agregação de valor na cadeia.



(Nas imagens, processo de enfardamento)



(Nas imagens, processo de enfardamento)

368. Entretanto, a atividade da unidade de Itu não se limita ao enfardamento e à venda primária dos resíduos. Conforme demonstrado, os fardos produzidos são encaminhados a **outra sociedade do Grupo Ambipar**, integrante da vertical industrial, onde se dá continuidade ao processo produtivo, revelando elevado grau de **verticalização da cadeia de reciclagem**.

369. Na etapa industrial subsequente, os materiais plásticos enfardados passam pelo processo técnico de **extrusão**, que consiste na transformação do plástico reciclado em **grânulos (pellets)**. Trata-se de procedimento industrial complexo, que envolve aquecimento, fusão, filtragem e homogeneização do material, podendo incluir a adição de **pigmentos** (como preto, amarelo ou outras colorações), de acordo com a destinação final do produto.



(Nas imagens, plástico reciclado em grânulos)

370. Foi informado que, após a extrusão, o plástico reciclado deixa de ser um resíduo beneficiado de baixo valor e passa a ser um **insumo industrial**, cujo valor de mercado aproximado pode atingir **R\$ 7,00 por quilograma**, representando aumento significativo em relação ao material apenas enfardado.

371. A cadeia produtiva, contudo, não se encerra na produção do grânulo plástico. O Grupo Ambipar demonstrou que, em etapas posteriores, esses grânulos são utilizados como matéria-prima para a **fabricação de produtos finais**, tais como **cadeiras, móveis e outros bens**, os quais passam a ter valor unitário muito superior ao do insumo original. A título exemplificativo, foi mencionado que uma cadeira produzida a partir desse material pode ser comercializada por valores da ordem de **R\$ 70,00**, evidenciando a expressiva **multiplicação de valor ao longo da cadeia**.



(Na imagem, cadeiras fabricadas pelo setor industrial do grupo com grão de plástico oriundo do setor de reciclagem)

372. O fluxo observado durante a visita permite identificar, de forma concreta, a existência de um **modelo de economia circular integrada**, no qual o resíduo coletado por catadores é progressivamente reinserido na cadeia produtiva, passando por sucessivas etapas de beneficiamento, industrialização e transformação em produtos de maior valor agregado.

373. Esse arranjo operacional demonstra não apenas a **integração funcional entre diferentes sociedades do grupo**, mas também a articulação entre objetivos econômicos, sociais e ambientais, com geração de renda nos polos de base, aproveitamento industrial dos resíduos e redução da destinação inadequada de materiais recicláveis.

374. Para fins de análise da viabilidade operacional do Grupo Ambipar no contexto da recuperação judicial, a visita à unidade de Itu permitiu à Administração Judicial compreender, de forma prática, como a

verticalização da cadeia de reciclagem contribui para a geração de valor, diluição de custos e fortalecimento da sustentabilidade econômica das atividades ambientais desempenhadas pelo grupo.

375. A unidade de Itu, assim, deve ser compreendida como **nó relevante da malha operacional da Ambipar**, não apenas pela sua função logística e industrial, mas por integrar uma cadeia produtiva que conecta catadores, franquias sociais, plantas industriais e mercado consumidor final, compondo estrutura que transcende a simples coleta de resíduos e se projeta como ativo estratégico no contexto da reorganização empresarial.

Visita à Unidade Santa Bárbara d'Oeste

376. No Estado de São Paulo, a Administração Judicial visitou a unidade da Ambipar localizada no Município de **Santa Bárbara d'Oeste/SP**⁴⁰, classificada pelo grupo como **franquia social**, cuja função principal consiste em atuar como **porta de entrada da cadeia de reciclagem**, conectando catadores, poder público municipal e indústria.

377. Conforme esclarecido durante a visita, o modelo de franquias sociais adotado pela Ambipar tem por objetivo **intermediar a relação entre os catadores de materiais recicláveis e a indústria**, assegurando destinação ambientalmente adequada aos resíduos pós-consumo oriundos de domicílios, restaurantes e atividades urbanas em geral. Em contrapartida ao suporte operacional, estrutural e social prestado, a Ambipar detém o **direito de preferência na aquisição dos resíduos**, viabilizando previsibilidade, rastreabilidade e regularidade no fornecimento de matéria-prima reciclável.

378. O modelo observado atende, simultaneamente, a **exigências legais e regulatórias impostas aos Municípios e às indústrias**. De um lado, os entes municipais possuem obrigação legal de assegurar tratamento adequado aos resíduos sólidos urbanos, evitando lixões e reduzindo a dependência de aterros sanitários. De outro, as indústrias demandam **rastreabilidade e comprovação da origem dos insumos reciclados**, requisito indispensável para a obtenção de certificações ambientais, selos de sustentabilidade (como o PET circular) e atendimento a normas de compliance socioambiental, inclusive quanto à inexistência de trabalho degradante ou irregular na cadeia de fornecimento.

379. No polo de Santa Bárbara d'Oeste, constatou-se que os resíduos coletados nas ruas e nos domicílios são **recebidos, descarregados e submetidos à triagem**, passando por separação por tipo de material e qualidade. Após essa etapa inicial, os materiais seguem por **esteiras de processamento**, sendo posteriormente encaminhados para as etapas seguintes da cadeia, notadamente para as unidades de beneficiamento e enfardamento localizadas em Itu/SP, conforme já descrito em capítulo próprio.

⁴⁰ Ambipar Viraser – CNPJ n. 17.346.336/0001-03.

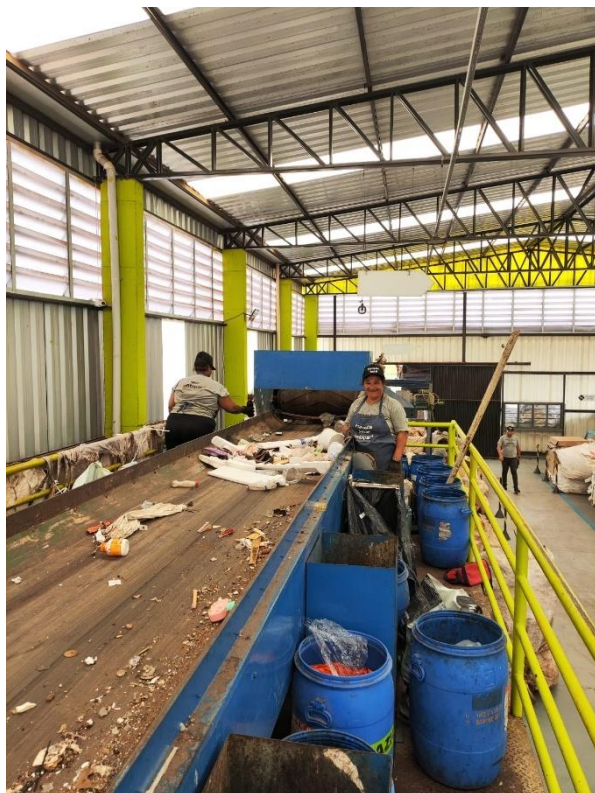


(Nas imagens, polo de Santa Bárbara d'Oeste e equipe da Ambipar)



(Nas imagens, quadros administrativos do polo de Santa Bárbara d'Oeste)

380. Destacou-se, durante a visita, o **impacto social direto do modelo de franquia social**. Segundo dados apresentados pelos responsáveis da unidade, a estruturação dos polos promove **incremento médio de aproximadamente 30% na renda dos catadores**, além de melhorias substanciais nas condições de trabalho, organização do espaço, fornecimento de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e inserção dos trabalhadores em um ambiente formalizado, seguro e supervisionado.



(Nas imagens, áreas de tratamento e triagem de resíduos)

381. Foi relatado, ainda, que a Ambipar implementa **protocolos próprios de governança social** nesses polos, inclusive com regras específicas quanto à forma de remuneração dos catadores. O pagamento não é realizado em espécie, mas por meios controlados, com o objetivo de **promover maior bem-estar social e reduzir vulnerabilidades**, integrando o trabalho de reciclagem a políticas de inclusão, dignidade e estabilidade financeira.



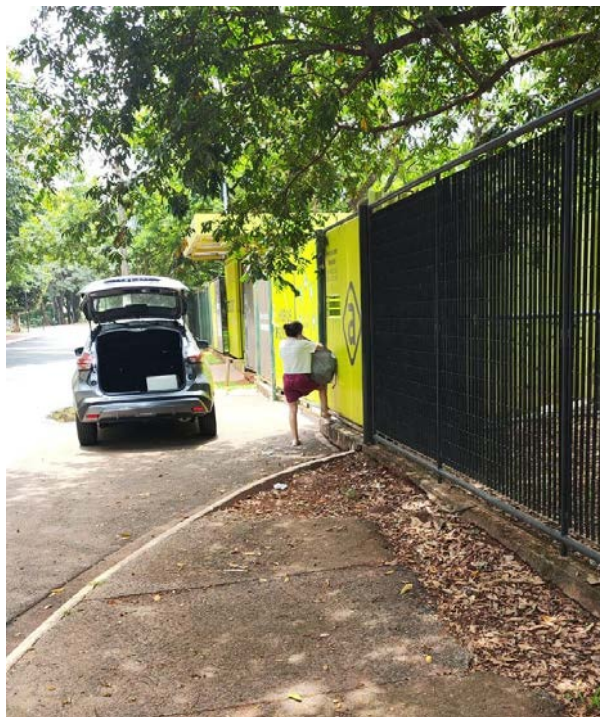
(Nas imagens, áreas de armazenamento de resíduos)

382. A unidade de Santa Bárbara d'Oeste também desempenha papel relevante em **programas de educação ambiental**, estimulando a separação correta dos resíduos na origem e fortalecendo a conscientização da população acerca do destino do lixo urbano. Esse esforço contribui para a redução do volume de rejeitos destinados a aterros e para a ampliação da taxa de reaproveitamento de materiais recicláveis.

383. Ressaltou-se, ainda, que o modelo de franquias sociais da Ambipar recebeu **reconhecimento internacional**, tendo sido apresentado e incluído em **publicação oficial (book) de conferência climática internacional (COP)** realizada no Brasil, sendo descrito como um **“modelo pé no chão”**, replicável e adaptável a diferentes realidades, capaz de conectar inclusão social, economia circular e exigências regulatórias globais.

384. Esse reconhecimento reforça o caráter do projeto como **referência internacional**, ao demonstrar, de forma concreta, como é possível estruturar uma cadeia de reciclagem que integra catadores, poder público e indústria, promove o encerramento de lixões, assegura rastreabilidade e viabiliza a reinserção de resíduos no ciclo produtivo.

385. Durante a visita, a Administração Judicial também teve contato com **máquinas automatizadas de coleta distribuídas em municípios do interior**, nas quais cidadãos podem depositar resíduos recicláveis e receber contraprestação financeira, ampliando o alcance do sistema para além dos catadores tradicionais e reforçando o caráter inclusivo do modelo.



(Na imagem, polo de coleta de resíduos, em que se utilizam as chamadas “retorna machine”)

386. Do ponto de vista funcional, a unidade de Santa Bárbara d'Oeste deve ser compreendida como o **ponto inicial de toda a cadeia operacional de reciclagem do grupo**, onde o resíduo pós-consumo ingressa no sistema, é qualificado, organizado e preparado para as etapas subsequentes de beneficiamento, industrialização e transformação em produtos finais.

387. A visita permitiu à Administração Judicial constatar que o modelo adotado pelo Grupo Ambipar articula, de forma integrada, **objetivos ambientais, sociais e econômicos**, compondo estrutura relevante não apenas para a sustentabilidade das operações do grupo, mas também para a análise de sua **viabilidade operacional e função social**, elementos centrais no contexto da recuperação judicial em curso.

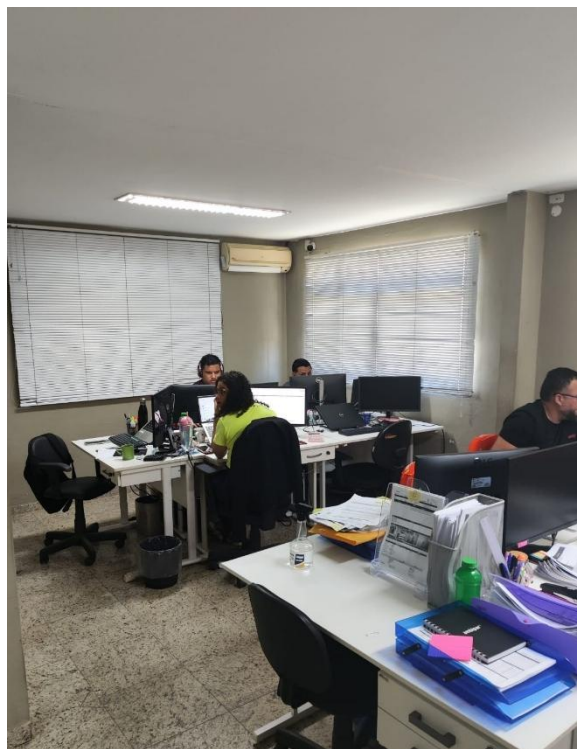
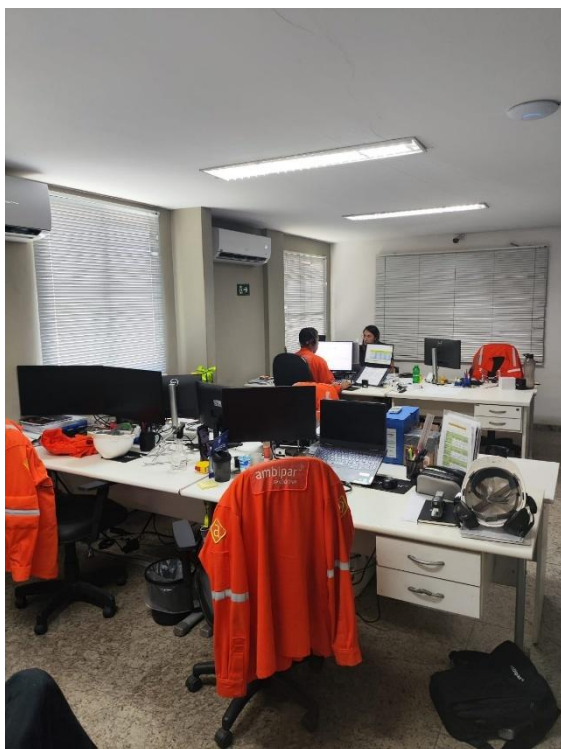
Visita à Unidade de Macaé

388. Já no Estado do Rio de Janeiro, a Administração Judicial visitou a **unidade da Ambipar localizada no Município de Macaé/RJ⁴¹**, polo cuja atuação se mostrou fortemente vinculada à **vertical industrial**, com foco no **desenvolvimento de técnicas avançadas de limpeza, inspeção e reparo de ativos offshore**, especialmente aqueles relacionados às atividades de petróleo e gás.

389. A localização da unidade em **Macaé**, município historicamente associado às operações da **Bacia de Campos**, confere-lhe papel estratégico no atendimento às demandas industriais do setor de óleo e gás, mantendo interface operacional também com atividades relacionadas à **Bacia de Santos**, que, conjuntamente, concentram a maior parte da produção nacional.

390. Durante a visita, a Administração Judicial constatou que, além da execução direta de serviços industriais, a unidade de Macaé desempenha função relevante no **desenvolvimento, aplicação e aprimoramento de soluções tecnológicas**, incluindo **softwares, sistemas de monitoramento, equipamentos próprios e metodologias técnicas**, voltadas à limpeza e manutenção de embarcações e estruturas marítimas de grande porte.

⁴¹ Ambipar Industrial Services – CNPJ n. 39.233.457/0001-81.



(Nas imagens, equipe técnica da Ambipar)

391. Foi explicado que as embarcações utilizadas no setor de óleo e gás dispõem de **tanques de armazenamento de petróleo**, que necessitam de **limpeza, inspeção e manutenção periódicas**, tanto para garantir a continuidade operacional quanto para atender a rigorosos requisitos técnicos e regulatórios. Essas atividades, tradicionalmente classificadas como de **altíssimo risco**, vêm sendo progressivamente transformadas por meio da adoção de tecnologias desenvolvidas e operadas a partir deste polo.

392. Nesse contexto, observou-se a utilização de **robôs, drones e sistemas digitais de inspeção**, capazes de acessar o interior de tanques e estruturas sem a necessidade de exposição direta de trabalhadores a **ambientes confinados, inflamáveis ou potencialmente explosivos**. Os dados coletados — imagens, medições e registros técnicos — são processados por **softwares específicos**, que armazenam o **histórico de integridade, desgastes, intervenções e reparos**, permitindo acompanhamento técnico contínuo do ativo ao longo de sua vida útil.

393. A Administração Judicial registrou que tais soluções representam **evolução significativa nos padrões de segurança industrial**, reduzindo substancialmente o risco de acidentes graves, além de conferir **rastreabilidade técnica e documental** às intervenções realizadas, aspecto relevante para fins regulatórios e de certificação.

394. A unidade de Macaé foi identificada como **base relevante do setor industrial** no Estado do Rio de Janeiro, em articulação funcional com outras estruturas do grupo, sendo responsável por atividades de **limpeza pesada, inspeção, reparo, manutenção e acondicionamento de equipamentos**, bem como pela preparação de ativos para retorno seguro à operação offshore.



(Nas imagens, peças para retorno aos clientes, utilizadas em embarcações)

395. Um aspecto de destaque observado refere-se à **interface com entidades classificadoras e organismos de certificação**. Para que embarcações e sistemas de armazenamento possam operar regularmente, é imprescindível a emissão de **avais técnicos** por classificadoras independentes, que exigem a comprovação de procedimentos adequados de limpeza, manutenção, inspeção e reparo. A Ambipar atua nesse processo executando as intervenções técnicas necessárias e acompanhando as vistorias realizadas pelas entidades certificadoras.

396. Foi esclarecido que a **capacidade operacional e de armazenamento dos navios** está diretamente condicionada à integridade dos tanques e estruturas, razão pela qual a atuação industrial observada em Macaé se conecta diretamente à **atividade-fim dos clientes**, garantindo segurança, conformidade regulatória e continuidade das operações.

397. Constatou-se, ainda, que parte dos **equipamentos e soluções empregadas** — incluindo maquinário específico para limpeza e manutenção — é **desenvolvida, fabricada ou customizada pela própria Ambipar**, havendo referência a **tecnologia proprietária**, inclusive protegida por direitos de propriedade intelectual, aspecto que reforça o caráter técnico e especializado da unidade.

398. A visita evidenciou que a atuação da unidade de Macaé se articula de forma transversal com outras verticais do grupo, especialmente a **Response (emergência)** e a **Marine**, uma vez que as tecnologias e protocolos industriais desenvolvidos nesse polo são aplicados tanto em operações emergenciais quanto em atividades embarcadas e de manutenção contínua.

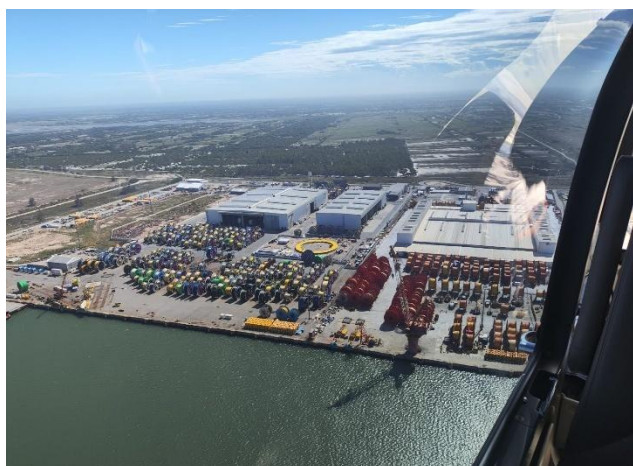
399. Assim como verificado em outras bases industriais do grupo, a unidade de Macaé integra um **ecossistema industrial-tecnológico**, no qual inovação, segurança, inspeção e manutenção operam de forma integrada, com impacto direto na mitigação de riscos operacionais, no atendimento às exigências legais e regulatórias e na preservação da integridade física dos trabalhadores.

400. A Administração Judicial concluiu, ao final da visita, que a unidade de Macaé deve ser compreendida como **polo técnico-industrial avançado**, voltado à proteção dos ativos dos clientes e à elevação dos padrões de segurança e eficiência no setor offshore brasileiro, com relevância específica no contexto das atividades de petróleo e gás.

Visita à Unidade de Porto do Açu

401. Dando sequência às diligências técnicas realizadas no Estado do Rio de Janeiro, a Administração Judicial visitou as estruturas operadas pela Ambipar no **Porto do Açu**⁴², localizado no Município de **São João da Barra**, complexo portuário de grande porte que concentra atividades industriais intensivas e demanda soluções ambientais e operacionais de elevada complexidade.

402. A visita permitiu identificar que a atuação da Ambipar no Porto do Açu abrange diferentes frentes integradas, com destaque para a **restauração ambiental de áreas de restinga**, a **resposta a emergências ambientais e industriais** e a **gestão da infraestrutura hídrica** do complexo. No que se refere ao componente ambiental, foi observado o funcionamento de um **polo central de flora**, estruturado como viveiro e centro de produção vegetal, voltado especificamente à recomposição da restinga local, ecossistema sensível cuja restauração exige técnicas especializadas e conhecimento territorial aprofundado.



(Nas imagens, Unidade de Porto do Açu)

⁴² Ambipar Response Services, Maritime, Marine e Response – CNPJs n. 27.863.457/0001-38, 04.978.039/0001-39, 07.049.258/0001-21 e 11.414.555/0001-04.



(Nas imagens, Unidade de Porto do Açu)

403. Foi esclarecido que projetos dessa natureza não admitem a utilização de espécies oriundas de outros territórios, sob pena de insucesso ecológico. Por essa razão, a Ambipar desenvolve, há aproximadamente **dez anos**, projeto de longo prazo baseado na **produção local de mudas**, em parceria com produtores da própria região, respeitando as características ambientais específicas do entorno do Porto do Açu. Durante a visita, a Administração Judicial observou **viveiros estruturados**, com **bancadas de secagem e aclimação**, contemplando cerca de **92 espécies vegetais**, destinadas à recomposição progressiva da restinga.



(Nas imagens, produção local de mudas)

404. Constatou-se que o projeto é concebido em horizonte de médio e longo prazo, havendo expectativa de que, **ao longo de até cinco anos**, determinadas áreas estejam aptas a receber entregas completas para

reflorestamento, com potencial de atendimento não apenas ao Porto do Açu, mas também a outras iniciativas de restauração de restinga em âmbito nacional. Destacou-se, ainda, que o método adotado privilegia a **dispersão natural das espécies**, permitindo que a própria fauna local contribua para a propagação vegetal, favorecendo a recomposição orgânica do ecossistema.

405. Para além do polo de flora, a Administração Judicial inspecionou as **estruturas de resposta a emergências** mantidas pela Ambipar no complexo portuário. Foram observados **tanques de sucção**, equipamentos destinados ao manejo de **produtos químicos, efluentes e minério**, bem como **frota operacional estimada em cerca de 30 caminhões**, compondo base permanente de prontidão para atendimento de incidentes ambientais e industriais no Porto do Açu. Tal hídrica constitui um dos pontos de atuação do braço Water do Grupo, integrando ainda mais as pessoas jurídicas.



(Nas imagens, frotas de embarcações)

406. Um dos aspectos centrais da visita refere-se à atuação da Ambipar na **infraestrutura hídrica do porto**, abrangendo, de forma integrada, as etapas de **captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água**. Foi informado que a base principal opera com **água industrial tratável**, destinada ao abastecimento das atividades do complexo portuário, incluindo operações industriais pesadas, ações emergenciais e suporte aos próprios projetos ambientais de flora e fauna desenvolvidos no local.

407. Observou-se, ainda, que a Ambipar é responsável pela **gestão da drenagem do porto**, bem como por atividades de **dragagem**, assegurando o correto escoamento, controle e reaproveitamento da água utilizada.

A água empregada nas atividades industriais é devidamente separada e direcionada para **reuso**, em consonância com exigências ambientais e operacionais, reforçando o caráter integrado da atuação da companhia no Porto do Açu.

408. A visita permitiu compreender que as operações desenvolvidas nesse complexo articulam, de forma indissociável, as verticais **Ambiental, Response e Water**, compondo sistema único de gestão ambiental e operacional. A infraestrutura hídrica sustenta não apenas a atividade econômica do porto, mas também os projetos de mitigação, compensação e restauração ambiental, evidenciando a interdependência entre os diferentes núcleos observados.

409. Assim, as estruturas mantidas pela Ambipar no Porto do Açu devem ser compreendidas como **ativos ambientais e operacionais integrados**, cuja atuação extrapola a prestação pontual de serviços, inserindo-se em modelo de gestão que combina restauração ambiental de longo prazo, resposta a emergências e infraestrutura crítica de água, com relevância direta para a análise da **viabilidade operacional do Grupo Ambipar** no contexto da recuperação judicial.

Visita à Unidade de Araruama/RJ

410. No dia **19 de janeiro de 2026**, esta **Administração Judicial Conjunta** realizou diligência presencial na unidade operacional localizada na **Rua Primeira Araruama, nº 526, Praia Seca, município de Araruama/RJ**⁴³, com o objetivo de verificar as condições estruturais, operacionais e técnicas das atividades ali desenvolvidas.

411. A equipe da Administração Judicial foi devidamente recepcionada pela **médica veterinária responsável pela operação da unidade**, bem como por **representantes das Recuperandas**, os quais acompanharam integralmente a inspeção, prestando esclarecimentos técnicos e operacionais sempre que solicitados.

⁴³ CNPJ n. 33.901.191.04-1.



(Na imagem à esquerda, a Administração Judicial Conjunta e os representantes da Recupera, à direita, visão diagonal da fachada do imóvel)

412. No momento da vistoria, constatou-se a atuação direta e contínua de **02 (dois) médicos veterinários** e **04 (quatro) assistentes técnicos**, todos devidamente envolvidos nas atividades de atendimento, manejo, monitoramento e reabilitação da fauna atendida, demonstrando a adequada composição da equipe técnica para a execução das operações desenvolvidas no local.



(Na imagem à esquerda, área clínica e laboratórios em contêineres, à direita, áreas de quarentena)

413. A unidade inspecionada opera em **parceria estratégica com o Instituto Albatroz**, tendo como foco principal a **reabilitação, tratamento e despetrolização da fauna marinha** impactada por atividades offshore, especialmente aquelas relacionadas às **bacias de Santos e de Campos**. Trata-se de operação vinculada ao cumprimento de **condicionantes ambientais**, decorrentes de contratos firmados com empresas do setor de óleo e gás, evidenciando o caráter técnico, contínuo e regulado da atividade.



(Na imagem à esquerda, pinguins em reabilitação, à direita, área de descanso dos pinguins)



(Na imagem à esquerda, indicação do PMP-BC/ES como exigência do licenciamento ambiental federal, conduzido pelo Ibama, à direita, aves com lesões impeditivas de retorno à natureza)

414. No que se refere à infraestrutura, verificou-se que a unidade é composta por **contêineres especialmente adaptados**, os quais se encontram equipados para a realização de **exames clínicos**, **procedimentos de higienização**, bem como para o funcionamento de **laboratórios de análise**, **estabilização** e **autópsia**, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades desempenhadas.



(Nas imagens, áreas de lavagem e secagem de animais)



(Na imagem à esquerda, área de manuseio de aves, à direita, área de admissão de silvestres)

415. Durante a inspeção, foram identificados **diversos animais em tratamento**, incluindo **aves voadoras**, tais como **gaivotas e atobás**, além de **pinguins em processo de reabilitação**, sendo informado à Administração Judicial que um dos espécimes apresentava **lesão medular permanente**, demandando cuidados contínuos e acompanhamento especializado.

416. Por fim, foi informado à Administração Judicial que o **Grupo encontra-se em processo de expansão de sua capacidade instalada**, com a **construção planejada de mais 08 (oito) bases semelhantes**, o que reforça

a **perenidade, estabilidade e relevância econômica** dos contratos vinculados às condicionantes ambientais, bem como a perspectiva de continuidade e ampliação das atividades operacionais desenvolvidas.

Visita à Unidade de Duque de Caxias/RJ

417. Dando continuidade às diligências realizadas no Estado, às **12h40 do dia 19 de janeiro de 2026**, esta **Administração Judicial Conjunta** visitou o imóvel localizado na **Avenida Demétrio Ribeiro, nº 345, Chácara Rio Petrópolis⁴⁴**, com o objetivo de verificar as operações desenvolvidas no local e sua integração com as demais atividades do Grupo.



(Nas imagens, a Administração Judicial Conjunta com os representantes da Recuperanda)

418. O referido imóvel abriga **operações integradas das divisões Ambipar Waste e Ambipar Emergency Response**, evidenciando, de forma clara, a **sinergia operacional existente entre as empresas do Grupo**, bem como a racionalização de estruturas e recursos voltados à eficiência logística e à ampliação da capacidade de atendimento.

419. A unidade funciona como um **hub logístico estratégico**, destinado ao **recebimento, consolidação e triagem de resíduos recicláveis** provenientes de diversas regiões do **Estado do Rio de Janeiro**, desempenhando papel relevante na cadeia de economia circular mantida pelo Grupo.

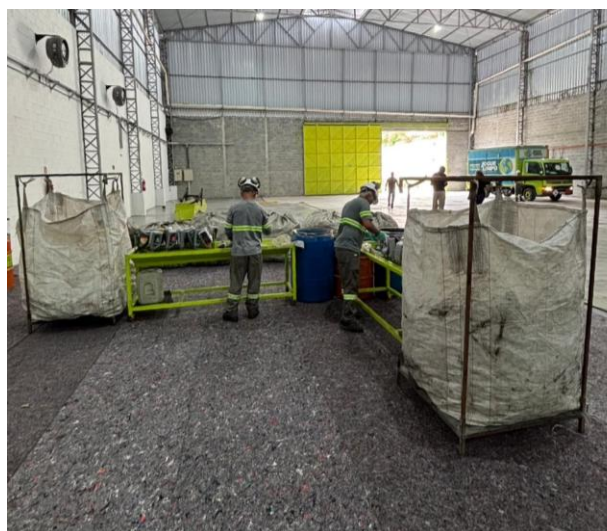
⁴⁴ Ambipar Environmental Solutions – CNPJ n. 00.679.427/0034-26
Ambipar Response – CNPJ n. 11.414.555/0001-04



(Nas imagens, escritórios administrativos da unidade)



(Na imagem à esquerda, coleta de resíduos, à direita, caminhão de coleta)



(Nas imagens, separação manual de garrafas plásticas e secagem)

420. Durante a vistoria, observou-se a execução do **“Programa Jogue Limpo”**, iniciativa voltada à **logística reversa de embalagens de óleo lubrificante**, em conformidade com as diretrizes ambientais e

regulatórias aplicáveis. A **triagem do material plástico** é realizada **de forma manual**, procedimento que visa assegurar a **qualidade do insumo** destinado às etapas posteriores de reciclagem, agregando valor ao material processado e garantindo a rastreabilidade do fluxo operacional.



(Na imagem, caminhão de coleta do programa Jogue Limpo)

421. No que se refere à frota operacional, esta Administração Judicial constatou a presença de **caminhões pertencentes à divisão Ambipar Emergency Response**, devidamente posicionados e **prontos para o atendimento de eventuais emergências climáticas**.



(Nas imagens, caminhões da Ambipar Emergency Response)

422. Os veículos inspecionados encontravam-se em **ótimo estado de conservação**, evidenciando o **zelo com os ativos operacionais**, bem como a **capacidade de pronto atendimento** às demandas dos clientes da região, em consonância com os padrões de qualidade e segurança adotados pelo Grupo.

Visita à Unidade de Curitiba

423. Anteriormente, no dia **16 de janeiro de 2026**, às **09h10**, esta **Administração Judicial** realizou diligência na **unidade industrial localizada na Rua Wenceslau Marek, nº 119, no município de São José dos Pinhais/PR⁴⁵**, com a finalidade de inspecionar as atividades produtivas ali desenvolvidas e verificar as condições operacionais da planta.



(Nas imagens, unidade de Curitiba)

424. O foco principal da operação consiste na **extrusão de plásticos**, voltada à **transformação de resinas termoplásticas e polietileno** em **bobinas e filmes plásticos**, insumos amplamente utilizados em diferentes segmentos industriais, especialmente na cadeia de embalagens e acondicionamento.

⁴⁵ CNPJ n. 26.611.091/0002-76 e 26.611.091/0001-95.



(Na imagem, amostra de produto pronto - lona de plástico reciclado)



(Nas imagens, operação de extrusão)

425. Durante a vistoria, constatou-se que a **matéria-prima utilizada no processo produtivo é majoritariamente captada junto a clientes do próprio Grupo**, a exemplo de unidades localizadas em **Londrina/PR**, evidenciando a **integração vertical das operações** e a otimização logística entre as empresas que compõem a estrutura societária. Após o processamento industrial, os produtos são **destinados à venda direta**, compondo o portfólio comercial da unidade.



(Na imagem, exemplares de matéria prima utilizados no processo de produção)

426. Verificou-se, ainda, que a indústria se encontrava em **pleno funcionamento**, com **linhas de produção ativas** e **estoques expressivos de produtos acabados**, circunstância que **atesta a regularidade operacional, a capacidade produtiva instalada e a saúde comercial da unidade**, bem como sua relevância dentro da estratégia industrial do Grupo.

Visita à Unidade de Jaboatão dos Guararapes/PE

427. Em 20 de janeiro de 2026, às 08h55, a fiscalização deslocou-se até o complexo industrial localizado na Estrada Eixo da Integração, nº 178, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE⁴⁶, com a finalidade de verificar as atividades desenvolvidas no local e o grau de integração entre as operações ali instaladas.



(Na imagem, o Administrador Judicial com os representantes do Grupo Ambipar)

⁴⁶ Ambipar Environmental Nordeste Ltda – CNPJ n. 24.312.884/0001-88; Ambipar Environment Cullet Recycling Brasil S.A. – CNPJ n. 54.229.824/0003-29; Ambipar Environment Waste Management Sul Ltda – CNPJ n. 13.244.668/0006-30; Ambipar Environmental Green Tree Ambiental Ltda – CNPJ n. 42.317.705/0001-87; Ambipar Logistics Ltda – CNPJ n. 01.179.445/0015-49; Ambipar Waste To Energy S/A – CNPJ n. 05.458.585/0001-01; Environmental ESG Participacoes S/A – CNPJ n. 09.527.023/0010-14; Ambipar Response AS – CNPJ n. 11.414.555/0001-04; Ambipar Response Marine S.A. – CNPJ n. 06.086.769/0001-50.

428. O referido complexo multifuncional abriga 04 (quatro) pessoas jurídicas distintas, cada qual inscrita sob CNPJs próprios, as quais operam de forma integrada e complementar no processamento de resíduos de papelão, metais, vidros (Cullet Recycling) e pneus (Green Tire), compondo um ecossistema industrial voltado à valorização de resíduos e à economia circular.



(Na imagem à esquerda, depósito de material para reciclagem e tratamento, à direita, operação do grupo)

429. A operação destaca-se, ainda, pela **adoção de práticas de valorização energética, notadamente pela transformação de resíduos líquidos provenientes de bebidas, ricos em açúcares, em energia renovável, por meio de processos químicos específicos**, o que contribui para a redução de passivos ambientais e para a geração de energia a partir de fontes alternativas.

430. Durante a vistoria, constatou-se a utilização de maquinário pesado destinado à trituração de pneus, bem como equipamentos voltados à quebra e beneficiamento de vidros, os quais são posteriormente comercializados como insumos recicláveis, evidenciando a robustez da estrutura operacional instalada no local.

431. Verificou-se, igualmente, que a unidade funciona como base de apoio da divisão Ambipar Emergency Response, sendo utilizada para o atendimento de emergências marinhas ao longo da costa nordestina, o que reforça a relevância estratégica do complexo no contexto regional.

432. Por fim, ficou evidenciada a existência de uma unidade econômica consolidada, uma vez que se observou o compartilhamento de infraestrutura, serviços de segurança e mão de obra ociosa entre as empresas instaladas no site, de acordo com as demandas produtivas específicas de cada divisão, demonstrando elevado grau de integração operacional e racionalização de recursos.

Visita à Unidade de Cabo de Santo Agostinho/PE

433. Às 10h20 do dia 20 de janeiro de 2026, realizou-se diligência na unidade Drypol, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho/PE⁴⁷, com o objetivo de inspecionar as atividades industriais desenvolvidas no local e avaliar sua inserção na cadeia produtiva do Grupo.



(Nas imagens, o Administrador Judicial e os representantes da Recuperanda)

434. A referida planta industrial dedica-se à fabricação de tubos plásticos, os quais são posteriormente destinados à produção de embalagens PET, atendendo grandes clientes da indústria de bens de consumo, o que evidencia a relevância comercial e estratégica da unidade no contexto regional.



(Nas imagens, produção do produto)

⁴⁷ Drypol Ambipar Environmental Pet Solutions S/A – CNPJ n. 04.942.888/0002-13.

435. Constatou-se que a linha de produção opera a partir de uma mescla de matérias-primas, compostas tanto por insumos oriundos do próprio Grupo Ambipar, quanto por materiais adquiridos no mercado externo, demonstrando flexibilidade operacional e integração com a cadeia interna de fornecimento.

436. Esta Administração Judicial registrou que o parque fabril encontrava-se em pleno funcionamento, dotado de maquinário moderno, com produção contínua e estável, o que reforça a capacidade instalada da unidade e sua importância como braço essencial da cadeia de economia circular do Grupo Ambipar na Região Nordeste, contribuindo para a sustentabilidade e perenidade das operações.

Visita à Unidade Health (Recife/PE)

437. Encerrando as diligências realizadas no Estado de Pernambuco, às 12h20, procedeu-se à inspeção da unidade localizada na Rua Pereira Barreto, nº 76⁴⁸, voltada à gestão de resíduos médico-hospitalares, atividade de elevada criticidade sob os aspectos ambiental, sanitário e regulatório.



(Na imagem à esquerda, o Administrador Judicial e os representantes da Recuperanda, à direita, tratamento de resíduos)

⁴⁸ Ambipar Environmental Nordeste S/A – CNPJ n. 35.960.890/0001-68; Ambipar Health Waste Services S/A – CNPJ n. 26.893.667/0001-54.

438. Constatou-se que o site dispõe de infraestrutura completa e adequada para as etapas de triagem, trituração, autoclavagem e posterior destinação para incineração dos resíduos recebidos, operando sob rigorosos protocolos de controle sanitário, bem como sistemas específicos para controle de odores, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis ao setor.

439. O principal ponto de destaque da unidade refere-se à Central de Monitoramento Logístico, a qual se encontra equipada com sistemas integrados de videomonitoramento e rastreamento veicular, responsáveis pelo acompanhamento em tempo real de mais de 100 (cem) caminhões em operação em todo o Estado.

440. Verificou-se que o volume de recebimento de resíduos é expressivo, ocorrendo majoritariamente no período vespertino, o que demanda elevado nível de coordenação operacional. Tal estrutura garante a rastreabilidade integral dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, bem como a eficiência e a confiabilidade do serviço prestado à rede de saúde estadual, reforçando a relevância estratégica da unidade dentro do portfólio operacional do Grupo.

Visita à Unidade de Ortigueira/PR (Projeto Klabin)

441. Às 12h00 do dia 16 de janeiro de 2026, esta Administração Judicial realizou diligência na Central de Valorização Agronômica, localizada no complexo da Klabin, com o objetivo de inspecionar as atividades desenvolvidas e verificar a integração da unidade com os processos industriais da cliente.



(Na imagem à direita, unidade do Projeto Klabin, à esquerda, o Administrador Judicial em visita técnica)

442. A operação é do tipo In House, na qual a Ambipar realiza a gestão integral dos resíduos de madeira e do licor de lignina gerados no processo industrial da Klabin, assegurando o reaproveitamento eficiente desses subprodutos e a conformidade com as exigências ambientais aplicáveis.

443. A atividade resulta na produção do “Eco Solo”, um adubo orgânico reciclado, utilizado em atividades agrícolas e comercializado localmente. Durante a vistoria, esta Administração Judicial constatou a utilização de maquinário de grande porte para a mistura de aditivos e a existência de uma ampla área destinada à secagem do produto final, evidenciando a robustez da infraestrutura da unidade. O produto final é comercializado in loco, sendo retirado diretamente pelos próprios compradores, o que reforça a eficiência logística da operação.



(Na imagem, resíduos para tratamento)

444. Além dos aspectos técnicos e produtivos, verificou-se o impacto social positivo da operação, especialmente por meio do apoio à profissionalização da cooperativa de catadores local, o que demonstra a atuação da Recuperanda de forma integrada aos pilares ambiental, social e econômico, consolidando seu compromisso com a sustentabilidade e com o desenvolvimento comunitário.

Visita à Unidade de Juazeiro/CE (Planta I – Valorização de Resíduos e Produção de Polímeros)

445. No dia 21 de janeiro de 2026, esta Administração Judicial Conjunta realizou diligência na primeira unidade do Grupo em Juazeiro/CE⁴⁹⁵⁰, dedicada à valorização de resíduos e à produção de polímeros. A planta atua como um centro nevrálgico de economia circular para a região Nordeste, recebendo resíduos recicláveis provenientes tanto de outras unidades do Grupo quanto do mercado externo, consolidando sua posição estratégica na cadeia logística regional.

⁴⁹ Ambipar Environment Circular Economy NE Ltda. – em Recuperação Judicial – CNPJ n. 16.625.236/0001-53; Ambipar Environment Economia Circular Nordeste S.A. – em Recuperação Judicial – CNPJ n. 08.143.344/0001-61.

⁵⁰ CNPJs que transacionam com a unidade: Ambipar Environment Circular Economy FPI S/A – Antiga Codiflex – CNPJ n. 07.714.426/0001-56; Ambipar Environment Circular Economy RM S/A – antiga GM&C – CNPJ n. 05.034.679/0001-53; Drypol Ambipar Environmental Pet Solutions S/A – CNPJ n. 04.942.888/0001-32; Ambipar Environment Residential Collection S.A. – antigo MUDA GES – CNPJ n. 10.652.751/0001-46; Ambipar Environment Nordeste Ltda – CNPJ n. 24.312.884/0001-88; Drypol Ambipar Environmental Pet Solutions S/A – CNPJ n. 04.942.888/0002-13.



(Na imagem, o Administrador Judicial e o representante da Recuperanda)

446. Durante a vistoria, constatou-se a plena operatividade das linhas de processamento, nas quais o plástico descartado é transformado em produtos acabados e, principalmente, em matéria-prima na forma de grãos de polímeros. Observou-se, ainda, uma relevante sinergia logística e produtiva, na qual parte desses grãos é destinada à unidade do Grupo em Curitiba/PR, garantindo o abastecimento interno da cadeia de suprimentos. Os demais materiais recicláveis, não plásticos, são triados e vendidos a recicladores parceiros, otimizando a geração de receita da unidade.



(Na imagem à esquerda, coleta de resíduos, à direita, exemplares de matéria prima colorida para mistura)

447. A planta conta com um quadro aproximado de 160 (cento e sessenta) colaboradores, todos em plena atividade, evidenciando a capacidade operacional da instalação. Adicionalmente, foi verificada a certificação ISO 9001, a qual atesta a padronização dos processos internos, bem como o compromisso da Recuperanda com a qualidade, eficiência industrial e boas práticas de gestão.

Visita à Unidade de Juazeiro/CE (Planta II – Indústria de Transformação de Termoplásticos)

448. Ainda em continuidade às diligências realizadas em Juazeiro/CE⁵¹, esta Administração Judicial visitou a segunda planta industrial do Grupo no município, dedicada à transformação final de termoplásticos. Esta unidade exemplifica o elevado grau de verticalização operacional das Recuperandas, utilizando integralmente os insumos produzidos na Planta I, fortalecendo o conceito de ciclo fechado adotado pelo Grupo.



(Na imagem, a Administração Judicial e o representante da Ambipar)

449. A operação destina-se à fabricação de bens de consumo e materiais industriais, incluindo produtos como cadeiras, tubos de PVC e fitilhos plásticos, com aproveitamento total do grão de plástico produzido na unidade vizinha, eliminando a necessidade de aquisição de insumos de terceiros e otimizando a margem operacional da planta na região.

⁵¹ Ambipar Environment Circular Economy NE Ltda. – em Recuperação Judicial – CNPJ n. 16.625.236/0001-53; Ambipar Environment Economia Circular Nordeste S.A. – em Recuperação Judicial – CNPJ n. 08.143.344/0001-61.



(Na imagem, visão aérea do estoque de produtos)

450. O quadro funcional é composto por aproximadamente 120 (cento e vinte) colaboradores, todos em atividade. A unidade também opera sob as normas da certificação ISO 9001, assegurando a padronização dos processos e o comprometimento com qualidade, segurança e eficiência.

451. A integração entre as duas plantas de Juazeiro demonstra a robustez da estratégia de economia circular do Grupo Ambipar, garantindo que os resíduos coletados retornem ao mercado como produtos de alto valor agregado, promovendo a geração de empregos, a sustentabilidade industrial e a continuidade das operações empresariais na região Nordeste.

Conclusão

452. Diante do caráter inicial e prospectivo das visitas técnicas realizadas até o presente momento, cumpre consignar que as constatações ora registradas possuem natureza preliminar e instrumental, voltadas à compreensão da dinâmica operacional do Grupo e à verificação da continuidade das atividades empresariais.

453. A Administração Judicial Conjunta esclarece, assim, que o escopo dessas diligências será oportunamente aprofundado, com maior detalhamento analítico e correlação entre unidades, operações e fluxos econômicos, no âmbito do parecer específico a ser apresentado acerca da eventual consolidação substancial, ocasião em que serão examinados, de forma integrada e comparativa, os elementos fáticos, operacionais, societários e financeiros pertinentes, à luz da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada.

Aspectos Jurídicos e Contenciosos da Recuperação

Verificação de habilitações e divergências de crédito

454. Com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial ("RJ") da Ambipar, ficou determinada a publicação do edital contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Tal publicação — ainda pendente até o momento da elaboração deste relatório — marcará o início do prazo legal de 15 (quinze) dias para que credores não arrolados apresentem suas **habilitações de crédito** e para que os credores listados indiquem **eventuais divergências** quanto aos valores ou classificações informados.

455. Conforme mencionado, a Administração Judicial implementou uma estrutura ampla de atendimento aos credores, incluindo **envio de cartas de comunicação**, criação de um **Serviço de Atendimento ao Credor** via e-mail exclusivo (ambipar@carapetcovaj.com.br) e telefone dedicado.

456. Tais medidas visam assegurar tratamento isonômico e transparente a todos os credores, orientando-os sobre os procedimentos de habilitação ou divergência e centralizando o recebimento da documentação necessária.

457. Até o momento, **já foram recebidos 148 (cento e quarenta e oito) pedidos de Habilitação e Divergência de Crédito**, provenientes de diferentes relações jurídicas estabelecidas junto às Recuperandas, conforme planilha sintética abaixo, elaborada em conformidade com o Anexo I da Recomendação nº 72/2020 do CNJ:

Nome	CPF/CNPJ	Valor listado	Valor pretendido	Classe	Matéria discutida
BANESTES S/A	28.127.603/0001-78	-	R\$ 16.269.228,33	III	Requer o destacamento do seu crédito listado em nome do Agente Fiduciário Oliveira Trust DTVM S.A.
TECSUPORT RADIOCOM E TELECOM LTDA..	05.634.716/0001-64	-	R\$ 89.610,00	III	Contrato de prestação de serviços
SUCATEIRA RIBEIRÃO LTDA..	44.734.927/0001-20	R\$ 7.000,00	R\$ 100.282,00	IV	Contrato de prestação de serviços
DELTA ACOS COMERCIO DE LAMINADOS LTDA..	23.586.604/0001-67	R\$ 226,89	R\$ 1.541,24	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
RAJA RENT A CAR S/A	01.338.388/0001-06	R\$ 6.226,50	R\$ 54.600,00	III	Contrato de locação de veículos
XTREME EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA..	37.639.012/0001-70	R\$ 3.377,40	R\$ 6.344,70	IV	Fornecimento de produtos, com

					faturamento mediante emissão de notas fiscais
GRINTA PUBLICITÁRIA LTDA..	58.418.237/0001-77	R\$ 480,00	-	-	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
WEST GROUP TREINAMENTOS DO BRASIL LTDA..	25.000.524/0001-03	R\$2.955,00	R\$3.790,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
LTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA..	17.766.402/0001-02	R\$ 84.543,53	R\$ 90.617,59	IV	Contrato de prestação de serviços
FILTROPARTS COMÉRCIO DE FILTROS E PECAS LTDA..	24.963.454/0001-26	R\$ 91.594,00	R\$ 92.074,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
IMOBILIÁRIA LAVAGNOLI IMÓVEIS	15.265.395/0001-07	R\$ 7.779,75	R\$ 17.416,60	IV	Contrato de locação
CONTAGEM TURBINAS LTDA..	02.562.707/0001-17	R\$ 28.470,00	R\$ 30.950,00	III	Contrato de prestação de serviços
TESTATO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA..	05.026.648/0001-50	R\$ 11.181,34	R\$ 25.381,64	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais.
AUTO BRASIL MOTORPEÇAS LTDA..	05.093.194/0001-30	R\$ 3.340,00	R\$ 5.897,27	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
FIX FER SERRALHERIA LTDA..	54.006.127/0001-47	R\$ 61.660,09	R\$ 78.315,09	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
BIOMIG QUIMICA LTDA..	00.968.632/0001-43	R\$ 28.301,00	R\$ 33.082,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CARMO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADAS	29.574.466/0001-82	-	R\$ 54.958,75	I	Honorários sucumbenciais
JA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA..	26.415.399/0001-65	R\$ 1.056,00	R\$ 3.495,50	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA..	01.852.612/0001-75	R\$16.371,80	R\$37.459,84	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
TOKIO MARINE SEGURADORA SA	33.164.021/0001-00	R\$ 1.566,20	-	-	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
MORAIS TREINAMENTOS E CONSULTORIA	20.860.717/0001-10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
NOVA LIMP COMERCIO DE EMBALAGENS	04.681.311/0001-14	R\$ 461,26	R\$ 2.927,82	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

LGZ CONFECÇÕES E SERVIÇOS EM ROUPAS LTDA..	24.794.707/0001-85	R\$ 27.092,00	R\$ 45.578,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA..	07.432.517/0001-07	R\$ 79.197,77	R\$ 205.708,39	III	Contrato de prestação de serviços
ESTRADEIRO AUTO PEÇAS LTDA..	05.402.176/0001-93	R\$ 6.846,40	R\$ 8.722,40	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
DILMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..	31.268.410/0001-41	R\$ 5.846,98	R\$ 8.394,71	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA..	25.521.683/0001-53	R\$ 70.084,36	R\$ 90.404,36	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA..	01.970.368/0001-45	R\$ 4.288,36	R\$ 5.274,96	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
GARGIONI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA..	00.535.710/0001-16	R\$11.900,00	-	-	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
SHJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME	24.198.982/0001-36	R\$ 52.379,93	R\$ 114.190,18	IV	Contrato de prestação de serviços
SHJ COMERCIAL OFF-SHORE LTDA. - ME	14.732.205/0001-76	R\$ 16.817,03	R\$ 53.142,45	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CRISTIAN FELIPE RIGO EPIS LTDA..	40.691.696/0001-64	R\$ 721,70	R\$ 2.564,6	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
MASTER END ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA..	23.030.723/0001-39	R\$ 1.655,00	R\$ 4.647,02	IV	Contrato de prestação de serviços
GILLIVAN JOSÉ TAVANO E CIA LTDA.-ME	08.253.017/0001-62	R\$ 5.115,75	R\$ 698.204,75	IV	Contrato de prestação de serviços
PLATOSETE LTDA..	65.359.242/0001-11	R\$ 5.150,00	R\$ 6.310,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA..	72.804.057/0002-35	R\$ 3.926,94	R\$ 9.523,08	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ELÉTRICA DANÚBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..	61.310.256/0001-90	R\$ 51.700,42	R\$ 51.746,95	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.	00.242.184/000104	R\$ 10.915,00	R\$ 42.268,80	III	Contrato de Locação
NAVESOLDAS COMERCIO ABRASIVOS E SOLDAS LTDA..	33.724.520/0001-04	R\$ 4.443,90	R\$ 4.988,24	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.	00.886.257/0007-88	R\$ 743,40	R\$ 30.883,78	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
NOVA ROTA PEÇAS DIESEL LTDA..	38.114.810/0001-41	R\$ 1.098,00	R\$ 3.840,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CETCB TREINAMENTOS LTDA.	29.324.999/0001-06	R\$ 476,37	R\$ 8.775,28	IV	Prestação de serviços de treinamentos operacionais
DANIEL CORRÊA SIMAS	112.514.407-62	-	R\$ 8.542,40	IV	Prestação de serviços
KISCH TINTAS LTDA.	06.968.165/0001-38	R\$ 47.469,20	R\$ 58.011,60	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
SERASA S.A.	62.173.620/0001-80	R\$ 21.542,43	R\$ 39.650,26	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CEARÁ DIESEL S/A	63.388.441/0001-22	R\$ 390,00	R\$ 3.739,22	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
GEOAD ZEFERINO DA SILVA	40.898.501/0001-51	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
SW SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS	32.296.289/0001-24	R\$ 9.016,80	R\$ 12.168,38	VI	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
PONTO CINCO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	10.472.129/0001-56	R\$ 66.949,52	R\$ 92.095,34	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
KTELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	09.273.196/0001-62	R\$ 7.989,80	R\$ 13.185,56	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
RITZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.	21.247.476/0001-00	R\$ 599,00	-	-	Manifestação de inexistência de crédito
VALENCIA CHEMICAL SOLUTIONS	41.500.150/0001-41	R\$ 2.690,00	R\$ 3.380,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ASTEC - ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA LTDA.	36.503.530/0001-08	R\$ 20.400,00	R\$ 50.150,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUL PRAIANA LTDA.	83.091.256/0001-89	R\$ 4.129,45	R\$ 5.773,59	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA LTDA.	09.407.737/0001-06	R\$ 60.224,17	R\$ 109.581,55	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

EPI 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	27.061.442/0002-85	R\$ 23.731,97	R\$ 40.917,70	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
APTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	05.366.731/0001-79	-	R\$ 124.790,53	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
FOCUS SOLUTIONS SERVIÇOS LTDA.	06.118.360/0001-79	R\$ 39.475,91	-	-	Manifestação de inexistência de crédito
KEBOS JN TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.	11.162.952/0001-28	R\$ 18.100,00	R\$ 22.255,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
THOMPSON MANAGEMENT HORIZONS TECNOLOGIA	04.997.627/0001-10	R\$ 20.412,30	R\$ 35.326,46	IV	Prestação de serviços
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	07.237.373/0001-20		R\$ 207.211.179,75	Extracon cursal / III	Requer a retificação do valor ante a extraconcursalidade de parte do crédito
CISTECON COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	39.544.717/0001-30	R\$ 11.056,00	R\$ 33.131,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	09.360.241/0001-16	R\$ 16.302,11	R\$ 23.540,60	III	Prestação de serviços
INOVA MÁQUINAS LTDA.	14.892.124/0001-33	R\$ 435.569,05	R\$ 573.660,84	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
COMEC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	31.476.294/0001-56	R\$ 2.157,70	R\$ 5.720,20	III	Prestação de serviços
ACQUA AIR MICROBIOLÓGICA LTDA.	00.779.548/0001-81	R\$ 11.890,00	R\$ 13.050,00	III	Prestação de serviços
CONAMBE SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA.	35.168.165/0001-51	-	R\$ 51.382,81	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
STI COMPUTADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	11.349.408/0001-90	R\$ 11.102,30	R\$ 14.919,17	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ZULIZA COMERCIAL EIRELI	00.312.221/0001-03	R\$ 93,70	R\$ 431,17	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
STARHOUSE MEGA STORE LTDA.	04.617.659/0001-42	R\$ 537,60	R\$ 14.873,60	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0006-48	R\$ 16.244,81	R\$ 16.544,52	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
LOURINI COMÉRCIO DE PEÇAS E COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.	61.975.308/0001-47	R\$ 4.760,00	R\$ 6.940,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

AUTO SOCORRO FERRARI LTDA.	01.671.730/0001-21	R\$ 7.420,00	R\$ 16.530,00	IV	Prestação de serviços
LOJAS MILIUM LTDA.	83.240.333/0001-15	R\$ 3.371,60	R\$ 5.435,60	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
VIA TRUCKS SÃO PAULO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.	18.703.805/0001-67	R\$ 19.436,56	R\$ 26.687,45	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
STI COMPUTADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	11.349.408/0001-90	R\$ 11.102,30	R\$ 14.919,17	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
MG UNIFORMES LTDA.	74.545.658/0001-15	R\$ 203.272,94	R\$ 225.035,96	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
VIA TRUCKS – FILIAL DE GUARULHOS	18.703.805/0001-67	R\$ 31.035,91	R\$ 40.195,12	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
LOJAS MILIUM LTDA. (DIVERSAS NOTAS)	83.240.333/0001-15	R\$ 5.425,00	R\$ 6.190,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
PRACAFE COMERCIAL LTDA.	07.112.880/0001-37	R\$ 3.370,00	R\$ 4.920,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
MANOEL ISIDRO MELIM DE FREITAS DUQUE	598.111.618-87	R\$ 2.571.118,45	R\$ 3.770.617,59	III	Contrato de compra e venda de quotas
ADILSON PEREIRA	236.849.768-49	R\$ 4.285.197,42	R\$ 6.284.362,65	III	Contrato de compra e venda de quotas
ANDRÉ DE FREITAS DUQUE	247.765.758-50	R\$ 1.714.078,97	R\$ 2.513.745,06	III	Contrato de compra e venda de quotas
MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	58.507.468/0001-57	R\$ 150.994,99	R\$ 335.598,15	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
SILVITEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	25.052.683/0001-51	R\$ 1.823,33	R\$ 9.683,33	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
MAVI CONSTRUÇÕES LTDA.	14.124.286/0001-02	R\$ 11.982,42	R\$ 24.394,20	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ASTEC SERVIÇOS EM RASTREAMENTO E TELEMETRIA AUTOMOTIVA LTDA.	23.783.575/0001-23	R\$ 60,00	R\$ 10.894,67	IV	Prestação de serviços
LAPÔNIA SUDESTE LTDA.	04.422.548/0001-80	R\$ 1.300,00	R\$ 5.928,54	III	Fornecimento de produtos e prestação de serviços automotivos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

NAVESOLDAS COMÉRCIO ABRASIVOS E SOLDAS LTDA.	33.724.520/0001-04	R\$ 4.443,90	R\$ 4.988,24	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
VILLAGRO LOGISTICA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.	07.802.880/0001-69	R\$ 83.515,25	-	-	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
COMERCIAL RELU LTDA.	61.464.772/0001-79	R\$ 127.073,57	R\$ 127.073,57	III	Reclassificação de crédito
LUIZ SIVANILDO BATISTA	43.100.607/0001-56	R\$ 4.947,50	R\$ 5.937,50	IV	Prestação de serviços
RAMO SISTEMAS DIGITAIS LTDA.	51.432.326/0001-29	R\$ 17.487,53	R\$ 102.936,56	III	Prestação de serviços de tecnologia
AGILLITRANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.	22.227.957/0001-08	R\$ 9.650,00	R\$ 22.895,00	III	Prestação de serviços de transporte de cargas
MARFETI LTDA.	01.039.927/0001-06	R\$ 1.820,22	R\$ 5.060,56	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	36.427.615/0001-46	R\$ 11.287,00	R\$ 27.982,97	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ANTONIO AUTO PEÇAS S.A.	27.340.074/0018-71	R\$ 1.874,63	R\$ 3.944,66	VI	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
PSG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	27.912.438/0001-00	R\$ 469,60			Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
ÉPOKA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	07.225.332/0001-13	R\$ 9.450,00	R\$ 16.200,00	III	Prestação de serviços de transporte
TECHSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.680.352/0001-04	R\$ 51.564,00	R\$ 63.890,06	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
MONTE SINAI ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	34.647.904/0001-25	R\$ 60.000,00	R\$ 87.243,66	IV	Contrato de locação
ALEXANDRE RUBINATO COMÉRCIO DE GASES LTDA. EPP	05.104.367/0001-79	R\$ 219,90	-	IV	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
COLINS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	61.823.068/0001-65	R\$ 19.959,00	R\$ 83.939,46	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
AIR LIQUIDE BRASIL	05.665.483/0001-67	R\$ 57.780,19	R\$ 61.362,50	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
SAMM TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES S.A.	11.620.561/0001-00	R\$1.637,51	R\$18.723,17	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA	06.326.025/0002-47	R\$ 66,08	R\$ 369,69	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	00.963.559/0001-17	R\$ 2.315,80	R\$ 2.535,50	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
PRC CONFECÇÕES LTDA	13.331.208/0001-35	R\$ 4.838,66	R\$ 14.206,26	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ELEVATE EXPORT FINANCE CORP	29.144.108/0001-30	US\$ 5.008.408,82	US\$497.370,65	III	Contratos de empréstimo
GIULEANO MANFREDINE CONSTRUÇÕES LTDA	37.009.393/0001-04	R\$24.984,82	R\$ 26.498,44	IV	Prestação de serviços
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	R\$ 180,00	-	III	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
DPR TURISMO LTDA	73.506.453/0001-68	R\$ 245,00	R\$ 28.894,64	IV	Prestação de serviços
MARIZ DE OLIVEIRA E SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADOS	48.781.207/0001-77	R\$ 12.200,50	R\$ 63.937,90	I	honorários advocatícios
PSG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.912.438/0001-00	R\$ 469,60	-	IV	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
GGJ PARTICIPAÇÕES LTDA	48.587.637/0001-52	R\$ 660.968,46	R\$ 735.987,49	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
GNB ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS SOCIAIS LTDA	36.239.947/0001-05	R\$ 6.256,32	R\$ 13.602,86	III	Convenção Coletiva de Trabalho
TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	06.232.852/0001-90	R\$ 823,6	R\$ 835,83	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
TEPX RECICLAGEM DE MATERIAIS BENEFICIADOS LTDA.	17.212.096/0001-54	R\$ 3.571.418,26	R\$ 137.529	III	Inclusão do crédito referente a notas fiscais
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	92.664.028/0024-38	R\$ 26.172,23	R\$ 40.517,24	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	03.307.982/0001-57	R\$ 52.739,72	R\$ 57.816,76	III	Prestação de serviços
HENNINGS VEDAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA	83.748.772/0009-90	R\$ 110.298,51	R\$ 178.128,36	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
BOUTICAO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	08.254.538/0001-34	R\$ 200,00	R\$ 530,00	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
VITÓRIA DO VALE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA	06.033.635/0001-71	R\$ 10.500,00	-	III	Reclassificação de crédito
ELETROVIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	18.298.126/0001-50	R\$ 782,11	R\$ 1.039,56	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	42.266.890/0001-28	R\$ 18,31	-	III	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto
NATIVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	02.222.953/0001-20	R\$ 24.309,10	R\$ 30.021,54	IV	Prestação de serviços
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0028-03	R\$ 1.755,02	R\$ 4.654,04	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
DMS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP	04.389.820/0001-78	R\$ 2.204,00	R\$ 21.342,7	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
CASA DE NOCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE BORRACHA LTDA	44.186.736/0001-71	R\$ 106.621,40	R\$ 129.072,19	IV	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
AISIN AUTOMOTIVE LTDA	14.011.603/0001-01	R\$ 4.576,20	R\$ 16.813,21	Extracon cursal / III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
PRIMOS ARMAZÉNS GERAIS LTDA	34.988.851/0001-06	R\$ 8.675,00	R\$ 10.385,00	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	25.464.260/0001-49	R\$ 21.758,29	R\$ 68.554,73	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE	50.109.271/0014-72	R\$ 81.148,60	R\$ 97.738,70	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
KIAN IMPORTACAO LTDA	02.890.979/0001-46	R\$ 1.158	R\$ 26.053,42	III	Prestação de serviços
MEDIEX MEDICINA DO TRABALHO LTDA	54.578.030/0001-09	R\$ 13.061,90	R\$ 26.065,40	IV	Prestação de serviços
TECNOPLASTICO BELFANO LTDA	61.252.185/0001-16	R\$ 397.507,22	R\$ 435.008,79	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
IRMAOS DAVOLI S.A. IMPORTACAO E COMERCIO	52.769.783/0001-76	R\$ 1.185,00	-	IV	Reclassificação de crédito
RENOVE PNEUS E TRUCK CENTER LTDA	04.334.517/0001-78	R\$ 9.610,00	R\$ 20.426,02	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
ECO PRIMOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	06.915.161/0001-91	R\$ 107.438,77	R\$ 129.768,20	III	Fornecimento de produtos, com faturamento mediante emissão de notas fiscais
FÁBIO GIANORDOLI BARROS	053.403.087-40	R\$ 2.423.580,00	R\$ 2.602.053,81	III	Contrato de investimento
DIVISEG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	01.820.068/0001-80	R\$ 64.258,09	R\$ 170.733,05	IV	Prestação de serviços

REFIL GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA	39.618.604/0001-31	R\$ 25.355,50	R\$ 28.971,50	III	Prestação de serviços
WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA	47.946.793/0001-08	R\$ 153.404,49	R\$177.623,38	III	Prestação de serviços
UNIPETRO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	05.819.907/0001-09	R\$ 31.624,85	R\$ 49.633,80	III	Prestação de serviços
RODOMACRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	05.639.783/0001-71	R\$ 870.410,33	R\$ 1.548.906,52	III	Prestação de serviços
CLAUDIO BENEDITO VALLADARES PÁDUA	025.266.467-15	Ilíquido ⁵	R\$ 167,15	II	Contrato de investimento
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	92.816.560/0001-37	R\$2.629.301,61	R\$3.683.565,65	Extracon cursal	Cédulas de crédito bancário
SM RECIFE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	04.122.838/0001-09	R\$ 72.824,68	R\$ 95.898,87	IV	Prestação de serviços
VIDRACARIA LINDE LTDA	83.743.138/0001-08	R\$ 8.351,5	-	-	Requer a exclusão por ausência de débitos em aberto

458. Em cumprimento ao art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, todas essas solicitações estão sendo verificadas administrativamente pela AJ Conjunta, que ao final consolidará as informações na **2ª Relação de Credores**.

459. Cabe registrar que o **passivo sujeito à RJ** declarado pelas Recuperandas atinge montante **bilionário**, distribuído entre as diferentes classes de credores. Esse endividamento inclui principalmente dívidas financeiras de grande porte, fato que torna ainda mais crucial o rigor na verificação de cada crédito.

460. Até o presente momento, contudo, ainda não se revela oportuno apresentar o relatório judicial definitivo de habilitações e impugnações, uma vez que a fase permanece estritamente administrativa, em curso de recebimento e consolidação dos dados.

461. A AJ prevê, tão logo expirados os prazos legais, submeter ao Juízo o resultado consolidado da verificação, mediante apresentação da **2ª Relação de Credores** e do **Relatório de Habilitações e Impugnações** (Anexo IV da Recomendação CNJ nº 72/2020), conforme exigido.

462. Em suma, a Administração Judicial Conjunta tem envidado todos os esforços para que o quadro de créditos desta RJ seja apurado com máxima fidedignidade e transparência, condição indispensável para o adequado desenvolvimento das etapas subsequentes do processo recuperacional.

Litígios relevantes e processos estruturais

463. A **complexidade do presente processo recuperacional tem reflexo direto na multiplicidade de controvérsias submetidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, buscando delimitar o alcance das decisões proferidas na fase cautelar e no curso do processamento da recuperação judicial.

464. Tratam-se de litígios que não apenas expressam a natural tensão entre os interesses das Recuperandas e de um conjunto diversificado de credores financeiros, comerciais e institucionais, mas que também evidenciam o caráter estrutural do caso, cuja repercussão ultrapassa o plano individual das sociedades envolvidas e demanda constante intervenção para estabilização das relações jurídicas afetadas.

465. O conjunto desses recursos demonstra, ainda, a existência de controvérsias estruturais sobre a própria configuração do grupo recuperando, o que envolve debates acerca da pertinência subjetiva das empresas incluídas no polo ativo, das interações patrimoniais e operacionais que justificariam a consolidação substancial e da necessidade de rigor documental para assegurar transparência e governança adequadas.

466. Por fim, cumpre destacar que o acompanhamento de tais recursos é indispensável para a compreensão integral do processo, na medida em que eventuais decisões proferidas pelo Tribunal podem produzir efeitos diretos sobre a condução do feito, a preservação da atividade empresarial, a estabilidade das relações contratuais e a própria viabilidade do plano de recuperação judicial a ser apresentado.

467. Assim, o resumo que se segue busca consolidar, de forma organizada e técnica, os principais litígios em trâmite, contextualizando seus fundamentos, pretensões e potenciais impactos sobre o desenvolvimento da recuperação judicial do Grupo Ambipar:

Agravo de Instrumento nº 3001203-67.2025.8.19.0000 – Grupo Ambipar × Deutsche Bank S.A. – O Agravo de Instrumento nº 3001203-67.2025.8.19.0000, interposto pelo Grupo Ambipar em face do Deutsche Bank S.A., tramita integralmente sob segredo de justiça perante a 21ª Câmara de Direito Privado, razão pela qual não há disponibilidade pública das razões recursais, contrarrazões, decisão monocrática ou qualquer outro elemento instrutório relevante. Registra-se apenas a existência do recurso, seu adequado processamento e o fato de que sua matéria, embora inacessível, se relaciona às decisões proferidas no âmbito da cautelar antecedente envolvendo derivativos, créditos garantidos e extensão dos efeitos das tutelas emergenciais, permanecendo sua tramitação regular sem prejuízo de acompanhamento posterior.

Agravo de Instrumento nº 3001277-24.2025.8.19.0000 – Banco BTG Pactual Chile × Grupo Ambipar – O Banco BTG Pactual Chile interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que antecipou parcialmente os efeitos do art. 6º, §12, da LREF em favor das Recuperandas, com especial ênfase na suspensão de vencimentos antecipados e na

vedação à execução de garantias em contratos firmados por sociedades estrangeiras do Grupo Ambipar. Sustenta o agravante que a competência territorial da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro é inadequada, invocando o art. 3º da LREF para afirmar que o principal estabelecimento do grupo se situa em São Paulo, e que a tutela deferida abrangia, de forma indevida, sociedades não integrantes do polo ativo e operações internacionais que não guardariam relação substancial com as empresas brasileiras. Afirma ainda que a instrução documental apresentada na fase antecedente não atendia aos requisitos mínimos para justificar a antecipação de efeitos típicos do deferimento do processamento, caracterizando-se excesso e violação à proporcionalidade. As Recuperandas, em contraminuta, defendem a essencialidade da medida para evitar o colapso financeiro decorrente de vencimentos cruzados e ressaltam que o núcleo decisório e operacional do grupo possui vínculos relevantes com o Estado do Rio de Janeiro, reforçando a competência do juízo fluminense. O efeito suspensivo foi indeferido monocraticamente sob fundamento de inexistência de periculum in mora e risco inverso às Recuperandas. O recurso aguarda julgamento de mérito pela 21ª Câmara.

Agravo de Instrumento nº 3001284-16.2025.8.19.0000 – Ministério Público do Estado do RJ x Grupo Ambipar

– O Ministério Público interpôs Agravo de Instrumento para questionar a suficiência documental apresentada na fase cautelar antecedente e a regularidade da formação do litisconsórcio ativo no pedido de recuperação judicial. No recurso, sustenta que as informações fornecidas pelas Recuperandas não permitiam a adequada análise da estrutura societária, dos vínculos de controle e da pertinência subjetiva de cada empresa que integrou a cautelar antecedente, exigindo-se maior detalhamento para aferição dos requisitos legais. Argumenta ainda que a inclusão inicial de mais de 300 sociedades, seguida da exclusão de grande parte delas no pedido principal, fragilizaria o juízo de admissibilidade e comprometeria a própria segurança jurídica do processo. As Recuperandas afirmam que o ajuizamento do pedido principal superou eventual prejuízo, pois a documentação pertinente estaria sendo complementada de maneira contínua. O relator indeferiu o efeito suspensivo. O recurso permanece pendente de apreciação colegiada.

Agravo de Instrumento nº 3001406-29.2025.8.19.0000 – Grupo Ambipar x Deutsche Bank S.A. – O Agravo de

Instrumento nº 3001406-29.2025.8.19.0000 constitui o principal recurso manejado pelo Grupo Ambipar na fase antecedente e discute questões estruturantes do processamento da recuperação judicial, tais como competência territorial, consolidação substancial e extensão dos efeitos das tutelas de urgência. O Grupo Ambipar argumenta que a demora na definição da competência e no deferimento do processamento colocava o grupo em risco iminente de vencimentos cruzados e excussões de garantias que comprometeriam sua continuidade operacional, além de reiterar que o principal estabelecimento estaria no Rio de Janeiro. Já os credores financeiros, incluindo BTG Pactual, Sumitomo, Oliveira Trust, Santander e outros institucionais, sustentam que a competência fluminense não se sustenta; que haveria indícios de forum shopping; que créditos fiduciários não podem ser atingidos pela suspensão; e que a tutela não poderia abranger derivativos nem cessões fiduciárias, tampouco beneficiar sociedades estrangeiras ou não integrantes do polo ativo. A decisão monocrática deferiu tutela recursal robusta,

reconhecendo a competência da 3ª Vara Empresarial, antecipando efeitos do processamento, suspendendo vencimentos antecipados, vedando bloqueios e excussões e assegurando a continuidade dos contratos essenciais. O recurso encontra-se em tramitação e aguarda julgamento colegiado.

Agravo de Instrumento nº 3001527-57.2025.8.19.0000 – Itaú Unibanco S.A. × Grupo Ambipar – O Itaú Unibanco interpôs Agravo de Instrumento visando à revisão das decisões proferidas nos eventos 9, 65, 96 e 126, alegando que a competência territorial do Rio de Janeiro seria indevida, que as Recuperandas não teriam apresentado os documentos exigidos pelos arts. 48 e 51 da LREF e que a tutela emergencial teria extrapolado seus limites ao suspender vencimentos de créditos extraconcursais e ao estender efeitos a partes não integrantes do polo ativo. As Recuperandas defendem a suficiência da documentação para a fase antecedente e a necessidade das tutelas para evitar agravamento da crise. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001536-19.2025.8.19.0000 – Oliveira Trust DTVM S.A. × Grupo Ambipar – A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões proferidas nos eventos 9, 96 e 126, reiterando argumentos de incompetência territorial, sigilo indevido e ausência dos requisitos necessários à consolidação substancial adotada no deferimento do processamento. O recurso sustenta que a documentação essencial — incluindo demonstrações contábeis, atas de deliberação societária e fluxo de caixa detalhado — não foi disponibilizada aos credores; que a consolidação foi deferida sem análise técnica prévia; e que a tutela liminar teria extrapolado os limites da legalidade ao suspender vencimentos antecipados e impedir excussões fiduciárias de forma indiscriminada. As Recuperandas defendem a adequação do sigilo e a suficiência da documentação apresentada, alegando que a interdependência operacional justifica o tratamento consolidado. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001538-86.2025.8.19.0000 – Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Sumitomo interpôs Agravo de Instrumento para questionar a extensão e a intensidade da tutela de urgência concedida, afirmando que a suspensão ampla de vencimentos antecipados e de operações extraconcursais teria alcançado contratos garantidos e partes não integrantes do polo ativo, configurando extrapolação dos limites da LREF. Defende que a documentação apresentada seria insuficiente para justificar tais medidas e que a antecipação de efeitos típicos do processamento não poderia beneficiar sociedades estrangeiras ou entidades desvinculadas da estrutura jurídica do grupo. As Recuperandas sustentam a necessidade da medida para impedir o efeito dominó de vencimentos cruzados. O Tribunal não conheceu do agravo de instrumento por ausência de interesse recursal, pois a decisão cautelar atacada foi superada pelo posterior deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar. Eventual inconformismo deveria ser veiculado por

recurso próprio contra a decisão superveniente, à luz do princípio da unirrecorribilidade A decisão transitou em julgado.

Agravo de Instrumento nº 3001542-26.2025.8.19.0000 – Ministério Público do RJ × Grupo Ambipar – O Ministério Público interpôs novo Agravo de Instrumento especificamente contra o deferimento da consolidação substancial no evento 126, alegando ausência de comprovação dos critérios previstos no art. 69-J da LREF, notadamente quanto à existência de interdependência patrimonial, contábil, operacional ou financeira entre todas as sociedades incluídas no polo ativo. Argumenta que o pedido do grupo seria contraditório, pois excluiu centenas de empresas inicialmente arroladas na tutela antecedente sem justificativa técnica. As Recuperandas afirmam que os critérios legais foram atendidos e que a consolidação é essencial para a reestruturação conjunta. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001580-38.2025.8.19.0000 – Banco ABC Brasil S.A. × Grupo Ambipar – O Banco ABC Brasil interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões proferidas nos Eventos 96, 126 e 129, que deferiram o processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar em consolidação processual e substancial, reconheceram a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e impuseram regime de sigilo documental. Sustenta a incompetência do Juízo recuperacional, a ausência de comprovação de crise econômico-financeira generalizada, a inexistência de autorizações societárias válidas para diversas sociedades incluídas no polo ativo, bem como a indevida consolidação substancial por falta de confusão patrimonial e de garantias cruzadas, especialmente entre os segmentos Response e Environment. Questiona, ainda, a legalidade do sigilo imposto a documentos essenciais. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ com base no maior volume de negócios, o preenchimento dos requisitos dos arts. 48, 51 e 69-J da LRF, a existência de garantias cruzadas e unidade de governança aptas a justificar a consolidação substancial, além da legitimidade do sigilo para proteção de informações sensíveis. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001606-36.2025.8.19.0000 – Grupo Ambipar × Deutsche Bank S.A. Banco Alemão – O Grupo Ambipar interpôs Agravo de Instrumento que tramita integralmente sob sigilo de justiça, razão pela qual este relatório limita-se a registrar sua existência e regular processamento perante a 21ª Câmara de Direito Privado, não havendo acesso público às razões recursais, contrarrazões ou decisões proferidas. O feito segue em tramitação regular sob sigilo.

Agravo de Instrumento nº 3001631-49.2025.8.19.0000 – Banco Bradesco S.A. e Bradesco Leasing S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Bradesco e o Bradesco Leasing interpuseram Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 9, 96 e 126, que concederam tutela cautelar antecedente, apreciaram embargos de declaração e deferiram o processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar em consolidação substancial. Alegam incompetência

absoluta do Juízo do RJ, decisão extra petita com extensão indevida da suspensão a garantias fiduciárias e contratos não sujeitos à recuperação, reconhecimento genérico de essencialidade de bens, ausência de comprovação de crise econômico-financeira generalizada, indevida consolidação substancial sem demonstração de confusão patrimonial, manutenção indevida de sigilo documental e fixação equivocada da data do pedido da recuperação. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, a legalidade das tutelas concedidas, a essencialidade dos bens, o atendimento dos requisitos legais e a legitimidade da consolidação substancial. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001679-08.2025.8.19.0000 – Banco do Brasil S.A. e BB Leasing S.A. × Grupo Ambipar – O Banco do Brasil e o BB Leasing interpuseram Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 9, 96 e 126, questionando o deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Ambipar, a ampliação objetiva e subjetiva dos efeitos do stay period e a extensão das tutelas a créditos não sujeitos e partes relacionadas. Sustentam incompetência do Juízo do RJ, violação aos arts. 3º e 69-G, §2º, da LRF, indevida intervenção judicial em contratos privados e desproporcionalidade das multas fixadas. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, a legalidade das tutelas cautelares à luz do art. 47 da LRF e a necessidade das medidas para preservação da empresa. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001685-15.2025.8.19.0000 – M&C Participações Ltda. × Grupo Ambipar – A M&C Participações interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 9, 96 e 126, que reconheceram a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial do RJ, deferiram a tutela cautelar antecedente e o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, incluindo a sociedade Ambipar Environment Circular Economy RM S.A. no polo ativo. As razões do agravante não estão disponíveis em razão de sigilo. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, a integração da Circular Economy ao grupo econômico, a existência de garantias cruzadas e o correto enquadramento dos requisitos do art. 69-J da LRF. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001711-13.2025.8.19.0000 – Banco de Lage Landen Brasil S.A. × Grupo Ambipar – O Banco de Lage Landen interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 9, 96 e 126, sustentando que seu crédito, garantido por alienação fiduciária, possui natureza extraconcursal e não se submete aos efeitos da recuperação judicial. Alega vedação ultra petita à excussão de garantias e presunção indevida de essencialidade dos bens. As Recuperandas defendem que a discussão deve ocorrer na fase própria de verificação de créditos e invocam o princípio da preservação da empresa. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001736-26.2025.8.19.0000 – Addiante S.A. × Grupo Ambipar – A Addiante interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 9, 96 e 126, alegando nulidade por ausência de fundamentação, incompetência do Juízo do RJ, ausência de deliberações societárias, violação ao princípio da intervenção mínima, ilegalidade do sigilo documental e extensão indevida dos efeitos da recuperação a partes relacionadas. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, o atendimento dos requisitos legais, a legitimidade da consolidação substancial e a necessidade das tutelas para preservação da empresa. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001738-93.2025.8.19.0000 – Fundos de Investimento Itaú × Grupo Ambipar – Os Fundos de Investimento Itaú interpuseram Agravo de Instrumento contra a decisão do Evento 126, com antecedentes nos Eventos 9 e 96, questionando a competência do Juízo do RJ, o cumprimento dos requisitos legais, o regime de sigilo documental, a limitação da atuação dos credores e a extensão dos efeitos da recuperação a partes relacionadas. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, a legitimidade da consolidação substancial e a razoabilidade das medidas adotadas. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001743-18.2025.8.19.0000 – Banco Santander (Brasil) S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Santander interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 96, 126 e 167, alegando extrapolação dos limites do art. 52 da LRF, incompetência do Juízo do RJ, ausência de requisitos legais, indevida consolidação substancial e ampliação irregular dos efeitos do stay period. As Recuperandas defendem a competência do Juízo do RJ, o preenchimento dos requisitos legais e a legitimidade das tutelas concedidas. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001745-85.2025.8.19.0000 – Ouribank S.A. Banco Múltiplo × Grupo Ambipar – O Ouribank interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 126 e 233, sustentando negativa de prestação jurisdicional, ausência de prazo para regularização documental e extensão indevida dos efeitos do stay period a partes relacionadas. As Recuperandas defendem a regularidade do processamento e a legitimidade das medidas adotadas. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001777-90.2025.8.19.0000 – Banco Volkswagen S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Volkswagen interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão do Evento 126, que declarou genericamente a essencialidade de bens dados em alienação fiduciária, impedindo sua retomada. Sustenta a natureza extraconcursal do crédito e a ausência de prova individualizada da essencialidade. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001855-84.2025.8.19.0000 – Banco Votorantim S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Votorantim interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão do Evento 126, questionando a competência do Juízo do RJ, a consolidação substancial, o regime de sigilo documental e a extensão indevida dos efeitos da recuperação a contratos de locação e créditos extraconcursais. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001909-50.2025.8.19.0000 – Banco Volvo (Brasil) S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Volvo interpôs Agravo de Instrumento contra a rejeição dos embargos de declaração opostos ao Evento 126, alegando omissão quanto à delimitação dos efeitos do stay period, vedação indevida à excussão de garantias fiduciárias e inclusão de sociedades sem comprovação de crise econômico-financeira. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001919-94.2025.8.19.0000 – Banco Santander (Brasil) S.A. × Grupo Ambipar – O Banco Santander interpôs Agravo de Instrumento contra decisão que deferiu a inclusão superveniente das sociedades Ambipar Logistics Ltda. e Ambipar Environment Water Solutions Ltda. no polo ativo da recuperação judicial. Sustenta nulidade por ausência de fundamentação, violação ao contraditório e ampliação subjetiva indevida da recuperação judicial. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3001954-54.2025.8.19.0000 – Banco BMG S.A. × Grupo Ambipar – O Banco BMG interpôs Agravo de Instrumento contra as decisões dos Eventos 126 e 233, alegando ausência de demonstração concreta da crise econômico-financeira, inexistência dos requisitos para consolidação substancial e extensão indevida dos efeitos do stay period a créditos extraconcursais e partes relacionadas. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, permanecendo o recurso em tramitação.

Agravo de Instrumento nº 3002016-94.2025.8.19.0000 – Grupo Ambipar × Flávia Yamada dos Santos Ramos e Maíke Yamada dos Santos – O Grupo Ambipar interpôs Agravo de Instrumento que tramita integralmente sob sigilo de justiça, limitando-se este relatório a registrar sua existência e regular processamento perante a 21ª Câmara de Direito Privado, sem acesso público às razões, contrarrazões ou decisões proferidas.

468. À vista do exposto, a Administração Judicial Conjunta prosseguirá no monitoramento contínuo dos recursos acima mencionados, mantendo acompanhamento sistemático de seus desdobramentos perante o Tribunal e avaliando, de forma permanente, eventuais impactos que suas decisões possam produzir sobre o desenvolvimento da recuperação judicial.

469. Novas movimentações, despachos ou julgamentos serão devidamente reportados nos relatórios subsequentes, em estrita observância às diretrizes da Recomendação nº 72/2020 do CNJ e às melhores práticas de transparência e governança processual.

470. No tocante aos incidentes vinculados ao processo principal, registra-se que determinados autos tramitam sob sigilo judicial, limitando-se o presente relatório à identificação objetiva dos números e partes envolvidas, em estrita observância às diretrizes da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

471. Até o presente período, foram identificados os seguintes incidentes, todos em trâmite sob segredo de justiça: **Incidente nº 3015616-82.2025.8.19.0001**, envolvendo **Grupo Ambipar × Banco Bradesco S.A.**; **Incidente nº 3018094-63.2025.8.19.0001**, envolvendo **Grupo Ambipar × Deutsche Bank S.A.**; **Incidente nº 3018901-83.2025.8.19.0001**, também envolvendo **Grupo Ambipar × Deutsche Bank S.A.**; **Incidente nº 3026044-26.2025.8.19.0001**, envolvendo **Grupo Ambipar × Flávia Yamada dos Santos Ramos**; e **Incidente nº 3029052-11.2025.8.19.0001**, envolvendo **Carapetcov Administração Judicial × Grupo Ambipar**.

472. Registra-se, ainda, a existência de incidente sob sigilo referente ao **ESNA Fundo de Investimento em Ações × Grupo Ambipar**, indicado sob o nº **3037692-03.2025.8.19.0001**, conforme informação disponível no controle interno.

473. A Aj Conjunta seguirá monitorando a evolução de cada incidente e dos respectivos agravos, com comunicação sistemática de seus desdobramentos nos relatórios subsequentes, conforme exigido pelas boas práticas de governança processual.

Análise Contábil-Financeira

Escopo e Abrangência do Trabalho

474. Trata-se de uma ampla avaliação da situação financeira e dos ciclos e auditoria externa realizados entre janeiro de 2022 a junho de 2025, com intuito de melhor compreensão do ambiente que precedeu a divulgação do deferimento da tutela cautelar proferida pelo juiz da terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital.

475. As referidas análises foram realizadas à luz das regras contábeis vigentes, bem como da metodologia e legislação vigentes no que se refere aos procedimentos de auditoria externa.

476. As avaliações utilizaram-se de informações e documentos obtidos a partir da documentação disponibilizada pelas recuperandas na Inicial do pedido de Recuperação Judicial. No âmbito da avaliação

econômico-financeira, as análises basearam-se nas Demonstrações Financeira divulgadas entre janeiro de 2022 e junho de 2025. Analisou-se a evolução dos resultados da sociedade, a situação patrimonial, a rentabilidade, bem como os indicadores de liquidez e endividamento, com o objetivo de entender melhor a dinâmica das operações da sociedade e seus efeitos econômicos e financeiros.

477. No âmbito da auditoria, analisou-se as demonstrações financeiras elaboradas sob a responsabilidade da administração da empresa, bem como o resultado do relatório dos auditores independentes, acerca de tais demonstrações, emitidas entre os exercícios de 2022 a junho de 2025, com o objetivo de identificar potenciais fragilidades na práticas adotadas, tanto pela administração na qualidade de geradora da informação, quanto aos auditores na qualidade de certificados de dados sensíveis e relevantes disponibilizados ao mercado. Revisamos as cartas de recomendações de controles internos dos auditores independentes.

Introdução

478. Como dito, no intuito de acompanhar o desempenho operacional e financeiro da sociedade, a Administração Judicial solicitou o envio das informações periódicas. Foram formalmente solicitados a companhia os documentos (consolidado das recuperandas):

479. Balanço Patrimonial combinado consolidado período encerrado no exercício de 2022, 2023, 2024 e o 1º semestre de 2025. Demonstração do resultado do exercício consolidado de 2022, 2023, 2024 e o 1º semestre de 2025. Demonstração de Fluxo de Caixa consolidado de 2022, 2023, 2024 e o 1º semestre de 2025. Questionário sobre a composição contábil das contas: aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações financeiras não caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras não circulante (nota 5 das demonstrações encerradas em 30 de junho de 2025).

480. Documentação estas necessárias para realização dos procedimentos das análises contábeis pertinentes. Até a data de conclusão deste relatório, não fora disponibilizada resposta ao questionário com a composição das respectivas contas contábeis acima colocadas.

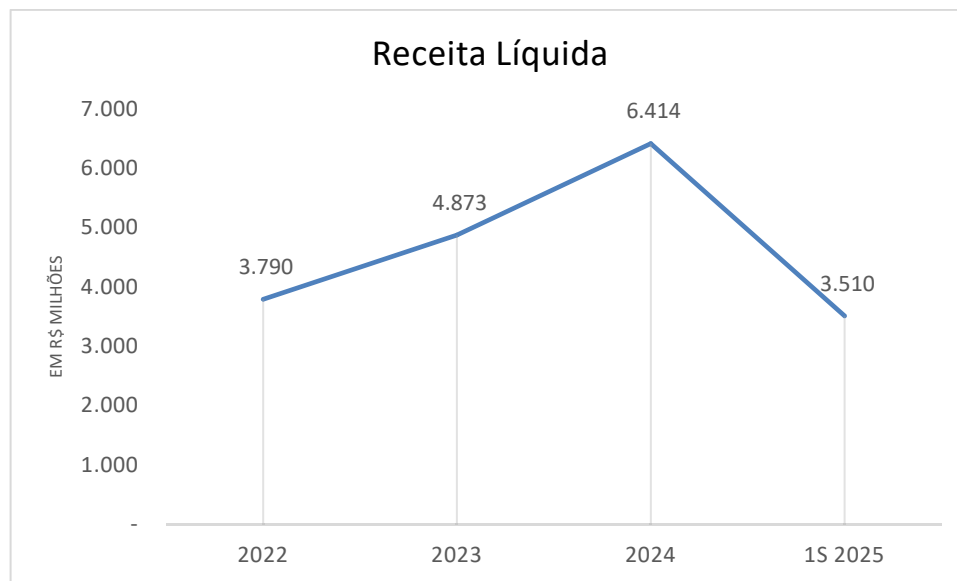
Análise da DRE consolidada de 2022 a junho de 2025

Demonstrativo de Resultado do Exercício
Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.
Em R\$ Milhões

	2022	2023	2024	1S 2025
Receita líquida	3.790	4.873	6.414	3.510
Environment	2.103	2.278	3.109	1.961
Response	1.685	2.590	3.293	1.550
Tecnologia e inovação	2	4	11	-
Custo do Serviço Prestado	(2.593)	(3.405)	(4.444)	(2.271)
Environment	(1.382)	(1.384)	(1.995)	(1.176)
Response	(1.210)	(2.019)	(2.446)	(1.094)
Tecnologia e inovação	(1)	(1)	(4)	(1)
Lucro Bruto	1.197	1.468	1.969	1.240
Environment	721	894	1.114	785
Response	475	571	847	456
Tecnologia e inovação	1	3	8	(1)
Margem Bruta	32%	30%	31%	35%
Despesas gerais e administrativas - caixa	(150)	(152)	(174)	(102)
Environment	(124)	(124)	(141)	(85)
Response	(27)	(28)	(33)	(17)
Ebitda	1.047	1.316	1.795	1.138
Environment	597	770	973	700
Response	449	542	814	438
Tecnologia e inovação	1	3	8	(1)
Margem Ebitda	28%	27%	28%	32%
(-) Depreciações e amortizações	(335)	(414)	(623)	(497)
Lucro/Prejuízo operacional (Ebit)	712	903	1.172	641
Margem EBIT	19%	19%	18%	18%
Resultado financeiro líquido	(509)	(670)	(1.257)	(916)
Imposto de renda e contribuição social	(94)	(176)	(87)	(24)
Resultado líquido	109	57	(172)	(300)
Margem líquida	3%	1%	-3%	-9%

481. Elucida-se que a na observância da demonstração do resultado dos exercícios de 2022 até 2024, a receita líquida apresentou um crescimento médio saudável de 30% ano, o que demonstra expansão e ganho de mercado ou mesmo melhora na eficiência operacional. Apesar de uma queda na comparação de 2024 ao primeiro semestre de 2025 na importância de -45%, nesse ponto temos uma observância parcial por se tratar de apenas 6 meses quanto ao encerramento do resultado em junho de 2025.

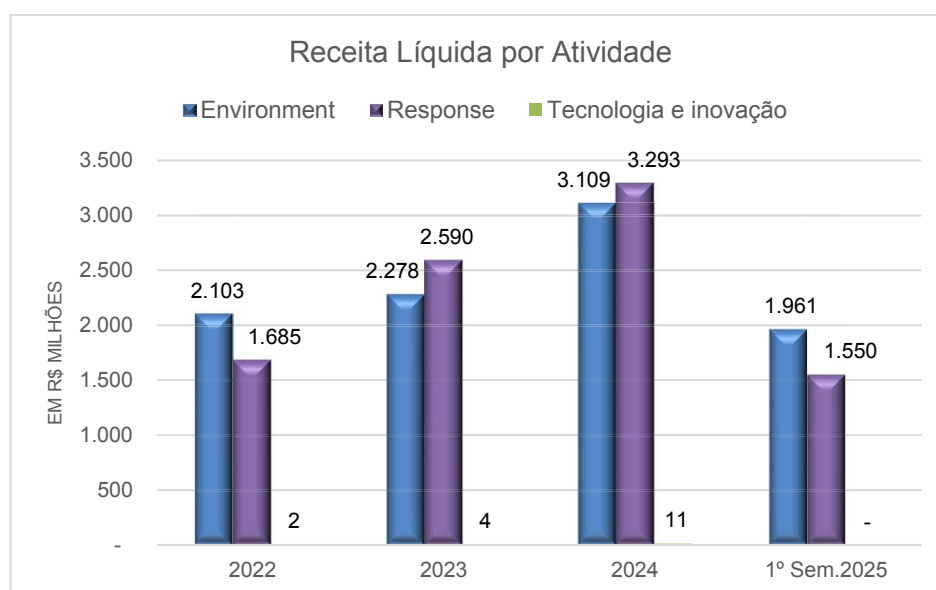
482. Percebe-se no 1º semestre de 2025 que o observado é de constância no ritmo de crescimento pois o valor parcial de receita líquida nesse período de 2025 (R\$ 3.5 bilhões de reais), equivale a mais da metade da receita líquida do exercício de 2024 (R\$ 6.4 bilhões de reais).



483. **Atividade de environment:** focado em coleta e transporte de resíduos em postos de combustíveis, indústrias, shoppings, comércios e hospitais com a coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I (resíduos perigosos) e Classe II (não perigosos), apresentara crescimento de 8% em 2023 comparado a 2022 e 35% em 2024 comparado a 2023, já para o 1º semestre de 2025 a receita dessa atividade representa mais da metade da receita liquida encerrada em 2024, o que consegue expressar uma tendencia crescente de 26% da atividade de environment em junho de 2025.

484. **Atividade de response:** foco em gerenciamento de crises e atendimento a emergências que envolvem produtos químicos, poluentes e desastres ambientais, response mostra robusto crescimento de 54% na receita líquida em 2023 comparado com 2022 e 27% em 2024 comparado a 2023, para 2025 prossegue tendencia onde a mesma apresenta em junho de 2025 mais da metade de sua receita quanto ao exercício de 2024.

485. A **estabilidade relativa das participações** dessas duas frente de atuação (ambos perto de 50%), nota-se que a companhia consegue expandir suas linhas principais sem dependência excessiva de um único mercado.

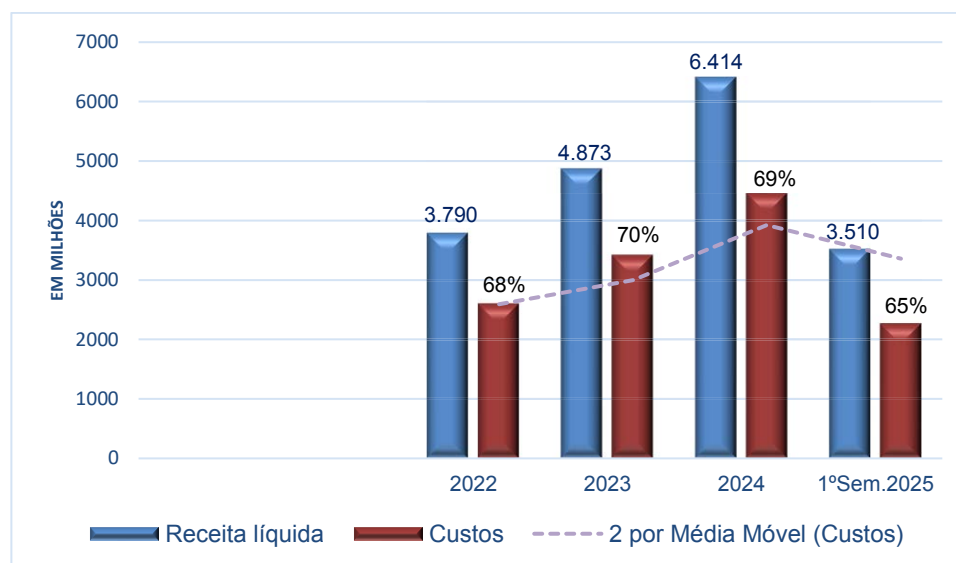


486. **Custos dos serviços prestados:** O CPV cresce em linha com a receita, mantendo proporção média de 69% até 2024, o que evidencia eficiência produtiva constante. No 1º semestre de 2025, há uma melhora significativa (CPV cai para 65%), onde denota representar melhor alocação na parte de pessoal, terceiros e redução de insumos e materiais utilizados na mão de obra dos serviços prestados.

Período	CPV Total (R\$ Milhões)	CPV/Receita líquida
2022	(2.593)	68%
2023	(3.405)	70%
2024	(4.444)	69%
1S 2025	(2.271)	65%
Média		68%

487. Os custos diretos são compostos principalmente por pessoal, custos com transporte e logística, e outros gastos diretamente atribuíveis à execução de seus serviços ambientais e de resposta a emergências. Em comparação entre 2022 e 2023 o custo cresceu mais que a receita passando de 68% para 70%, já entre 2023 e 2024 tanto o custo quanto a receita ficam em sincronia representando um equilíbrio produtivo mais próximo da média. Entre 2024 e o 1º semestre de 2025, a companhia parece apresentar um ganho de eficiência, pois a receita cresce proporcionalmente mais que o custo.

488. A correlação entre custo e receita apresenta comportamento previsível na média, demonstrando consistência no reconhecimento dos custos, evitando distorções de margens nos períodos.



489. **O Lucro bruto**, cresceu 64% em relação a margem entre 2022 e 2024 acompanhando o crescimento da receita (69%) demonstrando proporcionalidade operacional. Em junho de 2025 o lucro bruto alcança 63% de todo valor do exercício de 2024, o que se mantido, projeta um crescimento anual para 2025 de 20% sinalizando ganho de eficiência. A variação positiva da margem bruta para 35% em 2025 demonstra que o crescimento da receita vem acompanhado de redução de custos diretos.

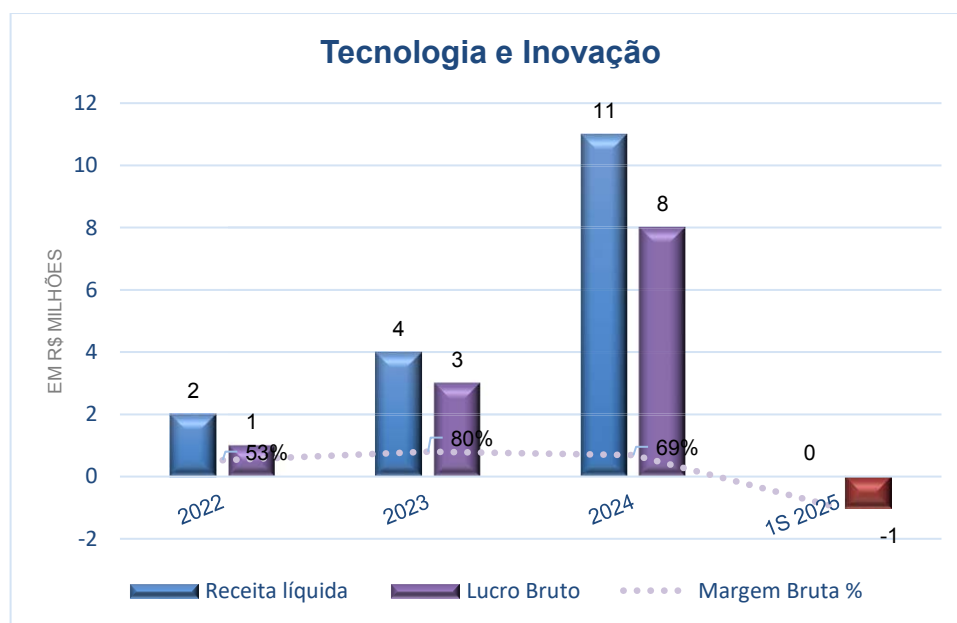
490. **A margem bruta**, mantém estabilidade entre 30% e 32% em proporção de linha com a média da mesma, no período de 2022 a 2024 revelando consistência no modelo de preços e estrutura de custos, elevada para 35% em junho de 2025 reflete diluição dos custos fixos diante da capacidade de operação e também uma melhora de participação maior do segmento de environment que possui custos relativos menores.

Consolidado em R\$ milhões

Ano Período	Receita Líquida	Custo do Serviço Prestado (CPV)	Lucro Bruto	Margem Bruta %
2022	3.790	(2.593)	1.197	32%
2023	4.873	(3.405)	1.468	30%
2024	6.414	(4.444)	1.969	31%
1S 2025	3.510	(2.271)	1.240	35%
Média			1.469	32%

491. **A atividade de tecnologia a inovação**, área que desenvolve tecnologia para trazer resíduos de volta a cadeia produtiva como produção de álcool e etanol a partir de restos da indústria alimentícia e desenvolvimento de cápsulas de sementes para reflorestamento usando resíduos da indústria farmacêutica e de papel, mesmo iniciada em 2022, em comparação com 2024, mantém tendencia crescente mas ainda bem pequena em comparação com a receita total das operações da companhia, essa atividade por mais que apresente boas

margens brutas, ainda representa na média 0,1% de toda receita líquida operacional e no 1º semestre de 2025 não aferiu receita significativa. Lucro bruto em 2022 representado pela companhia fora de R\$ 1 um milhão de reais, R\$ 3 três milhões de reais em 2023, para R\$ 8 milhões de reais em 2024. Uma margem de 67%.



492. **Despesas Administrativas:** representam a totalização dos gastos da companhia não diretamente atribuíveis à prestação de serviços, incluindo pessoal administrativo, estrutura corporativa, despesas com TI, despesas com assessorias e consultorias, material de escritório e entre outras. Entre 2022 e 2024, o crescimento nominal das despesas foi de +16%, enquanto a receita líquida avançou +69%. Somente no 1º semestre de 2025 a mesma despesa é realizada com uma queda de 41% em relação ao ano de 2024.

Consolidado em R\$ milhões

Despesas			
Período	Administrativas	Receita Líquida	Despesas/Receitas
2022	(150)	3.790	4%
2023	(152)	4.873	3%
2024	(174)	6.414	3%
1S 2025	(102)	3.510	3%

493. **Ebitda:** sendo o principal indicador de desempenho operacional puro pode se mensurar a capacidade real de geração de caixa operacional da empresa partindo das suas operações principais. O EBITDA apresenta comportamento sólido, financeiramente consistente e operacionalmente sustentável. O crescimento de 71% entre 2022 e 2024, aliado à estabilidade e elevação da margem (de 27% para 28%, chegando a 32% no 1º semestre de 2025), demonstra eficiência operacional e maturidade gerencial.

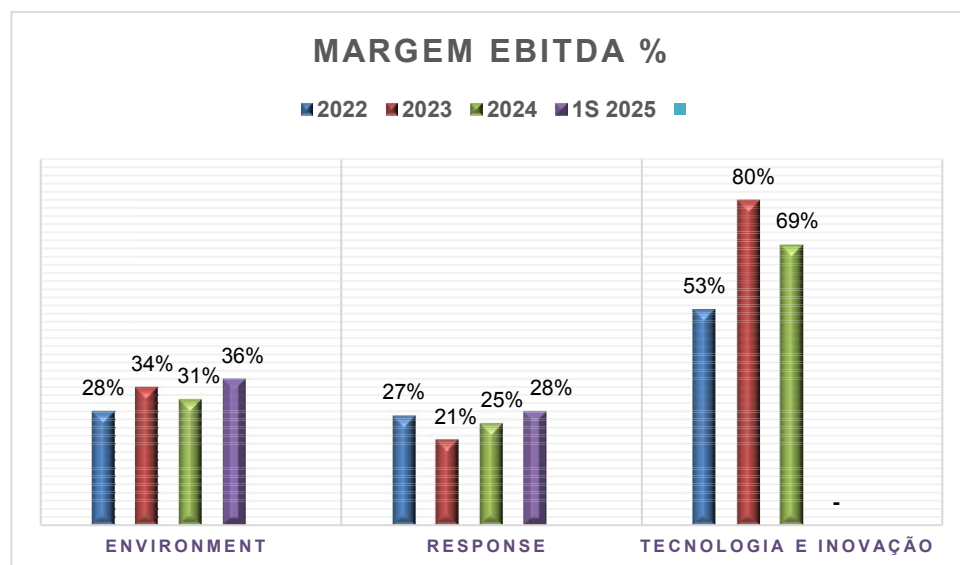
494. **Ebitda da atividade de environment** - (R\$ 770 milhões) em 2023, cresceu 29% em comparação com 2022 (R\$ 597 milhões), em 2024 (R\$ 973 milhões) o crescimento apontado por essa atividade é de mais 26% em comparação ao ano 2023, no 1º semestre de 2025 o Ebitda é representado em R\$ 700 milhões de reais, uma margem Ebitda de environment em 36% sobre receita líquida de atividade mantendo crescimento coerente.

495. **Ebitda da atividade de response** - (R\$ 542 milhões) em 2023, cresceu 21% comparado ao ano de 2022 (R\$ 449 milhões), não obstante, em 2024 (R\$ 814 milhões) comparado a 2023, o crescimento apresentado é ainda mais robusto na performance de 50% a mais nesse período de observação, no 1º semestre de 2025 o Ebitda apresentado pela atividade de response fora de R\$ 438 milhões de reais apontando um índice de margem Ebitda de 28% sobre a receita líquida dessa atividade.

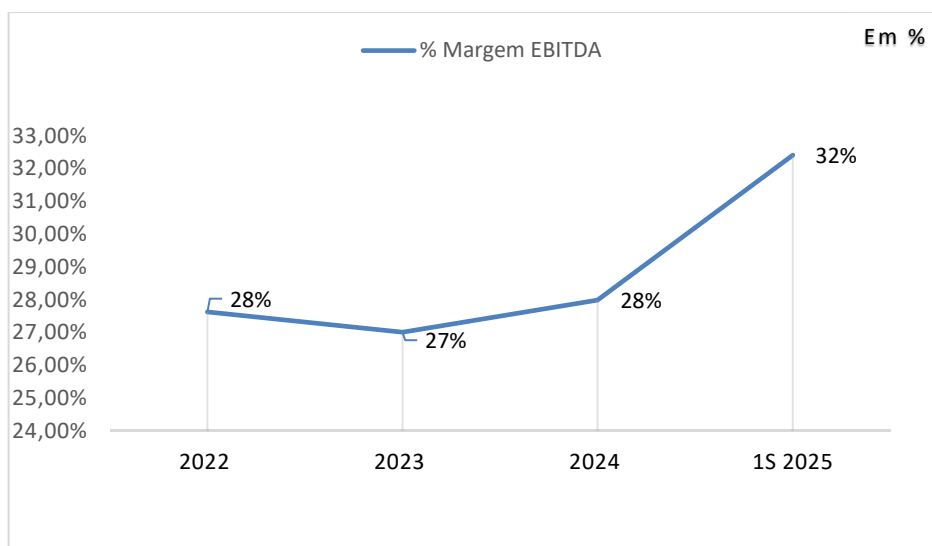
Consolidado em R\$ milhões

Segmento	2022	2023	2024	1S 2025
Receita líquida	3.790	4.873	6.414	3.510
Environment (Ebitda)	597	770	973	700
Response (Ebitda)	449	542	814	438
Inovação e Tecnologia (Ebitda)	1	3	8	(1)

- ✓ Environment é o principal gerador de Ebitda com margens mais robustas e estáveis acima de 30% na média.
- ✓ Response apresenta margens mais baixas na média de 25%, coerentes com a natureza intensiva em mão de obra e logística, não obstante, o crescimento apresenta melhoria em escala e rentabilidade.
- ✓ Tecnologia e Inovação, ainda incipiente em volume, exibe margens estrutura superior na média de 67% refletindo a natureza leve de custos e um potencial em caso de estratégia de rentabilidade consolidada.



496. Em suma, o índice de elasticidade EBITDA/Receita superior a 1,0 confirma a presença de alavancagem operacional positiva, a empresa cresce gerando proporcionalmente mais resultado operacional que receita. De forma que o EBITDA reflete resultado recorrente sem distorções relevantes e representa indicador fidedigno da capacidade de geração de caixa da companhia. Assim, observa-se que esse indicador para a companhia demonstra um desempenho de padrão consistente, eficiência operacional e rentabilidade estrutural no setor de serviços ambientais e industriais.



497. **Depreciação e amortização** - A depreciação representa o consumo econômico dos ativos imobilizados utilizados nas operações (veículos, bases operacionais, equipamentos ambientais, aviações e etc.), enquanto a amortização reflete o consumo de ativos intangíveis (softwares, licenças e aquisições).

Consolidado Tendência e coerência contábil

Período	Δ Receita	Δ D&A	Δ EBIT	Observação
2022 --> 2023	29%	23%	27%	Crescimento proporcional, coerente
2023 --> 2024	32%	50%	30%	Expansão de imobilizado e intangível
2024 --> 1S2025	9,5%	59%	-45%	Pressão significativa sobre ebit

498. A depreciação/amortização cresce coerente com a expansão operacional da empresa de 2022 ->2023 crescimento de 23% (compatível com aumento de ⁵²capex e o Ebit), para 2023->2024 o aumento de 50% (R\$ 414 milhões para R\$ 623 milhões) reflete uma expansão forte e crescimento na aquisição de ativos, para o 1º semestre de 2025 com depreciação/amortização de R\$ 497 milhões mostra o impacto também de aquisições de bens no exercício de 2024, nesse ano, observa-se que essas aquisição em sua maioria não denotam de reavaliação dos bens já incorporados ao ativo da companhia e sim das próprias aquisições no exercício (bens do ativo imobilizado/benfeitorias e intangível de 2023 para 2024, aumento de R\$ 1.452 bilhões). Em sua nota explicativo no

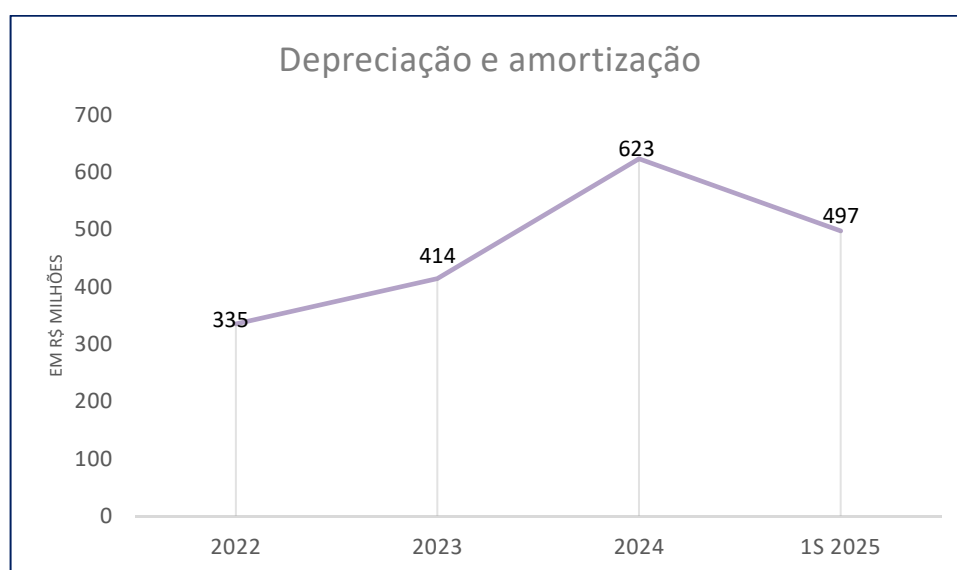
⁵² Capex: sigla para capital expenditure (despesas de capital), refere-se aos investimentos de uma empresa em ativos físicos de longo prazo. Como (imoveis, maquinas, veículos e etc.)

Ebit: equivale ao Lajir que significa lucro antes dos juros da dívida e impostos.

balanço patrimonial de 2024 (página 101 nota 9 (b)) a companhia informa que “Em razão das avaliações realizadas pelos técnicos especialistas do Grupo, com base na avaliação física, critérios adotados de manutenção pelas empresas individualmente, inclusive as adquiridas nos últimos anos, verificou-se que não houve mudanças de expectativas quanto as estimativas de vida útil e/ou valor residual. O critério adotado pela Administração foi de considerar os ativos que tenham valor recuperável no final da vida útil de aproximadamente 40% do valor do custo de aquisição. Além disso, foram consideradas as condições técnicas de uso e de manutenção desses ativos. Nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas não se identificou necessidade de qualquer reavaliação de vida útil dos ativos”.

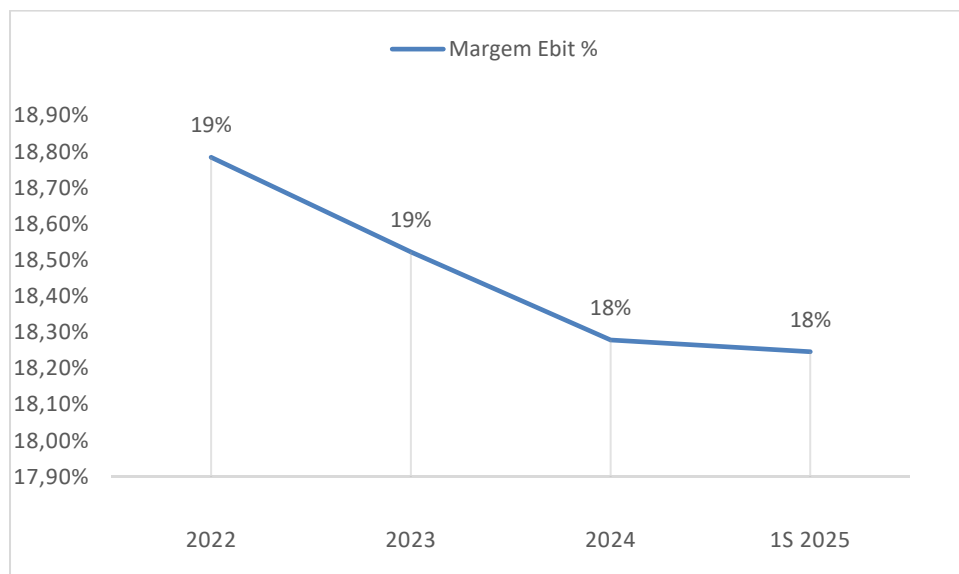
499. Nota-se também manutenções mais relevantes desses ativos refletindo diretamente em sua depreciação/amortização, observa-se a nota explicativa (9 (c) página 101 do balanço patrimonial encerrado em dezembro de 2024). “A Companhia possui investimento em uma subsidiária do setor de aviação, que realiza manutenções relevantes no ativo imobilizado em intervalos regulares durante sua vida útil econômica. Essas manutenções são realizadas para restabelecer ou manter os padrões de desempenho originais previstos pelos fornecedores e representam a única alternativa de uso do ativo até o final de sua vida útil. Para tal manutenção, as entidades param as operações do ativo ou grupo de ativos por um determinado período e geralmente incorrem nas seguintes despesas principais:

- i) Principais componentes e peças;
- ii) Serviços próprios ou contratados de terceiros para substituição de componentes e peças;
- iii) Serviços próprios ou terceirizados de manutenção e limpeza pertinentes; e
- iv) Custos fixos da planta durante o período de manutenção, perdas de estoque, etc.



500. Em síntese, a despesa de Depreciação e Amortização é tecnicamente consistente, não obstante, ao ponto de atenção quanto à tendência de aceleração para o 1S 2025 com R\$ 497 milhões já representando 80% de toda essa despesa do ano de 2024.

501. **Margem Ebit:** sendo uma métrica financeira que mede a lucratividade de uma empresa considerando apenas suas operações principais, excluindo as despesas com juros de dívidas e impostos de renda. Isso a torna útil para avaliar a capacidade de geração de lucro da operação em si.



502. A margem manteve-se extremamente estável, variando dentro de uma banda estreita de 18% a 19%, demonstrando alta previsibilidade operacional. denota-se capacidade de controle rígido de despesas operacionais, mesmo com expansão relevante da receita (crescimento de 69% entre 2022 e 2024). A estabilidade da margem, mesmo com aumento expressivo da depreciação e amortização, mostra de maneira robusta uma disciplina operacional. A relação EBITDA → EBIT permanece sólida, com conversão consistente, apesar da elevação do D&A (depreciação e amortização) em 2024 e 2025. Essa estabilidade é observar a maturidade da operação na gestão dos custos fixos e variáveis.

Consolidado em R\$ milhões

Período	Receita Líquida	Ebitda	Depreciação e Amortização (D&A)	Ebit	Margem Ebit %
2022	3.790	1.047	(335)	712	19%
2023	4.873	1.316	(414)	903	19%
2024	6.414	1.795	(623)	1.172	18%
1S 2025	3.510	1.138	(497)	641	18%

503. **Resultado financeiro líquido:** na estrita observância do resultado financeiro a demonstração de resultado apresenta um crescimento exponencial do custo dos juros da dívida que passa a suprimir o resultado da companhia com uma deterioração acentuada, contínua e estrutural entre 2022 e o primeiro semestre de 2025, tornando-se o principal fator de supressão do lucro líquido da companhia. Em 2022 a 2023 tem-se um aumento

moderado de 32% acompanhando resultado operacional expandindo, de 2023 para 2024 o crescimento passa a ser de 88% extremamente expressivo passando a ser materialmente significativa absorvendo o lucro líquido, embora o semestre encerrado em junho de 2025 mostre valor nominal menor que a amplitude completa dos 12 meses do mesmo período, quando destacado de forma isolada o mesmo já representa 73% do custo financeiro em comparação a todo o ano de 2024.

Consolidado em R\$ milhões

Período	Resultado Financeiro	Variação Absoluta	Variação Percentual
2022 a 2023	(-509 para -670)	-161	32%
2023 a 2024	(-670 para -1.257)	-587	88%
2024 a 1S25	(-1.257 para -916)	341	(-27% sem anualização)

504. A análise horizontal revela crescimento de quase 4x do resultado financeiro líquido em apenas três anos, caracterizando um ciclo de alavancagem financeira bastante expressiva. O lucro operacional fica absorvido quando se demonstra que o resultado financeiro líquido passou a exceder o EBIT a partir de 2024, gerando destruição integral desse lucro operacional e pressionando o fluxo de caixa, o que aponta em consolidação das análises ao enfrentamento das estruturas de endividamento quando se compara o destacamento das dívidas em seu balanço patrimonial consolidado, e não operacional. A performance de EBITDA e EBIT permanece sólida, mas é neutralizada por encargos financeiros crescentes.

Consolidado em R\$ milhões

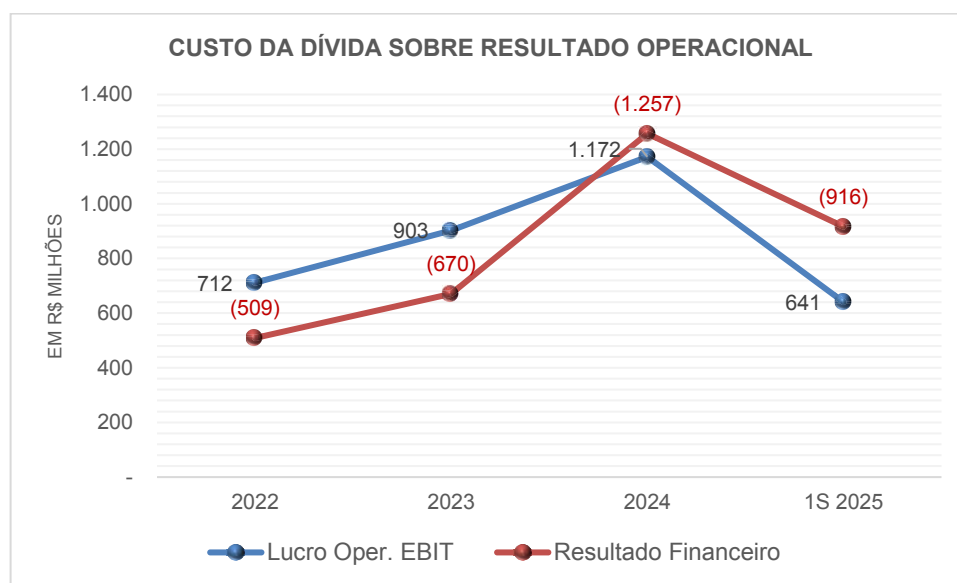
Período	Lucro Operacional Ebit	Resultado Financeiro	Representação Financeira/Ebit %
2022	712	-509	71%
2023	903	-670	74%
2024	1.172	-1257	107%
1S 2025	641	-916	143%

505. **Resultado líquido e da margem líquida:** constitui uma das etapas mais críticas da avaliação de desempenho econômico-financeiro, refletindo, de forma direta, a capacidade de geração de valor após toda a estrutura operacional, financeira e tributária ter sido absorvida pelo resultado.

Consolidado em R\$ milhões

Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Lucro Oper. EBIT	712	903	1.172	641
Resultado Financeiro	(509)	(670)	(1.257)	(916)
Impostos	(94)	(176)	(87)	(24)
Lucro/Prejuízo líquido	109	57	(172)	(300)
Margem Líquida	3%	1%	-3%	-9%

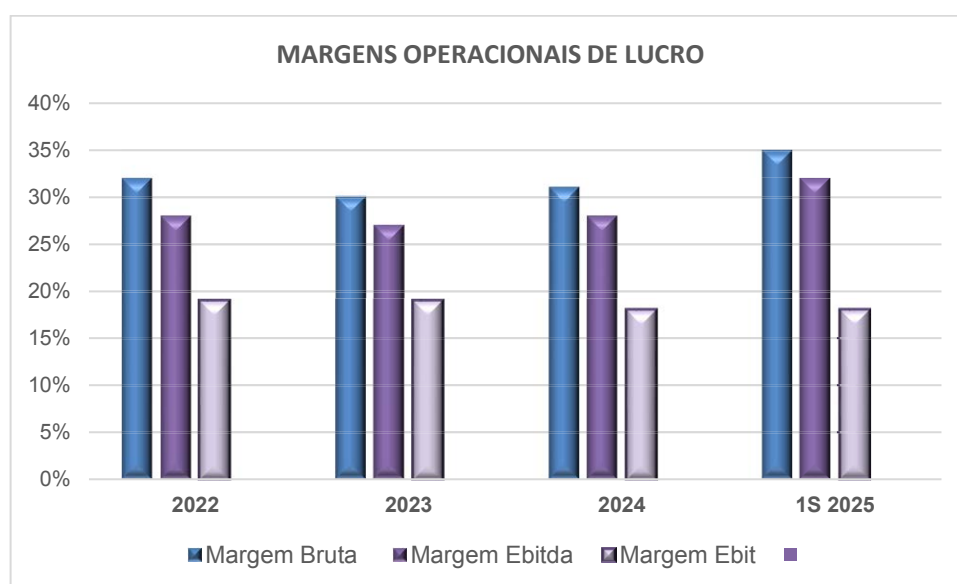
506. A leitura dos resultados de 2022 ao 1º semestre de 2025 revela uma trajetória que contrasta o forte desempenho operacional evidenciado por margens EBITDA e EBIT robustas com uma deterioração progressiva do lucro líquido, impulsionada principalmente pela escalada do resultado financeiro líquido negativo. Em 2022, a companhia apresentou lucro líquido de R\$ 109 milhões, correspondente a margem líquida de 3%. Ainda que modesta, a margem positiva deste período denota-se um modelo operacional saudável, no qual o lucro operacional (EBIT) de R\$ 712 milhões ainda conseguia superar a despesa financeira de R\$ 509 milhões e a carga tributária de R\$ 94 milhões. O resultado líquido deste ano, portanto, embora comprimido pela estrutura de capital, fora positivo. No entanto, ao avançarmos para 2023, observa-se uma redução substancial do lucro líquido, que cai para apenas R\$ 57 milhões, com margem líquida recuando para 1%. Esse movimento não decorreu de deterioração operacional ao contrário, o EBIT cresceu para R\$ 903 milhões, mas sim de um aumento expressivo do resultado financeiro líquido negativo, que atingiu R\$ 670 milhões, ampliado também pela elevação da carga tributária. A empresa demonstrou resiliência operacional, mas a pressão sobre o lucro líquido evidencia que a estrutura de capital começou a se tornar pesada a partir deste exercício, com o custo da dívida crescendo mais rapidamente do que o lucro operacional.



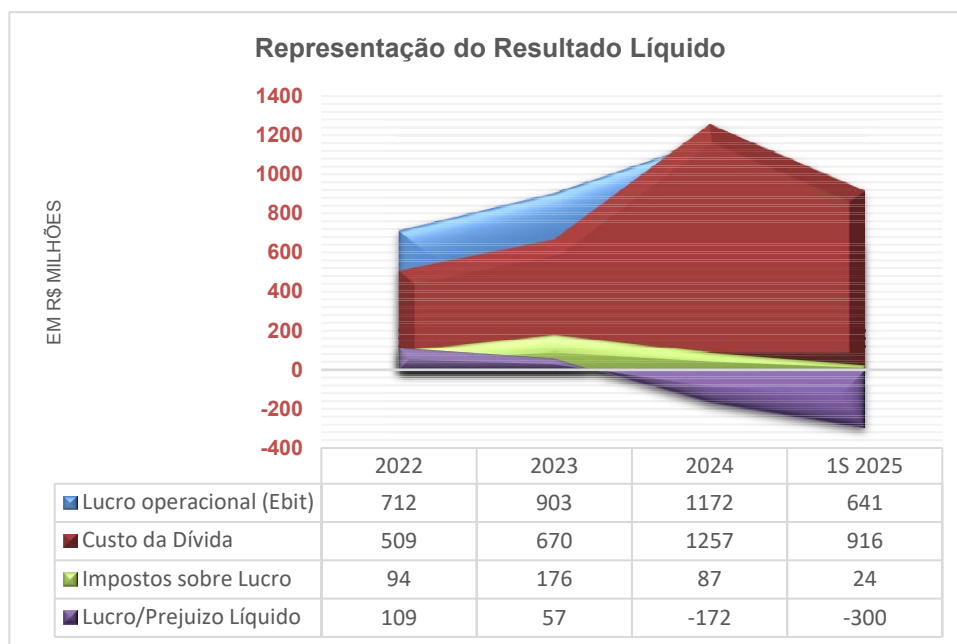
507. Observa-se que em 2024 o custo da dívida ultrapassa o lucro operacional de R\$ 1.172 bilhões e no 1º semestre de 2025 o mesmo também é absorvido com um custo da dívida de R\$ 916 milhões. Em 2024, quando a companhia registra prejuízo líquido de R\$ 172 milhões, representando uma margem líquida negativa de -3%. Este é um ponto de inflexão importante na trajetória financeira da empresa. O resultado operacional apresentou novo crescimento e atingiu um EBIT de R\$ 1.172 bilhões. No entanto, o resultado financeiro negativo praticamente dobrou em relação ao ano anterior, alcançando impressionantes R\$ 1.257 bilhões, superando de forma ampla a geração operacional. A partir desse momento, torna-se evidente que a companhia passa a operar em um ambiente de desalinhamento estrutural entre a capacidade operacional de geração de caixa e a carga financeira suportada pela dívida. Esse desalinhamento se acentua no primeiro semestre de 2025, quando a companhia registra prejuízo líquido de R\$ 300 milhões, com uma margem líquida de -9%, apontando para agravamento da tendência iniciada em 2024. O resultado financeiro negativo no semestre (-R\$ 916 milhões) já corresponde a mais de 70% do valor observado em todo o ano de 2024, demonstrando aceleração contínua da pressão financeira. O EBIT continua robusto (R\$ 641 milhões apenas no semestre), evidenciando que a atividade segue operacionalmente positiva, mas incapaz de suportar a escalada da despesa financeira.

508. **A margem líquida**, ao longo do período analisado, mostra um movimento de compressão contínua: começa positiva em 2022 (3%), cai para 1% em 2023 e passa ao terreno negativo em 2024 (-3%) e no 1º semestre de 2025 (-9%). Essa sequência evidencia que a empresa passara por um desequilíbrio relevante na estrutura de capital e no custo da dívida. A trajetória denota que a Ambipar enfrenta um ciclo avançado de alavancagem financeira, no qual a despesa de juros cresce em velocidade superior ao crescimento operacional.

509. Assim, a Ambipar mantém um modelo operacional eficiente, capaz de gerar margens brutas, EBITDA e EBIT positivas.



510. Porém com dificuldades no resultado líquido penalizado pela estrutura de endividamento, que se tornou incompatível com sua capacidade de geração de caixa operacional. A deterioração do lucro líquido não decorre de perda de competitividade, de retração de receitas ou de ineficiências operacionais; decorre, essencialmente, de um custo financeiro que se tornou significativo pesando para mesma. A empresa não consegue capturar em lucro líquido o valor que produz operacionalmente, resultando em prejuízos crescentes e margens líquidas negativas.



511. Isso também compromete indicadores-chave como cobertura de juros e capacidade de desalavancagem, percebe que a cobertura de juros da Ambipar se deteriorou fortemente. Até 2023 a empresa ainda conseguia cobrir suas despesas financeiras com resultado operacional. Em 2024 e 2025, a empresa passou a ter EBIT insuficiente para pagar os juros, sinalizando alto custo financeiro, restringindo sua de liquidez sobre o

⁵³ICP.

Consolidado em R\$ milhões

Período	Resultado Financeiro		Cobertura de juros	
	Ebit	(Valores Negativos)	(Ebit/RF)	Interpretação
2022	712	509	1,4x	Ponto de atenção
2023	903	670	1,3x	Ponto de atenção
2024	1172	1257	0,93x	Sem caixa para pagar juros
1S 2025	641	916	0,70x	Sem caixa para pagar juros

⁵³ ICP refere-se ao Índice de cobertura de juros que mede a capacidade de uma empresa de pagar os juros da dívida usando o lucro operacional como lucro antes do juros e impostos (Ebit).

512. Até 2022 e 2023, a cobertura de juros situava-se em níveis baixos, porém ainda positivos entre 1,3x e 1,4x sinalizando um cenário de atenção (índice 3x ou acima, considera-se confortável), mas com margem operacional ainda apta a absorver parcialmente o peso da dívida. Contudo, a inflexão observada em 2024 e agravada em 1º semestre de 2025, quando o indicador cai para 0,93x e 0,70x, respectivamente (índice abaixo de 1x considera ruim, sem caixa para custo da dívida), indica uma deterioração estrutural: o resultado operacional (EBIT) deixou de ser suficiente para remunerar o serviço da dívida, no geral nesses casos as empresas passam a depender de um caixa extra operacional, rolagem de dívidas ou novos financiamentos para pagamento dos juros.

Análise do Balanço Patrimonial consolidado de 2022 a junho de 2025

Balanco Patrimonial

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Em R\$ Milhões

Ativo Circulante	2022	2023	2024	1S 2025
Caixa e equivalentes de caixa	2.853	2.740	2.293	2.616
Aplicações financeiras	57	168	1.577	2.069
Contas a receber	1.042	1.213	1.446	1.513
Impostos a recuperar	113	192	249	252
Estoques	111	246	162	195
Outros créditos a receber	218	283	517	683
Circulante	4.394	4.841	6.244	7.329
Aplicações financeiras	15	22	29	30
Créditos a receber	5	6	27	13
Impostos a recuperar	8	32	41	93
Impostos diferidos	76	116	132	282
Depósitos judiciais	4	4	6	-
Outros créditos a receber	116	69	172	178
Investimentos	8	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	669	-
Imobilizado	1.850	2.433	2.359	2.793
Bens direito de uso	127	153	1.232	1.314
Intangível	3.280	3.967	4.413	4.888
Não circulante	5.489	6.802	9.081	9.590
Total do Ativo	9.883	11.643	15.325	16.918

Passivo	2022	2023	2024	1S 2025
Empréstimos e financiamentos	489	420	479	556
Juros a pagar s/empréstimos e financiamentos		49	277	276
Debêntures - curto prazo	439	316	61	60
Juros a pagar sobre debêntures		230	40	51
Contas a pagar	246	257	363	449
Salários e benefícios trabalhistas	185	168	186	269
Dividendos a pagar	27	30	40	34
Tributos a recolher	118	162	147	161
Aquisições a pagar	189	262	113	83
Arrendamento mercantil	41	51	359	401
Outras contas a pagar	88	101	222	351
Circulante	1.822	2.046	2.287	2.691
Empréstimos e financiamentos	1.598	1.720	6.106	7.286
Debêntures - longo prazo	4.575	4.401	2.804	2.812
Provisão	2	2	4	7
Tributos a recolher	11	11	45	88
Impostos diferidos	314	355	379	482
Aquisições a pagar	159	328	14	120
Arrendamento mercantil	67	73	842	923
Instrumento financeiro	-	-	-	41
Outras contas a pagar	36	93	112	301
Não circulante	6.761	6.983	10.306	12.061
Capital social	1.152	1.869	1.869	1.869
Lucros/prejuízos acumulados	(114)	(146)	(261)	(796)
Reservas legais	17	20	20	20
Controladores	1.055	1.743	1.628	1.093
Não controladores	244	871	1.104	1.073
Total do patrimônio líquido	1.300	2.613	2.733	2.166
Passivo e Patrimônio Líquido	9.883	11.643	15.325	16.918

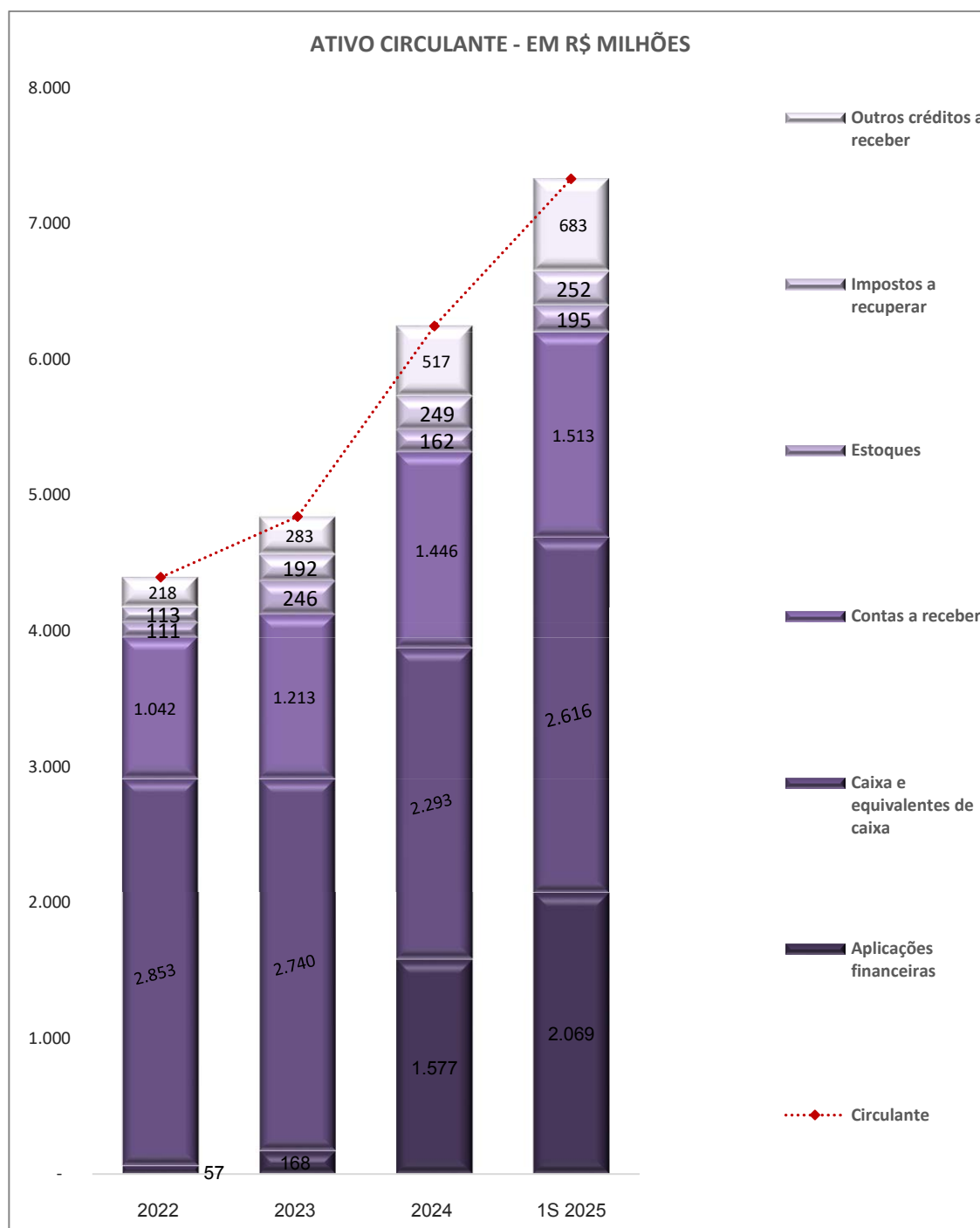
513. Os ativos totais, representava cerca de R\$ 9,8 bilhões em 2022, R\$ 11,6 bilhões em 2023, representando um crescimento de 18%. Em 2024, o ativo total atinge R\$ 15.3 bilhões, variação adicional de 26% em relação a 2023, e, no semestre de 2025, alcançou o valor de R\$ 16,9 bilhões, com novo incremento de aproximadamente 15%. No acumulado entre 2022 e o 1º semestre de 2025, isso representa uma expansão próxima de 71% na base de ativos do grupo, evidenciando trajetória de forte crescimento do balanço, financiada majoritariamente por endividamento.

Ativo Circulante

Em R\$ Milhões

Ativo Circulante	2022	2023	2024	1S 2025	%
Caixa e equivalentes de caixa	2.853	2.740	2.293	2.616	36%
Aplicações financeiras	57	168	1.577	2.069	28%
Contas a receber	1.042	1.213	1.446	1.513	21%
Impostos a recuperar	113	192	249	252	3%
Estoques	111	246	162	195	3%
Outros créditos a receber	218	283	517	683	9%
Total do circulante	4.394	4.841	6.244	7.329	100%

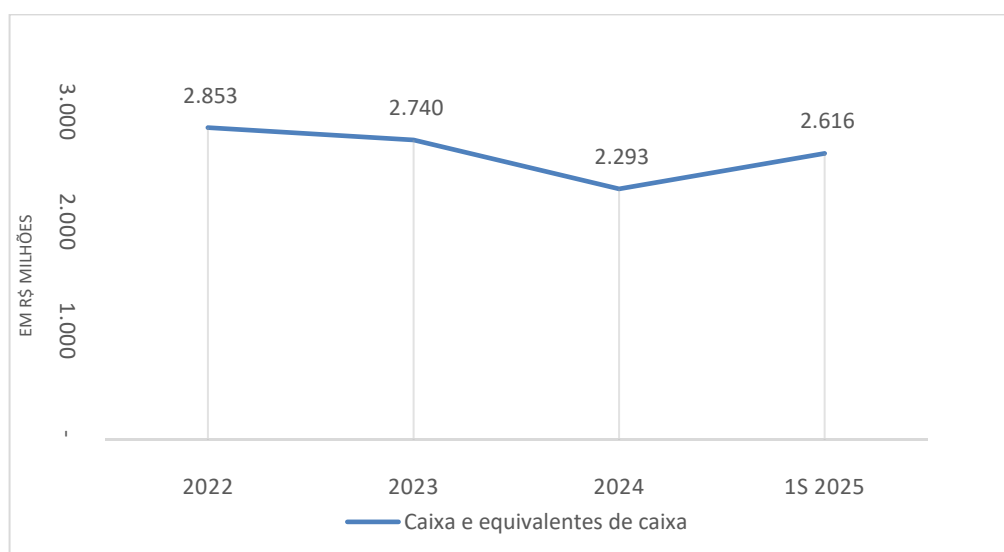
514. Ativo Circulante, ativos com realização de até 1 ano, apresenta em destaque em 30 de junho de 2025 as rubricas de Caixa e equivalente de caixa com 36%, aplicações financeiras (realizações superiores a 90 dias) com 28% e a rubrica Contas a Receber com 21% em relação ao Ativo Circulante.



515. **Caixa e equivalentes de caixa:** - são considerados equivalentes de caixa aplicações financeiras de curto prazo, com alta liquidez e baixo risco (até 90 dias para resgate), que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro. No início de 2022 era de R\$ 793 milhões e passou para R\$ 2.8 bilhões ao final do mesmo ano, o que representa um acréscimo de aproximadamente de R\$ 2.1 bilhões (+269%) no ano.

516. Em 2023, o saldo varia de forma pequena e encerra em R\$ 2.7 bilhões, com um leve crescimento de R\$ 4,8 milhões, correspondente a aproximadamente +0,2% em relação ao final de 2022. Já em 2024, o caixa encerrou em aproximadamente R\$ 2.3 bilhões, redução de cerca de R\$ 447 milhões frente ao saldo final de 2023, o que corresponde a uma variação negativa em torno de -16%.

517. Por fim, no 1º semestre de 2025, o saldo final atingiu R\$ 2.6 bilhões, ante ao saldo inicial no período de R\$ 2.3 bilhões, refletindo um aumento de cerca de R\$ 323 milhões, equivalente a aproximadamente +14%, evidenciando consumo de caixa decorrente das movimentações operacionais, de investimentos e de financiamentos registradas na Demonstração dos Fluxos de Caixa.



518. **Aplicações financeiras Liquidez imediata (resgate até 90 dias):** em 2022, o saldo de aplicações financeiras totalizava cerca de R\$ 2.597 bilhões, representado principalmente por Certificados de Depósitos Bancários de instituições financeiras de primeira linha, com baixo risco de crédito, liquidez imediata e vencimento original de até 90 dias, atrelados ao CDI e ao IPCA, com taxa indexadora média em torno de 85% do CDI.

519. Em 2023, esse montante passa para cerca de R\$ 2.356 bilhões, o que corresponde a redução de aproximadamente 9% em relação a 2022. A carteira permanece concentrada em aplicações de liquidez imediata, notadamente CDBs de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do CDI e IPCA de aproximadamente de 100%, revelando ajuste de volume, mas manutenção de perfil conservador de crédito e prazo.

Em R\$ Milhões

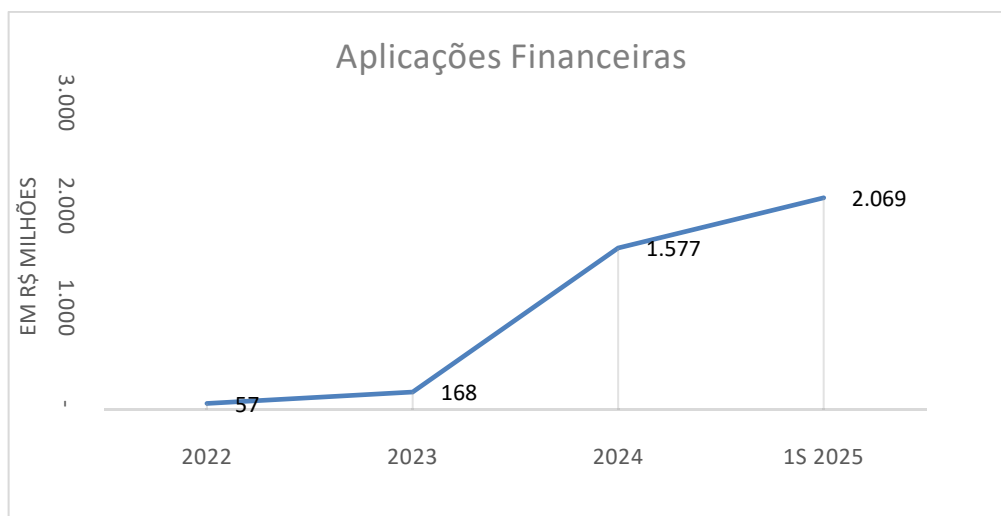
Caixa e equivalente de caixa	2022	2023	2024	1S 2025
Caixa e Bancos	256	384	296	616
Aplicações financeiras - liquidez imediata	2.597	2.356	1.997	2.000
Total	2.853	2.740	2.293	2.616

520. Em 2024 e 30 de junho de 2025, esse montante passa para cerca aproximadamente R\$ 2 bilhões, o que corresponde a redução de aproximadamente 15% em relação a 2023. A carteira permanece concentrada em aplicações de liquidez imediata, como publicado em notas explicativas nos seus balanços patrimoniais dos respectivos exercícios, notadamente CDBs de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do CDI e IPCA de aproximadamente de 100.

521. **Aplicações financeiras (não equivalente de caixa):** em 2022 e 2023 a companhia apresenta em seu balanço como ativo circulante grupo disponibilidade o saldo de R\$ 57 e 168 milhões respectivamente, de fato um aumento de 195% na comparação desses exercícios, não obstante, na comparação em 2024, verifica-se que as aplicações financeiras sobem para R\$ 1.6 bilhões, configurando crescimento muito significativo de cerca de 852% frente a 2023. Aplicações essas representadas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), com janelas de liquidez entre 30 e 60 dias (segundo nota explicativa apresentada nas publicações das demonstrações financeiras da companhia).

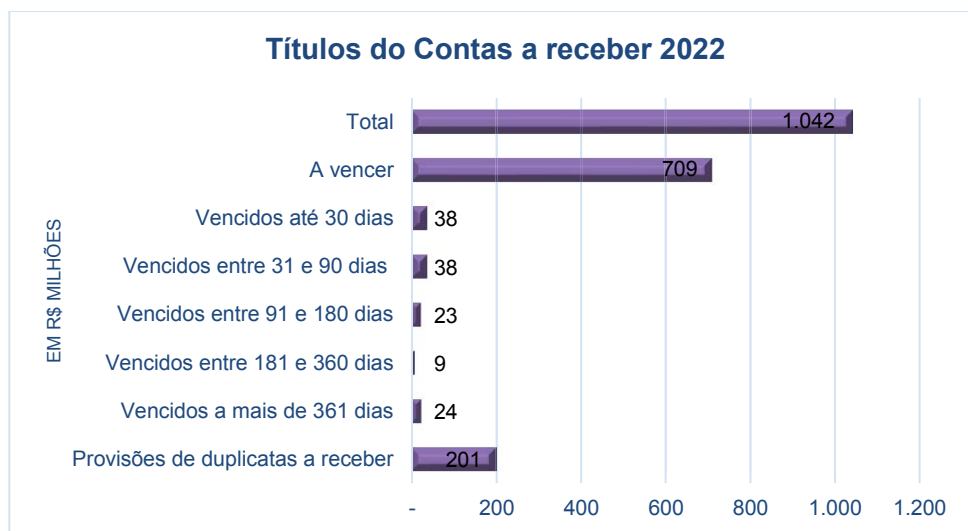
522. No 1º semestre de 2025, o saldo volta a crescer e atinge aproximadamente R\$ 2 bilhões, incremento adicional de cerca de 31% em relação a 2024. Nesse montante, observa-se uma ampliação a participação desses fundos dentro da carteira, enquanto o restante da disponibilidade da empresa (caixa e equivalente de caixa), permanece concentrado em CDBs de instituições financeiras de primeira linha, com baixo risco de crédito, liquidez imediata e vencimento de até 90 dias, não obstante com taxa indexadora média próxima de 100% do CDI e IPCA.

523. Esse movimento consolida as aplicações financeiras, em especial os FIDC, como um dos principais componentes do ativo circulante, demonstrando a crescente utilização de instrumentos de crédito estruturado na gestão de caixa em um contexto de forte pressão sobre o capital de giro e sobre o serviço da dívida.

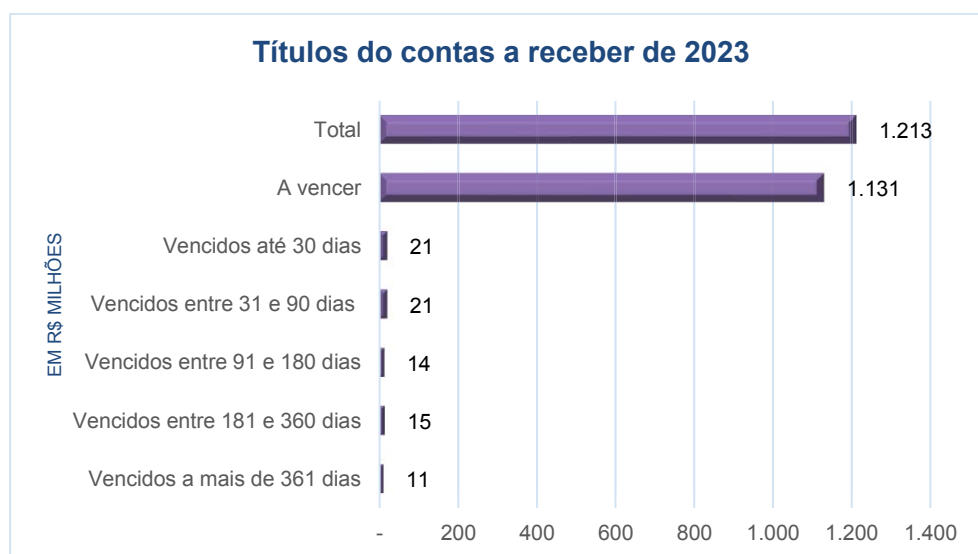


524. **Contas a receber:** apresentadas líquidas da provisão para perdas sobre créditos de liquidação duvidosa, mantêm trajetória de crescimento ao longo de todo o período. Em 2022, o saldo era de aproximadamente R\$ 1.042 bilhões, à carteira classificada como circulante deste valor temos R\$841 milhões

equivalente a 85% detalhado na forma de R\$ 709 milhões estavam “a vencer”, R\$ 38 milhões vencidos até 30 dias, R\$ 38 milhões vencidos entre 31 e 90 dias, R\$ 23 milhões entre 91 e 180 dias, R\$ 9 milhões entre 181 e 360 dias e R\$ 24 milhões vencidos há mais de 361 dias. A diferença de R\$ 201 milhões refere-se a provisão de duplicatas a receber.



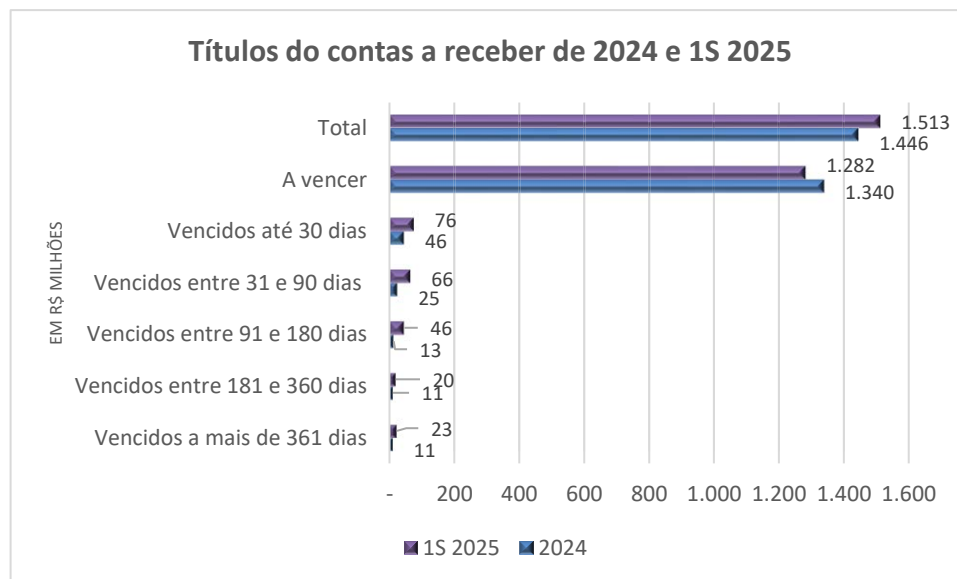
525. Em 2023, o saldo líquido avança para cerca de R\$ 1.213 bilhões, crescimento de +16% em relação a 2022, com R\$ 1,2 bilhões classificados como circulantes. A abertura por ⁵⁴aging revela R\$ 1.131 bilhões “a vencer”, R\$ 21 milhões vencidos até 30 dias, R\$ 21 milhões entre 31 e 90 dias, R\$ 14 milhões entre 91 e 180 dias, R\$ 15 milhões entre 181 e 360 dias e R\$ 11 milhões vencidos há mais de 361 dias.



526. Em 2024, o montante atinge aproximadamente R\$ 1.446 bilhões, com variação adicional de +19% frente a 2023, e esse R\$ 1,4 bilhão permanecem no circulante. A composição por vencimento passa a R\$ 1.340 bilhão “a vencer”, R\$ 46 milhões vencidos até 30 dias, R\$ 25 milhões entre 31 e 90 dias, R\$ 13 milhões entre 91 e 180 dias, R\$ 11 milhões entre 181 e 360 dias e R\$ 11 milhões vencidos há mais de 361 dias.

⁵⁴ Abertura por aging é um método contábil e de gestão financeira que classifica valores devidos por clientes com base na idade da dívida.

527. No 1º semestre de 2025, o saldo líquido chega a aproximadamente R\$ 1.513 bilhões, com alta de +5% em relação a 2024 e R\$ 1,5 bilhão classificados como circulantes. A abertura por vencimento indica R\$ 1.282 bilhões “a vencer”, R\$ 76 milhões vencidos até 30 dias, R\$ 66 milhões entre 31 e 90 dias, R\$ 46 milhões entre 91 e 180 dias, R\$ 20 milhões entre 181 e 360 dias e R\$ 23 milhões vencidos há mais de 361 dias. Observa-se aumento expressivo das faixas vencidas até 90 dias e, sobretudo, das faixas acima de 90 dias, o que sinaliza alongamento do ciclo de recebimento e maior necessidade de provisão para perdas.



528. No acumulado de 2022 ao 1º semestre de 2025, o saldo de contas a receber cresce cerca de +45%, ao mesmo tempo em que a abertura por vencimento evidencia aumento das parcelas em atraso, confirmando que o capital de giro em clientes é estruturalmente elevado e de qualidade gradualmente mais arriscada, pressionando a liquidez da companhia.

529. **Impostos a recuperar:** Decorrem de créditos originados da aquisição de mercadorias e de retenção na fonte sobre receitas de serviços e de aplicação financeira. Esses créditos são utilizados conforme a Companhia apura débitos tributários passíveis de compensação automática. Em comparação ao período de 2022 até 30 de junho de 2025 representara uma média de 3% do total do ativo circulante.

530. **Estoque:** Compostos principalmente com os gastos relacionados a materiais a serem utilizados na prestação de serviços de gestão de resíduos. Em comparação ao período de 2022 até 30 de junho de 2025 representara também uma média de 3% do total do ativo circulante.

531. **Outros créditos a Recber:** Referem-se a gastos relacionados com as operações do Grupo, principalmente antecipados, substancialmente representados por adiantamentos a fornecedores, decorrentes de serviços contratados e ainda pendente de execução e de despesas antecipadas que são desembolsos realizados

antecipadamente, que serão incorporados ao resultado, tão logo sejam as despesas efetivamente realizadas, basicamente representadas de despesas com marketing e publicidade. Em 2023 representavam 6% do ativo circulante, tendo um acréscimo de 83% em 2024 e de 32% em junho de 2025.

Em R\$ Milhões

Ativo Circulante	2022	2023	2024	1S 2025	Média %
Impostos a recuperar	113	192	249	252	3%
Estoques	111	246	162	195	3%
Outros créditos a receber	218	283	517	683	7%
Total do circulante	4.394	4.841	6.244	7.329	100%

Ativo não circulante

Em R\$ Milhões

Ativo Não Circulante	2022	2023	2024	1S 2025
Aplicações financeiras	15	22	29	30
Créditos a receber	5	6	27	13
Impostos a recuperar	8	32	41	93
Impostos diferidos	76	116	132	282
Depósitos judiciais	4	4	6	-
Outros créditos a receber	116	69	172	178
Investimentos	8	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	669	-
Imobilizado	1.850	2.433	2.359	2.793
Bens direito de uso	127	153	1.232	1.314
Intangível	3.280	3.967	4.413	4.888
Não circulante	5.489	6.802	9.081	9.590

532. O Ativo não Circulante, recebíveis de longo prazo, superior a 1 ano, representados basicamente em destaque as contas de Impostos Diferidos, imobilizado, bens de direito de uso e intangível.

533. **Impostos Diferidos:** Representado por Imposto de Renda e Contribuição Social sobre direito de compensação de lucro tributável no futuro.

534. **Imobilizado:** registrado pelo seu custo histórico, deduzido da depreciação acumulada. Em 2023 o imobilizado consolidado registrou aproximadamente R\$ 2,4 bilhões, com crescimento significativo em relação ao ano anterior aliado a novos investimentos, integrações decorrentes de aquisições e variação cambial positiva. A base é composta por máquinas/equipamentos, frotas de veículos pesados, embarcações, edificações, benfeitorias, ecoparques e obras em andamento. Parte relevante está dada em garantia (R\$ 653 milhões), concentrada especialmente em veículos e máquinas, indicando restrição para eventual liquidação imediata desses ativos.

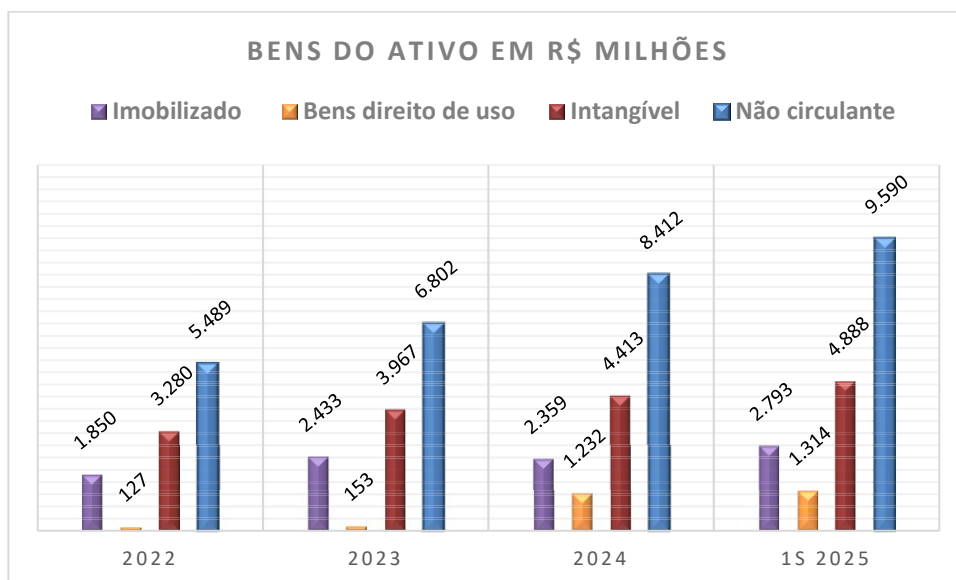
535. Em 2024 o saldo encerrou ligeiramente abaixo, em torno de R\$ 2,3 bilhões, refletindo fortes adições (R\$ 595 milhões), novos acervos decorrentes de aquisições, e baixas expressivas (R\$ 930 milhões em custo), principalmente substituição de frota.

536. Em junho de 2025 volta elevar seu patamar para 2,7 bilhões principalmente através de máquinas e equipamentos e veículos decorrente de acervo inicial pela compra de investidas.

537. **Ativo de direito de uso:** (arrendamentos – IFRS 16) cresceu de R\$ 153 milhões para cerca de R\$ 1,2 bilhão, uma variação expressiva de 705% evidenciando maior dependência de contratos operacionais de longo prazo.

538. **Ativo intangível:** em 2023 atingiu cerca de R\$ 3,9 bilhões, com predominância de goodwill (ágio, cerca de R\$ 3,3 bilhões), além de marcas, patentes, software e carteira de clientes. Este grupo reflete aquisições recentes e expectativa de geração de benefícios futuros, devendo ser monitorado quanto à capacidade de geração de caixa.

539. Em 2024, o saldo do intangível aumentou para cerca de R\$ 4,4 bilhões, com goodwill consolidado em R\$ 3,6 bilhões, impulsionado por novas operações de compra, ajustes de preço e forte variação cambial. Outros componentes relevantes incluem carteira de clientes (R\$ 608 milhões), marcas/patentes e software.



540. Em ambos os anos, os testes de recuperabilidade foram feitos por valor em uso, agrupando ativos em unidades geradoras de caixa, sem identificação de perda por *impairment* (redução no valor recuperável de um

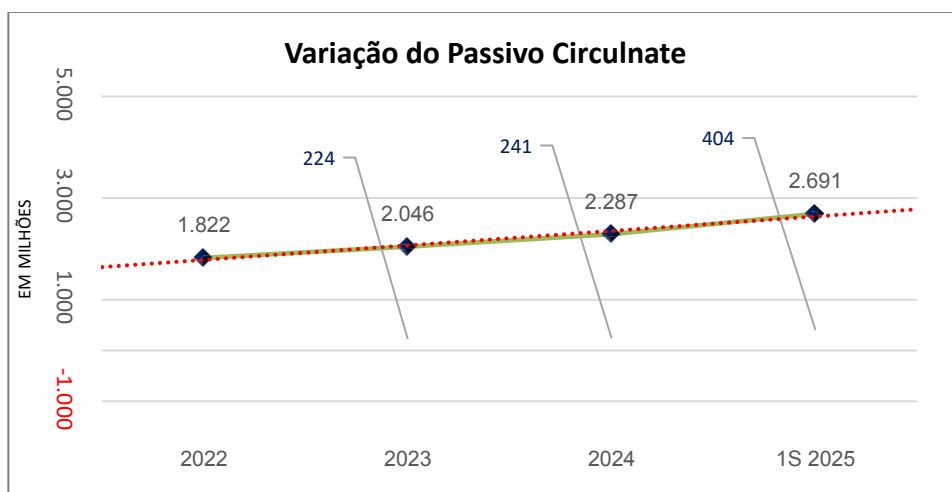
ativo, causada por eventos que o desvalorizaram). O elevado volume de ativos intangíveis (especialmente ⁵⁵goodwill) permanece dependente da continuidade operacional e das projeções da administração.

Passivo Circulante

Em R\$ Milhões

Passivo circulante	2022	2023	2024	1S 2025
Empréstimos e financiamentos	489	420	479	556
Juros de empréstimos e financiamentos	-	49	277	276
Debêntures - curto prazo	439	316	61	60
Juros a pagar sobre debêntures	-	230	40	51
Contas a pagar	246	257	363	449
Salários e benefícios trabalhistas	185	168	186	269
Dividendos a pagar	27	30	40	34
Tributos a recolher	118	162	147	161
Aquisições a pagar	189	262	113	83
Arrendamento Mercantil	41	51	359	401
Outras	88	101	222	351
Total do Circulante	1.822	2.046	2.287	2.691

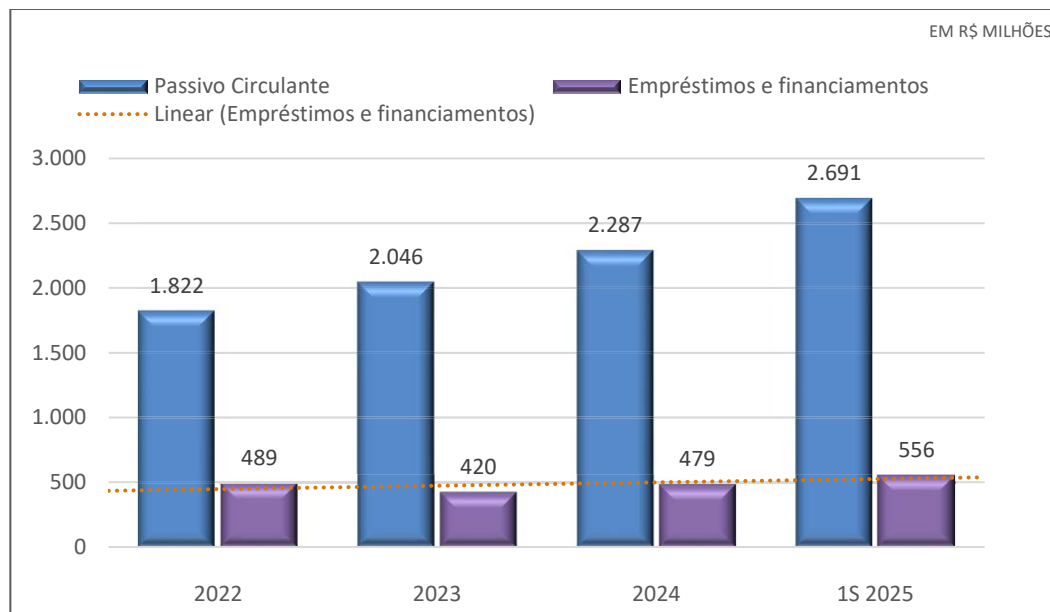
541. Passivo circulante representa as obrigações financeiras de uma empresa que precisam ser pagas em até 12 meses. É um componente crucial do balanço patrimonial que indica a capacidade de uma empresa de cumprir seus compromissos de curto prazo. Observa-se um crescimento na ordem de R\$ 224 milhões na comparação de 2023 para com 2022 o que representa 12% de aumento como também uma ligeira subida em comparação de 2024 a 2023 de aproximadamente 5%. Destaque significativo para o 1º semestre de 2025 saldo em R\$ 2.691 bilhões que apesar da estrita análise de 6 meses desse exercício, demonstra que o crescimento das obrigações de curto prazo já representa 25% de aumento ensejando maior pressão de curto prazo sobre a liquidez.



542. **Empréstimos e financiamentos:** embora o endividamento de curto prazo cresça modestamente em termos absolutos, sua participação relativa no circulante nota que a composição do circulante passou a ser

⁵⁵ Goodwill: Ativo intangível que representa o valor extra pago na aquisição de uma empresa, além do valor justo de seus ativos físicos e financeiros identificáveis, refletindo sua reputação, marca, base de clientes, know-how e outros fatores que geram lucros futuros.

sustentada também por outras rubricas de mesmas proporções médias, entretanto a mesma mantém relevância para liquidez imediata.



543. A conta sofrera oscilações relevantes partindo de R\$ 489 milhões em 2022, reduzindo-se para R\$ 420 milhões em 2023, atingindo R\$ 479 milhões em 2024 e posteriormente crescendo para R\$ 556 milhões no 1º semestre de 2025. Essa trajetória denota, inicialmente, um movimento de retração das dívidas imediatas de 2022 para 2023, contudo, há aumento significativo verificado em 2025 que ajuda a pressionar a liquidez ou mesmo uma recomposição de capital de giro via dívida de curto prazo.

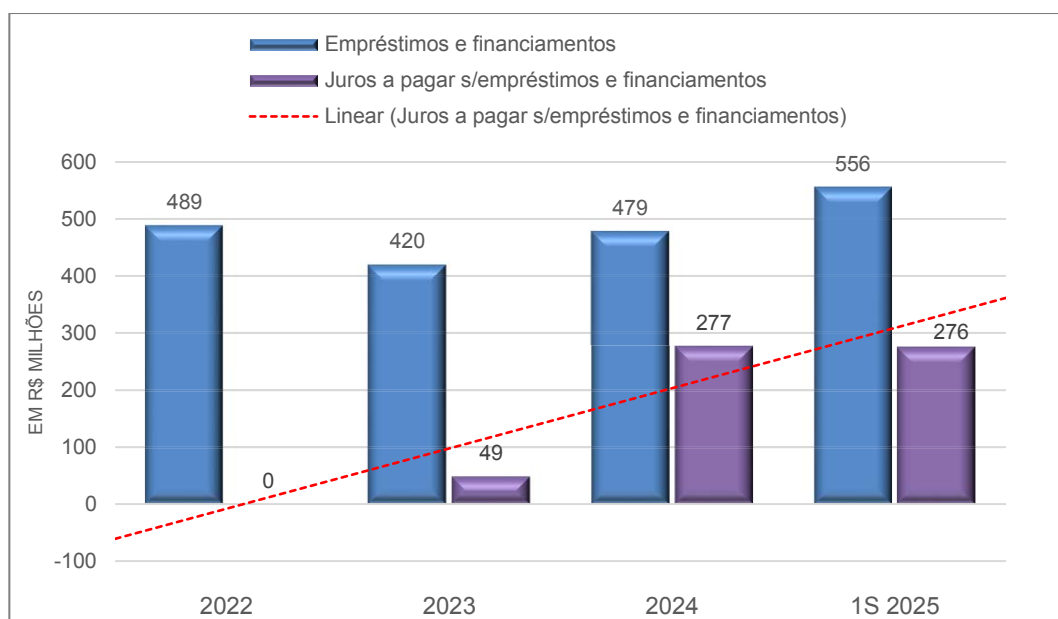
544. O comportamento dessa conta deve ser analisado em consonância com a evolução simultânea do passivo não circulante e do ativo circulante. Embora a empresa mantenha níveis de liquidez corrente aparentes adequados, a elevação abrupta do endividamento exigível em prazo inferior a doze meses aumenta o risco de pressão financeira imediata. Além disso, o incremento das dívidas de curto prazo nesse caso ajuda a compor o custo que ajuda a reduzir margens e aumentar o custo financeiro total.

545. A evolução dos empréstimos e financiamentos de curto prazo, especialmente no exercício de 2025, é um ponto crítico da estrutura financeira da empresa que denota o grau de alavancagem aumentando com maior dependência de capital de terceiros.

Em R\$ Milhões

Período	Passivo Circulante	Empréstimos e financiamentos	% sobre a dívida
2022	1.822	489	27%
2023	2.046	420	21%
2024	2.287	479	21%
1S 2025	2.691	556	21%
Média			22%

546. **Juros a pagar de empréstimos e financiamentos:** representa obrigações financeiras já incorridas e ainda não quitadas, derivadas do custo do capital contratado. Observa-se que o acompanhamento a expansão progressiva do endividamento total, especialmente no segmento de dívidas do circulante e não circulante dessa conta. Este comportamento denota que, à medida que a empresa ampliou sua alavancagem, aumentou proporcionalmente a despesa financeira acumulada, manifestando-se na elevação de juros a reconhecer e liquidar. Em 2023 o valor dos juros a pagar fora de R\$ 49 milhões, passando para R\$ 277 milhões em 2024, vale ressaltar que no acumulado em 30 de junho de 2025 o valor dos juros a pagar no circulante fora de R\$ 276 milhões, ou seja, em seis meses de 2025 o saldo de juros sobre empréstimos e financiamentos se mantém quanto ao montante de R\$ 277 milhões de todo o exercício de 2024.



547. **Debêntures curto prazo:** queda abrupta no saldo de debêntures de curto prazo. Representam títulos de dívida emitidos pela companhia com vencimento inferior a doze meses, constituindo uma das formas mais relevantes de captação de recursos no mercado de capitais. Nota-se uma queda do saldo de 2022 a 30 de junho de 2025 de R\$ 439 milhões para R\$ 60 milhões, não obstante o saldo de R\$ 60 milhões em 2025 é o mesmo comparado a 2024. Em se tratando de apenas 6 meses em análise de 2025, o mesmo também contribui para o aumento na pressão sobre a liquidez imediata da empresa.

548. **Arrendamento mercantil:** aumento expressivo ao longo dos anos mostrando forte contratação de arrendamentos com parcelas de curto prazo, como informado em sua nota explicativa de junho de 2025 a companhia não reconhece um ativo e passivo de arrendamento mercantil para contratos com prazo inferior a 12 meses e/ou de valores não materiais. A taxa média ponderada de desconto vigente e utilizada para o cálculo do valor presente da provisão com arrendamento mercantil dos ativos identificados e, consequentemente, para apropriação mensal dos juros financeiros, foi no Consolidado de 8,83% a.a., em conformidade com o prazo de vigência de cada contrato de arrendamento e a política econômica de cada país onde a subsidiária é domiciliada. Em 2022 e 2023 a dívida se mantém estável com um ligeiro aumento de R\$ 41 milhões para R\$ 51 milhões consecutivamente, observamos um destaque para o ano de 2024 representando um saldo da dívida de R\$ 359 milhões, aumento bem significativo de 604% onde passa a representar 17% das obrigações totais do passivo circulante bem como em 2025 apresentado em R\$ 401 milhões, mesmo sendo de apenas 6 meses nesse período já há um aumento de 12% comparado a 2024 e a dívida se mantém em 15% de representação do total do passivo circulante da companhia.

Em R\$ Milhões

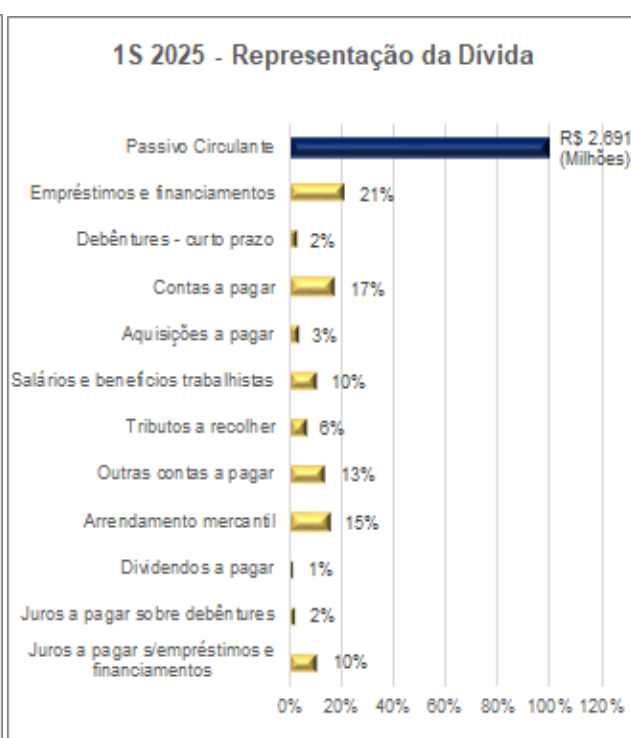
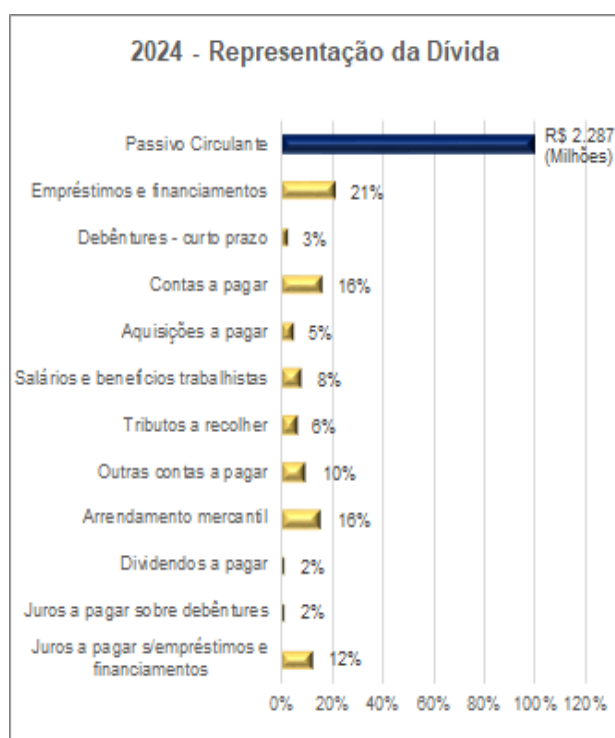
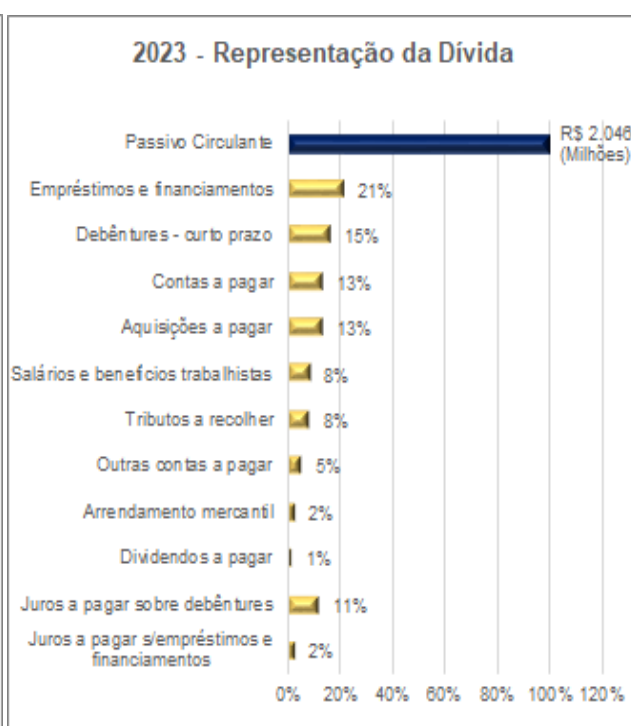
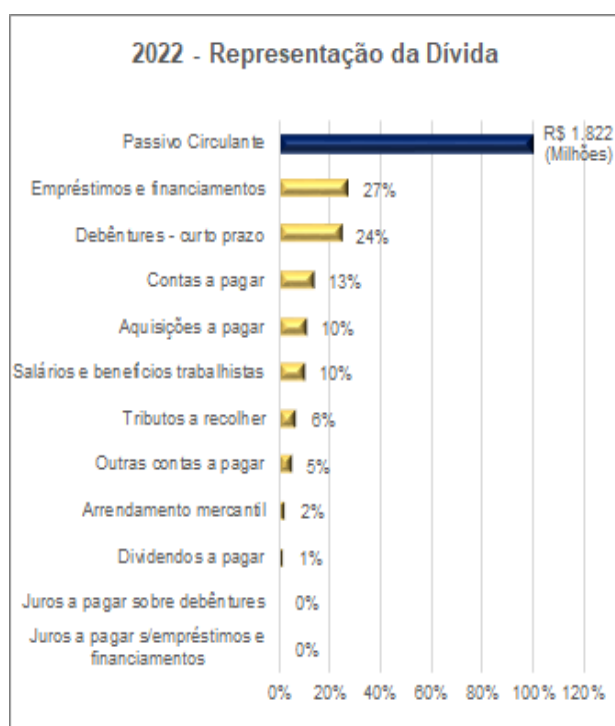
Período	Passivo Circulante	Arrendamento mercantil	% sobre a dívida
2022	1.822	41	2%
2023	2.046	51	2%
2024	2.145	359	17%
1S 2025	2.691	401	15%

549. **Outras contas a pagar:** cresceu substancialmente saindo de R\$ 88 milhões em 2022 para R\$ 101 milhões em 2023 aumento de 15%, R\$ 222 milhões em 2024 o que comparado a 2023 representa um aumento substancial de 120%, não obstante temos R\$ 351 milhões em junho de 2025 demonstrando em seis meses outro aumento expressivo de 58% quando se compara a todo o ano de 2024. No geral percebe-se que essa conta dobra de participação total do passivo circulante entre 2022 e 2024 saindo de 5% para 10% e com uma atenção para junho de 2025 com tendencia de alta já apontando 13% do passivo circulante.

Em R\$ Milhões

Período	Passivo Circulante	Outras contas a pagar	% sobre a dívida
2022	1.822	88	5%
2023	2.046	101	5%
2024	2.145	222	10%
1S 2025	2.691	351	13%

550. Apresentação do passivo circulante por representação total da dívida nos períodos de 2022, 2023, 2024 e 1º semestre de 2025. R\$ 1.822 bilhões, R\$ 2.046 bilhões, R\$ 2.287 bilhões, 2.691 bilhões consecutivamente.

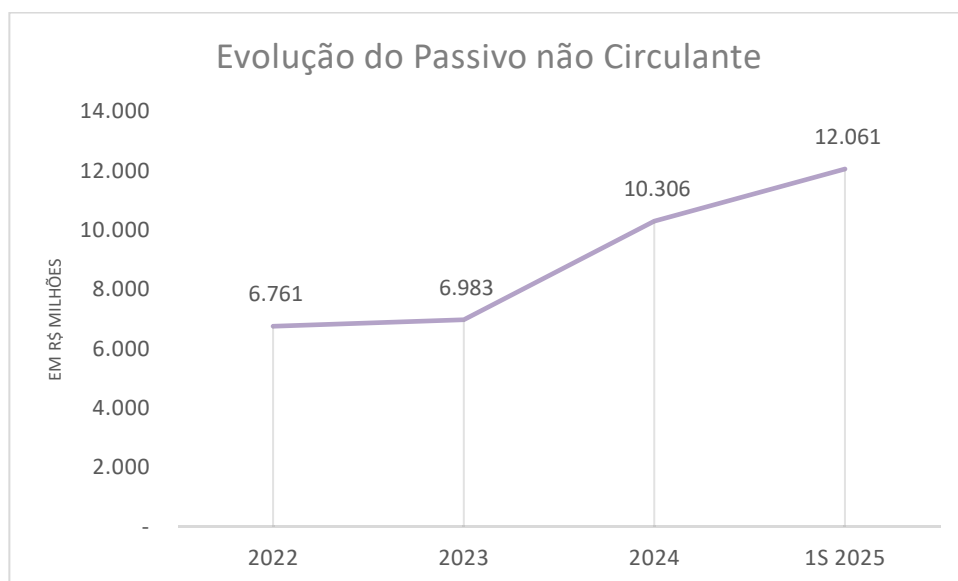


Passivo não circulante

Em R\$ Milhões

Passivo não circulante	2022	2023	2024	1S 2025
Empréstimos e financiamentos	1.598	1.720	6.106	7.286
Debêntures - longo prazo	4.575	4.401	2.804	2.812
Provisão	2	2	4	7
Tributos a recolher	11	11	45	88
Impostos diferidos	314	355	379	482
Aquisições a pagar	159	328	14	120
Arrendamento Mercantil	67	73	842	923
Instrumento Financeiro	-	-	-	41
Outras	36	93	112	301
Total do não circulante	6.761	6.983	10.306	12.061

551. Passivo não circulante, representando as obrigações a serem liquidadas ao longo prazo, ou seja, acima de 12 meses, nota-se que esse grupo de contas cresce significativamente destacando ainda a mais a alavancagem da companhia e a grande dependência de capital de terceiros. Com observância maior no ano de 2024 valor de R\$ 10.306 bilhões (crescimento de 48% comparado a 2023 e de 52% quando comparado a 2022) e o 1º semestre de 2025 valor de R\$ 12.061 bilhões, que aponta um crescimento de 17% quando comparado a 2024 e 75% em média quando comparado a 2023 e 2022 respectivamente.



552. **Empréstimos e financiamentos:** aferi como a conta mais relevante do passivo não circulante representando 60% do total da dívida no não circulante em 2024 e 2025, pois revela não apenas o nível de alavancagem da entidade, mas também a estratégia adotada para financiar sua expansão, sustentar operações e suportar investimentos em ativos permanentes. Denota-se que a mesma cresceu de forma substancial ao longo dos exercícios, refletindo adoção de modelo de capital intensivo dependente de financiamento externo (capital de terceiros). Em destaque para o ano de 2024 com um saldo de R\$ 6,1 bilhões, quando comparado a 2022 e 2023 mostra um aumento de 255% no crescimento da dívida, não obstante, esse saldo já é superado em junho de 2025 com um montante de R\$ 7,2 bilhões, o aumento no semestre fora de 19% quando comparado a 2024. No período

de seis meses findos 30 de junho de 2025, a companhia realizou uma captação de empréstimo Green Bond's no valor USD 493 milhões de dólares, conforme detalhado na nota explicativa nº 1.2. (demonstrações financeiras publicadas de 30 de junho de 2025). Essa operação representou uma entrada de aproximadamente R\$ 2.856 bilhões para a companhia, considerando a conversão cambial vigente à época da transação. Os empréstimos, financiamentos que estão classificados como não circulantes apresentam os seguintes vencimentos:

Empréstimos e Financiamentos

Em R\$ Milhões

Ano do vencimento	2024	%	1S 2025	%	Média
2026	184	3%	222	3%	3%
2027	840	13%	788	10%	12%
2028	374	6%	480	6%	6%
2029	226	4%	242	3%	3%
2030	54	1%	53	1%	1%
acima de 2031	4.601	73%	5.720	76%	75%
	6.279		7.505		
(-) Custos de captação	-173		-219		
	6.106		7.286		

553. Nota-se em destaque que na média 75% da dívida relacionada em empréstimos e financiamentos são vencíveis acima do período de 2031 (saldo de R\$ 5.7 bilhões demonstrado no 1º semestre de 2025), não obstante, 10% também consideráveis são vencíveis ainda antes, em 2027 (saldo de R\$ 788 milhões).

554. **Debêntures longo prazo:** sendo a segunda conta mais considerável em valor de dívida, assim como empréstimos e financiamentos, debêntures constituem 27% em 2024 e 23% em 2025 dos totais de suas dívidas a vencerem ao longo prazo no passivo não circulante. Em comparação de 2022 ao 1º semestre de 2025 obteve uma redução relevante, mas a exposição permanece considerável em observação ao total das obrigações de longo prazo da companhia. Em 22 de janeiro de 2025 sua subsidiária integral Ambipar Lux S.À R.L., realizou a ⁵⁶Tender Offer de seu Green Notes com vencimento em 2031 de US\$750 milhões, que possui taxa de 9,875% a.a. O valor de principal ofertado e aceito foi de US\$ 200 milhões, com a data de liquidação antecipada em 06 de fevereiro de 2025, o que evidencia a redução da dívida.

555. Como demonstra em suas notas explicativas sobre as demonstrações financeiras encerradas em dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, as debêntures que estão classificados como não circulantes apresentam os seguintes vencimentos:

⁵⁶ Tender offer de Green notes: oferta voluntária para recomprar parte desses títulos de investidores antes do vencimento, permitindo que a empresa reduza sua dívida e que os detentores vendam seus papéis, recebendo o valor de face (ou um prêmio) e encerrando o investimento antecipadamente

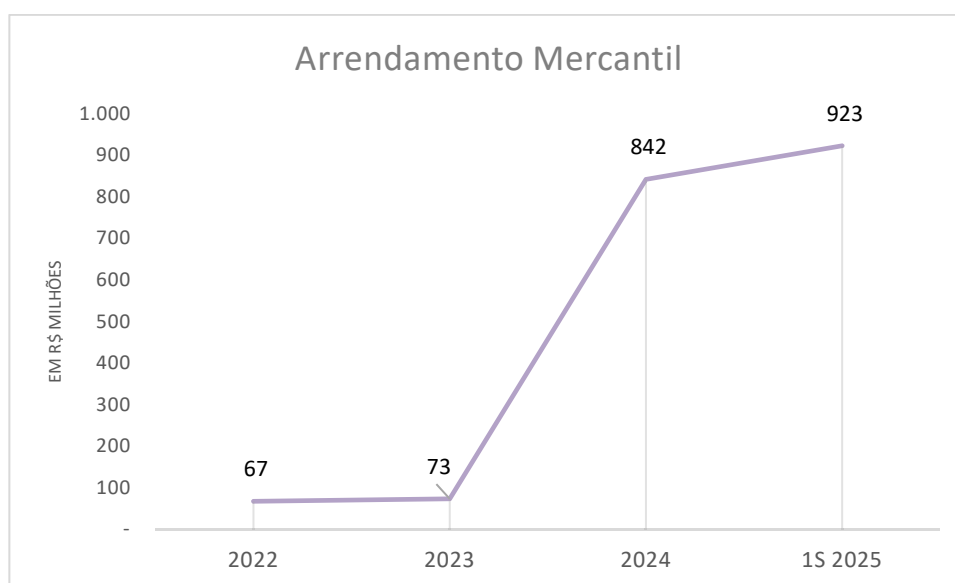
Debêntures longo prazo
Em R\$ Milhões

Ano do vencimento	2024	1S 2025	% Variação
2026	62	62	0%
2027	863	863	0%
2028	1.563	890	-43%
2029	400	1.073	168%
	2.888	2.888	0%
(-) Custos de captação	-84	-76	
	2.804	2.812	

556. **Impostos diferidos:** Depende de expectativa de lucros futuros para realização. Representam tributos cuja exigibilidade foi postergada para exercícios futuros, surgindo principalmente de diferenças temporárias entre o resultado contábil e o resultado tributável. Essa conta decorre de ajustes decorrentes da aplicação dos princípios contábeis vigentes (como o regime de competência e critérios de mensuração) que não se alinham, no mesmo momento às regras fiscais de apuração de impostos. Dessa forma identifica-se as obrigações fiscais futuras já previamente reconhecidas e com grande impacto sobre a expectativa de resultados posteriores. Todavia, vale ressaltar que os Impostos Diferidos Passivos não representam inadimplência ou tributo vencido, mas sim obrigação certa, decorrente de diferenças temporárias que serão tributadas no futuro à medida que se revertam. Porém, constituem um indicativo importante da estrutura fiscal futura da empresa, revelando obrigações tributárias postergadas que podem afetar a capacidade financeira no longo prazo. Os impostos diferidos do passivo não circulante vêm sempre mantendo uma média de provisão que equivale a 5% do total desse grupo do balanço quando comparado o período de 2022 a 30 de junho de 2025, em 2022, 2023, 2024 e em 30 de junho de 2025 um saldo de R\$ 314 milhões, R\$ 355 milhões, R\$ 379 milhões e R\$ 482 milhões respectivamente.

557. **Aquisições a pagar:** está relacionada na aquisição de ativos e empresas oriunda de suas combinações de negócios, no período de seis meses findos em 30 de junho de 2025, o Grupo gastou R\$ 23 milhões em aquisições de empresas, conforme evidenciado na demonstração dos fluxos de caixa, na seção de atividades de investimento, decorrentes de combinações de negócios. Em 2022 apresenta um saldo de R\$ 159 milhões passando para R\$ 328 em 2023, um aumento de 106%, já em 2024 a companhia denota um saldo de R\$ 14 milhões, uma queda acentuada de 96% do saldo de 2023 demonstrando amortização significativa da dívida, em 30 de junho de 2025 observa-se R\$120 milhões, representa uma obrigação de 0,9% do passivo não circulante.

558. **Arrendamento mercantil:** apresenta um saldo de 67 milhões em 2022, 73 milhões em 2023, não obstante, destaque significativo para o ano de 2024 com saldo de R\$ 842 milhões aumento de 1000% comparado a 2023 e 1º semestre de 2025 com saldo de R\$ 923 milhões.



559. Em suas notas explicativas a Companhia informa que não reconhece um ativo e passivo de arrendamento mercantil para contratos com prazo inferior a 12 meses e/ou de valores não materiais. A taxa média ponderada de desconto vigente e utilizada para o cálculo do valor presente da provisão com arrendamento mercantil dos ativos identificados e, conseqüentemente, para apropriação mensal dos juros financeiros, foi no Consolidado de 8,83% a.a., em conformidade com o prazo de vigência de cada contrato de arrendamento e a política econômica de cada país onde a subsidiária é domiciliada.

560. Cerca de 80% dos arrendamentos são proveniente da renovação das frotas de veículos pesados, como tratores, caminhões, carretas e ônibus da empresa de locação e de ativos de linha amarela, composto por máquinas como retroescavadeiras, empilhadeiras e tratores da empresa CHG-Meridian como informado em nota, 20% referem-se principalmente aos imóveis (incluindo: escritórios administrativos, regionais, bases de atendimento, armazéns, centro de treinamento) e frotas que são locados de terceiros para a condução dos negócios da Companhia e suas controladas em diversas localidades do país. Desde o mês de abril de 2020, iniciou-se o contrato de arrendamento com partes relacionadas dos imóveis em Nova Odessa/SP e da sede da Companhia em São Paulo/SP, aos quais seguem as condições negociadas entre as partes.

561. Tanto em dezembro de 2024 quanto em 30 de junho de 2025 o passivo não circulante de arrendamentos apresentara uma proporção de 8% sobre o seu total de obrigações ao longo prazo contrastando como a terceira conta mais relevante desse grupo do passivo. O cronograma de pagamento das parcelas de longo prazo dos arrendamentos a pagar segue abaixo:

Arrendamento mercantil
Em R\$ Milhões

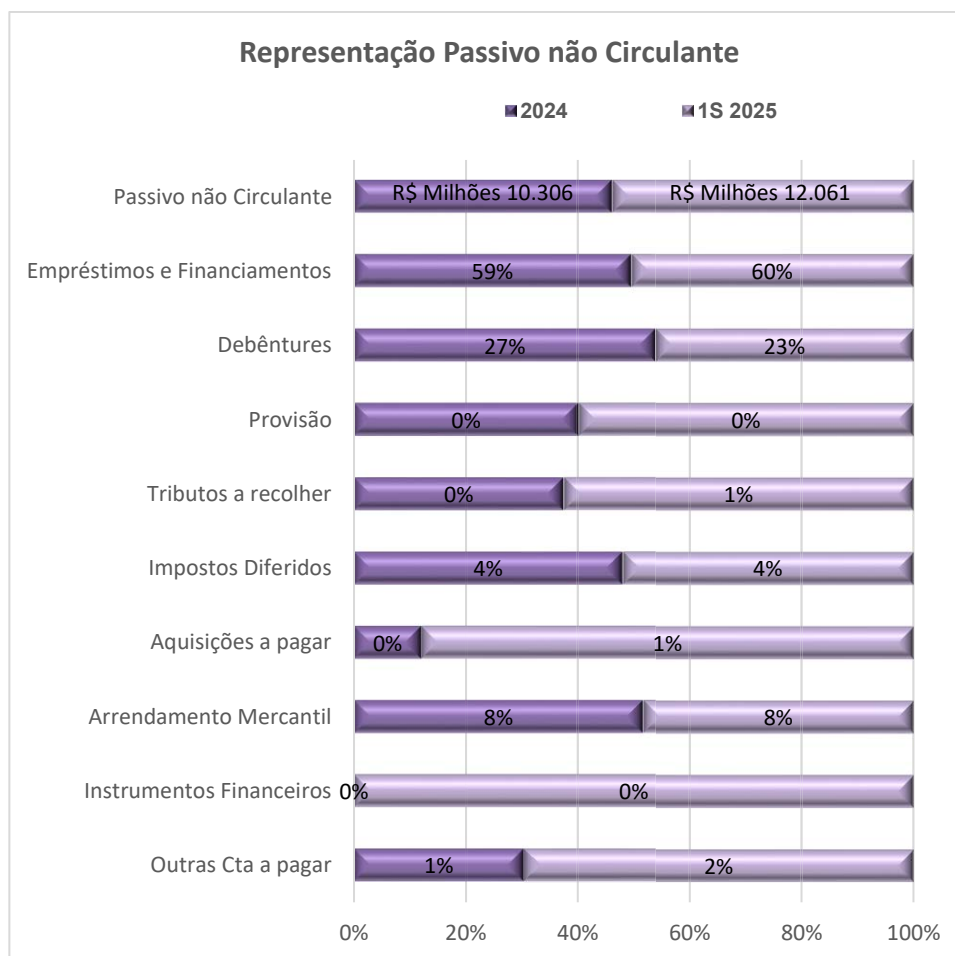
Ano do vencimento	30/06/2025
2026	239
2027	435
2028	418
2029	309
2030	11
acima de 2031	52
	1.464
(-) Ajuste a valor presente	-541
	923

562. **Instrumentos financeiros:** contratado para proteção cambial de empréstimo de Green Bonds emitido pela subsidiária Ambipar Lux. Em fevereiro de 2025, com a nova emissão dos Green Bonds os contratos de swap originalmente firmados com o Bank of America em 2024, foram transferidos e repactuados ao Deutsche Bank. O ganho e perda do valor de marcação a mercado ⁵⁷(Mark-to-Market) foi reconhecido em Resultado Financeiro na Demonstração de Resultado do Período. A companhia apresenta um saldo de 41 milhões a pagar ao longo prazo no balanço do 1º semestre de 2025.

563. **Outras contas a pagar:** apresenta um saldo de R\$ 36 milhões em 2022, passando para R\$ 93 milhões em 2023, categorizando um aumento no débito de 158%, em 2024 o saldo representado fora de R\$ 112 milhões, perfazendo aumento de 20% na comparação de 2023, o destaque maior fica para 30 de junho de 2025 onde a conta denota um saldo de R\$ 301 milhões configurando apenas nesse primeiro semestre 169%, mais que o dobro do valor aumentado na comparação de 2024 para 2023.

⁵⁷ Mark-to-Market: refere-se a um ajuste do valor de um ativo ou passivo financeiro ao seu preço de mercado atual, gerando um ganho ou perda no resultado da empresa a cada período.

Apresentação do passivo não circulante por representação total da dívida nos períodos destacados de 2024 e 1º semestre de 2025, R\$ 2.287 bilhões, 2.691 bilhões consecutivamente.



564. **Indicadores de Balanço Patrimonial encerrado em 2022, 2023, 2024 de 30 de junho de 2025.**

565. Este tópico compreende os indicadores de Liquidez e endividamento relacionados a situação patrimonial das recuperandas.

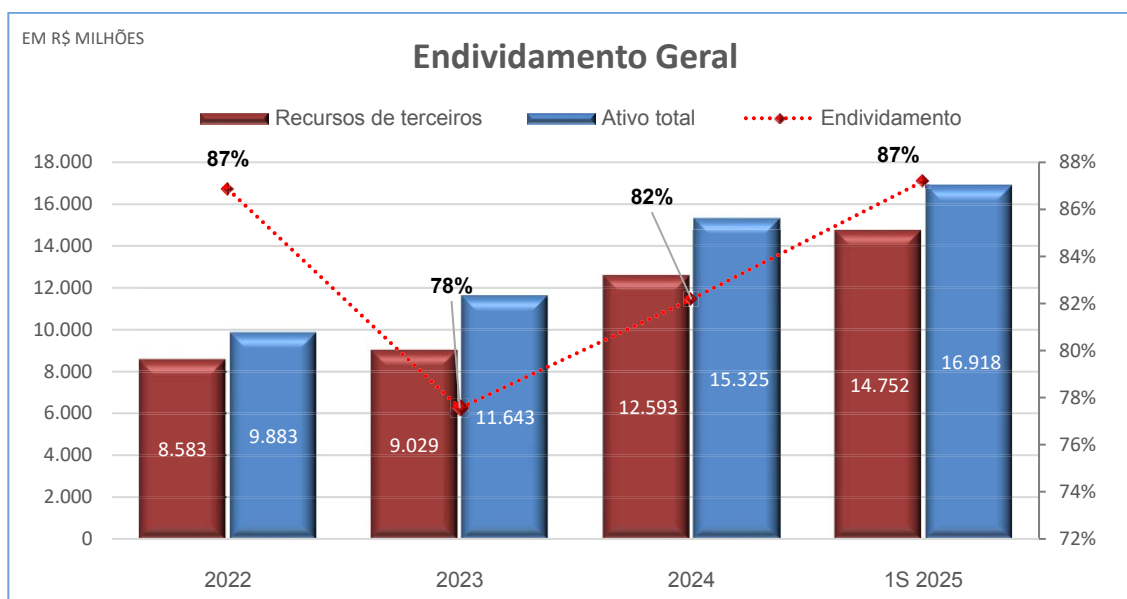
Endividamento Geral (EG)

EG = Passivo circulante + Passivo não circulante/Ativo total.

Mede o quanto do ativo total é financiado por terceiros.

Em R\$ milhões

Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Recursos terceiros	8.583	9.029	12.593	14.752
Ativo Total	9.883	11.643	15.325	16.918
Endividamento	0,87	0,78	0,82	0,87



566. A participação do capital de terceiros em relação ao total de ativos em 2022 fora de 87%, em 2023 78%, em 2024 82% e em 30 de junho de 2025 foi de 87%. Como percebido a companhia mantém uma média de endividamento geral quanto a participação das obrigações a pagar sobre seus ativos 84% sobre todo o período tratado.

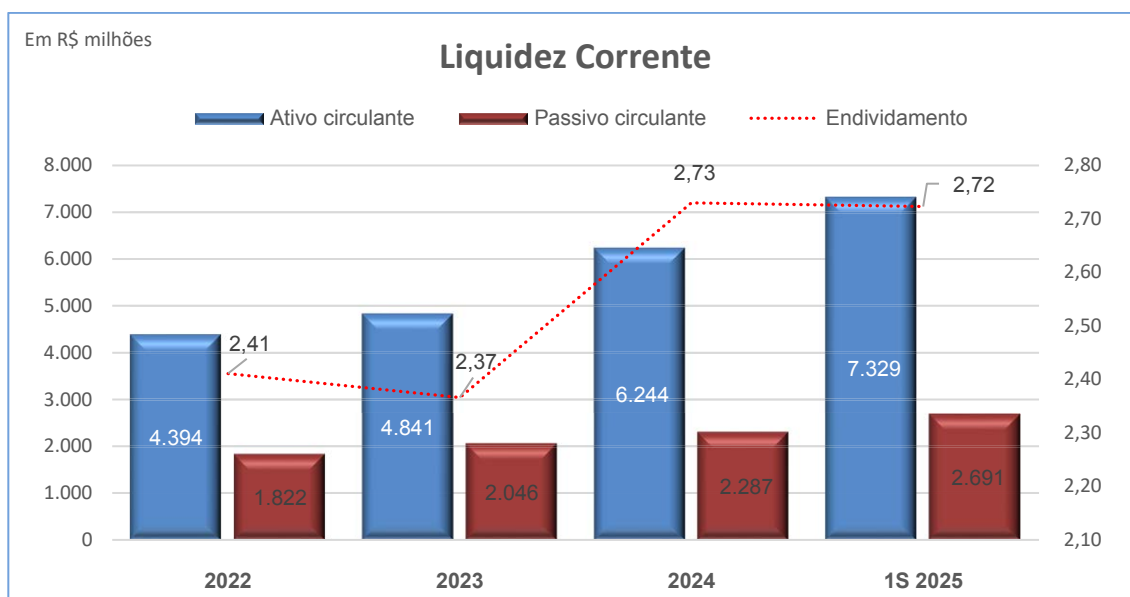
Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$$

567. Este indicador mede a capacidade de pagar suas dívidas de curto prazo em relação aos ativos de curto prazo. Quanto maior o resultado, mais saudável a situação financeira da empresa, pois indica o quanto possui de recursos para cobrir suas obrigações de curto prazo. Sendo assim segue abaixo o resultado apresentado da companhia.

Em R\$ milhões

Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Ativo circulante	4.394	4.841	6.244	7.329
Passivo circulante	1.822	2.046	2.287	2.691
Índice de Liquidez corrente	2,41	2,37	2,73	2,72



568. O indicador mostra que o Ativo Circulante correspondeu a 258% do Passivo Circulante na posição de 30 de setembro de 2025. O comportamento do índice de liquidez corrente ao longo do período analisado demonstra um padrão de estabilidade com tendência moderadamente expansiva, apontando melhoria gradual da capacidade da empresa de honrar obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes.

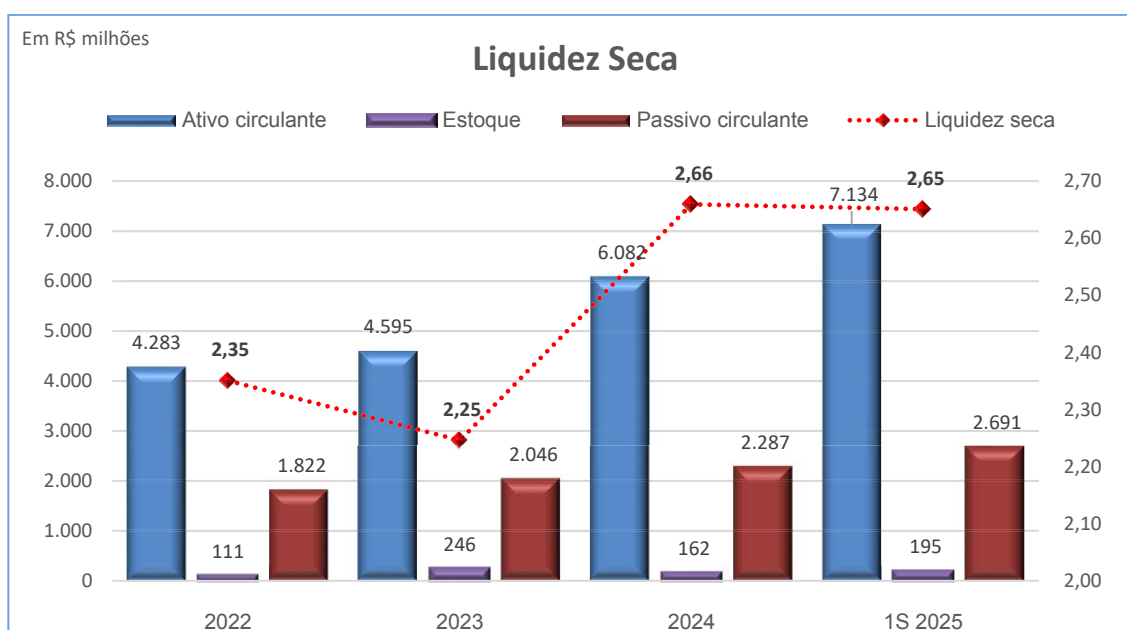
Liquidez seca - (LS)

$$LS = \frac{\text{Ativo circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo circulante}}$$

569. O índice de liquidez seca é uma medida da capacidade de uma empresa de pagar suas dívidas de curto prazo com seus ativos mais líquidos, excluindo os estoques.

Em R\$ milhões

Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Ativo circulante	4.394	4.841	6.244	7.329
Estoque	111	246	162	195
Passivo circulante	1.822	2.046	2.287	2.691
Índice - Liquidez seca	2,35	2,25	2,66	2,65



570. O índice cai de 2,35 para 2,25, representando uma redução de -0,10 pontos. A passagem de 2,25 para 2,66 representa de 2023 para 2024 mostra uma elevação de +0,41 pontos, variação significativa. o conjunto dos dados evidencia uma estrutura econômica que se mantém na média, com desempenho financeiro estável para esse índice e consistente ao longo do período analisado.

Dívida líquida (DL)

DL= Dívida Bruta – (Caixa, Equivalente de caixa e Aplicações Financeiras)

571. Indicador financeiro que mostra quanto de dívida a empresa tem após descontar seus recursos líquidos ajudando a avaliar sua saúde financeira e seu grau de alavancagem. Uma dívida líquida positiva indica que as dívidas são maiores que o caixa, enquanto uma negativa significa que há mais caixa do que dívidas.

Em R\$ milhões

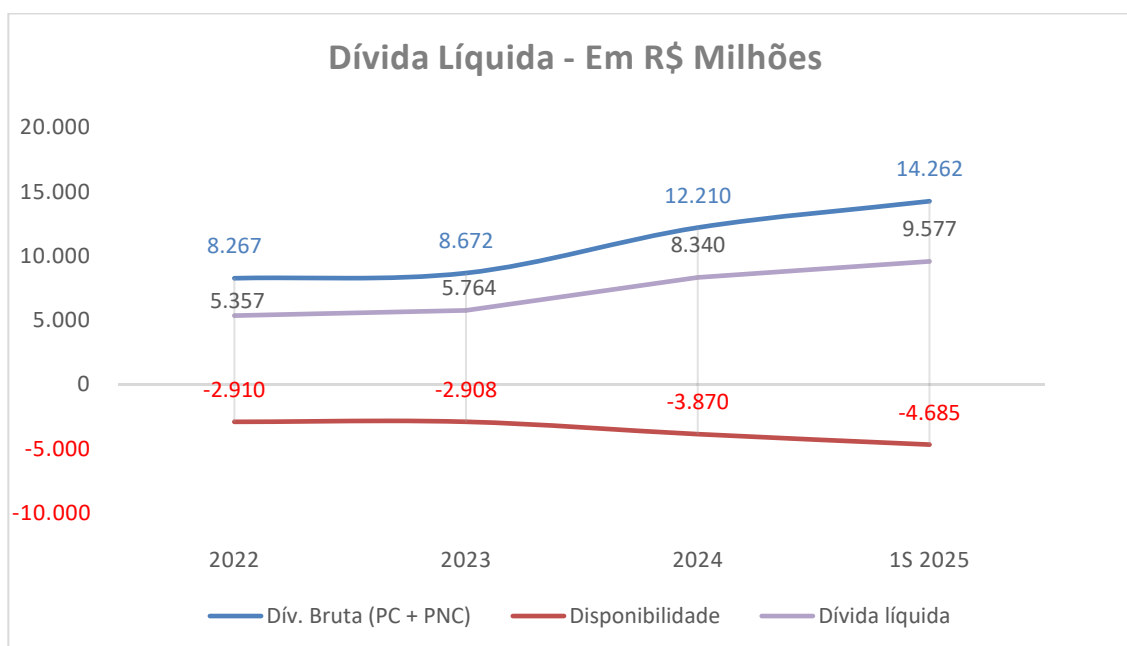
Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Dívida Bruta (PC + PNC)	8.267	8.672	12.210	14.262
Caixa e equivalentes, Aplicações financeiras	(2.910)	(2.908)	(3.870)	(4.685)
Dívida líquida	5.357	5.764	8.340	9.577

572. Observa-se que tanto em 2022 até ao período referente ao 1º semestre de 2025 a dívida líquida permanece positiva, ou seja, evidenciando que a companhia possui mais dividas financeiras do que recursos em caixa e equivalente de caixa, o valor total das obrigações financeiras é maior do que o valor disponível para pagamento imediato. O que denota a alavancagem financeira da companhia em seu balanço patrimonial.

573. No período de 2022 → 2023 temos um crescimento moderado de +7,6% A dívida líquida passa de R\$ 5.357 bilhões para R\$ 5.764 bilhões, um aumento de aproximadamente R\$ 407 milhões.

574. Entre 2023 e 2024 ocorre a variação mais relevante de +44,7% a dívida líquida sobe de R\$ 5.764 bilhões para R\$ 8.340 bilhões, um salto de R\$ 2.576 bilhões.

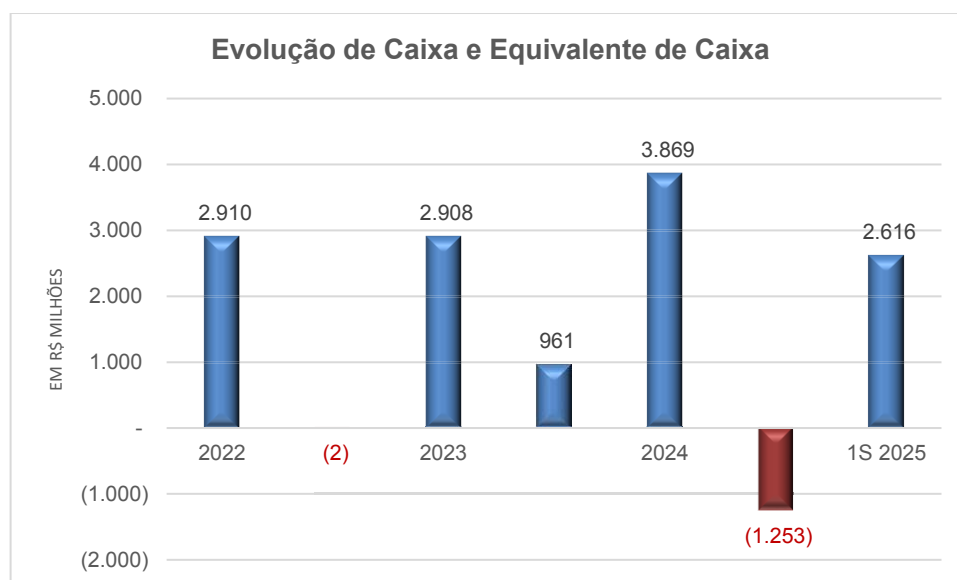
575. Na evolução 2024 → 1S 2025: Aumento Adicional +15% De R\$ 8.340 bilhões a dívida líquida avança para R\$ 9.577 bilhões no primeiro semestre de 2025, crescendo R\$ 1.237 bilhões. Embora o percentual seja inferior ao salto de 2024, permanece expressivo. Em síntese, demonstra que a empresa ingressou em ciclo ascendente de endividamento ascendente principalmente do ano de 2024 ao 1S 2025.



Análise da Demonstração do ⁵⁸Fluxo de Caixa Realizado do período de 2022, 2023, 2024 e 1S 2025

Demonstração de Fluxo de Caixa				
Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.				
Em R\$ Milhões				
	2022	2023	2024	1S 2025
Lucro líquido do período	108	57	(172)	(300)
Ajustes para reconciliar o prejuízo (aplicado nas) operações				
Depreciações e amortizações	335	414	623	497
Provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa	(1)	2	4	1
Valor residual de ativo imobilizado e intangível alienado	77	92	597	30
Provisão para contingências	(0)	(1)	1	4
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	(16)	(35)	(38)	(20)
Valor residual de baixa de investimento	(7)	8	(3)	-
Juros s/empréstimos e financ., debêntures, arrendamentos e var. cambial	580	1.039	1.383	601
Amortização de custas sobre empréstimos e financiamentos e debêntures		-	216	77
Baixa provisão Obrigações por conta de aquisição de investimentos		(48)	(34)	-
Resultado SWAP	(4)	-	(17)	-
Contas a receber	(73)	(42)	74	14
Impostos a recuperar	(51)	(96)	(65)	(35)
Despesas Antecipadas	(13)	(13)	(39)	(156)
Estoques	(44)	(100)	(107)	(3)
Adiantamento a Fornecedores	(69)	(41)	(57)	(49)
Outras contas a receber	(107)	67	(146)	105
Depósitos judiciais	4	1	(1)	-
Fornecedores	(14)	(96)	20	49
Salários e encargos sociais	48	(31)	9	67
Impostos a recolher	(12)	241	123	45
Outras contas a pagar	81	(127)	124	9
Caixa (aplicado nas)/proveniente das operações	821	1.290	2.493	937
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(118)	(173)	(504)	(349)
Juros pagos sobre debêntures	(268)	(698)	(575)	(219)
Juros pagos sobre arrendamento	(4)	(6)	(44)	(76)
Multas sobre empréstimos e financiamentos pagos	-	-	(1)	-
Multas sobre debêntures pagos	-	-	(129)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	(52)	(137)	(109)	(38)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	380	275	1.132	255
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Caixa despendido para aquisições de empresas, líquido do caixa recebido	(1.240)	(146)	(2)	(23)
Pagamentos por aquisição de participação	-	-	-	(76)
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(455)	(583)	(243)	(380)
Aplicações financeiras no não circulante	-	(7)	(7)	(493)
Caixa consumido na atividade de investimento	(1.695)	(737)	(252)	(973)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Distribuição de Lucros - períodos anteriores	(24)	(27)	(31)	(6)
Aumento de capital	-	717	-	-
Pagamento de gastos com emissão de ações	-	(45)	-	-
Aumento Participação Minoritários	-	504	-	-
Pagamento de obrigações por conta de aquisição de investimentos	(260)	(132)	(249)	(139)
Atribuído a financiamentos				
Programa de Recompra	-	-	(193)	(28)
Pagamentos de arrendamentos	(107)	(217)	(327)	(297)
Captações de empréstimos e financiamentos	681	1.076	4.279	3.173
Captações de debêntures	3.641	300	2.400	-
Custos na captação de debêntures	(106)	(14)	(206)	(147)
Amortização sobre empréstimos e financiamentos	(303)	(1.186)	(1.250)	(1.458)
Pagamentos de debêntures	(60)	(490)	(4.430)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	3.463	486	(6)	1.099
Aumento (Redução) líquido do caixa e equivalentes de caixa	2.148	25	875	381
Variação Cambial de caixa e equivalentes de caixa	(17)	(27)	87	(58)
Caixa e equivalentes de caixa e Aplicações Financeiras no início do Período	778	2.910	2.908	2.293
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.910	2.908	3.869	2.616

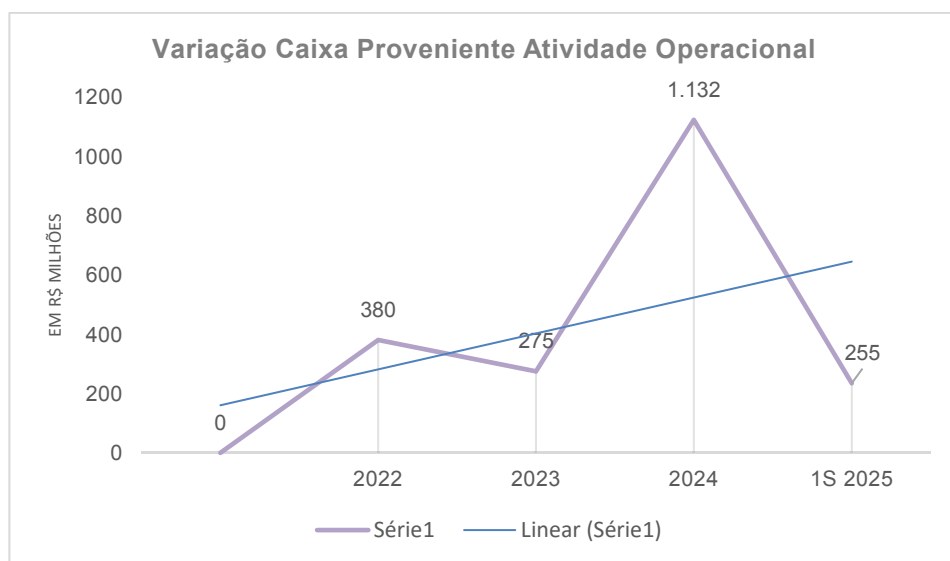
576. A demonstração de fluxo de caixa é um relatório contábil que evidencia as entradas e saídas de dinheiro que efetivamente ocorreram na empresa em um determinado período, mostrando a movimentação real do caixa e servindo para análise de resultados.



577. O saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa no início de 2022 era de R\$ 778 milhões e passou para R\$ 2.910 bilhões ao final de 2022, o que representa um acréscimo de aproximadamente R\$ 2.132 bilhões, equivalente a cerca de +269% no ano. Em 2023, o saldo final evoluiu para R\$ 2.908 bilhões, uma redução de cerca de R\$ 2 milhões, corresponde a aproximadamente +0,2% em relação ao final de 2022. Já em 31/12/2024, o caixa encerrou em R\$ 3.869 bilhões, incremento de aproximadamente R\$ 961 milhões frente ao saldo final de 2023, o que corresponde a uma variação positiva em torno de +33%. Por fim, em 30/06/2025, o saldo final atingiu R\$ 2.616 bilhões, refletindo uma redução de cerca de R\$ 1.253 bilhões, equivalente a aproximadamente -32%, evidenciando consumo de caixa decorrente das movimentações operacionais, de investimentos e de financiamentos registradas na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

578. **Variações proveniente das atividades operacionais:** A variações do Fluxos de Caixa operacional tem a função de evidenciar como a movimentação das contas operacionais afetou a liquidez da companhia ao longo do período, demonstrando como os ativos e passivos contribuíram para gerar caixa ou se, ao contrário, consumiram recursos.

⁵⁸ O saldo de caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras no início do período 2025, está sendo apresentado divergente por mudança de critério da companhia, conforme demonstrações financeiras auditadas reapresentadas para o exercício de 2024.



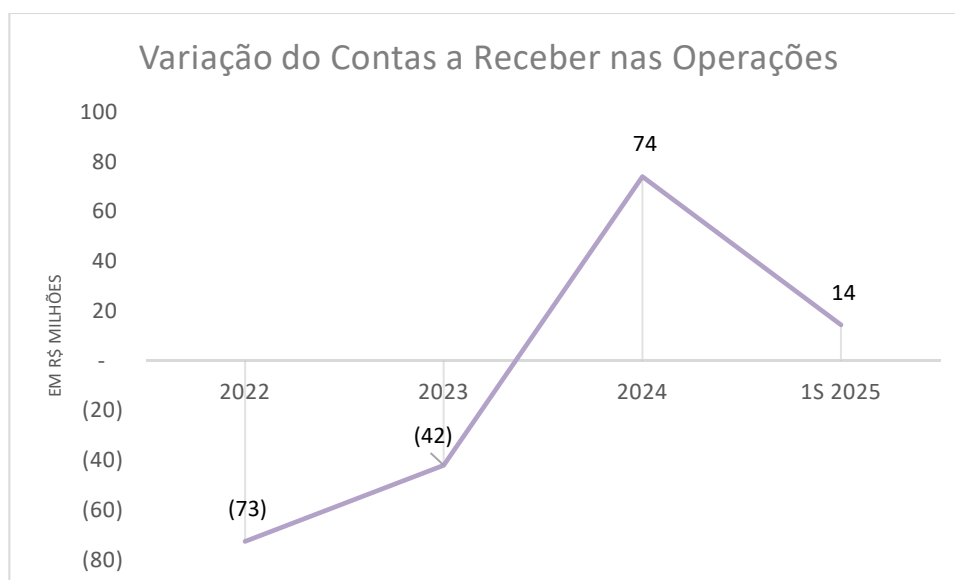
579. A linha de tendência linear demonstra movimento ascendente, não obstante, apesar das oscilações, o comportamento médio do período provoca melhora gradual na geração operacional. Contudo, a amplitude das variações mostra que a empresa enfrenta ciclos operacionais irregulares, alternando entre períodos de forte geração de caixa e outros de retração relevante. Observa-se que embora exista tendência positiva ao longo dos anos, a empresa apresenta alta volatilidade na geração de caixa operacional, com pressão financeira nos períodos de retração, principalmente quando confrontado com o crescimento acelerado da dívida líquida no mesmo período.

580. **Ajuste para reconciliação de lucros/prejuízos:** sem efeito caixa são as despesas de depreciação e amortização que em 2022 eram de R\$ 335 milhões passando para R\$ 414 milhões em 2023, representando um crescimento de 23% em relação a 2022. Em 2024 o valor das despesas de depreciação e amortização foram de R\$ 623 milhões apresentando uma alta em relação a 2023 de 51%. No primeiro semestre de 2025, as depreciações e amortizações acumulam R\$ 497 milhões, patamar que representa queda de 20% em relação ao valor anual de 2024.

581. **Encargos financeiros e variações cambiais,** registrados na linha de juros sobre empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos e câmbio, saltaram de R\$ 580 milhões em 2022 para R\$ 1.039 bilhões em 2023, crescimento de 79%, e alcançaram R\$ 1.383 bilhões em 2024, incremento adicional de 30% entre 2023 e 2024. No primeiro semestre de 2025, os encargos reconhecidos somaram R\$ 601 milhões, o que corresponde a redução de 56% em relação ao valor anual de 2024, mas, quando anualizados, ainda denotam pressão relevante do serviço da dívida sobre o resultado operacional.

582. **Contas a Receber:** no acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, as contas a receber aumentou aproximadamente R\$ 471 milhões (+45%). No fluxo de caixa do período, esse movimento corresponde a um

consumo operacional líquido expressivo, já que, somando-se os efeitos de cada exercício, observa-se predominância de aplicações de caixa, reforçando o caráter estruturalmente oneroso do capital de giro e a dependência crescente da companhia por recursos de terceiros para financiar suas operações.



583. Entre 31.12.2022 e 31.12.2023, o saldo passou de R\$ 1.042 bilhões para R\$ 1.213 bilhões, um aumento de R\$ 171 milhões (+16%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa expansão corresponde a uma aplicação de caixa de cerca de R\$ 42 milhões, refletindo o fato de que o aumento do ativo operacional representa uso de recursos, pois a companhia reconhece a receita, mas não a converte integralmente em recebimentos no mesmo período.

584. Entre 2023 e 2024, o saldo voltou a crescer de R\$ 1.213 bilhões para R\$ 1.446 bilhões, elevando-se em aproximadamente R\$ 233 milhões (+19%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, diferentemente dos anos anteriores, houve um efeito positivo de R\$ 74 milhões, indicando liberação de caixa associada principalmente a recebimentos concentrados no período e ajustes pontuais de capital de giro.

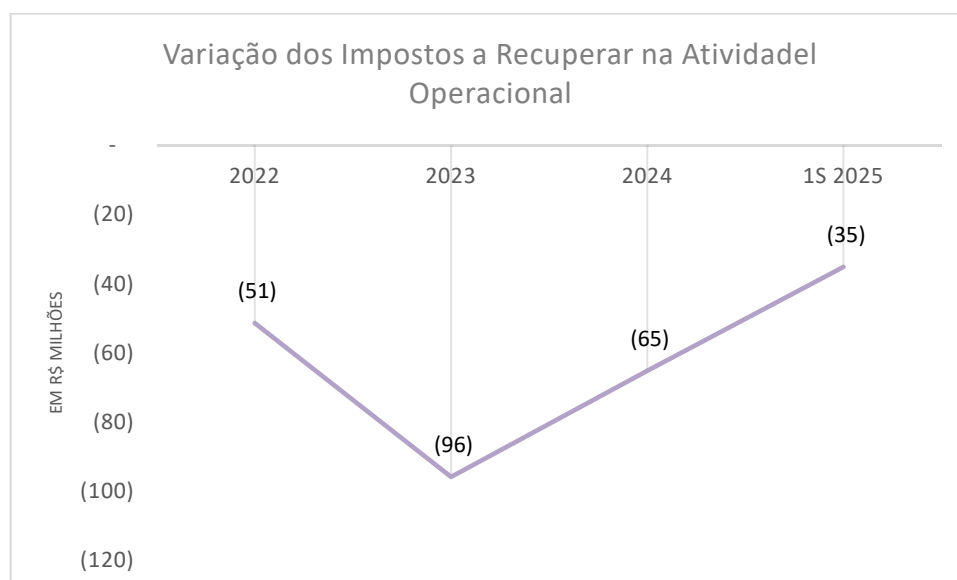
585. Entre 2024 e 30.06.2025, o saldo aumentou de R\$ 1.446 bilhões para R\$ 1.513 bilhões, crescimento de aproximadamente R\$ 67 milhões (+5%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa expansão se traduz em uma aplicação de caixa de cerca de R\$ 14 milhões, resultado de um ciclo financeiro mais longo, em que o crescimento das vendas não se converte em liquidez na mesma proporção, intensificando a necessidade de financiamento de capital de giro.

586. **Os impostos a recuperar** – passaram de R\$ 113 milhões em 31.12.2022 para R\$ 192 milhões em 2023, um aumento de aproximadamente R\$ 79 milhões (+70%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa

expansão se traduz em aplicação de caixa de cerca de R\$ 51 milhões em 2022, já que o aumento de créditos tributários representa uso de recursos pois a companhia reconhece tributos a recuperar, mas ainda não obtém a correspondente devolução ou compensação em caixa.

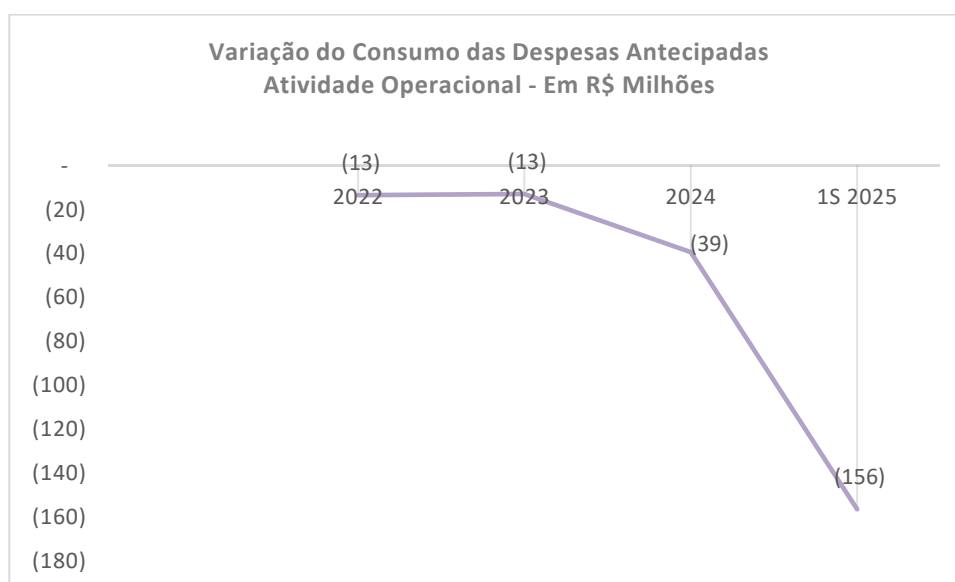
587. Entre 2023 e 2024, o saldo de Impostos a Recuperar sai de R\$ 192 milhões para R\$ 249 milhões, acréscimo de aproximadamente R\$ 57 milhões (+30%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse movimento está associado a uma aplicação adicional de cerca de R\$ 96 milhões em 2023, reforçando o caráter de uso de capital de giro, uma vez que a base de créditos fiscais aumenta em ritmo superior à sua realização efetiva em caixa. Entre 2024 e 30.06.2025, o saldo de Impostos a Recuperar passou de R\$ 249 milhões para R\$ 252 milhões, crescimento moderado de aproximadamente R\$ 3,4 milhões (+1%). Esse acréscimo mais brando contrasta com as variações expressivas observadas nos períodos anteriores, quando o saldo avançou R\$ 79 milhões (+70%) entre 2022 e 2023, seguido de nova expansão de R\$ 57 milhões (+30%) entre 2023 e 2024, demonstrando um ciclo de forte acumulação de créditos tributários ao longo do triênio. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, as movimentações reforçam o caráter estruturalmente oneroso desse ativo. Em 2022, houve consumo de R\$ 51 milhões (+87%); em 2023, o consumo aumenta passa a R\$ 96 milhões (-32%), evidenciando aceleração; em 2024, registra-se nova aplicação relevante de R\$ 65 milhões (-46%); e, já no primeiro semestre de 2025, ainda ocorre aplicação adicional de R\$ 35 milhões, embora com desaceleração diante dos anos anteriores.

588. No acumulado, isso representa aproximadamente R\$ 248 milhões de consumo operacional de caixa destinado à formação de créditos tributários.



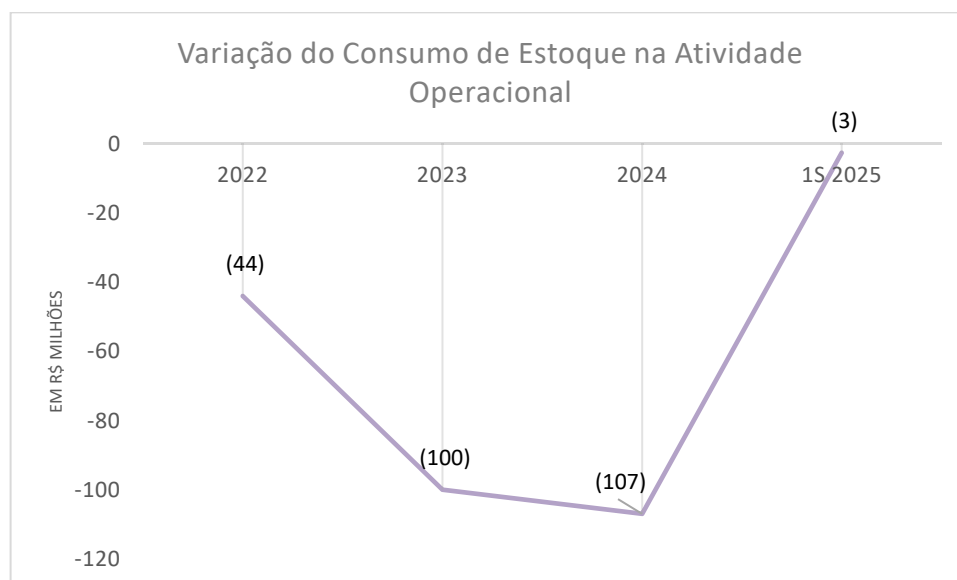
589. **Despesas antecipadas** – No acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, despesas antecipadas aumentam cerca de R\$ 94 milhões, variação próxima de 222%, evidenciando que essa rubrica se tornou um vetor importante de consumo de capital de giro e de pressão adicional sobre a liquidez operacional do Grupo.

590. Passaram de R\$ 43 milhões em 2022 para R\$ 56 milhões em 2023, um aumento de aproximadamente R\$ 13 milhões, o que representa crescimento em torno de 34% no período. Essa variação é capturada como aplicação de caixa de cerca de R\$ 13 milhões em 2022, refletindo que o incremento em despesas pagas antecipadamente consumiu liquidez no curto prazo. Entre 2023 e 2024, o saldo de despesas antecipadas cresce de R\$ 57 milhões para R\$ 96 milhões, acréscimo de aproximadamente R\$ 39 milhões, equivalente ao aumento de cerca de 69%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa expansão se traduz em nova aplicação de caixa na ordem de R\$ 13 milhões em 2023, reforçando o caráter de uso de recursos dessa conta, uma vez que a companhia antecipa pagamentos que ainda não se transformaram em despesa no resultado. No intervalo de 31.12.2024 a 30.06.2025, o saldo de despesas antecipadas volta a se elevar de R\$ 96 milhões para R\$ 137 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 41 milhões, correspondente a crescimento de cerca de 42%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse movimento está associado a aplicações de caixa de aproximadamente R\$ 39 milhões em 2024 e R\$ 106 milhões no primeiro semestre de 2025, demonstrando aceleração relevante na realização de pré-pagamentos de contratos, seguros e demais compromissos operacionais.



591. **Estoques** – passaram de R\$ 111 milhões em 31.12.2022 para R\$ 246 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 135 milhões (+121%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação corresponde a aplicação de caixa de cerca de R\$ 44 milhões, refletindo que a maior formação de estoques consome recursos operacionais e reduz a liquidez do período.

592. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo diminuiu de R\$ 246 milhões para R\$ 162 milhões, uma redução de aproximadamente R\$ 84 milhões (-34%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse movimento aparece como aplicação de caixa de cerca de R\$ 100 milhões, indicando que, apesar da redução contábil do saldo, houve desembolsos relevantes associados à recomposição operacional e à dinâmica de giro, situação típica quando o estoque cai por baixa, obsolescência ou consumo não diretamente compensado por entradas de caixa. Entre 31.12.2024 e 30.06.2025, os estoques voltam a subir de R\$ 162 milhões para R\$ 195 milhões, incremento de aproximadamente R\$ 33 milhões (+20%). No recorte histórico, o saldo havia passado de R\$ 111 milhões em 2022 para R\$ 246 milhões em 2023 (+121%) e, em seguida, recuado para R\$ 162 milhões em 2024 (-34%), evidenciando forte volatilidade na gestão de estoques. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa dinâmica se traduz em consumo recorrente de caixa no primeiro semestre de 2025, ainda uma aplicação residual de cerca de R\$ 3 milhões, o que representa queda de aproximadamente (-98%) no consumo de caixa frente a 2024, mas sem reversão completa para geração.

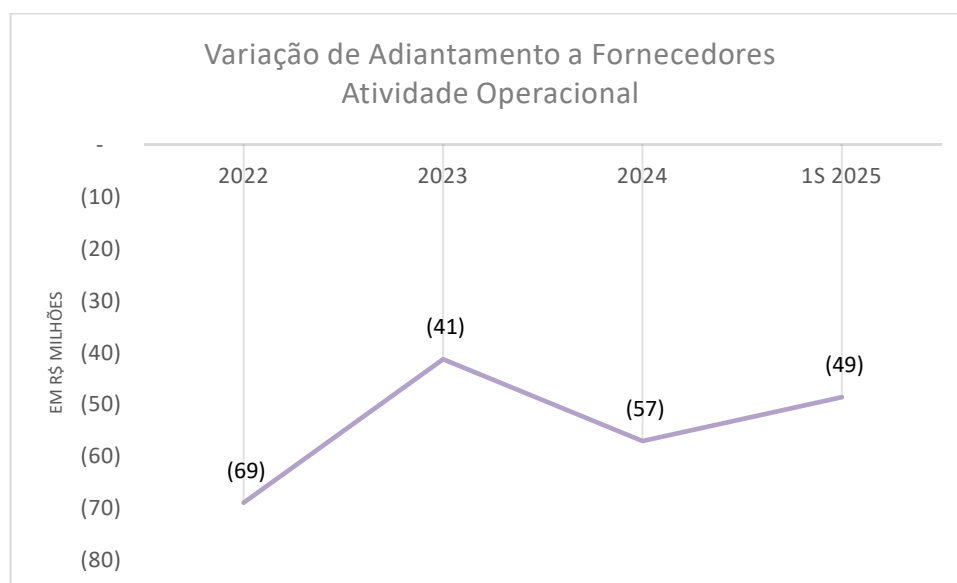


593. No acumulado, o comportamento dos estoques evidencia que a operação tem demandado volumes significativos de capital de giro, pois mesmo nos períodos de queda contábil do saldo, o efeito caixa permaneceu negativo, reforçando a imobilização de recursos e a pressão sobre a liquidez operacional das recuperandas.

594. **Adiantamentos a fornecedores:** no acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, os adiantamentos a fornecedores aumentam aproximadamente R\$ 196 milhões, representando expansão de cerca de 225%, enquanto a Demonstração dos Fluxos de Caixa registra aplicações sucessivas que ultrapassam R\$ 216 milhões no período. Esse comportamento demonstra que a prática de pré-pagamentos passou a exercer influência crescente sobre a estrutura de capital de giro, contribuindo de forma relevante para a redução da liquidez operacional das recuperandas.

595. Passaram de R\$ 87 milhões em 31.12.2022 para R\$ 111 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 24 milhões (+27%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação aparece como aplicação de cerca de R\$ 69 milhões, refletindo antecipações de pagamentos realizadas no período, que consomem liquidez ao transferir recursos para fornecedores antes da entrega efetiva dos bens ou serviços contratados. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo cresce de R\$ 111 milhões para R\$ 230 milhões, incremento de aproximadamente R\$ 119 milhões (+108%), denota um aumento expressivo no volume de pré-pagamentos operacionais. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa expansão se traduz em aplicação adicional de cerca de R\$ 41 milhões, reforçando a pressão exercida sobre o capital de giro, à medida que a companhia amplia a antecipação de compromissos com sua base de fornecedores.

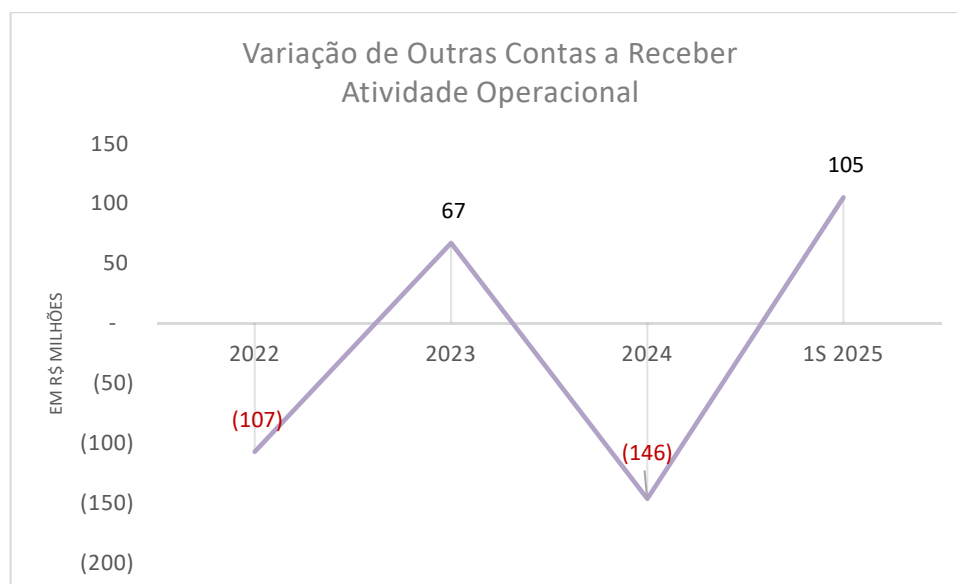
596. No período compreendido entre 31.12.2024 e 30.06.2025, o saldo avança de R\$ 230 milhões para R\$ 283 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 53 milhões (+23%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação resulta em aplicação de cerca de R\$ 57 milhões em 2024 e R\$ 49 milhões, redução de (-15%) no primeiro semestre de 2025, a variação negativa de R\$ 49 milhões representa nova aplicação relevante, ainda que com desaceleração frente ao exercício anterior.



597. **Outras contas a receber** – passaram de R\$ 89 milhões em 31.12.2022 para R\$ 115 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 26 milhões, o que representa crescimento em torno de 30%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa movimentação está associada a uma aplicação de caixa de cerca de R\$ 107 milhões no exercício de 2022, evidenciando que, naquele período, parcela relevante dos recursos foi convertida em créditos diversos e não em caixa imediatamente disponível, pressionando o capital de giro operacional.

598. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo de outras contas a receber cresce de R\$ 115 milhões para R\$ 190 milhões, acréscimo de aproximadamente R\$ 75 milhões, equivalente a aumento de cerca de 66%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, entretanto, observa-se geração de caixa de aproximadamente R\$ 67 milhões em 2023.

599. No intervalo de 2024 a 30.06.2025, o saldo volta a se elevar de R\$ 190 milhões para R\$ 263 milhões, incremento de aproximadamente R\$ 73 milhões, correspondente a crescimento de cerca de 38%. Essa dinâmica se reflete em nova aplicação de caixa de aproximadamente R\$ 146 milhões em 2024, seguida de geração de cerca de R\$ 105 milhões no primeiro semestre de 2025, demonstrando comportamento bastante volátil.

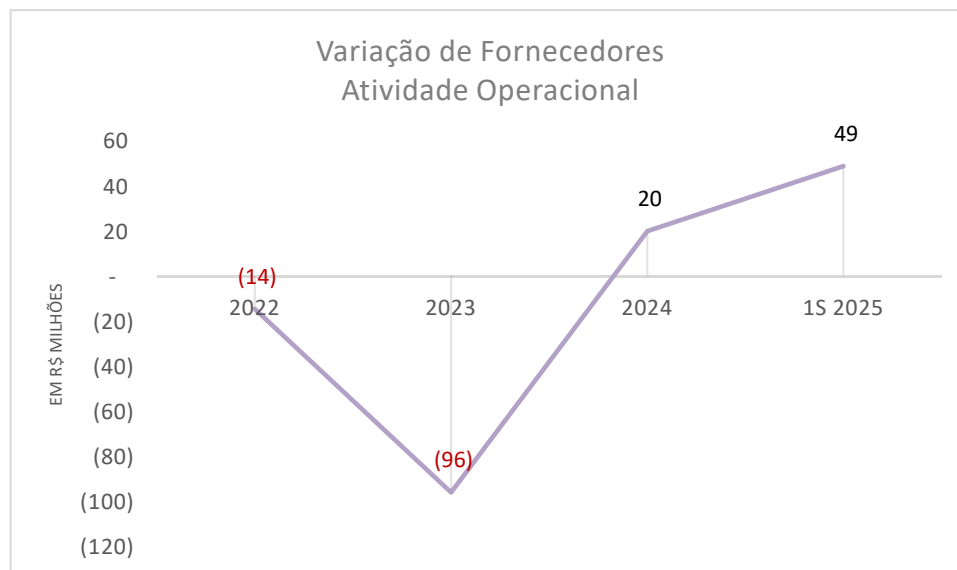


600. No acumulado entre 2022 e 30.06.2025, outras contas a receber aumentam cerca de R\$ 174 milhões, variação próxima de 197%, o que confirma que, ao longo do período, a companhia passara a concentrar parcela relevante de seus recursos em créditos diversos que não se convertem de forma imediata em disponibilidades, reduzindo a liquidez e contribuindo de maneira expressiva para a pressão sobre o fluxo de caixa operacional.

601. **Fornecedores:** passaram de R\$ 246 milhões em 31.12.2022 para R\$ 257 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 11 milhões (+5%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação aparece como geração de caixa de cerca de R\$ 14 milhões em 2022, refletindo que a postergação de pagamentos a fornecedores liberou recursos no curto prazo e reduziu a pressão sobre o caixa operacional.

602. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo cresce de R\$ 257 milhões para R\$ 369 milhões, acréscimo de aproximadamente R\$ 112 milhões (+43%), indicando ampliação relevante dos prazos negociados com a cadeia de suprimentos. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, contudo, observa-se aplicação de caixa de aproximadamente R\$ 96 milhões em 2023.

603. No período compreendido entre 31.12.2024 e 30.06.2025, o saldo avança de R\$ 369 milhões para R\$ 449 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 80 milhões (+22%), revelando manutenção da estratégia de alongamento de prazos de pagamento. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa movimentação se traduz em geração de caixa de R\$ 20 milhões em 2024, variação equivalente a +315% frente ao período anterior, e geração adicional de R\$ 49 milhões no primeiro semestre de 2025, avanço correspondente a +316% sobre o fluxo do exercício anterior. Esse comportamento denota que a postergação de desembolsos voltou a contribuir de forma significativa para a liquidez, aliviando parcialmente o capital de giro.



604. No acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, fornecedores aumentam cerca de R\$ 203 milhões, equivalente a um crescimento aproximado de 83%. Já o fluxo de caixa do período sob a ótica da Demonstração dos Fluxos de Caixa, o consumo líquido de caixa foi de aproximadamente R\$ 49 milhões, resultado de aplicações de R\$ 110 milhões e gerações de R\$ 61 milhões vinculadas à conta fornecedores. Esse padrão confirma que, embora o alongamento de prazos tenha se consolidado como mecanismo importante de financiamento operacional nos períodos mais recentes, o efeito global ao longo de todo o horizonte analisado ainda traduz pressão relevante sobre a liquidez e não elimina o desequilíbrio estrutural do capital de giro da companhia.

605. **Salários e encargos sociais a pagar:** no acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, salários e encargos sociais a pagar aumentam cerca de R\$ 84 milhões, variação próxima de 46%, enquanto o fluxo de caixa registra geração líquida de aproximadamente R\$ 93 milhões, valor equivalente a cerca de 110% do acréscimo contábil do passivo. Em termos econômicos, isso significa que uma parte relevante da expansão da folha de pagamentos e dos encargos trabalhistas não foi acompanhada de desembolso imediato, reforçando o uso de passivos trabalhistas como mecanismo de sustentação da liquidez em um contexto de forte restrição de caixa das recuperandas.

606. Passaram de R\$ 185 milhões em 31.12.2022 para R\$ 168 milhões em 31.12.2023, uma redução de aproximadamente R\$ 18 milhões, o que representa queda em torno de 9%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa,

entretanto, a movimentação dessa rubrica entre 2022 e 2023 é registrada como geração de caixa de cerca de R\$ 48 milhões.

607. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo de salários e benefícios trabalhistas aumenta de R\$ 168 milhões para R\$ 186 milhões, acréscimo de aproximadamente R\$ 19 milhões, equivalente a um crescimento de cerca de 11%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação se traduz em aplicação de caixa de aproximadamente R\$ 31 milhões, refletindo que, nesse exercício, a companhia desembolsou valores superiores ao aumento líquido do passivo, seja por quitação de obrigações acumuladas, seja pela regularização de encargos de períodos anteriores, o que reduz a folga de capital de giro.

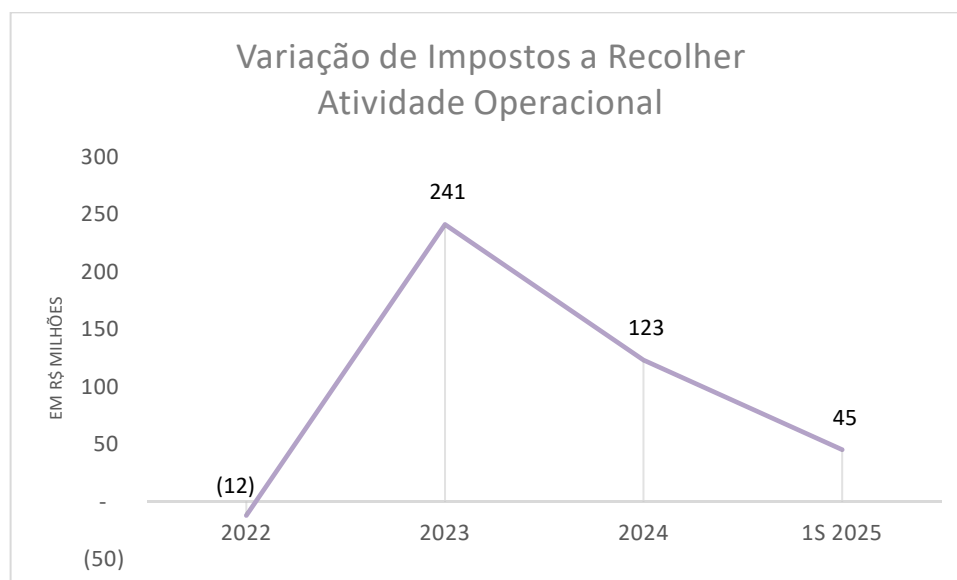


608. No intervalo de 31.12.2024 a 30.06.2025, o saldo de salários e benefícios trabalhistas volta a se expandir de forma mais intensa, passando de R\$ 186 milhões para R\$ 269 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 82 milhões, correspondente a um crescimento de cerca de 44%. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa dinâmica está associada a geração de caixa de cerca de R\$ 9 milhões em 2024 e R\$ 67 milhões no primeiro semestre de 2025, evidenciando que parcela crescente da remuneração e dos encargos trabalhistas permanece em aberto ao fim dos períodos, funcionando, na prática, como fonte de financiamento espontâneo do capital de giro.

609. **Impostos a recolher:** passaram de R\$ 64 milhões em 31.12.2022 para R\$ 124 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 59 milhões (+92%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação aparece como geração de caixa de cerca de R\$ 12 milhões, mostra que parte dos tributos incidentes sobre a operação foi acumulada como obrigação a pagar, contribuindo para financiar o capital de giro no curto prazo.

610. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo manteve-se relativamente estável, passando de R\$ 124 milhões para R\$ 122 milhões, uma redução marginal de aproximadamente R\$ 1,5 milhão (-1%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse período reflete geração expressiva de caixa de aproximadamente R\$ 241 milhões em 2023, o que sugere regularizações, compensações tributárias e postergações que ampliaram a folga de caixa operacional, mesmo com a estabilidade do saldo apresentado no Balanço Patrimonial.

611. No intervalo entre 31.12.2024 e 30.06.2025, os impostos a recolher aumentaram de R\$ 122 milhões para R\$ 142 milhões, crescimento de aproximadamente R\$ 20 milhões (+16%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse movimento está associado à geração de caixa de cerca de R\$ 123 milhões em 2024 (variação de -63% frente ao ano anterior) e de R\$ 45 milhões no primeiro semestre de 2025, evidenciando que a companhia continuou acumulando obrigações tributárias sem desembolso proporcional no período, reforçando o uso de tributos a pagar como fonte espontânea de financiamento do ciclo operacional.



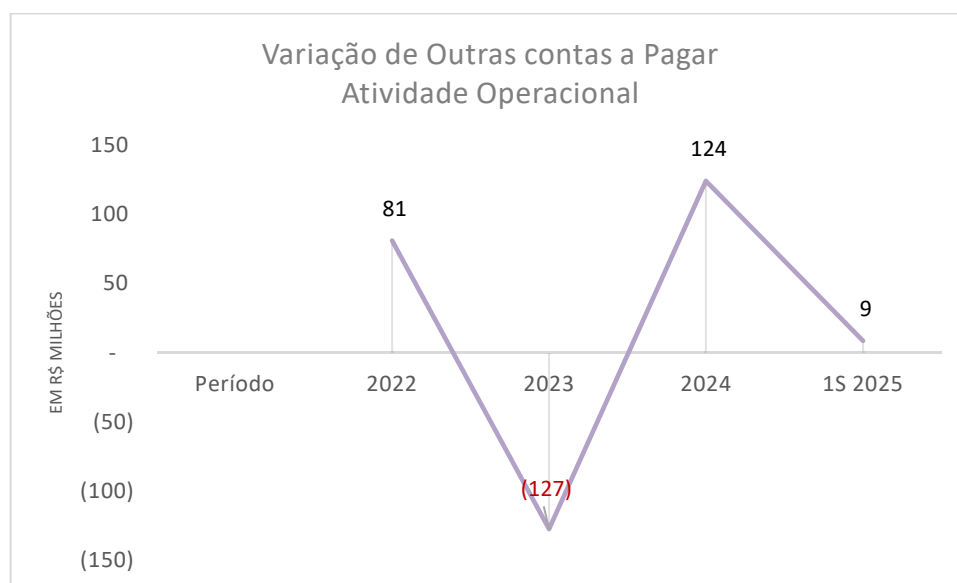
612. No acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, os impostos a recolher aumentam aproximadamente R\$ 77 milhões (+120%), enquanto a Demonstração dos Fluxos de Caixa registra gerações sucessivas que superam R\$ 398 milhões no período. Esse comportamento demonstra que a postergação sistemática de tributos se tornou mecanismo relevante de preservação de liquidez, contribuindo de forma material para sustentar o capital de giro em meio ao crescente desequilíbrio estrutural entre geração operacional e necessidades de financiamento das recuperandas.

613. **Outras contas a pagar** passaram de R\$ 88 milhões em 31.12.2022 para R\$ 101 milhões em 31.12.2023, um aumento de aproximadamente R\$ 13 milhões (+15%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa movimentação corresponde a geração de caixa de cerca de R\$ 81 milhões, revelando que, ao longo do exercício,

houve postergação ou acúmulo de obrigações diversas, permitindo à companhia preservar liquidez apesar do aumento moderado no saldo final.

614. Entre 31.12.2023 e 31.12.2024, o saldo cresce de forma mais intensa, passando de R\$ 101 milhões para R\$ 222 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 121 milhões (+120%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, essa variação aparece como aplicação de caixa de aproximadamente R\$ 127 milhões em 2023, mostra que, apesar do aumento expressivo no saldo do Balanço em 2024, o fluxo de pagamentos no exercício anterior foi superior às novas obrigações assumidas, resultando em consumo de liquidez.

615. No intervalo entre 31.12.2024 e 30.06.2025, outras contas a pagar aumentaram de R\$ 222 milhões para R\$ 351 milhões, crescimento de aproximadamente R\$ 129 milhões (+58%). Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, esse movimento está associado à geração de caixa de cerca de R\$ 124 milhões em 2024 (variação de -94% frente ao ano anterior) e de R\$ 9 milhões no primeiro semestre de 2025, evidenciando que a companhia manteve a estratégia de postergar liquidações de obrigações diversas, utilizando essa rubrica como fonte adicional de financiamento espontâneo do ciclo operacional.



616. No acumulado entre 31.12.2022 e 30.06.2025, outras contas a pagar aumentam aproximadamente R\$ 264 milhões (variação superior a +300%), enquanto a Demonstração dos Fluxos de Caixa registra movimentos alternados de geração e consumo que, somados, resultam em geração líquida de cerca de R\$ 94 milhões no período. Esse comportamento demonstra que o diferimento sistemático de obrigações diversas se consolidou como mecanismo relevante de preservação de liquidez, contribuindo de forma material para sustentar o capital de giro em um contexto de crescente desequilíbrio estrutural entre geração operacional e necessidades de financiamento da companhia.

617. **Variações proveniente das atividades de investimentos:**

618. O fluxo de caixa das atividades de investimento tem por finalidade evidenciar as entradas e saídas de caixa relacionadas à aquisição e à alienação de ativos e de outros investimentos que não se enquadram como equivalentes de caixa, isto é, movimentações que não decorrem da geração de caixa operacional, mas da decisão de investir ou desinvestir em itens de longo prazo.



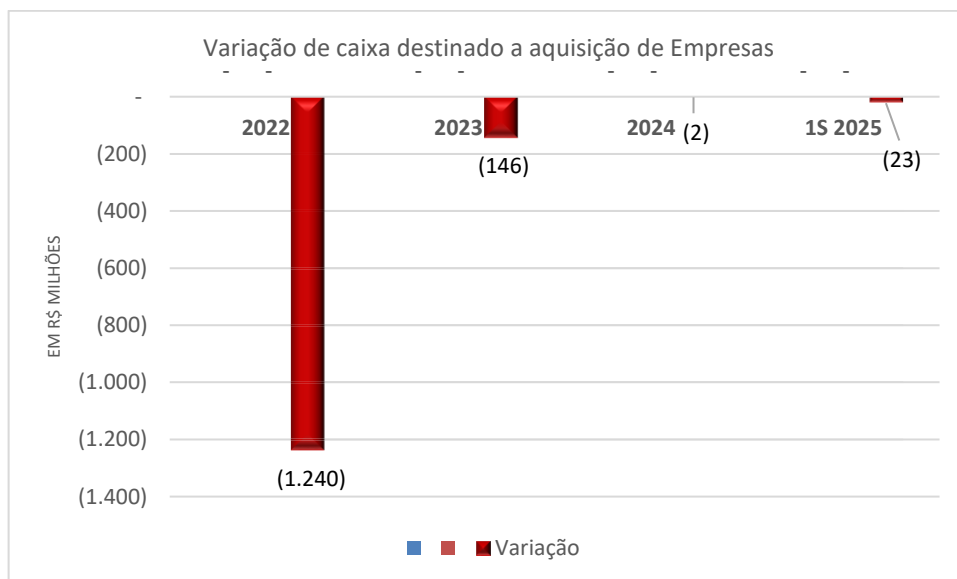
619. Em 2022, o valor negativo de R\$ 1.695 demonstra um período de forte intensidade de investimentos, no geral associa-se à expansão de capacidade ou aquisição de ativos estratégicos. Em 2023, observa-se uma queda para R\$ -737, observando um movimento de menor necessidade de desembolsos ou conclusão de projetos anteriores. Em 2024, o consumo chega ao menor nível da série, R\$ -252, evidencia estabilização dos investimentos ou um ciclo de maturação dos ativos comprados anteriormente. No entanto, o 1º semestre de 2025 apresenta um retorno ao patamar elevado de consumo, R\$ -973.

620. **Caixa destinado às aquisições de empresas**, líquido do caixa recebido das adquiridas, evidencia de forma direta a intensidade da estratégia de expansão por compras societárias (M&A) e o impacto dessa política sobre a liquidez do Grupo. Em 2022, o desembolso atingiu R\$ 1.240 bilhões, representando o maior valor da série histórica. Esse montante, registrado integralmente como saída de caixa, reforça o caráter agressivo da política de aquisições naquele exercício, mesmo após considerar o caixa existente nas empresas incorporadas. De forma que aponta aplicação líquida de recursos, consumindo caixa operacional para financiar crescimento inorgânico (crescimento financiado com recursos de terceiros).

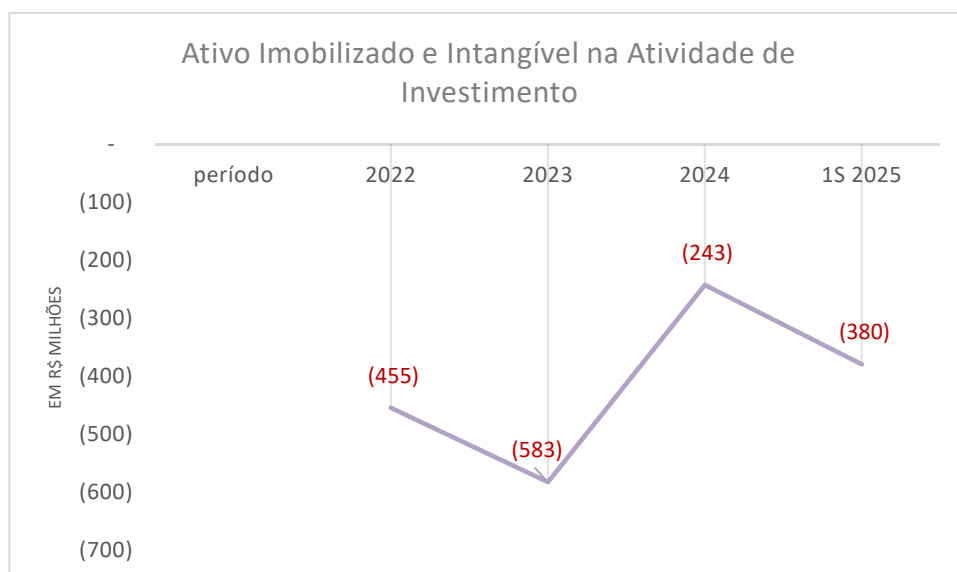
621. Em 2023, observa-se retração abrupta dessa política, com redução de 88% no consumo de caixa para aquisições, totalizando R\$ 146 milhões. Embora ainda represente saída relevante de liquidez, o montante indica já uma inflexão no ciclo de expansão, compatível com o ambiente de maior restrição financeira e menor capacidade de alavancagem da companhia.

622. Em 2024, a redução se aprofunda: o valor destinado a aquisições de empresas cai 99%, atingindo apenas R\$ 2 milhões, o que caracteriza a interrupção prática das operações de M&A. Esse movimento está alinhado à necessidade de preservação de caixa, demonstra que o Grupo já enfrentava forte desalinhamento entre sua geração operacional e a capacidade de financiar investimentos societários.

623. No primeiro semestre de 2025, verifica-se ligeira retomada da atividade aquisitiva, ainda que em patamar bastante inferior ao observado no início da série. O desembolso sobe para R\$ 23 milhões, o que corresponde a aumento de aproximadamente 1.022% em relação ao valor quase nulo registrado em 2024 (R\$ 2 milhões), mas ainda representa nível muito inferior ao observado no ciclo expansionista de 2022, quando o grupo desembolsou R\$ 1.240 bilhões, e de 2023, com R\$ 146 milhões. Mesmo assim, o montante volta a pressionar a liquidez, pois configura saída efetiva de caixa em um período no qual o Grupo já apresentava forte deterioração operacional e restrição severa de capital de giro.



624. **Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível:** representam o principal componente estrutural do CAPEX da companhia, refletindo os investimentos destinados à expansão da capacidade operacional, modernização de ativos produtivos, manutenção de equipamentos críticos, implantação de sistemas e desenvolvimento de ativos intangíveis essenciais à continuidade do negócio. Ao longo do período analisado, observa-se uma trajetória marcada por oscilação relevante, em resposta direta às condições de liquidez e às restrições financeiras progressivamente impostas ao Grupo.



625. Em 2022, os desembolsos totalizaram R\$ 455 milhões, indicando forte ciclo de investimentos, compatível com o movimento simultâneo de expansão via aquisições e aumento de capacidade física. Trata-se de aplicação expressiva de caixa em ativos de longa duração, refletindo estratégia de consolidação operacional e preparação para crescimento futuro.

626. Em 2023 os desembolsos aumentam 28%, alcançando R\$ 583 milhões, o maior valor observado na série. Esse aumento revela que, mesmo em um cenário já marcado por deterioração do capital de giro e aumento da alavancagem, o Grupo manteve um nível elevado de CAPEX, consumindo caixa em ritmo superior ao suportado pela geração operacional.

627. A partir de 2024, ocorre inflexão significativa. Os desembolsos recuam 58%, totalizando R\$ 243 milhões, o que evidencia a necessidade de ajuste drástico na política de investimentos. Nesse período, o Grupo passa a priorizar apenas gastos essenciais, reduzindo a expansão de capacidade e concentrando recursos nas áreas críticas para manutenção das operações. O comportamento é coerente com a crescente dependência de financiamento externo e com o esgotamento do caixa decorrente de ciclos anteriores de CAPEX e M&A.

628. No primeiro semestre de 2025, o valor investido em imobilizado e intangível alcança aproximadamente R\$ 380 milhões, o que representa aumento de cerca de 57% em relação a 2024, quando o desembolso somou R\$ 243 milhões. À luz da série histórica, observa-se que o grupo já havia realizado investimentos de R\$ 455 milhões em 2022 (+28%) e R\$ 583 milhões em 2023 (-58%), sinalizando um ciclo inicialmente intenso de CAPEX, seguido de forte ajuste em 2024 e, na sequência, de intensificação dos gastos em 2025. Embora o valor de 2025 corresponda apenas a metade do exercício, o montante é substancial.

629. No período analisado, o saldo desta atividade permaneceu estruturalmente negativo, indicando consumo recorrente de liquidez. Em 2022, o caixa consumido nas atividades de investimento totalizou aproximadamente R\$ 1.695 bilhões, refletindo o pico do ciclo de expansão, especialmente pela combinação de aquisições de empresas e investimentos em imobilizado e intangível. Em 2023, esse valor recuou para cerca de R\$ 730 milhões, queda de 57% em relação a 2022, mas ainda em patamar elevado, demonstrando que o grupo continuou a demandar volume expressivo de recursos para financiar seu plano de investimentos. Em 2024, observa-se nova redução, com consumo de aproximadamente R\$ 245 milhões, diminuição de 66% frente a 2023, resultado de forte racionalização de M&A e CAPEX.

630. Entretanto, no primeiro semestre de 2025, a trajetória se inverte: o caixa consumido nas atividades de investimento volta a crescer para cerca de R\$ 973 milhões, representando aumento de 297% em relação ao valor registrado em todo o ano de 2024. Esse comportamento evidencia que, mesmo após um movimento de compressão relevante dos investimentos, o grupo voltou a utilizar montantes significativos de caixa em aquisições, CAPEX e aplicações financeiras de longo prazo, reforçando a necessidade de complementar esses desembolsos com recursos de terceiros.

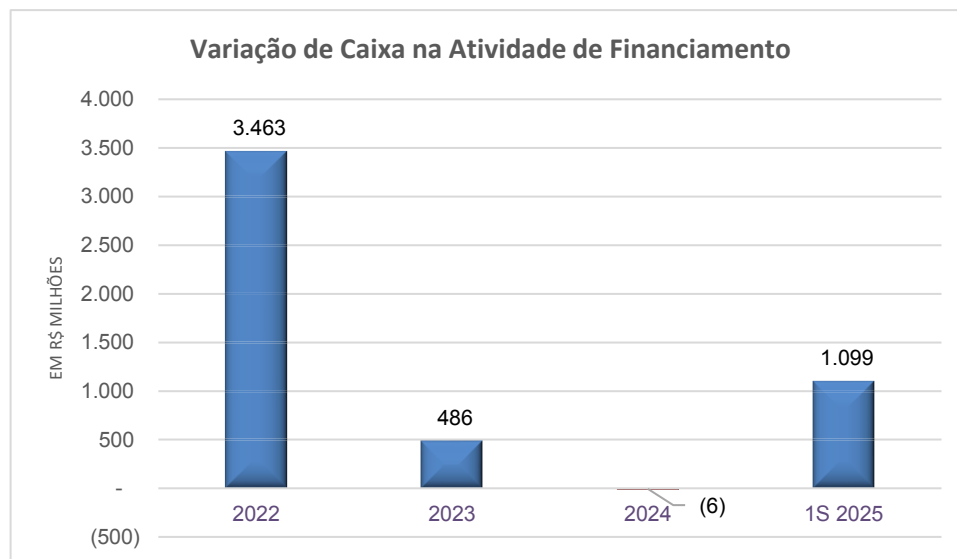


631. **Fluxo de caixa das atividades de financiamentos**

632. As atividades de financiamento representam os fluxos de caixa decorrentes da captação e da amortização de recursos junto a terceiros, bem como das transações com os proprietários do capital próprio, a mesma também evidencia como a companhia financia sua estrutura de capital.

633. A movimentação inicial das atividades de financiamento concentra itens relacionados ao capital próprio e a obrigações assumidas em processos de aquisição de investimentos, representando transações que não se classificam como dívidas financeiras tradicionais, mas influenciam diretamente a liquidez da companhia.

634. Entre 2022 e 30.06.2025, essas linhas revelam mudanças expressivas na capacidade do Grupo em remunerar acionistas, atrair capital novo e honrar compromissos associados a aquisições realizadas em períodos anteriores.



635. Em 2022, o aporte positivo de R\$ 3.463 bilhões demonstra um ano de forte captação, Já em 2023, observa-se uma queda expressiva para R\$ 486 milhões. Em 2024, o fluxo praticamente se estabiliza em um nível neutro (R\$ -6), mostra um equilíbrio entre amortizações e novas captações de financiamentos, refletindo um período de maior disciplina financeira ou menor necessidade de recursos. No primeiro semestre de 2025, o valor volta a subir para R\$ 1.099 bilhões, apontando uma retomada de financiamentos, o que reforça liquidez ou até mesmo ajuste a estrutura de capital. A volatilidade dos valores ao longo dos anos revela flexibilidade na gestão de financiamento, mas também pode refletir necessidade pontual de recursos.

Variação de contas

Em R\$ milhões		Variação		
Conta	2022	2023	2024	1S 2025
Distribuição de Lucros	(24)	(27)	(31)	(6)
Aumento de capital	-	717	-	-
Pagamento de gastos com emissões de ações	-	(45)	-	-
Aumento de participações minoritários	-	504	-	-
Pagamento por conta de aquis. De investimentos	(260)	(132)	(249)	(139)

636. **Distribuição de Lucros:** em 2022, observa-se desembolso de R\$ 24 milhões referente à distribuição de lucros, valor que, em 2023, cresce 13%, atingindo R\$ 27 milhões. Já em 2024, essa despesa avança novamente

para R\$ 31 milhões, variação de 12% frente a 2023. No primeiro semestre de 2025, porém, ocorre forte retração, com redução de 81%, e o montante cai para apenas R\$ 6 milhões, evidenciando limitação de caixa e impossibilidade prática de manter o nível de remuneração observado em anos anteriores.

637. **Aumento de capital**, não há registros em 2022. Em 2023, ocorre aporte significativo de R\$ 717 milhões, configurando reforço patrimonial expressivo e marcado por variação de 100% em relação ao ano anterior, cujo saldo era nulo. Em 2024 e primeiro semestre de 2025, entretanto, não há novos aportes.

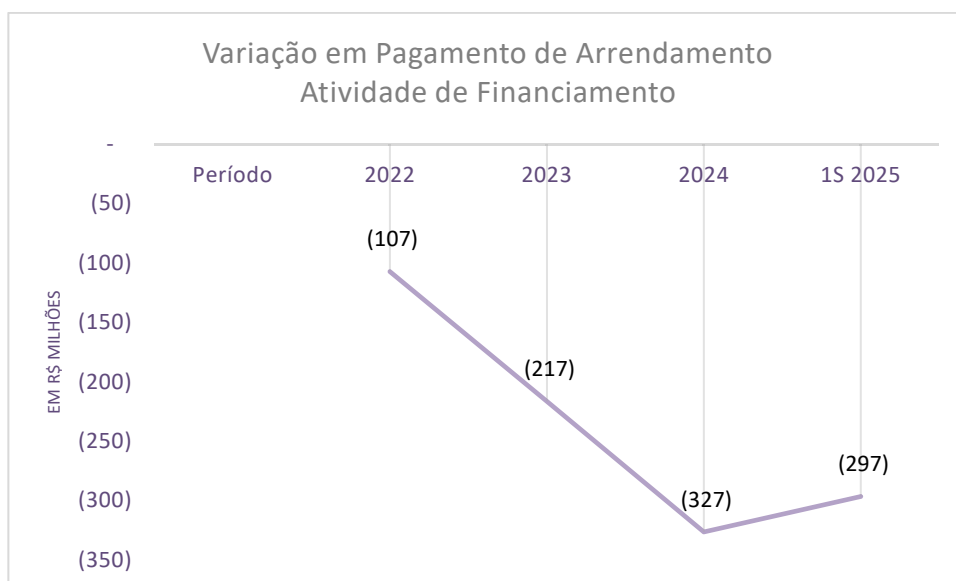
638. **Pagamento de gastos com emissão de ações**, inexistente em 2022, registra desembolso de R\$ 45 milhões em 2023, associado diretamente aos custos da operação de aumento de capital daquele ano. Em 2024 e no primeiro semestre de 2025, o balanço retorna a saldos nulos.

639. **Aumento de Participação de Minoritários**: não há movimentações em 2022, mas em 2023 ingressam R\$ 504 milhões, elevando a participação de sócios não controladores nas controladas e implicando variação de 100% frente a 2022. O valor reforça o esforço de recapitalização naquele ano, com participação de investidores minoritários no financiamento do ciclo de expansão. Nos anos seguintes (2024 e no primeiro semestre de 2025), não há novos aportes.

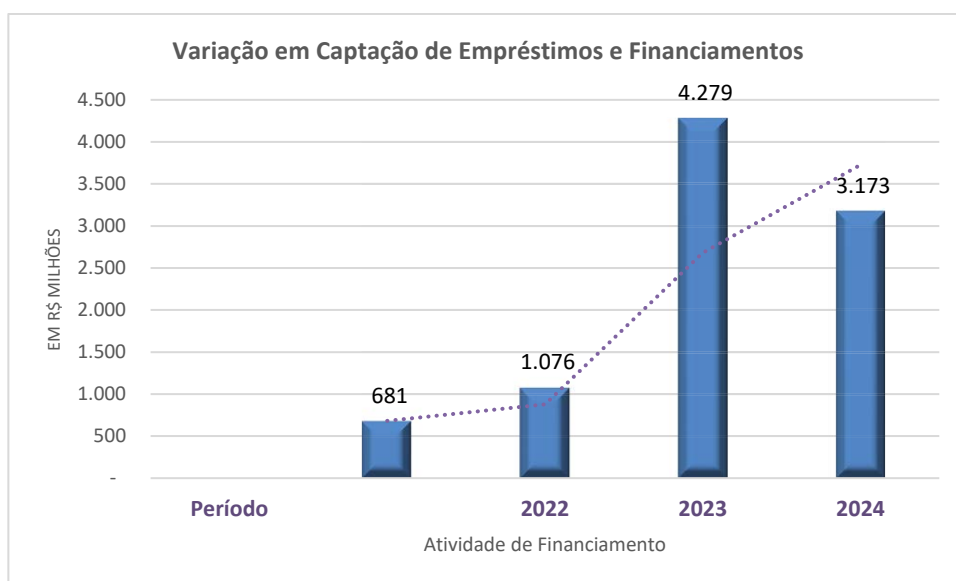
640. **Pagamento de obrigações por conta de aquisição de investimentos**: evidencia compromissos remanescentes de operações de M&A realizadas em anos anteriores. Em 2022, o Grupo desembolsa R\$ 260 milhões. Em 2023, esse valor cai 49%, para R\$ 132 milhões, em linha com a redução do ritmo de aquisições naquele exercício. Entretanto, em 2024, o montante volta a subir para R\$ 249 milhões, aumento de 88%. No primeiro semestre de 2025, há nova redução para R\$ 139 milhões, queda de 44%, mas ainda representando saída significativa de recursos em um momento crítico de restrição de caixa.

641. **Pagamentos de arrendamentos** – os desembolsos relacionados a contratos de arrendamento, mantiveram trajetória de crescimento até 2024, reforçando a pressão recorrente sobre o caixa operacional. Em 2022, os pagamentos de principal de arrendamentos totalizaram aproximadamente R\$ 107 milhões; em 2023, esse montante praticamente dobra, avançando 102% e alcançando R\$ 217 milhões, o que reflete a combinação de novos contratos firmados em anos anteriores, reajustes contratuais e plena maturação da carteira de *leasing*.

642. Em 2024, os desembolsos voltaram a crescer de forma significativa, subindo 51% e atingindo cerca de R\$ 327 milhões, consolidando os arrendamentos como fonte relevante e recorrente de consumo de caixa dentro das atividades de financiamento. Já no primeiro semestre de 2025, observa-se redução para aproximadamente R\$ 297 milhões, queda de 9% em relação a 2024; ainda assim, o valor continua elevado quando comparado a 2022, observa-se que a estrutura de arrendamentos permanece robusta e exige fluxo de caixa constante para honrar os compromissos assumidos.



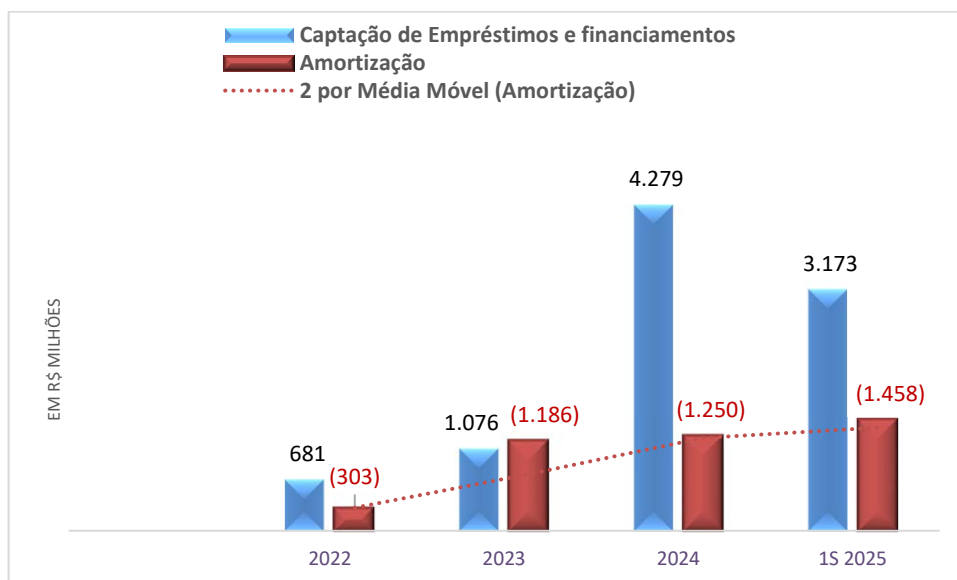
643. **Captações de empréstimos e financiamentos** – representam as entradas de caixa oriundas de novas dívidas bancárias e linhas de crédito contratadas para financiar capital de giro, investimentos e rolagem de passivos. Em 2022, as captações totalizaram R\$ 681 milhões, com variação de 58% em relação ao período anterior, evidenciando incremento relevante no uso de crédito bancário. Em 2023, esse volume sobe para R\$ 1.076 bilhões, com variação de 282%, reforçando que, mesmo com sinais de deterioração operacional, o Grupo ainda conseguia ampliar de forma expressiva a tomada de recursos junto ao sistema financeiro para sustentar seu plano de investimentos e o capital de giro. No ano de 2024, as captações atingem R\$ 4.279 bilhões, associadas principalmente a operações de rolagem, com variação de -98%, demonstrando uma dinâmica de forte rearranjo da dívida, em que grande parte das novas entradas de caixa está vinculada à substituição de passivos existentes. Já no primeiro semestre de 2025, o valor cai para R\$ 3.173 bilhões, mostra uma retração na capacidade de acesso a novo crédito e evidenciando a redução do *funding* bancário como fonte de suporte de liquidez.



644. **Amortização sobre empréstimos e financiamentos** – registra as saídas de caixa para liquidação principal das dívidas bancárias, refletindo diretamente o serviço da dívida contratada nos anos anteriores. Em 2022, as amortizações somaram R\$ 303 milhões, com variação de 292% frente ao período precedente, sinalizando aumento expressivo das parcelas vincendas à medida que o Grupo acelerou seu processo de alavancagem. Em 2023, os desembolsos sobem para R\$ 1.186 bilhões, com variação de 5%, mantendo o patamar de pagamentos em nível muito elevado e pressionando de forma relevante o caixa operacional. No ano de 2024, as amortizações permanecem em patamar similar, atingindo R\$ 1.250 bilhões, com variação de -88%, mas ainda representando volume muito significativo de liquidez consumida com a quitação de principal.

645. No primeiro semestre de 2025, o montante pago avançou para R\$ 1.458 bilhões, o que implica crescimento adicional de aproximadamente 17% frente a 2024, evidenciando intensificação do serviço da dívida em um horizonte de tempo ainda mais curto. Embora as captações de novas dívidas se mantenham elevadas, o aumento das amortizações aprofunda a pressão sobre o fluxo de caixa de financiamentos reduz o espaço para utilização do crédito bancário como mecanismo de alívio da restrição de liquidez.

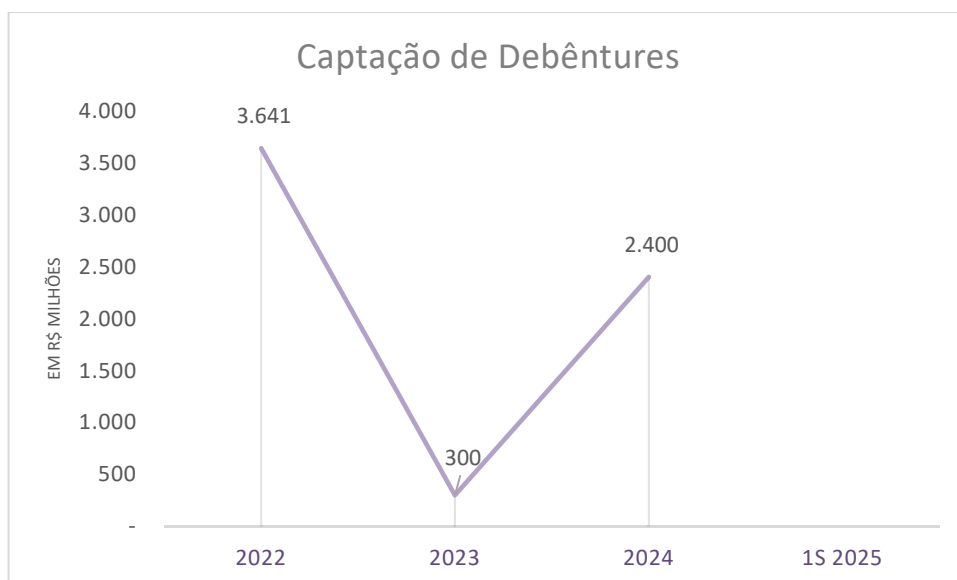
646. A leitura conjunta das captações e amortizações mostra que, ao longo do período, o Grupo passou de uma fase de forte expansão do endividamento para um estágio em que o serviço da dívida, em valores absolutos elevados e com variações percentuais significativas, deixou de ser plenamente rolado e passou a consumir caixa em ritmo incompatível com a geração operacional.



647. **Captações de debêntures:** constituíram uma das principais fontes de financiamento do Grupo durante o período analisado. Em 2022, o volume captado alcançou R\$ 3.641 bilhões, sendo esse um dos maiores movimentos de *funding* do ciclo, embora já acompanhado de forte deterioração das condições de crédito,

conforme indicado pela variação negativa de -92%. Em 2023, o montante captado despencou para R\$ 300 milhões, apresentando variação de +700%.

648. No ano de 2024, observa-se um breve respiro com captação de R\$ 2.400 bilhões, porém acompanhada de variação de -100%, esse movimento se relacionou a operações específicas para rolagem e equalização do perfil da dívida existente. No primeiro semestre de 2025, não há novas captações de debêntures.



649. **Custos de captação de debêntures:** refletem despesas com estruturação, assessoria, taxas e comissões associadas às ofertas de debêntures. Em 2022, tais custos atingiram R\$ 106 milhões, acompanhando o alto volume de emissões naquele ano, com variação de -87% frente ao período anterior, sugerindo que, ainda que elevados, já estavam substancialmente menores que ciclos passados. Em 2023, essa linha cai para R\$ 14 milhões, registrando variação de +325%, coerente com a emissão significativamente mais limitada realizada nesse ano e indicando redução drástica do custo absoluto de estruturação.

650. Em 2024, os custos sobem novamente para R\$ 206 milhões, com variação de -94%, acompanhando a emissão extraordinária daquele exercício. No primeiro semestre de 2025, há queda para R\$ 147 milhões, o que reflete paralisação prática das emissões e ausência de operações estruturadas relevantes.

651. **Pagamentos de debêntures:** demonstram o quanto o Grupo precisou consumir de caixa para honrar obrigações já contratadas. Em 2022, os pagamentos totalizaram R\$ 60 milhões, com variação de +717%. Em 2023, o desembolso cresce substancialmente, alcançando R\$ 490 milhões, com variação de +804%, representando uma pressão significativa sobre a liquidez, especialmente em um cenário de redução de novas captações. O ano de 2024 marca o ponto mais crítico: os pagamentos de debêntures dispararam para R\$ 4.430 bilhões, com variação de -100%, evidenciando que grande parte da agressiva captação via debêntures feita em

anos anteriores entrou em fase de vencimento, exigindo liquidez que o Grupo já não era capaz de gerar operacionalmente. No primeiro semestre de 2025, não há pagamento registrado.

Em R\$ milhões		Variação			
Conta	2022	2023	2024	1S 2025	
Custos de captação de Debêntures	(106)	(14)	(206)	(147)	
Pagamentos de Debêntures	(60)	(490)	(4.430)	-	

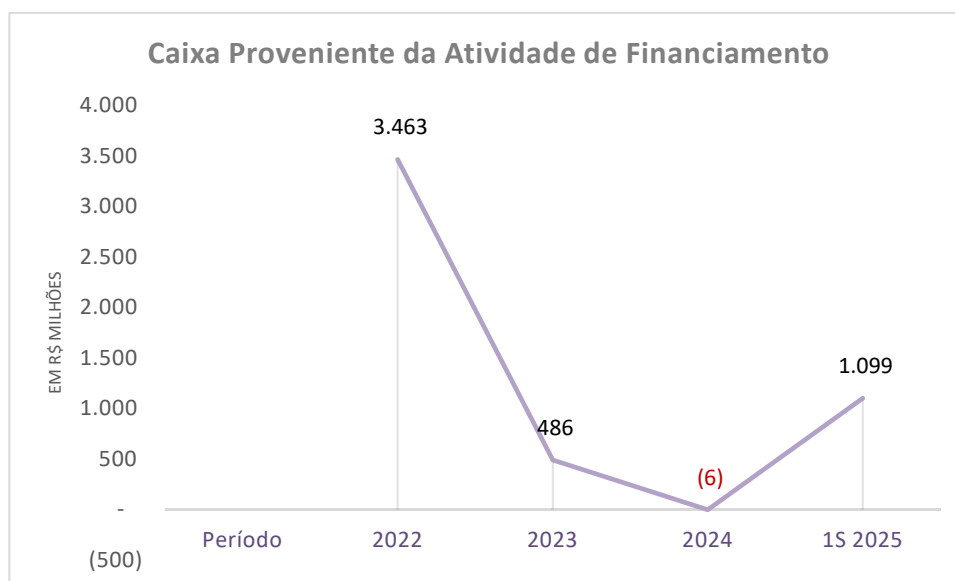
Resultado do caixa proveniente das atividades de Financiamento.

652. O fluxo líquido das atividades de financiamentos evidência de forma clara a mudança estrutural no acesso a capital e na capacidade de rolagem de dívidas do Grupo ao longo do período analisado. Em 2022, o caixa líquido proveniente das atividades de financiamento soma R\$ 3.463 bilhões, refletindo um ciclo em que a empresa ainda obtinha entrada expressiva de recursos, especialmente por meio de captações relevantes de debêntures e empréstimos bancários. Apesar de já haver sinais de pressão no serviço da dívida, o saldo líquido extremamente positivo denota que as operações de financiamento funcionam como principal fonte de sustentação da liquidez em maior volume à geração operacional.

653. Entre 2022 e 2023, esse fluxo despenca para R\$ 486 milhões, representando uma variação de -86%, sinalizando forte contração no acesso ao crédito e redução marcante da disposição de bancos e investidores em fornecerem novos recursos. Embora ainda positivo, o montante torna-se substancialmente menor, revelando fragilidade crescente na capacidade de obtenção de *funding* externo.

654. No ano de 2024, o fluxo líquido se torna negativo em R\$ 6 milhões, correspondendo a uma variação de -106% em relação a 2023. Isso significa que as saídas, principalmente amortizações e pagamentos de debêntures superaram as entradas de novos financiamentos. Essa inversão representa que a companhia não conseguiu mais rolar integralmente suas obrigações financeiras, passando a consumir caixa para honrar compromissos antes financiados por novas captações.

655. No primeiro semestre de 2025, o fluxo líquido aplicado atinge R\$ 1.099 bilhões, aumento substancial, todavia a pressão sobre a liquidez continua refletindo na métrica de consumo de caixa pelas dívidas. O resultado ainda mostra dificuldades, nas captações e à continuidade de pagamentos significativos de empréstimos e arrendamentos quando comparada a períodos anteriores, o Grupo entrou em um ciclo em que a estrutura de financiamento deixou de ser uma fonte de recursos e passou a ser um vetor de drenagem de caixa mesmo que ainda positivo em 2025.



Análise dos Ciclos de Auditoria Externa

Abrangência e escopo do trabalho

656. Trata-se de análise do ciclo da auditoria externa realizada pela Companhia, com vistas a buscar melhor compreensão do ambiente que precedeu à divulgação do fato relevante do pedido de recuperação judicial. As referidas análises foram realizadas à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como da metodologia e da legislação aplicáveis aos procedimentos de auditoria externa, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria Independente (NBC TAs), as International Standards on Auditing (ISAs) e os pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC/IASB.

657. Registra-se, desde já, que parte dos documentos analisados para elaboração do presente relatório encontra-se sob sigilo, em razão de as recuperandas e as empresas de auditoria terem alegado sigilo profissional/comercial/contratual sobre documentos que foram disponibilizados à administração judicial no curso dos trabalhos preparatório a elaboração deste relatório.

658. **Confirmação de saldos junto às instituições financeiras realizadas pelas auditorias externas:**

A administração judicial, por meio de Solicitações à Companhia, dirigiu questionamentos específicos acerca dos procedimentos de confirmação externa utilizados pelas auditorias independentes, com ênfase nos saldos financeiros, dívidas bancárias, contratos de debêntures, operações estruturadas, arrendamentos e demais instrumentos financeiros considerados relevantes para a avaliação da situação econômico-financeira do Grupo Ambipar.

659. Não obstante as solicitações formais enviadas tanto à Administração quanto às firmas de auditoria, não houve disponibilização das confirmações externas e demais documentos comprobatórios necessários à verificação independente dos saldos. Essa ausência de entrega de informações essenciais impôs limitação de escopo aos trabalhos da administração judicial, restringindo a capacidade de examinar a aderência e a extensão dos procedimentos de confirmação realizados pelos auditores independentes, bem como de validar a integridade, existência e completude dos valores reportados nas demonstrações financeiras.

660. Como consequência, determinadas análises só poderão ser aprofundadas caso a documentação pendente seja disponibilizada posteriormente, sendo tal limitação devidamente registrada no presente Relatório Circunstanciado.

661. **Pontos relevantes destacados nas demonstrações financeiras e demais documentos relacionados:** Nesta seção serão abordados aspectos que foram considerados relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas apresentadas pela Companhia ao mercado, desde o ano de 2022, assim como nos demais documentos obtidos pela administração judicial para definição dos itens em destaque nessa seção, serão considerados o contexto da situação atual da Companhia, as motivações que a levaram a solicitar a recuperação judicial e os documentos analisados para fins de elaboração do presente relatório.

Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

662. Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, resgatáveis em até três meses ou menos, com risco insignificante de mudança de valor justo e com objetivo de atender a compromissos de curto prazo. O quadro a seguir apresenta a evolução de caixa e equivalentes de caixa referentes aos exercícios findos entre 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, bem como, o período de 06 (seis) meses encerrado em 30/06/2025:

Em R\$ Milhões

Descrição	2022	D%	2023	D%	2024	D%	1S 2025
Caixa e bancos	256	50	384	(23)	296	108	616
Aplicações financeiras - liquidez imediata	2.597	(9)	2.356	(15)	1.997	0	2.000
Total	2.853	(4)	2.740	(16)	2.293	14	2.616

663. A Administração Judicial não teve acesso à composição dos saldos consolidados da conta em epígrafe, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, correspondentes ao período sob análise, utilizando como base o relatório dos auditores independentes e as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas e apresentadas pela Companhia.

664. Incluem os investimentos de curto prazo e longo prazo, com datas de vencimento que variam entre 30/06/2026 a 18/02/2030 a contar do final do período de relatório e estão sujeitas a juros a taxa variável. A

Companhia também possui aplicações em fundo de investimento de participações com vencimento de longo prazo. Essas aplicações financeiras não possuem liquidez imediata, basicamente em títulos de renda fixa, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com taxa indexadora que se aproxima a 100%. O quadro a seguir apresenta a evolução de caixa e equivalentes de caixa referentes aos exercícios findos entre 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, bem como, o período de 06 (seis) meses encerrado em 30/06/2025:

Em R\$ Milhões

Descrição	2022	D%	2023	D%	2024	D%	1S 2025
Aplicações financeiras (a)	72	133	168	839	1.577	31	2.069
circulante	-	-	22	32	29	3	30
Total	72	164	190	745	1.606	31	2.099

(a) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios com liquidez entre 30 e 60 dias.

665. No exercício de 2023, a Administração da Companhia efetuou análise da aplicação financeira que a controlada Ambipar Environmental Solutions – Soluções Ambientais Ltda., possui participações no fundo do projeto Jari, que é avaliado com base no valor justo por meio do resultado, com base no VCU (Verified Carbon Units) no mercado internacional, nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

666. A Administração judicial não teve acesso à composição dos saldos consolidados da conta em epígrafe, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, correspondentes ao período sob análise, utilizando como base o relatório dos auditores independentes e as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas e apresentadas pela Companhia.

Passivo financeiro

667. É qualquer passivo que seja uma obrigação contábil de entregar caixa ou outro ativo financeiro ou ainda, trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade. Contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumento patrimonial da própria entidade, também, é passivo financeiro.

668. **Evolução do passivo financeiro:** Por meio dos relatórios emitidos pelos auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, assim como, do período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2025, a Administração judicial observou a evolução média de 57% no período supracitado, conforme demonstrado a seguir, em milhões de Reais:

Em R\$ Milhões

Descrição	2022	D %	2023	D %	2024	D %	1S 2025
Empréstimos e financiamentos	2.087	5	2.188	214	6.861	18	8.119
Debêntures	5.014	(1)	4.948	(41)	2.905	1	2.923
Passivo de arrendamento	108	15	124	78	221	5	232
Passivo de arrendamento - Frota				100	562	94	1.092
derivativos						100	41
Total	7.209	1	7.260	45	10.549	18	12.406

669. Sob a ótica da alavancagem medida por dívida líquida sobre EBITDA, observa-se que os níveis se mantêm estruturalmente elevados, com oscilações que não traduzem desalavancagem consistente.

670. A estrutura contratual dos swaps, especialmente o swap sobre os Green Bonds e os swaps vinculados à dívida externa da Ambipar Luxemburgo, integrava-se ao Contrato Global de Derivativos celebrado com o Deutsche Bank, que operava sob modelo de *single agreement*, no qual a inadimplência ou deterioração de risco em qualquer operação gerava efeito sistêmico sobre todas as demais. Essa arquitetura derivativa amplificou os riscos de liquidez ao exigir recomposição contínua de garantias, cujo volume excedeu R\$ 200 milhões em aportes e novas exigências.

671. Paralelamente, a presença dos US\$ 750 milhões 9,875% Green Notes due 2031, emitidos pela Ambipar Lux S.à r.l. e garantidos pelas demais empresas do Grupo, representou parcela significativa do endividamento e introduziu um conjunto rígido de covenants de aceleração, cross-default, restrições operacionais e obrigações de reporte.

672. A conjugação entre deterioração de liquidez, descumprimentos potenciais observados pelos credores internacionais, sucessivos episódios de reprecificação negativa dos derivativos e ruptura inesperada da alta gestão financeira intensificou o risco de acionamento das cláusulas de vencimento antecipado dos Green Bonds, colocando pressão adicional sobre a curva de vencimentos e o custo do capital. Além disso, outras estruturas de endividamento como financiamentos de bens, arrendamentos mercantis e operações respaldadas por garantias reais e por avais de sociedades do Grupo, apresentaram crescimento expressivo.

673. A seguir, apresenta-se a composição de cada passivo financeiro destacado no quadro acima, expressa em milhões de reais:

674. **Empréstimos financeiros:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. São classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após a data do balanço.

675. Estão compostos por capital de giro de controladas nacionais e do exterior, capital de giro em moeda estrangeira (Resolução 4131), financiamento de investimentos (FINAME) e arrendamento mercantil, conforme quadro a seguir:

Em R\$ milhões

Descrição	2022			2023			2024			1S 2025		
	Circulan te	Não circulan te	Total	Circulan te	Não circulan te	Total	Circulan te	Não circulan te	Total	Circulan te	Não circulan te	Total
Capital de giro	222	1.052	1.274	201	868	1.069	83	1.105	1.188	187	1.174	1.362
Capital de giro em moeda estrangeira	80		80	69	397	466	331	140	471	188	170	358
Financiamento de investimento	154	483	636	164	378	542	124	229	353	183	313	496
Arrendamento mercantil financeiro	33	64	97	34	78	112	56	131	188	69	133	202
Green bonds							160	4.501	4.661	204	5.497	5.701
Subtotal	489	1.598	2.087	469	1.720	2.188	755	6.106	6.861	832	7.286	8.119
Instrumentos financeiros								(932)	(932)		(62)	(62)
Total	489	1.598	2.087	469	1.720	2.188	755	5.174	5.929	832	7.225	8.057

Capital de giro

2022	2023	2024	1S 2025
Operações de capital de giro para controladas nacionais com taxas pré-fixadas com média ponderada de 1,47% a.a. mais CDI e, vencimentos entre janeiro de 2023 e março de 2027.	As operações de capital de giro para as controladas nacionais são pré-fixadas com taxa média ponderada de 4,39% a.a. acrescidos de CDI, e vencimentos entre janeiro de 2024 e junho de 2032.	Considerando as linhas de "Capital de giro" e de "Capital de giro em moeda estrangeira", apresentadas no demonstrativo acima, identifica-se uma variação monetária de R\$ 124 mil, porém, ao contrário dos exercícios anteriores (2022 e 2023) a Companhia não apresentou esclarecimentos sobre a evolução desse saldo, em nota explicativa, tampouco, apresentou documentos com a composição dos valores que possam ter refletido sobre essa variação.	Considerando as linhas de "Capital de giro" e de "Capital de giro em moeda estrangeira", apresentadas no demonstrativo acima, identifica-se uma variação monetária de R\$ 61 mil, porém, ao contrário dos exercícios anteriores (2022 e 2023) a Companhia não apresentou esclarecimentos sobre a evolução desse saldo, em nota explicativa, tampouco, apresentou documentos com a composição dos valores que possam ter refletido sobre essa variação.
Empréstimo contratado pela	Empréstimo para capital de giro, contratado em		

2022	2023	2024	1S 2025
Ambipar Holding USA (controlada da Emergência Participações S.A.), junto ao Itaú BBA Internacional PLC, no montante de USD 90 mil (aproximadamente R\$ 459 mil), com juros de 6,36% a.a. com pagamento do principal em 13/09/2027 e pagamento dos juros em 9 (nove) parcelas consecutivas a partir de março e setembro de 2023.	moeda estrangeira (Resolução 4131), pela Environmental ESG Participações S.A., junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, no montante de USD 112 mil (R\$ 589 mil, aproximadamente), com juros pré-fixados de 8,09% a.a. e pagamento do principal em 23/11/2026, 22/03/2027 e 21/03/2028 e, pagamento dos juros em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de março de 2024. Para proteção cambial do empréstimo a Environmental ESG Participações S.A., contratou instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa com limitador USD/BRL de 8,00) junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD mais taxa pré-fixada de 2,10% a.a., pela taxa de 100% do CDI a.a., cedendo os direitos creditórios de SWAP como garantia ao credor do empréstimo em dólar americano.		
Empréstimo para capital de giro em moeda estrangeira (Resolução 4131), contratado pela controlada Environmental, em junho de 2021, junto	Empréstimo em moeda estrangeira para capital de giro (Resolução 4131), contratado pela controlada Holding Ambipar Environment Latam, junto ao Banco Scotiabank Chile, no montante de USD 2 mil		

2022	2023	2024	1S 2025
ao Banco Bocon BBM S.A. Nassau Branch, no montante de USD 10 mil (R\$ 50 mil na data da operação), com juros de 2,13% a.a., garantia de carta fiança assumida pela Companhia, e pagamento da variação cambial do principal e juros em 12 (doze) parcelas mensais. Para proteção cambial do empréstimo a controlada contratou instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa) junto ao Banco BBM S.A., no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD mais taxa de juros pré-fixada em 2,13% a.a., pela taxa pré-fixada de 100% do CDI a.a., cedendo os direitos creditórios da operação de SWAP como garantia ao credor do empréstimo em dólar americano.	(R\$ 10 mil, aproximadamente), com juros pré-fixados de 9,4% a.a e pagamento do principal em 11 (onze) parcelas semestrais com início em 31/03/2025 e término em 29/03/2030. Para proteção cambial do empréstimo a controlada contratou instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa) junto ao Banco Scotiabank Chile, no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD, a taxa de 9,4% a.a., por SOFR + 3,0%.		
Empréstimo para capital de giro, contratado em moeda estrangeira	Repactuação e reescalonamento do contrato de empréstimo em moeda estrangeira		

2022	2023	2024	1S 2025
(Resolução 4131) pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., junto ao Banco ABC Brasil S.A., em maio de 2022, no montante de USD 6 mil (R\$ 30 mil na data da operação), com juros de 2,75% a.a., garantia de carta fiança assumida pela Companhia e acionista, e pagamento da variação cambial do principal em 26/05/2023 e dos juros em 28/11/2022 e 26/05/2023. Para proteção cambial do empréstimo, a Companhia contratou instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa), junto ao Banco ABC Brasil S.A., no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD mais taxa pré-fixada de 2,75% a.a., pela taxa de 100% do CDI a.a., cedendo os direitos creditórios da operação de SWAP como garantia ao credor do	(resolução 4131) firmado pela controlada Environment Solutions junto ao Banco BBm S.A., no montante de USD 9 mil (R\$ 47 mil na data da operação), com garantia de carta fiança assumida pela Companhia e acionista, juros de 2,60% a.a. e variação cambial com pagamento do principal e juros em 12 (doze) parcelas mensais. Para proteção cambial do empréstimo a controlada manteve o contrato de instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa), contratado junto ao Banco BBM S.A., no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD mais taxa pré-fixada de 2,60% a.a., pela taxa pré-fixada de 100% do CDI a.a., cedendo os direitos creditórios da operação de SWAP como garantia do credor do empréstimo em dólar americano.		

2022	2023	2024	1S 2025
empréstimo em dólar americano.			
	Também em maio de 2023, a Environment Solutions, firmou contrato de empréstimo em dólar americano (Resolução 4131), junto ao Banco Bocon BBM S.A. Nassau Branch, no montante de USD 607 mil (R\$ 3 mil na data da operação), com garantia de carta fiança assumida pela Companhia e acionista, juros de 2,60% a.a. e variação cambial, com pagamento do principal e juros em 12 (doze) parcelas mensais. Para proteção cambial a Environment Solutions contratou instrumento financeiro derivativo (SWAP de fluxo de caixa) junto ao Banco BBM S.A., no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição da variação da moeda USD mais taxa pré-fixada de 2,60% a.a., pela taxa pré-fixada de 100% mais CDI a.a., cedendo os direitos creditórios da operação de SWAP como garantia ao credor do empréstimo.		
	Em agosto de 2023, a controlada Ambipar Environment Chile Limitada, firmou contrato de empréstimos em dólares americanos USD 1 mil (R\$ 10 mil, aproximadamente), junto ao Banco Scotiabank Chile, com juros prefixados de		

2022	2023	2024	1S 2025
	10,18% a.a. e pagamentos de principal em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais com início em 29/09/2023 e término em 29/08/2025, e com juros a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais a partir de setembro de 2023. Para proteção cambial do empréstimo a controlada Ambipar Environment Chile Limitada, contratou instrumento financeiro derivativo, swap de fluxo de caixa com Scotiabank Chile, no mesmo montante e vencimentos, trocando a exposição a taxa de 10,18% a.a por SOFR+2,05% a.a.		
	Em outubro de 2023, a Companhia adquiriu participação na empresa GM&C Soluções em Logística Reversa Ltda., o qual possui operações de empréstimos em euro de EUR 292 mil (R\$ 1.900 mil) junto ao Banco do Brasil, juros de 4,5%, e pagamento principal em 8 parcelas semestrais. Possui também o montante de EUR 276 milhões, (R\$ 1.749 mil), junto ao Banco do Brasil, com garantia de carta de crédito assumida pela Companhia, juros de 3,35% e pagamento do principal em 8 parcelas semestrais.		

676. Os empréstimos para capital de giro estão garantidos por avais das empresas do Grupo e Acionistas das empresas, e para alguns casos estão garantidos por acionistas não controladores.

677. **Financiamento de investimento (FINAME):** Financiamentos para aquisição de veículos pesados e maquinários a serem utilizados pelas controladas da Companhia, conforme destacado a seguir:

Em R\$ Milhões

Período	Taxa de juros	Vcto. última parcela	Circulante	Não circulante	Total
2022	13,25% a.a.	fev/2028	154	483	636
2023	14,36 a.a.	jun/2033	164	378	542
2024	15,76% a.a.	dez/2029	124	229	353
1S 2025	14,41% a.a.	ago/20230	183	313	496
Total			625	1.402	2.027

678. As captações de recursos com instituições financeiras do tipo “Financiamento de Investimento” e “Arrendamento mercantil financeiro” estão garantidos pelos bens financiados e foram captados essencialmente para constituição de frota de veículos pesados e maquinários para a operação das controladas.

679. Ressalta-se que a administração judicial não teve acesso à composição destes saldos, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos períodos em epígrafe.

Arrendamento mercantil financeiro

Contratos com amortização mensal e taxa prefixada com média ponderada, demonstrado a seguir:

Período	Taxa de juros	Vcto. última parcela	Valor R\$ Milhões		
			Circulante	Não circulante	Total
2022	13,25% a.a.	nov/2027	33	64	97
2023	10,15% a.a.	nov/2027	34	78	112
2024	7,08% a.a.	dez/2029	56	131	188
1S 2025	7,42% a.a.	jun/2030	69	133	202
Total			192	405	598

680. As captações de recursos com instituições financeiras do tipo “Financiamento de Investimento” e “Arrendamento mercantil financeiro” estão garantidos pelos bens financiados e foram captados essencialmente para constituição de frota de veículos pesados e maquinários para a operação das controladas.

681. Ressalta-se que a administração judicial não teve acesso à composição destes saldos, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos períodos em epígrafe.

682. **Green Bonds:** A partir da documentação disponibilizada à Administração Judicial, especialmente o Contrato Global de Derivativos celebrado em 07/02/2025 entre Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão, o *Indenture* dos US\$ 750 milhões 9,875% Green Notes due 2031 emitidos por Ambipar Lux S.à r.l., com garantias prestadas pela Ambipar, ESG Participações e Ambipar Emergency Response, bem como as notificações formais encaminhadas tanto pelo Deutsche Bank quanto pelo BNY Mellon, tornou-se possível identificar elementos estruturais determinantes para explicar a deterioração acelerada da liquidez do Grupo no período imediatamente anterior à formulação do pedido de Recuperação Judicial. A análise integrada desse conjunto documental demonstra que a arquitetura de hedge originalmente concebida para mitigar a volatilidade associada à dívida externa diante das condições de mercado, da dinâmica de recomposição de garantias e dos eventos reputacionais ocorridos, em vetor relevante de amplificação do estresse financeiro.

683. O Contrato Global de Derivativos firmado com o Deutsche Bank estabelece que todas as operações celebradas entre as partes constituem, no seu conjunto, uma única avença contratual, sujeita a mecanismos rígidos de ajuste de margem, vencimento antecipado por eventos de inadimplemento, compensação obrigatória de obrigações (close-out netting), recomposição de colateral em função das oscilações do valor de mercado das operações e disparo automático de obrigações adicionais sempre que houver deterioração material do risco de crédito da contraparte.

684. As operações pactuadas abrangem swaps e contratos a termo referenciados em moeda estrangeira, taxas de juros, títulos de dívida e índices financeiros, estruturados de maneira a refletir integralmente o ranocional de US\$ 750 milhões dos Green Bonds 2031. Essa modelagem buscava neutralizar a exposição cambial do grupo, mitigar a sensibilidade à curva de juros internacional e reduzir eventuais perdas decorrentes da reprecificação do próprio instrumento de dívida no mercado secundário.

685. O *Indenture* dos Green Bonds 2031 contém dispositivos de elevada rigidez contratual, incluindo mecanismos de *acceleration* em caso de descumprimento de obrigações financeiras, cláusulas de *cross-default* que irradiam efeitos para outros contratos de crédito, restrições operacionais, limitações ao endividamento incremental e obrigações periódicas de reporte financeiro. Nesse contexto, qualquer incapacidade de atender às *margin calls* dos derivativos poderia ser interpretada como evento de inadimplemento, expandindo os efeitos para toda a estrutura de capital do Grupo e autorizando a aceleração da dívida externa, com impacto sistêmico sobre os demais passivos, inclusive domésticos.

686. Títulos de dívida emitidos a partir do exercício de 2024, pela Ambipar Luxemburgo para financiar exclusivamente projetos com benefícios ambientais, conforme demonstrado a seguir:

Em R\$ Milhões

Período	Circulante			Não Circulante				Total emitido
	Principal	(-) Custos de captação	Total	Principal	(-) Custos de captação	(-) Swap de proteção	Total	
2024	189	(28)	161	4.644	(144)	(932)	3.568	3.729
1S 2025	239	(35)	204	5.692	(195)	(62)	5.435	5.639
	428	(63)	365	10.336	(339)	(994)	9.003	9.368

687. A composição apresentada acima, foi elaborada com base nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia. A Administração judicial não teve acessos à documentação comprobatória, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria destas demonstrações financeiras. A solicitação teve por objetivo específico permitir a verificação dos procedimentos de auditoria adotados justamente nas áreas de maior risco e materialidade para a crise analisada, incluindo a mensuração de derivativos, a contabilização de instrumentos de hedge, a avaliação do risco financeiro, a determinação do valor justo de passivos atrelados a instrumentos financeiros complexos e a adequada classificação dos empréstimos e financiamentos, tendo em vista que tais procedimentos não constavam como principais assuntos de auditoria nos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

688. **Debêntures:** Segue abaixo histórico de emissões de debêntures correspondentes aos exercícios de 2022 a 2024, e o período de 06 (seis) meses, encerrado em 30/06/2025:

Data		Vencimento	Controlada	Descrição	Valor em (R\$) milhões
Aprovação	Emissão				
15/06/2021	-	Jul/2027	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.	2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária(inserir o conceito aqui) , com garantia adicional fidejussória, com pagamento do principal realizado em 04 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira em julho de 2024 e os juros serão pagos semestralmente com o primeiro em janeiro de 2022.	500

Data		Vencimento	Controlada	Descrição	Valor em (R\$) milhões
Aprovação	Emissão				
16/06/2021	-	Jun/2026	Environmental ESG Participações S.A.	1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com pagamento do principal e juros realizados trimestralmente, sendo o primeiro pagamento em setembro de 2021 e dezembro de 2021, respectivamente.	900
14/12/2021	10/01/2022	Jan/2028	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.	3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, pagamento do principal realizado em 04 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira em julho de 2024 e pagamento dos juros sendo realizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em julho/2022.	750
04/02/2022	-	Fev/2028	Emergência Participações S.A.	1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, com pagamento do principal realizado em 06 (seis) parcelas anuais, sendo a primeira e a segunda parcelas devidas em agosto de 2023 e fevereiro de 2024, e os juros pagos semestralmente, sendo	336

Data		Vencimento	Controlada	Descrição	Valor em (R\$) milhões
Aprovação	Emissão				
				o primeiro pagamento em agosto de 2022.	
22/08/2022	-	Ago/2028	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.	4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, com pagamento do principal realizado em 03 (três) parcelas anuais, sendo a primeira em agosto de 2026 e os juros pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em fevereiro de 2023.	1.000
15/09/2022	-	Set/2028	Emergência Participações S.A.	2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, com pagamento do principal realizado em 04 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira em setembro de 2025 e os juros pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em março de 2023.	250
22/11/2022	-	Dez/2029	Environmental ESG Participações S.A.	2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, com pagamento do principal realizado em 04 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira em dezembro	

Data		Vencimento	Controlada	Descrição	Valor em (R\$) milhões
Aprovação	Emissão				
				de 2026 e os juros pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em junho de 2023.	1.000
20/12/2022	-	Dez/2028	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.	1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com pagamento semestral, sendo o primeiro pagamento realizado em 20 de junho de 2023.	300
17/04/2023	-	Abr/2026	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.	5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, com pagamento dos juros pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em outubro de 2023.	300
Total					5.336

No exercício de 2024 a Companhia realizou antecipação de pagamentos das emissões acima apresentadas, conforme demonstrado a seguir:

Data	Título	Descrição	Valor (R\$) milhões		
			Principal	Multa	Total pago
20/03/2024	1ª emissão de debêntures simples	Considerando o custo financeiro dos contratos (16,65% a.a. de juros implícitos) a Emergência Participações S.A. , efetuou o pagamento antecipado			

Data	Título	Descrição	Valor (R\$) milhões		
			Principal	Multa	Total pago
		de 36 (trinta e seis) parcelas vincendas.	227	7	234
20/03/2024	1ª emissão de debêntures simples	Considerando o custo financeiro dos contratos (15,90% a.a. de juros implícitos) a Companhia efetuou o pagamento antecipado de 36 (trinta e seis) parcelas vincendas.	512	14	526
25/03/2024	1ª emissão de debêntures	Considerando o custo financeiro dos contratos (16,00% a.a. de juros implícitos) a Environment ESG Participações S.A. , efetuou o pagamento antecipado de 27 (vinte e sete) parcelas vincendas.	620	0	620
27/03/2024	1ª emissão de notas comerciais	Considerando o custo financeiro dos contratos (16,70% a.a. de juros implícitos) a Companhia efetuou o pagamento antecipado de 36 (trinta e seis) parcelas vincendas.	311	6	317
27/03/2024	3ª emissão de debêntures	Considerando o custo financeiro dos contratos (15,90% a.a. de juros implícitos) a Companhia efetuou o pagamento antecipado de 36 (trinta e seis) parcelas vincendas.	770	23	793
04/06/2024	4ª emissão de debêntures	Considerando o custo financeiro dos contratos (16,50% a.a. de juros implícitos) a Companhia efetuou o pagamento antecipado de 36 (trinta e seis) parcelas vincendas.	1.036	35	1.071
17/06/2024	2ª emissão de debêntures	Considerando o custo financeiro dos contratos (16,75% a.a. de juros implícitos) a Environment ESG Participações S.A. ,			

Data	Título	Descrição	Valor (R\$) milhões		
			Principal	Multa	Total pago
		efetuou o pagamento antecipado de 67 (vinte e sete) parcelas vincendas.	1.071	44	1.115
Total			4.547	129	4.676

689. A Companhia e suas subsidiárias possuem contratos de debêntures com bancos de fomento, destinados a reposição de caixa, refinanciamentos, pagamentos futuros na gestão de passivos. Os contratos estão garantidos por avais das empresas do grupo.

690. Ressalta-se que administração judicial não teve acesso à composição destes saldos, tampouco, aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia e informações externas dos debenturistas, referentes aos períodos em epígrafe.

Eventos relevantes no período

691. Segue abaixo os eventos mais relevantes apresentados nas notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, encerradas em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, bem como, às demonstrações financeiras correspondentes ao período 06 (seis) meses, encerrado em 30 de junho de 2025:

2022	2023	2024	2025
Combinação de negócios com HPX Corp. capitalizando a companhia em mais de US\$ 174 milhões, com consequente redução de alavancagem da Ambipar, que detém 70,8% do capital e 96% dos direitos de voto.	Em 20/10/2023, a Companhia protocolou na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") pedido de registro de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 30.059.045 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, totalizando um montante de, no mínimo, R\$ 560	Em 15/08/2024 o conselho de administração do Ambipar divulgou que a Companhia iria vender a frota não estratégica no Brasil para Companhias de locação e realizar o arrendamento, via leasing operacional, de novos ativos renovando sua frota. A Companhia e as controladas do grupo fecharam acordos com duas empresas de locação. A primeira é a Addiante, empresa resultante de uma joint venture entre os grupos	Em 28/01/2025 e 07/02/2025 a Controladora Ambipar Participações comunicou que precificou, através de sua subsidiária integral, Ambipar Lux S.A. R.L., a captação de US\$ 400 milhões e US\$ 93 milhões, respectivamente, em green notes com taxas de 10,875% ao ano. Estes recursos serão utilizados para refinanciamento de obrigações financeiras e investimentos verdes

2022	2023	2024	2025
	milhões, se considerado o preço por ação, a ser realizado na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários, sob rito automático, com esforços de colocação das ações no exterior.	gaúchos Randon e Gerdau. A Addiante comprou os veículos usados da Ambipar com compromisso de que a locadora disponibilize nova frota de veículos pesados zero quilometro. O segundo acordo foi com a CHG-Meridian para disponibilização de novos ativos de linha amarela no Brasil, composto por máquinas como retroescavadeiras, empilhadeiras e tratores. Nesse acordo a Companhia vendeu ativos usados, alugou itens novos, zero quilometro, e realizou locação transitória de parte dos ativos usados vendidos.	em linha com ESG Financing Framework. Parte do uso do recurso incluem a oferta de aquisição de até US\$ 200 milhões da green notes emitidas em 30/01/2024, com vencimento em 06/02/2031. A operação, também, elevou o prazo médio das obrigações financeiras visto que o novo green notes tem vencimento em 2033.
Parceria entre Ambipar e as empresas Dow Chemical e Scania, em 29/08/2022, para redução de gases do efeito estufa. Com o projeto a Ambipar pretende substituir 100% da sua frota com veículos movidos a combustíveis renováveis e fontes limpas até 2040.	Conclusão da transação com a HPX, em 03/03/2023, de acordo com os termos do Business Combination Agreement, firmado em 05/07/2022 pela Companhia, juntamente com suas subsidiárias, Emergência Participações, Ambipar Emergency Response e Ambipar Merger Sub.	Quitação antecipada de obrigações por aquisições de ações em tesouraria da Companhia e de suas subsidiárias, com aprovação do Conselho de Administração, em 19/08/2024, mediante a entrega de ações da Companhia chegando a um total de 3.744.660 ações, representativas de, aproximadamente, 2,24% do capital social total da Companhia e 9,14% das ações em circulação da Companhia de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 77/2022.	Em 14/03/2025 a controlada Environmental ESG Participações S.A. adquiriu 100% do capital social da empresa Mecbrun Indústria e Comércio Ltda., atualmente denominada Ambipar Environment Water Solutions S.A. A Mecbrun é especializada na fabricação de estruturas metálicas, serviços de caldeira, locação de equipamentos móveis e serviços de manutenção de cargas.
Lançamento da plataforma denominada "Gênio Carbon", em	Em 03/03/2023 a Ambipar Emergency Response ("AMBI" é	Em 20/12/2024 a controlada Environmental ESG Participações S.A.,	Em 29/05/2025, o Conselho de Administração da

2022	2023	2024	2025
01/09/2022, por meio da Ambipar Bleu Technologies S.A. ("Bleu"), empresa do grupo, voltada para desenvolvimento de soluções tecnológicas disruptivas em blockchain, contribuindo com o combate às mudanças climáticas, através da mensuração e rastreabilidade dos GEE (Gases do Efeito Estufa) dos clientes.	classificada como foreign private issuer, emerging growth company e non-accelerated filer com ações listadas na Bolsa de Nova York (NYSE American). A Companhia passou a deter 70,8% de participação na AMBI após a conclusão do processo de SPAC.	adquiriu 6.500.000 ações da empresa Alphenz Indústria e Serviços Ltda., passando a deter 100% de participação no capital da Companhia. A Alphenz é líder no fornecimento de soluções personalizadas para tratamento de água e efluentes há mais de 15 anos, destacando-se pela qualidade e inovação.	Companhia aprovou uma proposta de reorganização societária envolvendo a Ambipar, a Environmental ESG, a Ambipar Response Brasil Participações S.A., e outras sociedades integrantes do grupo econômico, previamente adquiridas como parte da estratégia de expansão das atividades da Companhia. Essa reorganização ocorre no contexto da celebração de acordos específicos com sócios fundadores das Sociedades adquiridas, os quais detêm participações minoritárias nessas empresas. Os acordos foram negociados individualmente e estabelecem os termos pelos quais os sócios fundadores irão trocar suas participações minoritárias por ações de emissão da Ambipar, tornando-se acionistas da Companhia.
Assinatura do contrato de aquisição de 100% da empresa Witt O' Briens ("EOB"), em 14/09/2022, através da controlada Emergência Participações S.A., ocorrendo a conclusão da aquisição em 25/10/2022. Resultante da fusão, em 2010, entre a O' Brien Response Management e			Em 11/06/2025, a controlada direta Environmental ESG Participações S.A., adquiriu 100% do capital social da empresa Fundição Magma Ltda., atuante nas atividades de fundição de metais não ferrosos de base cobre e de base zinco,

2022	2023	2024	2025
Witt Associates, a WOB é líder global do setor de gerenciamento de crises e emergências para clientes corporativos bluechips e oferece consultoria no desenvolvimento de programas de emergência e resiliência para o setor governamental dos Estados Unidos.			fabricação de ligas de base cobre e base zinco.
Permanência na carteira do ISE de 2023, com pontuação de 83,40, melhorando sua avaliação do ano anterior quando atingiu 79,04 entre os 100 possíveis.			
Complementariedade de portfólio por meio da aquisição do controle societário da BLZ Recicla e Recitoral, em 20/09/2022, empresa líder no segmento de coleta, transporte e valorização de garrafas de vidro reutilizadas para toda a indústria de bebidas. Em 03/10/2022, a Companhia adquiriu o controle societário integral da Recitoral, empresa com mais de 26 anos de experiência na logística, reserva e valorização de cacos de vidro.			
Aquisição do controle acionário da empresa ViraSer Negócios de Impacto, em 03/11/2022, atuante na logística reserva na coleta e			

2022	2023	2024	2025
recuperação das embalagens pós-consumo com reinserção no ciclo produtivo, aplicando o conceito da economia circular.			

Principais assuntos de auditoria

692. A Administradora Judicial procedeu ao exame dos relatórios dos auditores independentes emitidos em conexão com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia ao longo do ciclo compreendido entre 2022 a 2024, bem como das informações trimestrais referentes ao período de 6 meses encerrado em 30 de junho de 2025.

693. No exame desses relatórios, a Administradora Judicial concentrou-se especialmente nos Principais Assuntos de Auditoria (PAA), os quais compõem seção obrigatória dos relatórios elaborados em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, constituindo elemento essencial para o entendimento dos julgamentos significativos realizados pelos auditores externos. Os PAAs constituem, portanto, um eixo de leitura que expõe, ano a ano, as áreas de maior complexidade, risco ou subjetividade na elaboração das demonstrações financeiras, e que, quando observados de forma longitudinal, permitem identificar persistências ou agravamentos estruturais nos critérios contábeis, estimativas e controles internos da companhia.

694. Na análise dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA), componentes obrigatórios dos relatórios dos auditores independentes e que evidenciam as áreas de maior complexidade, julgamento e risco nas demonstrações financeiras, a Administração Judicial procedeu à identificação e à seleção daqueles que, à luz do cenário econômico-financeiro da empresa e da materialidade dos impactos observados, se mostraram mais relevantes e diretamente pertinentes à compreensão das causas e dinâmica que culminaram no pedido de Recuperação Judicial.

695. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis consolidadas como um todo e na formação da opinião sobre essas demonstrações contábeis consolidadas e, portanto, não é expressada uma opinião separada sobre esses assuntos. A seguir estão apresentados os principais assuntos de auditoria identificados pelos auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, encerradas em 31 de dezembro de 2022, de 2023 e de 2024, bem com o período de 06 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2025:

2022	2023	2024	1S 2025
Avaliação de impairment ativo intangível, principalmente àqueles com vida útil indefinida Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações contábeis consolidadas, a Companhia e suas controladas possuem ativo intangível, no montante de R\$ 3.2780 Mil, em 31 de dezembro de 2022. A maior parte dos direitos envolvidos estão relacionados as suas operações mercantis e incluem ágio pago por expectativa de rentabilidade futura, cujo valor recuperável deve ser avaliado anualmente, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01(R1)/IAS36 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Conforme mencionado na referida nota explicativa, a Companhia e suas controladas realizam teste de <i>impairment</i> , o qual envolve alto grau de julgamento de estimativas por parte da Administração, baseado no método do fluxo de caixa	Avaliação de impairment ativo intangível, principalmente àqueles com vida útil indefinida Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações contábeis consolidadas, a Companhia e suas controladas possuem ativo intangível, no montante de R\$ 3.967 Mil, em 31 de dezembro de 2023. A maior parte dos direitos envolvidos estão relacionados as suas operações mercantis e incluem ágio pago por expectativa de rentabilidade futura, cujo valor recuperável deve ser avaliado anualmente, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01(R1)/IAS36 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Conforme mencionado na referida nota explicativa, a Companhia e suas controladas realizam teste de <i>impairment</i> , o qual envolve alto grau de julgamento de estimativas por parte da Administração, baseado no método do fluxo de caixa descontado, o qual leva em Consideração diversas premissas, tais como: taxa de desconto, projeção de inflação, crescimento econômico, entre outros. Sendo assim, esse assunto foi considerado pela auditoria, como uma área de risco devido às	Avaliação de impairment ativo intangível, principalmente àqueles com vida útil indefinida Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 10 às demonstrações contábeis consolidadas, a Companhia e suas controladas possuem ativo intangível, no montante de R\$ 4 Mil, em 31 de dezembro de 2024. A maior parte dos direitos envolvidos estão relacionados as suas operações mercantis e incluem ágio pago por expectativa de rentabilidade futura, cujo valor recuperável deve ser avaliado anualmente, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01(R1)/IAS36 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Conforme mencionado na referida nota explicativa, a Companhia e suas controladas realizam teste de <i>impairment</i> , o qual envolve alto grau de julgamento de estimativas por parte da Administração, baseado no método do fluxo de caixa descontado, o qual leva em consideração diversas premissas, tais como: taxa de desconto, projeção de inflação, crescimento econômico, entre outros. Sendo assim, esse assunto foi	Valores correspondentes Os valores correspondentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período findo em 30 de junho de 2024, apresentados para fins de comparação nas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas do período corrente, foram retificados em relação às demonstrações financeiras e Informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, completas originalmente divulgadas daquele exercício e período, respectivamente, as quais foram auditadas e revisadas por outro auditor. Os valores correspondentes ora retificados em decorrência do assunto descrito na nota explicativa nº 4.4 foram auditados e revisados por outro auditor que emitiu relatório de exame e revisão datados em 14 de agosto de 2025, sem modificação.

2022	2023	2024	1º 2025
descontado, o qual leva em consideração diversas premissas, tais como: taxa de desconto, projeção de inflação, crescimento econômico, entre outros. Sendo assim, esse assunto foi considerado pela auditoria, como uma área de risco devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas e julgamentos envolvidos na elaboração dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, tais como projeções de demanda de mercado, margens operacionais e taxas de desconto que podem alterar significativamente a expectativa de realização dos referidos ativos.	incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas e julgamentos envolvidos na elaboração dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, tais como projeções de demanda de mercado, margens operacionais e taxas de desconto que podem alterar significativamente a expectativa de realização dos referidos ativos.	considerado pela auditoria, como uma área de risco devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas e julgamentos envolvidos na elaboração dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, tais como projeções de demanda de mercado, margens operacionais e taxas de desconto que podem alterar significativamente a expectativa de realização dos referidos ativos.	
Combinações de negócios Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.24 e 7.1, em 2022 ocorreram diversas aquisições de negócios aderentes ao CPC 15R1/IFRS3, que contempla ágios pagos com expectativa de rentabilidade futura, no montante de R\$ 754 Mil (consolidado). O processo de	Combinações de negócios Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.24 e 7.1, em 2023 ocorreram diversas aquisições de negócios aderentes ao CPC 15R1/IFRS3, que contempla ágios pagos com expectativa de rentabilidade futura, no montante de R\$ 771 Mil (consolidado). O processo de avaliação e mensuração dos ativos adquiridos e passivos assumidos a	Reconhecimento de receita na venda de ativos e arrendamento de frota Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 1.2, 14 e 20, em 2024 a Companhia efetuou um processo de desmobilização da frota não estratégica no Brasil que envolveu a venda de ativos imobilizados de acordo com os requerimentos de	

2022	2023	2024	1S 2025
avaliação e mensuração dos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos e da determinação do preço de aquisição foi conduzido pela Administração da Companhia e suas controladas e envolveu, inclusive, a contratação de avaliadores especialistas externos. Consideramos esse assunto como um dos principais assuntos de auditoria devido à complexidade inerentes aos processos de combinação de negócios, que envolvem, determinação da data de aquisição, bem como na identificação e determinação dos valores justos dos ativos adquiridos, passivos assumidos e ágio apurado decorrente das negociações.	valores justos e da determinação do preço de aquisição foi conduzido pela Administração da Companhia e suas controladas e envolveu, inclusive, a contratação de avaliadores especialistas externos. Consideramos esse assunto como um dos principais assuntos de auditoria devido à complexidade inerentes aos processos de combinação de negócios, que envolvem, determinação da data de aquisição, bem como na identificação e determinação dos valores justos dos ativos adquiridos, passivos assumidos e ágio apurado decorrente das negociações.	reconhecimento de receita conforme CPC 47/IFRS 15 e em evento independente de renovação da frota, efetuou o processo de arrendamento de novos ativos conforme requerimentos de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos conforme CPC 06/IFRS 16. Este assunto foi considerado como um dos principais assuntos de auditoria devido a relevância dos montantes envolvidos em cada operação durante o exercício e o julgamento no tratamento de eventos independentes e venda e arrendamento decorrente dos contratos de venda e de arrendamentos respectivamente.	

696. **Análise dos “Relatório de recomendações” emitidos pelos auditores externos para os exercícios compreendidos entre 2022 ao primeiro semestre de 2025:** No contexto dos trabalhos realizados em conexão com o exame das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e do período findo em 30 de junho de 2025, foi formalmente solicitado a companhia informações dos auditores independentes responsáveis pelos referidos exercícios o envio dos Relatórios de Recomendações para o Aprimoramento dos Controles Internos (“*management letters*” ou relatórios de deficiências de controles internos), usualmente elaborados ao término de cada ciclo de auditoria.

697. Não obstante as solicitações encaminhadas, tais relatórios não foram disponibilizados à Administração Judicial, tampouco foram fornecidos documentos equivalentes que permitissem suprir as informações neles contidas, especialmente no que tange à identificação de deficiências significativas ou materiais de controle interno, às recomendações formuladas pelas auditorias e às respostas ou planos de ação eventualmente adotados pelas administrações da Companhia ao longo do período.

698. Essa ausência de acesso aos relatórios de recomendações configura limitação relevante de escopo, na medida em que impede a verificação da profundidade e abrangência dos procedimentos de auditoria aplicados em áreas críticas como instrumentos financeiros complexos, operações de hedge, mensurações a valor justo, aderência a covenants financeiros, gestão de liquidez e avaliação de continuidade operacional.

699. Impossibilita também a reconstituição cronológica da evolução das fragilidades de governança financeira e obsta a análise independente sobre as deficiências relevantes foram oportunamente identificadas, comunicadas e tratadas pelas administrações anteriores.

700. **Normas aplicáveis ao trabalho de Auditoria Externa observadas nos trabalhos realizados pela Administração judicial:** A administração judicial analisou os relatórios de auditoria externa emitidos em conexão com as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como das informações financeiras intermediárias relativas aos trimestres encerrados em 31 de março de 2025 e 30 de junho de 2025, com o objetivo de: (a) avaliar a asseguração fornecida pelos auditores independentes quanto ao cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e das normas internacionais de relatório financeiro – IFRS; (b) verificar quais foram os principais assuntos de auditoria (PAA) destacados pelos auditores durante os exercícios analisados; e (c) identificar eventuais indícios de inconsistências contábeis, fragilidades relevantes na elaboração das demonstrações financeiras ou fatores que pudessem sinalizar deterioração econômico-financeira da Companhia e de suas controladas.

701. Durante o período examinado, os trabalhos de auditoria externa foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos Auditores Independentes (NBC-TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e com as normas internacionais de auditoria emitidas pela International Auditing and Assurance Standards Board – IAASB, observando-se igualmente as determinações regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

702. Em todas as demonstrações anuais e informações intermediárias analisadas, os auditores independentes declararam ter conduzido seus trabalhos em conformidade com as normas técnicas referidas, indicando o atendimento aos requisitos formais de independência, ética profissional e diligência técnica exigidos para auditorias de companhias abertas.

703. A análise realizada pela administração judicial incluiu a avaliação das opiniões emitidas pelos auditores, a observação dos respectivos princípios, escopos, limitações e bases para opinião, a verificação da adequação das normas e metodologias adotadas pela auditoria externa e a leitura integral dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA), nos quais os auditores detalham as áreas consideradas de maior risco, complexidade ou julgamento por parte da Administração da Ambipar.

704. A partir desses documentos, foi possível identificar tanto as áreas consideradas críticas pela auditoria externa tais como teste de impairment do ativo intangível, combinações de negócios, arrendamentos, e operações estruturadas no exterior quanto a adequação ou não das divulgações exigidas pelas normas contábeis.

705. Ao longo dos exercícios de 2022 a 2024 e das revisões limitadas de 2025, a administração judicial verificou que os auditores independentes reportaram, em seus respectivos relatórios, que os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas aplicáveis e que as evidências obtidas foram consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões apresentadas. A observância dessas normas constitui elemento essencial para a credibilidade das demonstrações financeiras e para avaliação da regularidade dos procedimentos contábeis adotados pela Companhia no período investigado.

706. **Objeto do trabalho do auditor independente e sua conformidade com as Normas Brasileiras:** As Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientam integralmente o trabalho desenvolvido pelos auditores independentes responsáveis pela emissão dos relatórios de auditoria das Demonstrações Financeiras da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. Tais normas estabelecem que o principal objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança dos usuários, acionistas, credores, investidores, potenciais adquirentes e demais partes interessadas sobre a fidedignidade das Demonstrações Financeiras da Companhia e de suas controladas.

707. Quando os auditores independentes emitem uma opinião não modificada sobre as Demonstrações Financeiras da Ambipar, significa que concluíram que as demonstrações, tomadas em conjunto, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS, e que o trabalho de auditoria foi conduzido em conformidade com os requerimentos técnicos e éticos previstos nas NBC TA, fornecendo segurança razoável de que tais demonstrações estão livres de distorção relevante, seja causada por erro ou fraude.

708. Em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria Independente, observa-se que, no âmbito das auditorias realizadas sobre as demonstrações da Ambipar, os auditores reforçam formalmente o conceito normativo de segurança razoável, destacando que: “Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto,

possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.”

709. Assim, no caso da Ambipar, a administração judicial verificou que todas as auditorias externas, abrangendo os exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como as revisões limitadas realizadas em 2025, foram conduzidas em conformidade com esse princípio de segurança razoável.

710. Os relatórios emitidos evidenciam que a auditoria externa aplicou os procedimentos previstos nas NBC TA, observou de forma estrita os requisitos de independência profissional, avaliou os riscos de distorção relevante, inclusive aqueles decorrentes de fraudes, e obteve evidências consideradas suficientes e apropriadas, na extensão julgada necessária, para fundamentar as conclusões expressas em suas opiniões sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

711. A conformidade com essas normas constitui elemento central para a credibilidade das Demonstrações Financeiras da Ambipar, permitindo que a administração judicial avalie não apenas a qualidade da asseguuração fornecida pelos auditores, mas também se os procedimentos adotados foram adequados diante da complexidade, estrutura, operações internacionais, reorganizações societárias, aquisições e demais fatores que caracterizam o Grupo Ambipar no período analisado.

712. **Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria Independente:** As auditorias das Demonstrações Financeiras da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. passaram a ser conduzidas, ao longo do período analisado pela Administração Judicial, em conformidade com o conjunto de Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria Independente (NBC TA) que compõem o chamado “Novo Relatório do Auditor Independente – NRA”. Esse arcabouço normativo disciplina a forma, o conteúdo e a estrutura dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores externos, definindo os requisitos mínimos de transparência, a descrição das responsabilidades da Administração e do auditor, bem como a forma de apresentação da opinião e dos principais assuntos de auditoria.

713. Considerando o contexto da Ambipar, o relatório de auditoria independente constitui o principal canal de comunicação formal entre os auditores externos e os diversos usuários das demonstrações contábeis, em especial credores financeiros, investidores, fornecedores estratégicos, órgãos reguladores e demais agentes de mercado. O conteúdo desses relatórios exerce papel relevante na interpretação da situação econômico-financeira da Companhia, na medida em que explicita não apenas a conclusão do auditor sobre as demonstrações, mas também os fundamentos técnicos dessa conclusão, a natureza e o alcance dos trabalhos realizados e os riscos considerados mais significativos.

714. Nesse sentido, a administração judicial analisou as normas aplicáveis ao Novo Relatório do Auditor Independente para compreender de que forma a estrutura normativa se reflete, na prática, nos pareceres emitidos

sobre as demonstrações financeiras da Ambipar nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como nas revisões limitadas dos trimestres de 2025.

715. **NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente:** A NBC TA 700 estabelece os princípios e requisitos para a formação da opinião do auditor independente e para a emissão do respectivo relatório sobre as demonstrações contábeis. No caso concreto da Ambipar, a administração judicial verificou que os relatórios de auditoria emitidos para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 seguem a estrutura determinada por essa norma, contemplando: a identificação clara das demonstrações contábeis auditadas; a descrição das responsabilidades da Administração pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações; a descrição das responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações; a seção de “Opinião”, em posição de destaque; a seção de “Base para Opinião”; e a apresentação dos Principais Assuntos de Auditoria.

716. A aplicação da NBC TA 700 é particularmente relevante para o presente Relatório Circunstanciado porque, ao exigir que o auditor explicita a base para sua opinião e descreva, de forma transparente, o trabalho desenvolvido, essa norma permite que a administração judicial avalie não apenas o resultado final da auditoria (opinião não modificada ou modificada), mas também a robustez dos procedimentos que sustentam tal opinião.

717. Nos relatórios analisados da Ambipar, a emissão de opiniões não modificadas, nos termos da NBC TA 700, indica que os auditores, após a execução dos procedimentos previstos nas normas profissionais e considerando as evidências obtidas, concluíram que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho das operações e os fluxos de caixa da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS, sem a identificação de distorções relevantes que exigissem ressalvas, parágrafos de opinião adversa ou abstenção de opinião.

718. A NBC TA 700 dispõe sobre a responsabilidade do auditor independente na formação de sua opinião sobre as Demonstrações Financeiras, bem como disciplina a forma e o conteúdo do relatório emitido como resultado dos trabalhos de auditoria. No caso da Ambipar, a administração judicial verificou que os pareceres referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 observam integralmente essa norma, apresentando de forma padronizada os elementos essenciais exigidos: a identificação das demonstrações auditadas, a opinião em destaque, a base para opinião, as responsabilidades da Administração e do auditor e demais seções obrigatórias previstas no Novo Relatório do Auditor Independente.

719. **NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente:** A NBC TA 701 trata da responsabilidade do auditor independente de comunicar, no relatório de auditoria, os Principais Assuntos de Auditoria (PAA), entendidos como os pontos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das Demonstrações Financeiras do período.

720. Na análise realizada pela administração judicial, observou-se que os relatórios de auditoria independentes da Ambipar, emitidos pela BDO nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, incluíram devidamente os PAA exigidos pela norma, com destaque para temas sensíveis como teste de recuperabilidade do ativo intangível (impairment), combinações de negócios, arrendamentos IFRS 16, operações internacionais e, no exercício de 2023, os impactos decorrentes da transação envolvendo a HPX Corp. Esses assuntos foram comunicados conforme previsto pela NBC TA 701, com a descrição da razão de sua relevância e o detalhamento dos procedimentos executados.

721. **NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente:** A NBC TA 705 dispõe sobre a responsabilidade do auditor na emissão de relatório apropriado quando conclui pela necessidade de modificação de sua opinião sobre as Demonstrações Financeiras. A norma também disciplina a forma e o conteúdo do relatório quando expressa uma opinião modificada, abrangendo opinião com ressalva, opinião adversa ou abstenção de opinião.

722. Na aplicação observada pela administração judicial, verificou-se que, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 da Ambipar, não houve emissão de opiniões modificadas por parte dos auditores independentes; todos os relatórios anuais analisados apresentaram opinião não modificada, indicando que os auditores não identificaram distorções relevantes que justificassem alteração da opinião. Assim, constatou-se que os requisitos de apresentação previstos na NBC TA 700 permaneceram aplicáveis na íntegra, não havendo qualquer adaptação decorrente da NBC TA 705, uma vez que não houve circunstâncias que motivassem a emissão de opinião modificada no período analisado.

723. A tabela a seguir sintetiza, à luz da NBC TA 705, como o julgamento do auditor independente quanto à natureza do assunto que dá origem à necessidade de modificação em seu parecer e quanto ao grau de disseminação dos efeitos, ou possíveis efeitos, sobre as Demonstrações Financeiras impacta o tipo de opinião a ser expressa. Embora, no caso da Ambipar, os auditores independentes tenham emitido apenas opiniões não modificadas nos exercícios analisados, a administração judicial considera relevante explicitar esse quadro conceitual, pois ele delimita as alternativas de opinião que seriam aplicáveis caso fossem identificadas distorções relevantes ou limitações no alcance dos trabalhos de auditoria.

Natureza do assunto que gerou a modificação	Relevante, mas não generalizado	Relevante e generalizado
Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa

Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião
--	----------------------	----------------------

724. O auditor independente deve modificar sua opinião quando, com base nas evidências de auditoria obtidas, conclui que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, apresentam distorções relevantes ou, ainda, quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante.

725. Em termos normativos, isso significa que a opinião deve ser modificada tanto nas situações em que as demonstrações apresentam erros ou incorreções relevantes já identificadas, quanto naquelas em que a limitação de alcance impede o auditor de obter segurança razoável de que tais distorções não existem.

726. No caso extremo em que o auditor não consegue obter evidências apropriadas e suficientes em extensão tal que uma simples ressalva na opinião seria inadequada, a NBC TA 705 prevê que o auditor deve, conforme o que dispuserem as leis e regulamentos aplicáveis, renunciar ao trabalho de auditoria ou abster-se de expressar opinião sobre as Demonstrações Financeiras.

727. No histórico analisado da Ambipar, não se verificou, em nenhum dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, a ocorrência de circunstâncias que levassem à emissão de opinião modificada ou à abstenção de opinião; ainda assim, a Administração Judicial registra a moldura normativa aplicável, pois ela define os limites dentro dos quais a asseguuração fornecida pelos auditores deve ser interpretada.

728. **NBC TA 505 – Confirmações Externas:** A NBC TA 505 disciplina o uso, pelo auditor independente, de procedimentos de confirmação externa, em consonância com os requisitos da NBC TA 330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados – e da NBC TA 500 – Evidência de Auditoria. O processo de confirmação externa, comumente denominada “circularização”, consiste na obtenção, diretamente pelo auditor, de declarações formais de terceiros independentes da entidade auditada, capazes de confirmar ou infirmar informações relevantes registradas pela Companhia, tais como saldos de contas a receber, contas a pagar, empréstimos, financiamentos, saldos bancários, estoques mantidos em poder de terceiros, passivos contingentes, seguros e demais obrigações com credores.

729. A confiabilidade da evidência de auditoria está diretamente relacionada à sua fonte, natureza e às circunstâncias em que é obtida, sendo, em regra, mais alta quando proveniente de fontes externas independentes, recebida diretamente pelo auditor, e não apenas inferida a partir de registros internos da entidade.

730. A NBC TA 505 determina que, sempre que o auditor identificar fatores que gerem dúvidas quanto à confiabilidade das respostas recebidas às solicitações de confirmação, deve obter evidência de auditoria adicional,

por meio de outros procedimentos, para resolver essas dúvidas. Ademais, a norma ressalta que exceções ou divergências identificadas nas respostas às circularizações podem indicar a existência de distorções nas Demonstrações Financeiras e, quando tais distorções são confirmadas, cabe ao auditor avaliar se configuram indícios de fraude.

731. No contexto da Ambipar, ainda que as cartas de circularização não sejam públicas, a administração judicial parte do pressuposto de que, dada a materialidade dos saldos de contas a receber, dívidas financeiras, saldos bancários e operações com terceiros, os auditores independentes tenham aplicado procedimentos de confirmação externa em linha com a NBC TA 505, como parte da obtenção de evidência apropriada e suficiente para embasar as opiniões não modificadas emitidas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

732. **NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras:** A NBC TA 240 (R1) regulamenta a responsabilidade do auditor independente quanto à consideração da fraude na auditoria de Demonstrações Financeiras, detalhando de que forma as NBC TA 315 (identificação e avaliação de riscos de distorção relevante) e NBC TA 330 (respostas do auditor aos riscos avaliados) devem ser aplicadas especificamente aos riscos de distorção relevante decorrente de fraude.

733. A norma define fraude como o ato intencional praticado por um ou mais membros da administração, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal. Define também “fatores de risco de fraude” como eventos ou condições que indiquem incentivos ou pressões para a prática de fraude, bem como oportunidades para que ela ocorra.

734. No âmbito de seus trabalhos, o auditor deve, à luz da NBC TA 240 (R1), planejar e executar procedimentos que lhe permitam obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, não contêm distorções relevantes decorrentes de fraude. Isso inclui a realização de indagações formais à administração e aos responsáveis pela governança, a avaliação de respostas inconsistentes, a análise de transações significativas fora do curso normal dos negócios, a consideração de ajustes relevantes, reclassificações e reapresentações, além da aplicação de procedimentos adicionais sempre que forem identificados fatores de risco de fraude.

735. Quando as respostas às indagações se mostrarem contraditórias, evasivas ou inconsistentes com outras evidências obtidas, o auditor é compelido pela norma a investigar tais matérias com maior profundidade.

736. Na análise dos relatórios emitidos para a Ambipar, a administração judicial observou que não há referência explícita a fraudes identificadas pelos auditores independentes, nem qualquer modificação de opinião motivada por distorções relevantes decorrentes de fraude.

737. Isso, entretanto, não elimina a possibilidade de existência de fragilidades, mas indica que, dentro dos procedimentos realizados e da evidência obtida, os auditores não identificaram elementos suficientes que exigissem tratamento específico nos pareceres públicos, nos termos da NBC TA 240 (R1).

738. **NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno:** A NBC TA 265 trata da responsabilidade do auditor independente de comunicar, de maneira apropriada, às instâncias de governança e à administração da entidade auditada, as deficiências de controle interno identificadas durante a auditoria das Demonstrações Financeiras. A norma esclarece que seu objetivo não é ampliar as responsabilidades do auditor quanto à obtenção de entendimento sobre controles internos, mas disciplinar a forma como eventuais deficiências, uma vez identificadas, devem ser comunicadas.

739. O auditor deve obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria ao identificar e avaliar os riscos de distorção relevante; caso, nesse processo, identifique deficiências significativas, deve comunicá-las formalmente aos responsáveis pela governança, em nível e formato adequados.

740. No caso da Ambipar, os relatórios públicos de auditoria não trazem, em seu corpo, descrição de deficiências materiais de controle interno, o que é consistente com o padrão das NBC TA, segundo o qual comunicações sobre controles internos são, em regra, endereçadas em documentos específicos, dirigidos à administração e ao conselho, e não necessariamente divulgadas nas opiniões ao mercado. Ainda assim, a administração judicial considera relevante registrar que, à luz da NBC TA 265, eventuais deficiências relevantes de controle interno que tenham sido identificadas pelos auditores deveriam ter sido formalmente comunicadas à administração e à governança da Companhia, compondo o conjunto de informações consideradas no diagnóstico global da situação econômico-financeira do Grupo Ambipar.

Conclusão

741. Os trabalhos foram realizados com base nas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas, bem como, nos relatórios dos auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, encerradas em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, pelas informações trimestrais “ITR”, referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2025.

742. A administração judicial, com sua equipe de auditores independentes, não teve acesso aos papéis de trabalho dos auditores independentes responsáveis pelas auditorias realizadas sobre as demonstrações financeiras da Companhia (BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. e Deloitte Touche Tohmatsu), portanto, não fora emitido opinião sobre a adequação dos números apresentados nas respectivas demonstrações financeiras, sob responsabilidade da Administração da Companhia.

Análise da Governança Corporativa

743. A definição de governança corporativa, segundo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, contida na última versão do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa é⁵⁹:

“Governança corporativa é um sistema formado por princípios, regras e estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.”

744. Os conceitos do IBGC servem de base para a análise da estrutura de governança corporativa da AMBIPAR, uma vez que a própria Companhia em sua Política faz referência aos seus princípios, assim como os da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE⁶⁰:

Para atingir o melhor desempenho em todos os aspectos, não se limitando ao econômico-financeiro, e, ao mesmo tempo, para proteger seus stakeholders, dirigindo, incentivando e monitorando o cumprimento de suas obrigações, morais, legais e sociais, a **Ambipar** promove os seguintes princípios gerais de governança corporativa, inspirados naqueles dispostos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e adaptados às necessidades e à realidade da companhia, assim como demais princípios norteados pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, bem como demais referências nacionais e internacionais:

745. Os princípios que norteiam a Política de Governança Corporativa são: Transparência e Prestação de Contas (Accountability), Equidade e Responsabilidade Corporativa.

746. A Estrutura de Governança Corporativa da Ambipar é constituída da seguinte forma:

- a. Assembleia Geral de Acionistas
- b. Conselho de Administração, formado por 5 membros;
- c. Conselho Fiscal, com previsão estatutária, mas não instalado;
- d. Diretoria Estatutária Executiva, formada por 5 membros;
- e. Comitê de Auditoria, constituído por 3 membros;
- f. Comitê de Sustentabilidade, constituído por 4 participantes;
- g. Comitê de Conduta, constituído por 3 participantes;

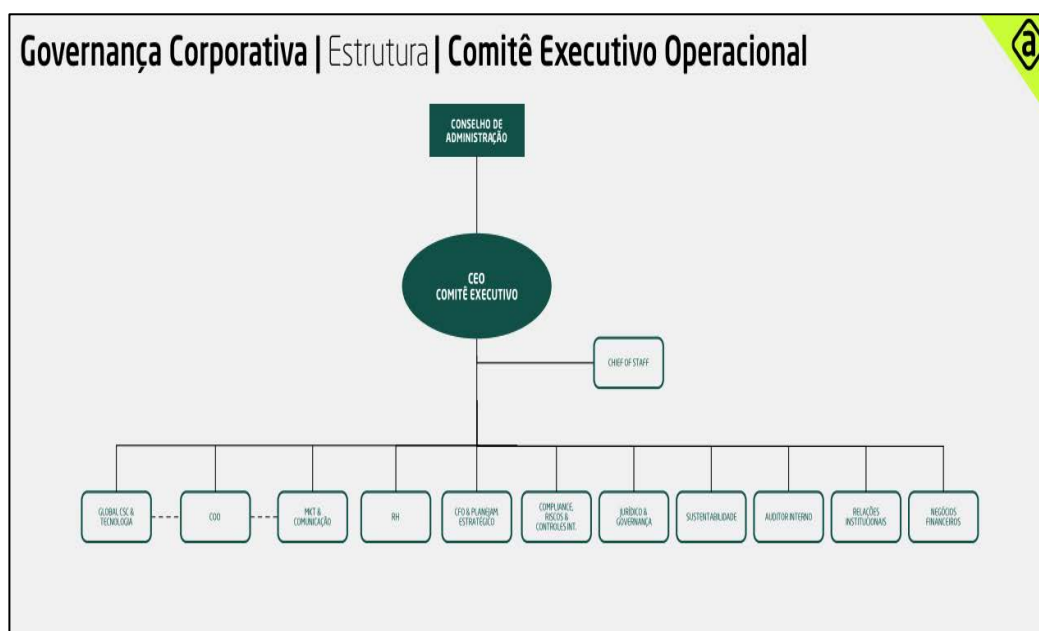
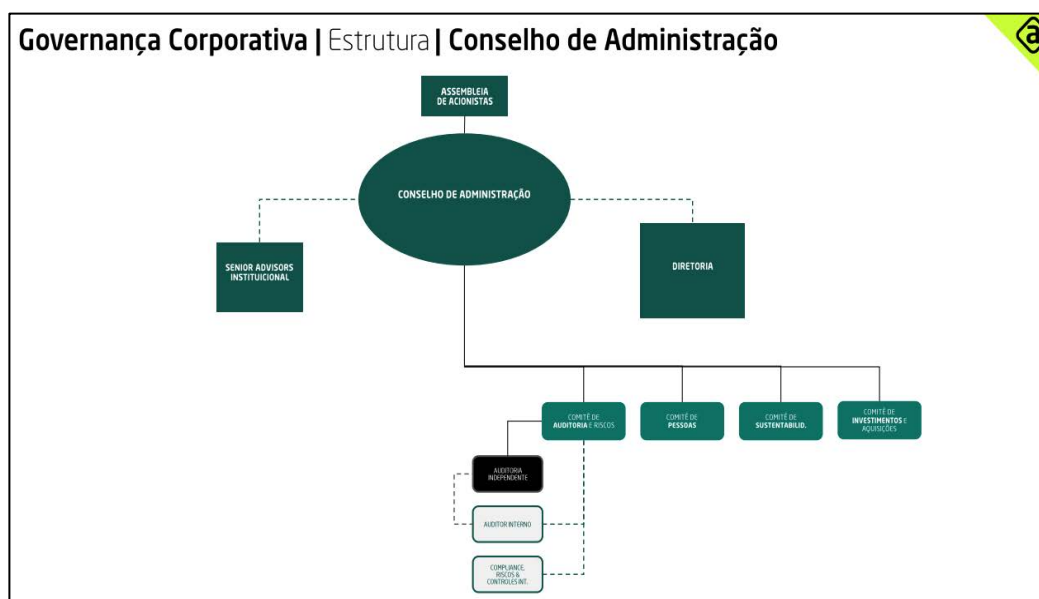
747. A governança da AMBIPAR também dispõe de um Canal de Denúncias e de um Código de Conduta.

⁵⁹ IBGC, Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. São Paulo, 6ª Edição, 2023.

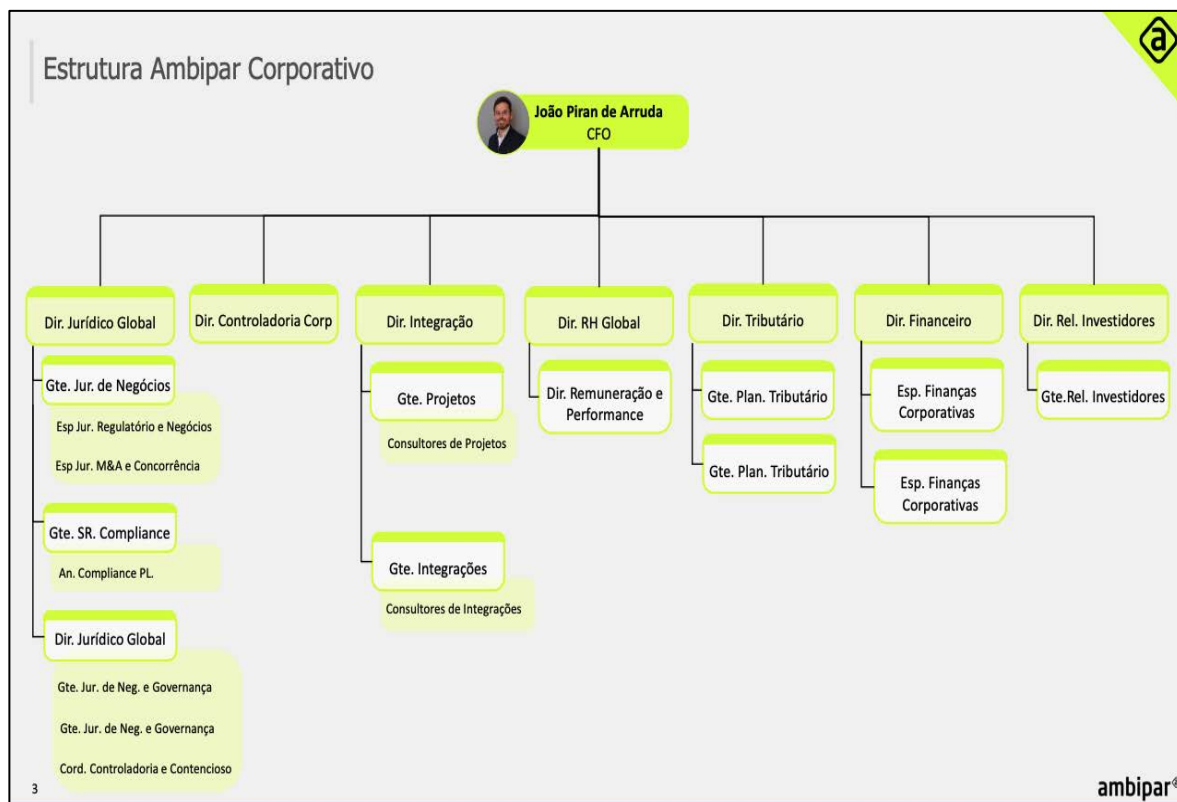
⁶⁰ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

748. A AMBIPAR informa que “ao menos uma vez ao ano, a Companhia conduz treinamentos e outras iniciativas para a conscientização e qualificação dos colaboradores acerca das condutas, princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta e demais normas e políticas da Companhia.”⁶¹

749. O organograma com a Estrutura de Governança Corporativa da AMBIPAR foi divulgado em Comunicado ao Mercado datado de 16.09.2025, a seguir reproduzido, pouco tempo antes dos fatos que culminaram com o pedido de proteção à Justiça:



⁶¹ AMBIPAR: Apresentação – Governança Histórico, slides PDF entregue aos AJs.



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

750. A assembleia geral de acionista é o órgão superior decisório da AMBIPAR, que de acordo com a Política de Governança Corporativa tem a seguinte definição⁶²:

É o órgão máximo com poderes para realizar a orientação dos negócios, das diretrizes, dos objetivos da Companhia, e serão convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal (quando instalado) ou por acionistas, em qualquer caso, conforme legislação vigente e previsão no Estatuto Social.

751. Quando do pedido de recuperação judicial, a composição acionária da AMBIOAR era a seguinte⁶³:

⁶² AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

⁶³ Conforme website oficial da AMBIPAR e 1º RMA.

Data Base: 06/11/2025

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS (AMB3)	% ORDINÁRIA
Tércio Borlenghi Junior (Controlador)	732.518.650	43,85%
Everest Fundo de Investimento em Participações (Controlador)	157.091.510	9,41%
Tesouraria	1.129.160	0,07%
Outros	779.679.370	46,68%
Total	1.670.418.690	100,0%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

752. O Conselho de Administração se reporta diretamente a Assembleia Geral de Acionistas e de acordo com a Política de Governança Corporativa tem a seguinte definição:

É o órgão colegiado responsável pelo direcionamento estratégico, engajamento com as diversas partes interessadas, por promover uma cultura baseada na regeneração em todos os seus aspectos (ambiental, social e de governança), pautado pela transparência, prestação de contas, integridade e ética, responsabilidade social, dentro e fora da **Ambipar**.

O Conselho de Administração será formado conforme o Estatuto Social e em atenção ao Regulamento do Novo Mercado. Seus membros são pessoas dotadas de amplo conhecimento nos aspectos ambientais, sociais, de governança e financeiro, que atuam com independência de critério no desempenho das funções do próprio cargo.

A **Ambipar** reconhece que a diversidade, equidade e inclusão é um tema de extrema relevância, devendo ser um dos critérios não só para a composição dos membros do Conselho de Administração, como também de pautas periódicas para que o assunto em questão esteja devidamente endereçado dentro de sua estratégia, e tenha a atenção merecida.

753. Composição atual do Conselho de Administração:

- h. Tércio Borlenghi Júnior | Presidente do Conselho administrativo (Eleito – AGE + ARCA17.02.2020 - atualmente);
- i. Marcos de Mendonça Peccin | Conselheiro Administrativo (Eleito – AGE 17.02.2020 - atualmente);
- j. José Carlos de Souza | Conselheiro Administrativo (Eleito – AGE 17.02.2020 - atualmente);
- k. Alessandra B. A. de Melo | (Reeleita – ARCA 28.01.2022 - atualmente); e,
- l. Marco Antonio Zanini | Conselheiro Administrativo (Eleito AGO/AGE 30.04.2025 - atualmente)

754. Ex-membros do Conselho de Administração:

- m. Felipe Villela Dias | Conselheiro Administrativo (Eleito – AGO/AGE 30.04.2024);
- n. Victor Bastos Almeida | Conselheiro Administrativo (Eleito – AGO/AGE 30.04.2024);
- o. Pedro de Moraes Borba | Conselheiro de Administração Independente (Citado – A.G.E – 14.10.2024);
- p. Arnaldo H. S. Lima Júnior | Conselheiro de Administração Independente (Citado – A.G.E – 14.10.2024);
- q. Carlos Augusto L. Piani | Conselheiro Administrativo (Eleito – ARCA 28.03.2023). Presidente do CA (Eleito – ARCA 28.03.2023); (Destituição/Renúncia – A.R.C.A 24.09.2024);
- r. Guilherme P. Borlenghi | Conselheiro Administrativo (Destituição/renúncia – AGE 17.02.2020);
- s. Onara O. de Lima | Conselheira Administrativa (Eleita – AGE 17.02.2020); (Destituição/Renúncia – ARCA 28.01.2022); e,
- t. Yuri B. Keiserman | Conselheiro Administrativo (Eleito – AGE 17.02.2020); (Destituição/Renúncia – ARCA 28.03.2023).

755. De acordo com o Estatuto Social da AMBIPAR, o Conselho de Administração tem as seguintes atribuições:

Artigo 17. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores da Companhia;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado e a fixação

- do respectivo preço de emissão;
- (g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
 - (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
 - (i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
 - (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
 - (k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - (l) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 34, Parágrafo Único, abaixo;
 - (m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração da Companhia;
 - (n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
 - (o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
 - (p) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento ou à Diretoria;
 - (q) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) por ato, exceto nos casos em que a operação seja celebrada com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);
 - (r) aprovar a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) por ato, estipulando prazos e demais condições;
 - (s) contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) por ato;
 - (t) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado,

divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (u) aprovar a saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (v) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (w) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo;
- (x) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e
- (y) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CONSELHO FISCAL

756. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador, conforme disposição da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, cuja previsão de existência é obrigatória, mas de instalação a cada exercício social quando assim deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral. De acordo com a com a Política de Governança Corporativa tem a seguinte definição na AMBIPAR⁶⁴:

Órgão fiscalizador independente dos órgãos da administração, ou seja, da Diretoria e do Conselho de Administração. Quando instalado, sua atuação deve ser pautada pelos princípios da transparência, equidade, confidencialidade e independência, sua instalação é prevista no Estatuto da Companhia e pode ocorrer sempre que requerido.

⁶⁴ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

757. De acordo com o Estatuto Social da AMBIPAR, o Conselho Fiscal tem as seguintes atribuições:

Artigo 30. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitaremos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida à reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

758. A AMBIPAR não tem Conselho Fiscal instalado.

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

759. A Diretoria Estatutária é eleita e se reporta ao Conselho de Administração. De acordo com a Política de Governança Corporativa tem a seguinte definição na AMBIPAR⁶⁵:

A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor VicePresidente de Integração e Finanças, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Operacional e um Diretor Adjunto e os demais, se eleitos, Diretores sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, conforme previsto no Estatuto Social da Cia.

⁶⁵ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

760. Composição atual da Diretoria:

- u. Tércio Borlenghi Júnior | Diretor Presidente (Eleito – ARCA 27.06.2023 - atualmente);
- v. Luciana F. B. Nascimento | Diretora Adjunta (Eleita - ARCA 17.02.2020 - atualmente);
- w. Thiago da Costa Silva | Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores (Eleito - ARCA 17.02.2020); Diretor Administrativo e Financeiro (Eleito – ARCA 19.01.2023). Diretor de Integração e Finanças (Eleito – ARCA 23.07.2024 - atualmente);
- x. Guilherme P. Borlenghi | Diretor de Operacional (Eleito - ARCA 27.06.2023 - atualmente); e,
- y. Ricardo R. Garcia | Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

761. Ex-Diretores:

- z. João Daniel P. de Arruda – Diretor Financeiro (Eleito - ARCA 23.07.2024); Renúncia em 09.2025);
- aa. Pedro B. Petersen – Diretor de Relações com Investidores (Eleito - ARCA 27.06.2023) (Substituído por Ricardo R. Garcia);
- bb. Denny Spencer – Diretor Operacional (Eleito - ARCA 17.02.2020) (Substituído por Guilherme P. Borlenghi em 06.2023);
- cc. Izabel Cristina A. C. de Oliveira – Diretora Presidente (Eleita - ARCA 17.02.2020); (Destituição/Renúncia – ARCA 13.07.2021); e,
- dd. Leon Tondoeski – ARCA 13.07.2021); (Destituição/Renúncia Diretor Presidente (Eleito – ARCA 27.06.2023).

762. De acordo com o Estatuto Social da AMBIPAR, a Diretoria Estatutária tem as seguintes atribuições:

Artigo 20. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações, observados os requisitos deste Estatuto;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (d) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);
- (e) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Coordenar e assegurar a eficácia e o bom desempenho da Diretoria e de cada um de seus membros, estabelecer objetivos e programas para que a Diretoria possa cumprir sua finalidade e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (b) Compatibilizar as atividades da Diretoria com os interesses da Companhia e de seus Acionistas, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, atribuir responsabilidades e prazos e conduzi-los segundo os princípios da boa governança corporativa, com a avaliação final dos resultados;
- (c) Cumprir e fazer os demais Diretores cumprirem as determinações do Conselho de Administração;
- (d) Organizar, controlar e dirigir as operações da Companhia, sem prejuízo das atribuições dos demais diretores;
- (e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (f) Propor matérias à deliberação pelo Conselho de Administração;
- (g) Apresentar o relatório mensal dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração, sempre que solicitado;
- (h) Elaborar mensalmente relatórios, demonstrativos financeiros e contábeis, orçamentos e demais documentos e planilhas solicitados pelos membros do Conselho de Administração;
- (i) Prestar contas das atividades e movimentação das sociedades controladas, coligadas,

10

investidas, inclusive apresentando documentos solicitados e informações complementares sem prejuízo de igual atribuição concorrente ao Diretor Financeiro, quando solicitado pelo Conselho de Administração; e

- (j) Estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (b) Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (c) Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia; e
- (d) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 23. Compete ao Diretor de Integração e Finanças, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Coordenar a harmonização das políticas e práticas administrativas, operacionais e financeiras entre as diferentes unidades de negócio;
- (b) Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à integração de processos, estrutura corporativa e gestão financeira da Companhia; e
- (c) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 24. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto e na regulamentação aplicável:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3; e
- (d) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 25. Compete ao Diretor Operacional, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Gerir, supervisionar e controlar a execução das atividades operacionais da Companhia;

- (b) Coordenar a implementação de estratégias operacionais alinhadas aos objetivos estratégicos da Companhia;
- (c) Gerenciar a alocação de recursos e ativos operacionais; e
- (d) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 26. Compete ao Diretor Adjunto, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas e funções; e
- (b) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

763. O Comitê de Auditoria foi instalado em 17.02.2020 e segue a Lei de governança corporativa dos Estados Unidos da América, de acordo com a Política de Governança Corporativa, com a seguinte definição na AMBIPAR⁶⁶:

O Comitê de Auditoria, em conformidade com a Seção 301² da SOx desempenha um papel crucial na supervisão dos processos de auditoria e contabilidade da Companhia.

Segundo a Seção 301 da SOx, é de responsabilidade direta do Comitê de Auditoria a nomeação, remuneração e supervisão do trabalho da empresa de auditoria, bem como ser o

procedimentos para lidar com reclamações recebidas pela **Ambipar** sobre contabilidade, controles internos contábeis ou outras questões de auditoria. Deve, ainda, ter autoridade para a contratação de consultores e outros assessores independentes.

Complementando as responsabilidades da SOx, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da **Ambipar** amplia o escopo de atuação do Comitê, atribuindo-lhe a responsabilidade de supervisionar as atividades da área de controles internos, da área de auditoria interna e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, além de avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e os riscos a que a Companhia está exposta. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria é o responsável pelo monitoramento da qualidade e integridade das informações financeiras.

O Comitê de Auditoria se reporta diretamente ao Conselho de Administração, fornecendo relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações. Sendo de responsabilidade do Conselho de Administração garantir que o Comitê de Auditoria receba financiamento adequado por parte da **Ambipar**.

764. A composição atual do Comitê de Auditoria é a seguinte:

- ee. Marco Antonio Zanini – coordenador;
- ff. Marcos Mendonça Peccin - membro efetivo; e,
- gg. José Carlos de Souza – membro efetivo.

765. De acordo com a AMBIPAR, o Comitê de Auditoria é assim definido: *“É composto por três membros, sendo um membro na função de coordenador. Tem como atribuições: supervisionar a qualidade e integridade dos*

⁶⁶ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores independentes.”⁶⁷

766. De acordo com o Estatuto Social da AMBIPAR, o Comitê de Auditoria tem as seguintes atribuições e características:

Artigo 27. O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) é um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração e de funcionamento permanente, cujas atribuições e regras aplicáveis estão estabelecidas na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 23”), neste Estatuto Social e no regimento interno do Comitê de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Regimento do Comitê de Auditoria”).

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria deve ser composto por no mínimo 03 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 10 (dez) anos, sendo (i) ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia que não participe da Diretoria, e (ii) a maioria de membros independentes, observadas as regras previstas na RCVM 23.

Parágrafo Segundo – Ao menos 01 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deve possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da RCVM 23.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração designará um dos membros do Comitê de Auditoria para a função de coordenador.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto que deverá completar o mandato do membro substituído.

COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

767. O Comitê de Sustentabilidade foi instalado em 11.11.2020 e de acordo com a AMBIPAR, assim é definido: “É composto por quatro membros, indicados pelo Conselho de Administração, com reconhecida experiência em assuntos relevantes para a área de sustentabilidade. As atribuições deste Comitê são: discutir propostas para uma gestão estratégica com foco em sustentabilidade; supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios de sustentabilidade; a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias; e a criação de estratégias e prioridades de

⁶⁷ AMBIPAR: Apresentação – Governança Histórico, slides PDF entregue aos AJs.

curto, médio e longo prazos que devem ser consideradas na tomada de decisão da Companhia, considerando os aspectos de sustentabilidade no negócio.”⁶⁸

768. A composição atual do Comitê de Sustentabilidade é a seguinte:

- hh. Camila Martins Chiquim Sena de Oliveira – membro efetivo;
- ii. Gabriel Estevam Domingos - membro efetivo;
- jj. Rafael Augusto Tello Oliveria – membro efetivo; e,
- kk. Elaine Cristina Moreira – membro efetivo.

769. A Administração Judicial analisou o Relatório de Sustentabilidade de 2023 e 2024, concluindo que não há referências que contribuam para o entendimento dos fatos perquiridos neste Relatório Circunstanciado.

770. No Relatório de Sustentabilidade de 2024 a referência a estrutura de governança corporativa consta em 1 página dentre 262, conforme a seguir reproduzido:

15
Seção 01 | Seção 02 | Seção 03 | Seção 04 | Seção 05

Estrutura organizacional

GRI 2-9 | 405-1

A Ambipar adota um modelo de governança corporativa alinhado às melhores práticas do mercado e às exigências regulatórias internacionais. A companhia segue os preceitos estabelecidos pelo **Novo Mercado da B3** e pelas **diretrizes da NYSE**, assegurando uma gestão ética, transparente e responsável. A atuação da Ambipar é pautada por um compromisso contínuo com a integridade, a transparência e a criação de valor sustentável para seus acionistas e demais partes interessadas.

O Conselho de Administração conta com o assessoramento dos **Comitês de Auditoria, de Conduta e de Sustentabilidade**.

Conselho de Administração

20% mulheres | 60% independentes

Diretoria

16,7% mulheres

Comitês de Assessoramento:

- Auditoria
- Conduta
- Sustentabilidade

45,5% mulheres

Presidências Regionais

Heads de Negócios

31,8% das cadeiras das instâncias da Alta Liderança⁷ da Ambipar são ocupadas por mulheres.

7. A Alta Liderança é composta pelo Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria Executiva.
8. Data Base: 30/06/2025

Composição Acionária⁸

GRI 2-1

Acionistas	Ações Ordinárias (AMBIP3)	% Ordinárias
Tércio Borlenghi Junior (Controlador)	80.476.088	48,177%
Everest Fundo de Investimento em Participações (Controlador)	42.264.151	25,302%
Tesouraria	357.398	0,21%
Outros	43.944.232	26,31%
Total	167.041.869	100,0%

ambipar®

⁶⁸ AMBIPAR: Apresentação – Governança Histórico, slides PDF entregue aos AJs.

COMITÊ DE CONDUTA

771. O Comitê de Conduta foi instalado em 17.02.2020, de acordo com a AMBIPAR, assim é definido: *É composto por três membros, sendo responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional da Ambipar e de seus colaboradores. Cabe a este comitê avaliar as ocorrências de violações dos princípios estabelecidos, determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.*⁶⁹

772. A composição atual do Comitê de Conduta é a seguinte:

- II. Camila Martins Chiquim Sena de Oliveira – membro efetivo;
- mm. Alessandra Bessa Alves de Melo - membro efetivo; e,
- nn. Thiago da Costa Silva – membro efetivo.

773. O Comitê de Conduta, de acordo com as informações prestadas pela AMBIPAR, está incumbida da apuração interna dos fatos atribuídos à Diretoria Financeira e a Diretoria Jurídica, as quais entende se revestem de falhas de procedimento e de compliance, que teriam sido as principais razões para o pedido de recuperação judicial.

CANAL DE DENÚNCIAS

774. O Canal de Denúncias por ser acessado através do website institucional, e-mail próprio, telefone e rede social de WhatsApp.

775. O acesso pelo website institucional e e-mail se dá através de aba de contato no canto superior direito e o endereço eletrônico é canaldeetica@ambipar.com. O número do telefone e WhatsApp é (19) 99962-4311.

776. A AMBIPAR informa que todas as denúncias são apuradas de forma sigilosa, não sendo permitidas retaliações e represálias ao denunciante de boa-fé.

777. Indagada pela AJ, a AMBIPAR respondeu que não foram registradas denúncias no canal referentes a comunicações de possíveis desvios ou fatos nos meses que antecederam os problemas financeiros que culminaram com o pedido de RJ, que pudessem ser relacionados a deterioração da situação financeira da Companhia.

DEMAIS POLÍTICAS CORPORATIVAS EXISTENTES

778. Histórico das políticas corporativas da AMBIPAR⁷⁰:

⁶⁹ AMBIPAR: Apresentação – Governança Histórico, slides PDF entregue aos AJs.

⁷⁰ AMBIPAR: Apresentação – Governança Histórico, slides PDF entregue aos AJs.

oo. 2020:

- Código de Conduta
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Gerenciamento de Riscos;
- Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- Política de Remuneração;
- Política para Transações com Partes Relacionadas
- Política de Outorga de Ações;
- Política de Proteção de Dados
- Política de Sustentabilidade

pp. 2021

- Política de Patrocínio e Doação
- Política de Contratação de Auditores Independentes

qq. 2023

- Política de Governança Corporativa
- Política de Diversidade e Inclusão
- Política de Segurança da Informação
- Política de Interação nas Mídias Sociais

rr. 2024

- Política de Hedge
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Cortesia
- Política de Direitos Humanos
- Política de Gestão e Tratamento de Denúncias (Whistleblowing)

779. Procedimentos vinculados a políticas:

- Procedimento de Due Diligence Fornecedores
- Procedimento de Due Diligence para Fusões e Aquisições
- Procedimento de Gestão de Consequências
- Procedimento de Gestão e Recebimento de Denúncias
- Procedimento de Investigações
- Procedimento para Oferta de Doações
- Procedimento para Oferta e Recebimento de Cortesias
- Procedimento Gestão de Acessos ao Sistema Protheus
- Procedimento Gestão de Acessos ao Sistema Siga Command Center
- Procedimento Gestão de Vulnerabilidades
- Procedimento Onboard e Offboard de Usuários no AD
- Procedimento Padrão de Senhas
- Procedimento Perfis padrões de usuário no Onboard
- Procedimento Sanitização de Usuários Desligados
- Procedimento Solicitação e Revisão de Contas de Usuário Genéricas
- Procedimento SAP B1

HIERARQUIA DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

780. A AMBIPAR define uma hierarquia das normas de governança corporativa, estabelecendo como instrumento máximo as Políticas Corporativas definidas no âmbito do Conselho de Administração e, na sequência, os Regimentos Internos e os Procedimentos Especiais, conforme a seguir reproduzido⁷¹:

A **Ambipar** estabelece uma hierarquia de normas para orientar sua atuação global. As **Políticas Corporativas**, aprovadas pelo Conselho de Administração, são o nível mais alto, definindo diretrizes estratégicas e padrões inegociáveis para toda a organização. Elas visam uniformizar comportamentos e auxiliar na tomada de decisões, respeitando as legislações locais. Em casos excepcionais, políticas específicas para atender normas locais podem ser criadas, mediante justificativa e ciência da Governança e do Conselho.

Abaixo das Políticas, encontram-se os **Regimentos Internos**, que regulamentam o funcionamento de órgãos ou departamentos específicos, também aprovados pelo Conselho de Administração. Os **Procedimentos Especiais (PE)**, por sua vez, detalham a execução de atividades ou processos, podendo ser criados pelas verticais ou unidades de negócios, com aprovação do CEO/CFO/COO da vertical correspondente. Por fim, outros documentos podem ser utilizados para comunicações internas abrangentes, exigindo validação jurídica e seguindo uma estrutura formal específica.

APURAÇÃO DA CONDUTA DO DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR JURÍDICO GLOBAL

781. Encontra-se em andamento uma análise interna da AMBIPAR com intuito de revisar a operação financeira realizada pelo então diretor financeiro e o diretor jurídico global, que não teria atendido aos fluxos e políticas internas.

782. Pelo que foi possível a AJ ter acesso e coletar dos documentos disponibilizados e informações prestadas, estão sob análise a existência de operação financeira estruturada e aprovada pelo Conselho de Administração junto ao Bank Of America. Esta operação foi objeto de portabilidade para o Deutsch Bank em fevereiro de 2025:

- ss. Em 18.08.2025 foi feito o aditamento à operação com substancial alteração de sua estrutura e com risco sistêmico e reputacional majorado substancialmente em virtude de seus contornos, com liberação de empréstimo de R\$35MM.
- tt. O aditamento com o Deutsh Bank foi validado previamente pelos diretores financeiro e jurídico corporativo, o que indicaria o regular atendimento do fluxo interno para assinaturas e aprovação da operação.

⁷¹ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024.

- uu. Há relatos de registros de tratativas ocorridas em reuniões presenciais com o Deutsch Bank, virtuais e trocas de e-mail, aos quais a AJ não teve acesso.
- vv. Em 19.09.2025 o diretor financeiro (CFO) renuncia ao cargo por e-mail.
- ww. Em 19.09.2025 ocorre a dispensa do diretor jurídico global.
- xx. Em 22.09.2025 o Conselho de Administração elege o Sr. Sr. Ricardo Rosanova Garcia como diretor financeiro em substituição ao Sr. João Daniel P. de Arruda
- yy. Em 26.09.2025 houve a conversão da dispensa do diretor jurídico global de imotivada para motivada.
- zz. Em 26.09.2025 houve a dispensa motivada do diretor financeiro Daniel Corardi (não estatutário).
- aaa. O diretor financeiro estatutário João Daniel P. de Arruda estava copiado em todos os e-mails trocados com o Deutsch Bank.
- bbb. Houve reunião do Comitê de Auditoria Estatutário sem que qualquer informação fosse prestada pela área financeira sobre a alteração substancial na estrutura do swap.
- ccc. Um executivo vice-presidente do Deutsch Bank (Ramin) foi colega do diretor financeiro estatutário João Daniel P. de Arruda no Bank of America e deixaram a referida instituição financeira em data muito próxima.
783. O CFO (Diretor Estatutário Financeiro) da Ambipar é o responsável pela saúde financeira da Companhia, cabendo-lhe a gestão, o acompanhamento e o controle das estratégias financeiras, bem como a contratação de operações e a realização da gestão dos riscos de mercado do Grupo.
784. Essa responsabilidade está alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Gerenciamento de Riscos, na Política de Hedge Accounting e nas práticas de Governança Corporativa da Ambipar.
785. De acordo com a Política de Gerenciamento de Riscos⁷² *"A Diretoria Executiva tem sob sua responsabilidade também o Planejamento e Controle de Riscos Corporativos, e objetiva dentro da Gestão de Riscos Corporativos: [...] (c) Gerenciar os riscos inerentes às respectivas atividades (identificar, avaliar e tratar); [...] (e) Informar à área de Gestão de Riscos Corporativos e ao Comitê de Auditoria sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções; [...] (n) Reportar os riscos de seu conhecimento classificados como críticos e respectivas exposições para o Conselho de Administração, com apreciação prévia do Comitê de Auditoria."*

⁷² Política de Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR, páginas 8 e 9.

786. Ainda segundo a mesma política: *“Caso seja identificado um risco não mapeado ou um novo risco que possa trazer resultados nefastos para a Ambipar, é obrigatório que tal situação seja reportada e submetida à apreciação do Conselho de Administração.”*⁷³

787. Para fins de contratação de operação de hedge, a política da AMBIPAR determina que⁷⁴: *“As estratégias e os motivos para se contratar uma operação de hedge devem ser discutidas junto à Diretoria Financeira Corporativa, e devem levar em consideração os parâmetros das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. O acompanhamento da carteira de derivativos será feito pela Diretoria Financeira Corporativa, tendo liberdade de ajustar as operações, dentro das políticas, estratégias e limites aprovados. Cabe ao Conselho de Administração, a aprovação das Políticas e de quaisquer exceções, limites ou revisões nelas descritas. Cabe à Diretoria Financeira Corporativa a aprovação e controle das execuções das estratégias adotadas, contratação das operações e realização da gestão dos riscos de mercado do Grupo.”*

788. No entendimento da AMBIPAR, o diretor financeiro estatutário João Daniel P. de Arruda, ao se deparar com a assunção de risco não mapeado ou risco novo com potencial de impacto negativo relevante, deveria submeter tal situação ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, garantindo que a Companhia estivesse protegida e em conformidade com as melhores práticas de governança e gestão de riscos.

789. Desta forma, evidente que em razão das peculiaridades da operação, que majoraram substancialmente o risco financeiro e reputacional da Companhia, era mandatário que os diretores envolvidos na operação submetessem ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração a operação.

790. A AMBIPAR ressaltar que no dia 30.07.2025 foi realizada reunião com o Comitê de Auditoria, na qual o João Daniel Piram de Arruda, Mauro Nakamura e Daniel Coradi estavam presentes. Nada foi falado sobre essa operação do dia 18.08.2025.

Análise Circunstanciada dos Fatos Pela Administração Judicial

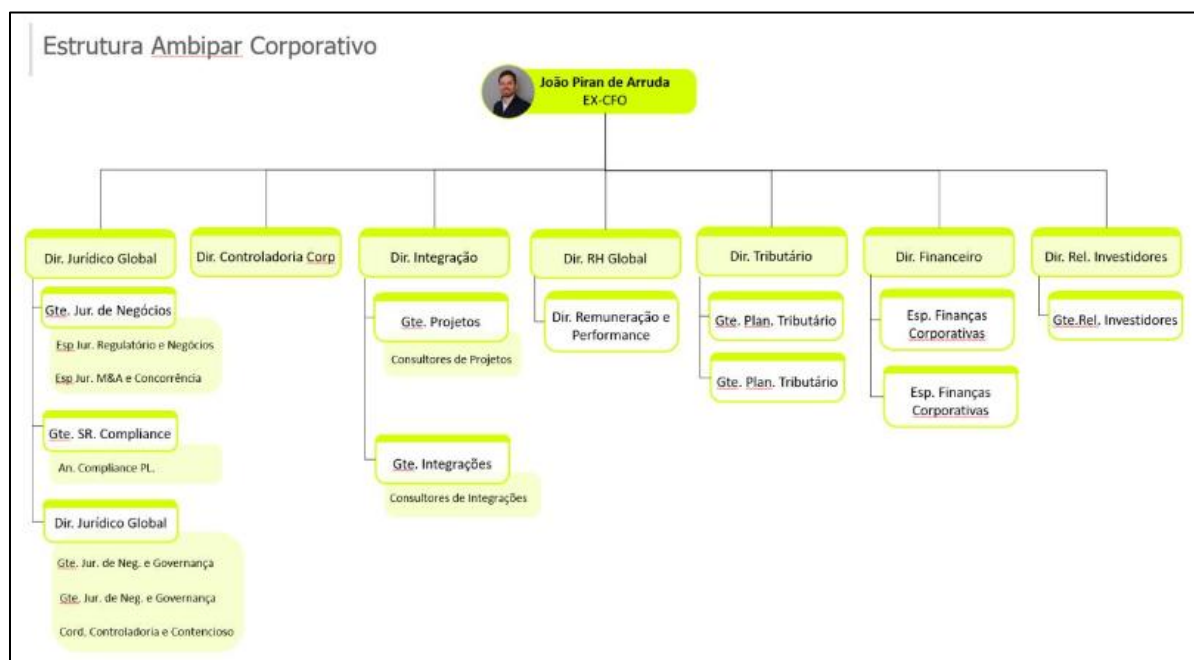
791. De acordo com o Comunicado ao Mercado da AMBIPAR, datado de 10.11.2025, em resposta ao Ofício 282/2025-SLE e Ofício 290/2025-SLE da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, após a identificação de falhas graves de governança corporativa e compliance que culminaram com a deterioração da situação financeira da Companhia, foram feitas 35 demissões de diretores e gestores cujas funções se relacionavam com o episódio.

792. A estrutura de governança e compliance para a área financeira era subordinada diretamente ao então diretor João Daniel Piram de Arruda, conforme organograma a seguir reproduzido⁷⁵:

⁷³ Política de Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR, página 9.

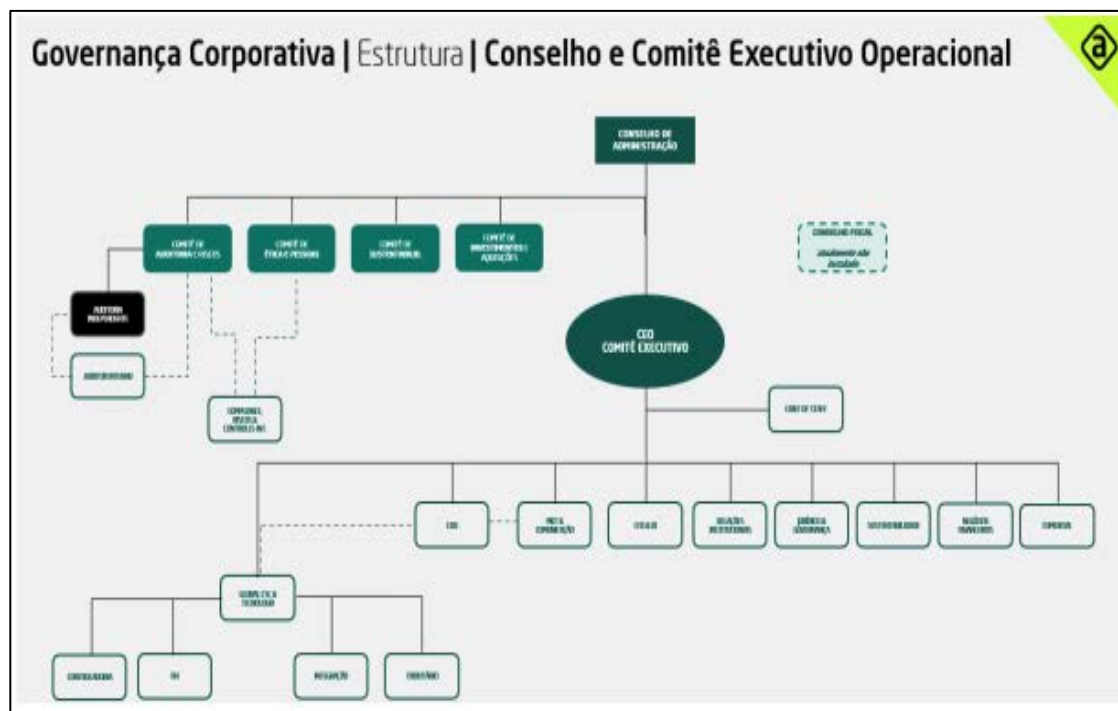
⁷⁴ Política de Hedge Accounting AMBIPAR, página 5.

⁷⁵ Comunicado ao Mercado datado de 10.11.2025.



793. Em face dos problemas enfrentados, a AMBIPAR informou ao mercado que o Sr. João Daniel Piran de Arruda foi substituído no cargo de Diretor Financeiro pelo Sr. Ricardo Rosanova Garcia, que já ocupava o cargo de Diretor de Relações com Investidores, que passou a acumular as duas diretorias⁷⁶.

794. A nova estrutura de governança passou a ser a seguinte⁷⁷:



⁷⁶ Comunicado ao Mercado datado de 22.09.2025.

⁷⁷ Comunicado ao Mercado datado de 10.11.2025.

795. As alterações mostram que o Conselho de Administração era totalmente vinculado e dependente dos reportes da Diretoria Financeira Estatutária, uma vez que a estrutura anterior colocava todo cumprimento das políticas e o posicionamento organizacional dos órgãos de vigilâncias subordinados a referida posição executiva, com a exceção do Comitê de Auditoria.

796. Dessa forma, no desenho conhecido da estrutura de governança, havendo uma falha sistêmica ou proposital na atuação da Diretoria Financeira Estatutária, o Conselho de Administração pode não ser adequadamente informado das questões, riscos e fatos relevantes e materiais que são de sua competência e que lhes deveriam ser reportados.

797. Note-se que a estrutura de apoio de governança corporativa à época dos fatos que se discute culminaram com o pedido de recuperação judicial era subordinado à área jurídica, que por sua vez não se constitui em uma diretoria estatutária, mas em uma diretoria funcional subordinada à Diretoria Financeira Estatutária, conforme disposto no organograma anterior:



798. No recorte acima do organograma corporativo é possível observar no detalhe que a função de governança está subordinada sob a forma de gerências, assim como a função de compliance (conformidade) com reporte a Diretoria Jurídica Global não estatutária e esta, conforme desenho completo, ao Diretor Jurídico Estatutário.

799. Não obstante a falta de imposição da área governança corporativa no organograma corporativo, a Política de Governança da AMBIPAR lhe atribui reporte direto ao Conselho de Administração e atuação autônoma e imparcial, mas com características de uma secretaria, conforme a seguir reproduzido⁷⁸:

8. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa da Companhia reporta diretamente ao Conselho de Administração, e esta sob a gestão da Diretoria Jurídica Corporativa e Compliance, sendo-lhe garantida a atuação de forma autônoma para que esta possa atuar com imparcialidade em relação a qualquer interesse, individual ou coletivo, mantendo o foco nas diretrizes de governança, nas melhores práticas em situações de partes relacionadas e/ou conflitos de interesses, bem como na proposição e/ou implementação de processos que promovam as melhores práticas de governança corporativa, elementos estes essenciais para que se agregue valor à Companhia.

8.1. Atribuições da Governança Corporativa:

- Secretariar e organizar as reuniões dos Órgãos de Governança da Companhia;
- Fomentar o contínuo aprimoramento do Sistema de Governança Corporativa pela Companhia, bem como propor eventuais ajustes ao referido sistema, visando a adoção das melhores práticas de governança corporativa;
- Assegurar a implementação de processos que promovam e sustentem o Sistema de Governança Corporativa da Companhia;
- Assegurar a observância pelos Agentes de Governança do processo adotado pela Companhia para tomada de decisões, garantindo a agilidade (com qualidade) do processo decisório;
- Elaborar e revisar os documentos relacionados à governança corporativa da Companhia, a fim de mantê-los atualizados com os mais altos padrões de governança corporativa;
- Garantir a execução da avaliação anual de desempenho do Conselho de Administração da Companhia e seus Comitês de Assessoramento, além do monitoramento da execução dos planos de ação resultantes das avaliações dos referidos órgãos;
- Administrar o Portal de Governança Corporativa da Companhia;
- Assegurar a execução e o aprimoramento contínuo do programa de integração dos novos membros de Conselho de Administração ;

⁷⁸ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024

20-F, 10-K, 10-Q) e dos relatórios de eventos correntes (Form 8-K) à Securities and Exchange Commission³ (SEC), relatórios exigidos pela CVM e B3;

- Estabelecer e manter um calendário de *reporting* para garantir o cumprimento dos prazos de envio dos relatórios à SEC, à CVM e B3;
- Coordenar com as áreas responsáveis (Finanças, Relações com Investidores, Jurídico) a revisão e aprovação dos relatórios antes da submissão à SEC, à CVM e a B3;
- Manter-se atualizada sobre as mudanças nas regras e regulamentos da SEC, CVM e B3 e comunicar essas mudanças às áreas relevantes da **Ambipar**;
- Apoiar a divulgação tempestiva e transparente de quaisquer erros ou omissões materiais nos relatórios da SEC, CVM e B3, em conformidade com as regras e regulamentos aplicáveis;
- Auxiliar o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria na interpretação do disposto nos relatórios da SEC, CVM e B3 e na implementação de medidas para mitigar esses riscos;
- Realizar as atribuições previstas nos itens acima para as Sociedades Controladas da Companhia, conforme aplicável.

800. Assim, o último guardião da governança em relação ao reporte ao Conselho de Administração na estrutura existente reportada é o Comitê de Auditoria, que pelas políticas existentes, deveria obrigatoriamente ser informado das alterações nas condições de contratação das operações financeiras e fazer um alerta aos Conselheiros de Administração.

801. Note-se que a responsabilidade em reporte das questões de conformidade e riscos ao Comitê de Auditoria é de toda a Diretoria Estatutária⁷⁹:

Dada a importância da conformidade com a SOx e regulamentações pertinentes, o CFO (Diretor Financeiro), COO (Diretor Operacional) e o CEO (Diretor Presidente) assumem responsabilidades cruciais dentro da **Ambipar**.

O CFO, como guardião da integridade financeira da empresa, é responsável por supervisionar a implementação e manutenção de controles internos eficazes sobre o relatório financeiro

⁷⁹ AMBIPAR. Política de Governança Corporativa, RCA de 29.10.2024

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração (ICFR), em total conformidade com a Seção 404 ⁴ da Sox e regras da CVM e B3.	Data de aprovação: em aprovação.

Isso inclui garantir que esses controles sejam devidamente documentados, testados e avaliados periodicamente para prevenir e detectar erros materiais nas demonstrações financeiras. Além disso, o CFO supervisiona a preparação e revisão dessas demonstrações, assegurando que sejam apresentadas de forma justa, completa e precisa, em conformidade com os princípios contábeis aceitos.

A divulgação transparente e precisa de informações relevantes aos investidores, em consonância com as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (CVM), da SEC e outras agências reguladoras, também está sob sua alçada. O CFO também desempenha um papel fundamental na gestão de riscos financeiros, identificando, avaliando e gerenciando os riscos inerentes às operações da Companhia, sejam eles de crédito, mercado, liquidez ou operacionais. Para mitigar esses riscos e garantir a saúde financeira da **Ambipar**, o CFO implementa políticas e procedimentos específicos.

O COO executa os planos de negócios da companhia segundo o modelo de negócios traçado antecipadamente.

O CEO, por sua vez, supervisiona o COO na execução do plano de negócios e o CFO e a equipe financeira na gestão das operações financeiras, assegurando que a **Ambipar** disponha dos recursos financeiros necessários para alcançar seus objetivos de negócios. Garantir a conformidade com todos os aspectos da SOx, incluindo a certificação da precisão das demonstrações financeiras, conforme exigido pela Seção 302, também faz parte de suas responsabilidades. O CEO mantém o Conselho de Administração informado sobre o desempenho financeiro da Companhia e quaisquer questões relevantes de conformidade, promovendo uma comunicação transparente e eficaz. Além disso, supervisiona o processo de gestão de riscos corporativos.

Ambos, tanto o CEO quanto o COO e CFO, estão cientes que a falsificação de documentos, bem como a certificação intencional de relatórios reconhecidamente imprecisos, em violação

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

as Seções 802 e 906 da SOx, são crimes financeiros sujeitos a penalidades severas.

Por fim, é importante ressaltar que a Área de Compliance, atua conjuntamente com o Comitê de Auditoria e a alta administração a fim de estabelecer e manter um processo claro e

confidencial para denúncias de irregularidades contábeis ou financeiras, assegurando que os denunciantes sejam protegidos contra retaliações.

802. Entretanto, na reunião do Comitê de Auditoria realizada em 30.07.2025 com os gestores financeiros, da qual participou o então Diretor Financeiro João Daniel Piran de Arruda, não houve menção ao aditivo assinado com o Deutsch Bank 18 dias depois, em 18.08.2025, que já seria objeto de negociação entre as partes.

803. Admitindo-se que a operação ainda não estivesse fechada, não haveria obrigatoriedade de que em 30.07.2025, eventuais tratativas fossem informadas aos membros do Comitê de Auditoria. Entretanto, tendo a negociação sido concluídas entre as partes, antes da sua formalização e assinatura, ser levada ao conhecimento do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, respetivamente.

804. Portanto, denota-se que apesar da AMBIPAR ter um organograma robusto de governança corporativa, a concentração de operações e funções subordinadas a uma única diretoria (financeira), criou uma fragilidade que permitiu a contratação de uma operação financeira, em aparente desobediência às políticas e práticas, bastando o ato ser omitido do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração. Justamente tal operação de swap foi a causa principal do vencimento cruzado de dívidas, em sequência, conforme deliberado no item 1 da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de novembro de 2025.

“Primeiramente, os membros do Conselho de Administração consignam que a sequência de eventos deflagrada após a descoberta de indícios de irregularidades na contratação de operações de swap pela Diretoria Financeira, marcada por chamadas de margem cada vez maiores e pela renúncia abrupta do antigo Diretor Financeiro, gerou forte abalo na confiança do mercado em relação à Companhia. Este cenário culminou em pedidos de antecipação de vencimento de dívidas por parte de alguns credores, criando o risco concreto de vencimento cruzado de outras obrigações da Companhia, inclusive dos Green Bonds emitidos em 2024 e em 2025, que representam parcela significativa de seu endividamento.”

805. Note-se que no novo desenho da estrutura de governança corporativa, entre a Diretoria e o Conselho foram organizacionalmente posicionados 4 comitês:

- ddd. Comitê de Auditoria e Riscos;
- eee. Comitê de Ética e Pessoas;
- fff. Comitê de Sustentabilidade; e,
- ggg. Comitê de Investimentos e Sustentabilidade.

806. Os referidos Comitês já existiam, mas se posicionavam hierarquicamente abaixo da Diretoria, indicando subordinação, embora como órgão de assessoramento do Conselho de Administração, mas como força e poderes.

807. Chama a atenção a falta de obrigatoriedade de uma decisão financeira relevante fosse obrigatoriamente analisada e recebesse um aval prévio do um Comitê de Investimentos. Tal desenho é usual em empresas de grande porte, sobretudo com alavancagem financeira e instrumentos complexos de dívidas.

808. Ressalva-se que há a figura de um Comitê de Investimentos e Sustentabilidade, mas a presença do termo sustentabilidade no seu título sugere uma atuação mais voltada para o objeto social fim da AMBIPAR, do que de participação efetiva na política financeira do grupo. A AJ registra, que solicitou as atas das reuniões do Comitê de Investimentos e Sustentabilidade, mas não as recebeu da Companhia.

809. Registra-se que a Administração Judicial requisitou à AMBIPAR a cópia das atas dos comitês de assessoramento e que, a exceção das atas do Comitê de Auditoria, até o momento não foram disponibilizadas.

810. Com relação ao funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário, a Administração Judicial requereu à AMBIPAR os fornecimentos de suas atas de reuniões e dos documentos que tenham sido utilizados nas reuniões para as deliberações, tais como apresentações de slides, estudos financeiros e pareceres, sem sucesso. A AMBIPAR forneceu apenas as atas do exercício social de 2023 e o Relatório Anual de 2024. Nenhum destes documentos vem sendo disponibilizado no website oficial da AMBIPAR.

811. A análise dos documentos disponibilizados indica que nas atas referentes as 4 reuniões realizadas no exercício social de 2023 foram redigidas de forma sumária, descrevendo a aprovação protocolar de documentos, referentes aos ITRs – Informações Trimestrais e Demonstrações Financeiras anual, sem indicação de debates e recomendações dentro de suas atribuições de assessoramento para o Conselho de Administração ou de reuniões de supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelas auditorias externa e interna.

812. O Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário referente ao exercício social de 2024 indica que o órgão realizou reuniões mensais, sem que tenha sido prestado à Administração Judicial qualquer informação sobre o que foi tratado nos 12 conclaves., sem entrega das atas. Em relação ao exercício social de 2025, nenhuma informação foi prestada.

813. Note-se que assume grande relevância na discussão dos fatos que culminaram o pedido de recuperação judicial, a afirmação da Administração da Companhia de que houve uma reunião do Comitê de Auditoria no dia 30.07.2025 em que a Diretoria Financeira deveria ter apresentado as tratativas sobre a operação de swap. A não apresentação das informações e das atas sobre a atuação do Comitê de Auditoria não permite que a Administração Judicial possa fazer uma análise circunstanciada dos fatos.

814. A Administração Judicial periodicamente indaga a AMBIPAR sobre o andamento das apurações internas sobre os fatos que levaram a deterioração da situação financeira, tendo recebido como resposta que a investigação está em andamento e vem sendo tratado como sigilosa, sem maiores revelações. Apenas foi esclarecido que o procedimento interno está sob a responsabilidade do Comitê de Conduta, de acordo com as suas atribuições.

815. A não instalação do Conselho fiscal pela Assembleia Geral de Acionistas também pode se apontado como um fator que contribuiu para a questão enfrentada, uma vez que a sua atuação revisional prevista na legislação societária, deixou de ser cumprida na AMBIPAR.

816. Como é cediço, quando em funcionamento, o Conselho Fiscal tem competência legal para fiscalizar os atos de todos os órgãos de governança corporativa, inclusive os do Conselho de Administração, reportando-se diretamente à Assembleia Geral de Acionistas. Nesse sentido, o Conselho Fiscal poderia apontar os eventuais de desvio de conformidade, seja pela revisão dos atos de gestão, seja pela revisão dos órgãos estatutários e comitês que deve fiscalizar.

817. De acordo com o artigo 163 da Lei das Sociedade por Ações, o conselho fiscal tem as seguintes atribuições:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia-geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia-geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V - convocar a assembleia-geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Os membros do conselho fiscal assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (itens números II, III e VII acima).

Se a companhia tiver auditores independentes, o conselho fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar-lhes esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos.

Se a companhia não tiver auditores independentes, o conselho fiscal poderá, para melhor desempenho das suas funções, escolher contador ou firma de auditoria e fixar-lhes os honorários, dentro de níveis razoáveis, vigentes na praça e compatíveis com a dimensão econômica da companhia, os quais serão pagos por esta.

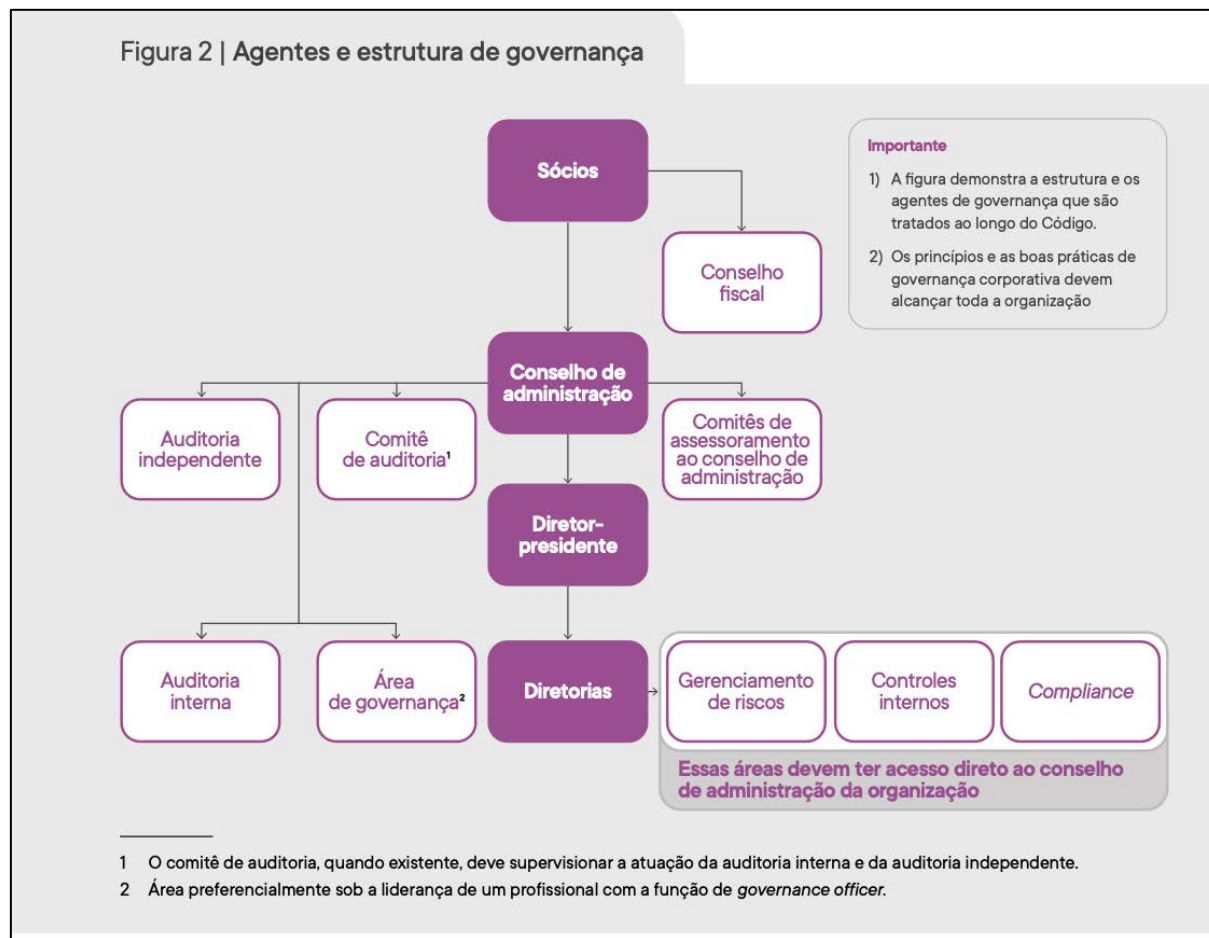
O conselho fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da companhia.

O conselho fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em

questão, entre os quais o conselho fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela companhia.”

818. A Administração Judicial buscou analisar o papel das auditorias externa e interna, atividade que é considerada um instrumento relevante de governança corporativa, como o próprio IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa⁸⁰, conforme a seguir reproduzido, mas que não compõem formalmente e estrutura da AMBIPAR:



819. A Auditoria Externa da AMBIPAR estava a cargo da BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda (“BDO”) para o exercício de 2024 e da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (“Deloitte”) para 2025.

820. A administração Judicial indagou à AMBIPAR sobre a apresentação dos planos de auditoria para os exercícios 2024 e 2025 para os órgãos de governança da Companhia, tendo recebido como resposta que os referidos planos constavam dos contratos firmados com estas firmas, que foram disponibilizados.

⁸⁰ IBGC, Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. São Paulo, 6ª Edição, 2023.

821. A análise dos contratos de auditoria não foi suficiente para a obtenção de um entendimento crítico sobre se procedimentos técnicos propostos e provavelmente executados era suficiente para que os auditores independentes identificassem os riscos envolvendo as operações de hedge e quais aprofundamentos foram desenvolvidos. Exames de circularização e de teste de stress financeiros nos contratos poderiam ou foram executados e devem fornecer ou forneceram indicadores técnicos para os auditores.

822. A Administração Judicial solicitou à AMBIPAR que obtivesse junto aos auditores independentes cópia das respostas das cartas de circularização das instituições financeiras, tendo obtido como resposta que nas auditorias dos primeiros trimestres de 2025 os auditores não efetuaram o procedimento, que o mesmo estava previsto para ser efetuado no encerramento do exercício social, na data base de 31 de dezembro.

823. Com relação as respostas às cartas de circularização de operações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia consignou que o auditor externo respondeu que considera os documentos de trabalho de auditoria e resguardados por sigilo.

824. A Administração Judicial também solicitou a recuperanda a disponibilização da carta de recomendação de controles internos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. A AMBIPAR esclareceu que, embora existam versões preliminares das cartas de auditoria, tais documentos não estavam concluídos ou validados internamente, não tendo sido disponibilizados. Assim, a firma de auditoria quer a Administração justifique a razão do pedido para avaliar a pertinência do atendimento da solicitação, indicando desconhecimento do trabalho e dos objetivos da Administração Judicial e, em particular, do Relatório Circunstanciado.

825. A Administração Judicial também solicitou à AMBIPAR a apresentação dos relatórios da auditoria interna dos exames desenvolvidos na área financeira nos exercícios sociais de 2024 e 2025: (i) compreendendo os contratos financeiros; (ii) gestão e exposição a riscos financeiros; (iii) conflitos de interesse; e, (iv) fraudes de forma geral. Em resposta a Companhia esclareceu *“que são documentos sensíveis e regulados por sigilo, de modo que seu compartilhamento compromete o desenvolvimento das atividades do Grupo Ambipar”*.

826. Assim, embora seja latente que houve um problema de governança corporativa decorrente de falhas dos seus agentes e de conformidade de procedimentos, em face das limitações relatadas no acesso à informações mais sensíveis, dificultam que a Administração Judicial possa apontar com precisão as deficiências que levaram ao pedido de recuperação judicial.

827. Neuma análise geral, pode-se relatar que a AMBIPAR, enquanto grupo econômico tem uma gestão centralizada, conforme inclusive relatado na petição inicial de recuperação judicial. Nesse contexto, não há dúvidas de que os contratos de derivativos que foram feitos como hedge de proteção financeira cambial, após os aditivos

ocorridos no terceiro trimestre de 2025, passaram a gerar exposição relevante de margem, que comprometeu a geração de caixa operacional e vencimento em cadeia de outras operações financeiras de forma sistêmica.

828. Logo o adequado entendimento das causas que determinaram esse efeito, emanado dos gestores da empresa controladora para todas as demais empresas do conglomerado, é crucial para que os credores e Justiça empresarial possa ter a segurança de que as falhas foram corrigidas e garantir a viabilidade da execução do Plano de Recuperação Judicial.

REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa



39

REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

1. OBJETIVO

A Política de Governança Corporativa (“Política”) tem como objetivo estabelecer a estratégia, diretrizes e os compromissos de governança para a **Ambipar** Participações e Empreendimentos S.A., suas controladas, coligadas e subsidiárias (todas coletivamente denominadas “**Ambipar**”).

Em atenção ao nosso propósito “*Nós existimos para Regenerar*”, a **Ambipar** entende que a regeneração da governança extrapola o atendimento aos padrões éticos e às recomendações de governança estabelecidos no mercado nacional e internacional, na medida em que se orienta pelo valor sustentável pensando em toda a cadeia de valor, considerando a complexidade e amplitude expressa em nosso propósito.

Por meio de um sistema de governança robusto, a **Ambipar** garante a sua perenidade com foco na sustentabilidade, aprimora o processo decisório da alta administração, os processos de planejamento, os controles e o desempenho de todo o Grupo, além de fortalecer a imagem institucional e reputacional, por gerar valor para os acionistas e demais partes interessadas, de forma ética e sustentável.

2. SOBRE A COMPANHIA

A **Ambipar** é uma multinacional brasileira, com sede em São Paulo, no estado de São Paulo, Brasil. Em processo de contínuo crescimento, de forma orgânica e via aquisições de diversas empresas no país e no mundo, estamos em pleno aprimoramento e integração da gestão de todas as nossas áreas, empresas e unidades de negócio. Atuamos em 40 países, nos seis continentes, através de mais de 500 bases operacionais

3. PROPÓSITO

“*Nós existimos para Regenerar*” – A **Ambipar** se compromete a trabalhar para PRESERVAR e REGENERAR o planeta A, porque não existe Planeta B. Nosso objetivo, portanto, é fortalecer as parcerias com agentes de transformação que se sintam parte deste ecossistema, nos ajudando a garantir o respeito, cuidado e a proteção, que gerem atitudes ecologicamente viáveis para a preservação da vida do planeta, minimizando os impactos negativos e



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

potencializando os positivos, sempre de forma ética, transparente e equitativa.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicada a todos os agentes de governança envolvidos no Sistema de Governança Corporativa da **Ambipar**.

Todas as sociedades controladas, associadas ou coligadas da **Ambipar** devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

5. PRINCÍPIOS GERAIS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Para atingir o melhor desempenho em todos os aspectos, não se limitando ao econômico-financeiro, e, ao mesmo tempo, para proteger seus stakeholders, dirigindo, incentivando e monitorando o cumprimento de suas obrigações, morais, legais e sociais, a **Ambipar** promove os seguintes princípios gerais de governança corporativa, inspirados naqueles dispostos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e adaptados às necessidades e à realidade da companhia, assim como demais princípios norteados pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, bem como demais referências nacionais e internacionais:

- **Transparência e Prestação de Contas (Accountability):** A **Ambipar**, atendendo a essência da governança corporativa, zela pela clareza de seus atos tanto para o público interno, quanto externo, realizando os necessários Comunicados ao Mercado, às Comunidades, Colaboradores e Stakeholders em geral, inclusive, apresentando, regularmente a todas as partes interessadas as consequências das decisões/estratégias eleitas pela Companhia, resultando em um clima de confiança tanto internamente quanto nas relações com terceiros.
- **Equidade:** a Companhia busca garantir o tratamento equânime de todos os acionistas e partes interessadas, viabilizando de forma recorrente, visitas de nossos acionistas/investidores, realizando reuniões após a divulgação de nossos resultados, tudo com o intuito de circularizar de forma clara a sua forma de atuação, fornecendo subsídios para participação ativa daqueles que se interessam não só pelo investimento,



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

mas, também, pelo negócio, o que nos remete ao Capitalismo Consciente.

- **Responsabilidade Corporativa:** Compromisso contínuo da Companhia em manter comportamento ético, alinhado ao desenvolvimento econômico, em sintonia com projetos e ações que tenham por objetivo melhorar a qualidade de vida no planeta, conforme formalizado no Código de Conduta e Compliance da **Ambipar**.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

6.1. Assembleia Geral dos Acionistas

É o órgão máximo com poderes para realizar a orientação dos negócios, das diretrizes, dos objetivos da Companhia, e serão convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal (quando instalado) ou por acionistas, em qualquer caso, conforme legislação vigente e previsão no Estatuto Social.

6.2. Conselho de Administração

É o órgão colegiado responsável pelo direcionamento estratégico, engajamento com as diversas partes interessadas, por promover uma cultura baseada na regeneração em todos os seus aspectos (ambiental, social e de governança), pautado pela transparência, prestação de contas, integridade e ética, responsabilidade social, dentro e fora da **Ambipar**.

O Conselho de Administração será formado conforme o Estatuto Social e em atenção ao Regulamento do Novo Mercado. Seus membros são pessoas dotadas de amplo conhecimento nos aspectos ambientais, sociais, de governança e financeiro, que atuam com independência de critério no desempenho das funções do próprio cargo.

A **Ambipar** reconhece que a diversidade, equidade e inclusão é um tema de extrema relevância, devendo ser um dos critérios não só para a composição dos membros do Conselho de Administração, como também de pautas periódicas para que o assunto em questão esteja devidamente endereçado dentro de sua estratégia, e tenha a atenção merecida.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

6.3. Diretoria Executiva Estatutária

A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor VicePresidente de Integração e Finanças, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Operacional e um Diretor Adjunto e os demais, se eleitos, Diretores sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, conforme previsto no Estatuto Social da Cia.

6.4. Conselho Fiscal

Órgão fiscalizador independente dos órgãos da administração, ou seja, da Diretoria e do Conselho de Administração. Quando instalado, sua atuação deve ser pautada pelos princípios da transparência, equidade, confidencialidade e independência, sua instalação é prevista no Estatuto da Companhia e pode ocorrer sempre que requerido.

6.5. Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos

A Companhia possui uma **Política de Gerenciamento de Riscos**, que possui como objetivo estabelecer as principais diretrizes relacionadas aos riscos corporativos e aos controles internos, em atendimento às regulamentações, normativos aplicáveis e boas práticas de mercado, com vistas à proteção e perenidade dos negócios.

Em conformidade com a Seção 404¹ da Lei Sarbanes-Oxley (SOx), que exige que as empresas avaliem e reportem a efetividade dos seus controles internos sobre o relatório financeiro, a **Ambipar** mantém uma estrutura robusta de gerenciamento de riscos.

Essa estrutura abrange a identificação, avaliação e tratamento proativo de riscos em diversas áreas, como: riscos de compliance, relacionados ao cumprimento de leis, regulamentos e normas aplicáveis aos negócios da **Ambipar**; riscos financeiros; riscos operacionais; riscos

¹ Sec. 404, SOx - (...) each registered public accounting firm that prepares or issues the audit report for the issuer shall attest to, and report on, the assessment made by the management of the issuer. An attestation made under this subsection shall be made in accordance with standards for attestation engagements issued or adopted by the Board. Any such attestation shall not be the subject of a separate engagement.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração. reputacionais, riscos políticos; riscos tecnológicos; riscos socioambientais, e riscos	Data de aprovação: em aprovação.

estratégicos, ligados à capacidade da Ambipar de alcançar seus objetivos estratégicos de longo prazo, considerando fatores como concorrência, mudanças tecnológicas e tendências do mercado.

A Área de Riscos e Controles Internos, conforme delineado pelo "Documento de Governança da Área de Riscos e Controles Internos", desempenha um papel central na condução do processo de gerenciamento de riscos, fornecendo suporte à alta administração e aos gestores de diferentes áreas na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.

A avaliação de riscos é um processo contínuo e dinâmico, que considera o impacto potencial e a probabilidade de ocorrência dos riscos, permitindo à **Ambipar** priorizar ações de mitigação e otimizar a alocação de recursos.

6.6. Comitês de Assessoramento

O Conselho de Administração conta com 3 (três) Comitês de Assessoramento: (i) Comitê de Auditoria, (ii) Comitê de Sustentabilidade e (iii) Comitê de Ética, cujas competências, responsabilidades e alçadas estão devidamente reguladas pelos seus respectivos Regimentos.

Dentre os Comitês de Assessoramento, o Comitê de Ética é também responsável por assessorar o Conselho de Administração no que tange à governança, apresentando recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Comitê de Auditoria, em conformidade com a Seção 301² da SOx desempenha um papel crucial na supervisão dos processos de auditoria e contabilidade da Companhia.

Segundo a Seção 301 da SOx, é de responsabilidade direta do Comitê de Auditoria a nomeação, remuneração e supervisão do trabalho da empresa de auditoria, bem como ser o

² Sec. 301, SOx - (...) The audit committee of each issuer, in its capacity as a committee of the board of directors, shall be directly responsible for the appointment, compensation, and oversight of the work of any registered public accounting firm employed by that issuer (including resolution of disagreements between management and the auditor regarding financial reporting) for the purpose of preparing or issuing an audit report or related work, and each such registered public accounting firm shall report directly to the audit committee.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

único responsável pela sua contratação e demissão. Também deverá estabelecer os

procedimentos para lidar com reclamações recebidas pela **Ambipar** sobre contabilidade, controles internos contábeis ou outras questões de auditoria. Deve, ainda, ter autoridade para a contratação de consultores e outros assessores independentes.

Complementando as responsabilidades da SOx, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da **Ambipar** amplia o escopo de atuação do Comitê, atribuindo-lhe a responsabilidade de supervisionar as atividades da área de controles internos, da área de auditoria interna e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, além de avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e os riscos a que a Companhia está exposta. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria é o responsável pelo monitoramento da qualidade e integridade das informações financeiras.

O Comitê de Auditoria se reporta diretamente ao Conselho de Administração, fornecendo relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações. Sendo de responsabilidade do Conselho de Administração garantir que o Comitê de Auditoria receba financiamento adequado por parte da **Ambipar**.

6.7. Agentes de Governança

São os indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como: sócios, administradores, conselheiros fiscais, auditores, conselho de administração, conselho fiscal etc.

7. INDICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE MEMBROS AOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

A Companhia possui uma **Política de Indicação e Remuneração** de membros aos órgãos de governança corporativa, que define os critérios e diretrizes do processo de indicação e seleção de membros para atuação em seus Órgãos de Governança, suas controladas e coligadas, bem como estabelece as diretrizes a serem observadas e aplicadas para fixação de remuneração e respectivos benefícios aos membros dos referidos órgãos visando atrair, incentivar, reconhecer e reter profissionais qualificados, conforme seus interesses estratégicos, melhores práticas de mercado.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

8. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa da Companhia reporta diretamente ao Conselho de Administração, e esta sob a gestão da Diretoria Jurídica Corporativa e Compliance, sendo-lhe garantida a atuação de forma autônoma para que esta possa atuar com imparcialidade em relação a qualquer interesse, individual ou coletivo, mantendo o foco nas diretrizes de governança, nas melhores práticas em situações de partes relacionadas e/ou conflitos de interesses, bem como na proposição e/ou implementação de processos que promovam as melhores práticas de governança corporativa, elementos estes essenciais para que se agregue valor à Companhia.

8.1. Atribuições da Governança Corporativa:

- Secretariar e organizar as reuniões dos Órgãos de Governança da Companhia;
- Fomentar o contínuo aprimoramento do Sistema de Governança Corporativa pela Companhia, bem como propor eventuais ajustes ao referido sistema, visando a adoção das melhores práticas de governança corporativa;
- Assegurar a implementação de processos que promovam e sustentem o Sistema de Governança Corporativa da Companhia;
- Assegurar a observância pelos Agentes de Governança do processo adotado pela Companhia para tomada de decisões, garantindo a agilidade (com qualidade) do processo decisório;
- Elaborar e revisar os documentos relacionados à governança corporativa da Companhia, a fim de mantê-los atualizados com os mais altos padrões de governança corporativa;
- Garantir a execução da avaliação anual de desempenho do Conselho de Administração da Companhia e seus Comitês de Assessoramento, além do monitoramento da execução dos planos de ação resultantes das avaliações dos referidos órgãos;
- Administrar o Portal de Governança Corporativa da Companhia;
- Assegurar a execução e o aprimoramento contínuo do programa de integração dos novos membros de Conselho de Administração ;



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação
• Auxiliar na elaboração e submissão dos relatórios periódicos que sejam aplicáveis (Form	

20-F, 10-K, 10-Q) e dos relatórios de eventos correntes (Form 8-K) à Securities and Exchange Commission³ (SEC), relatórios exigidos pela CVM e B3;

- Estabelecer e manter um calendário de *reporting* para garantir o cumprimento dos prazos de envio dos relatórios à SEC, à CVM e B3;
- Coordenar com as áreas responsáveis (Finanças, Relações com Investidores, Jurídico) a revisão e aprovação dos relatórios antes da submissão à SEC, à CVM e a B3;
- Manter-se atualizada sobre as mudanças nas regras e regulamentos da SEC, CVM e B3 e comunicar essas mudanças às áreas relevantes da **Ambipar**;
- Apoiar a divulgação tempestiva e transparente de quaisquer erros ou omissões materiais nos relatórios da SEC, CVM e B3, em conformidade com as regras e regulamentos aplicáveis;
- Auxiliar o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria na interpretação do disposto nos relatórios da SEC, CVM e B3 e na implementação de medidas para mitigar esses riscos;
- Realizar as atribuições previstas nos itens acima para as Sociedades Controladas da Companhia, conforme aplicável.

8.2. Ferramentas de apoio à Governança Corporativa

Para assegurar a eficácia e fluidez das operações dos Órgãos de Governança, a **Ambipar** utiliza uma série de ferramentas e práticas estruturadas. Essas ferramentas visam otimizar a comunicação, o acesso à informação e a coordenação entre os membros, promovendo decisões mais assertivas e um acompanhamento consistente das ações em curso. A seguir, são detalhadas tais ferramentas.

- **Portal de Governança:** é utilizado para a organização, guarda e disponibilização simultânea de documentos e informações necessários à participação em reuniões aos



³ Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América.

canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

- **Calendário Anual de Eventos Corporativos:** ao final de cada exercício social, o Calendário Anual de Eventos Corporativos é submetido à aprovação de cada Órgão de Governança da Companhia, cabendo à Governança a articulação para a definição das datas das reuniões ordinárias dos referidos órgãos com os respectivos membros e demais Agentes de Governança envolvidos, com intuito de garantir a participação de todos.
- **Agenda Anual:** anualmente, a Governança submete à aprovação dos Órgãos de Governança da Companhia uma proposta de Agenda Anual, contendo temas ordinários ou extraordinários a serem discutidos pelos referidos órgãos, observando a sua área de atuação e competências, os quais são distribuídos ao longo dos meses, em função da época e da antecedência exigidas, considerando a periodicidade das reuniões e a previsibilidade de deliberação.
- **Acompanhamento (Follow-up):** aos Órgãos de Governança da Companhia são disponibilizados o documento de follow-up, detalhando eventuais requerimentos realizados pelos membros durante as reuniões com a indicação dos responsáveis na Companhia pelo tema e prazos para posicionar o referido órgão sobre o tema. A atualização do documento, bem como o encaminhamento das solicitações com as áreas responsáveis da Companhia, compete à Governança.
- **Proposta de Deliberação:** os temas deliberativos a serem submetidos ao Conselho de Administração da Companhia, além dos materiais de suporte a serem disponibilizados, são acompanhados de Propostas de Deliberação, nas quais são apresentadas, de forma clara, as informações, legislações pertinentes, quando o caso, e histórico de deliberações acerca do assunto que será objeto de apreciação e decisão pelo referido órgão.
- **Avaliação dos Órgãos de Governança:** a Companhia possui um processo anual de avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria-Executiva, como órgãos colegiados e do Presidente do Conselho de Administração, seguindo as boas práticas de governança corporativa e buscando o aperfeiçoamento contínuo dos referidos órgãos e de seus membros.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

- **Treinamentos:** anualmente, aos membros dos Órgãos de Governança são concedidos os treinamentos relacionados a Políticas Corporativas, em especial, mas não se limitando, ao Código de Conduta, Política de Sustentabilidade, Anticorrupção, dentre outros, com o intuito de mantê-los atualizados sobre os principais assuntos e treinamentos da Companhia.

9. DA HIERARQUIA DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

A **Ambipar** estabelece uma hierarquia de normas para orientar sua atuação global. As **Políticas Corporativas**, aprovadas pelo Conselho de Administração, são o nível mais alto, definindo diretrizes estratégicas e padrões inegociáveis para toda a organização. Elas visam uniformizar comportamentos e auxiliar na tomada de decisões, respeitando as legislações locais. Em casos excepcionais, políticas específicas para atender normas locais podem ser criadas, mediante justificativa e ciência da Governança e do Conselho.

Abaixo das Políticas, encontram-se os **Regimentos Internos**, que regulamentam o funcionamento de órgãos ou departamentos específicos, também aprovados pelo Conselho de Administração. Os **Procedimentos Especiais (PE)**, por sua vez, detalham a execução de atividades ou processos, podendo ser criados pelas verticais ou unidades de negócios, com aprovação do CEO/CFO/COO da vertical correspondente. Por fim, outros documentos podem ser utilizados para comunicações internas abrangentes, exigindo validação jurídica e seguindo uma estrutura formal específica.

10. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CFO, COO E CEO

Dada a importância da conformidade com a SOx e regulamentações pertinentes, o CFO (Diretor Financeiro), COO (Diretor Operacional) e o CEO (Diretor Presidente) assumem responsabilidades cruciais dentro da **Ambipar**.

O CFO, como guardião da integridade financeira da empresa, é responsável por supervisionar a implementação e manutenção de controles internos eficazes sobre o relatório financeiro



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração (ICFR), em total conformidade com a Seção 404 ⁴ da Sox e regras da CVM e B3.	Data de aprovação: em aprovação.

Isso inclui garantir que esses controles sejam devidamente documentados, testados e avaliados periodicamente para prevenir e detectar erros materiais nas demonstrações financeiras. Além disso, o CFO supervisiona a preparação e revisão dessas demonstrações, assegurando que sejam apresentadas de forma justa, completa e precisa, em conformidade com os princípios contábeis aceitos.

A divulgação transparente e precisa de informações relevantes aos investidores, em consonância com as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (CVM), da SEC e outras agências reguladoras, também está sob sua alçada. O CFO também desempenha um papel fundamental na gestão de riscos financeiros, identificando, avaliando e gerenciando os riscos inerentes às operações da Companhia, sejam eles de crédito, mercado, liquidez ou operacionais. Para mitigar esses riscos e garantir a saúde financeira da **Ambipar**, o CFO implementa políticas e procedimentos específicos.

O COO executa os planos de negócios da companhia segundo o modelo de negócios traçado antecipadamente.

O CEO, por sua vez, supervisiona o COO na execução do plano de negócios e o CFO e a equipe financeira na gestão das operações financeiras, assegurando que a **Ambipar** disponha dos recursos financeiros necessários para alcançar seus objetivos de negócios. Garantir a conformidade com todos os aspectos da SOx, incluindo a certificação da precisão das demonstrações financeiras, conforme exigido pela Seção 302, também faz parte de suas responsabilidades. O CEO mantém o Conselho de Administração informado sobre o desempenho financeiro da Companhia e quaisquer questões relevantes de conformidade, promovendo uma comunicação transparente e eficaz. Além disso, supervisiona o processo de gestão de riscos corporativos.

Ambos, tanto o CEO quanto o COO e CFO, estão cientes que a falsificação de documentos, bem como a certificação intencional de relatórios reconhecidamente imprecisos, em violação

⁴ Sec. 404, SOx - (...) each registered public accounting firm that prepares or issues the audit report for the issuer shall attest to, and report on, the assessment made by the management of the issuer. An attestation made under this subsection shall be made in accordance with standards for attestation engagements issued or adopted by the Board. Any such attestation shall not be the subject of a separate engagement.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

as Seções 802 e 906 da SOX, são crimes financeiros sujeitos a penalidades severas.

Por fim, é importante ressaltar que a Área de Compliance, atua conjuntamente com o Comitê de Auditoria e a alta administração a fim de estabelecer e manter um processo claro e

confidencial para denúncias de irregularidades contábeis ou financeiras, assegurando que os denunciante sejam protegidos contra retaliações.

11. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES

A **Ambipar** disponibiliza um Canal de Denúncias confidencial e imparcial, em cumprimento com a Seção 806 da Sox e as boas práticas corporativas. Este canal está disponível para todos os Colaboradores, Terceiros, membros da Alta Direção e Administração, bem como para outras partes interessadas.

As Denúncias podem ser realizadas de forma confidencial e, se desejado, anônima, através dos seguintes meios:

- Formulário Online: disponível no site oficial da Ambipar **[INSERIR LINK]**
- E-mail: canaldeetica@ambipar.com.br
- Telefone: **[INSERIR NÚMERO DO TELEFONE]**
- Outros Meios: indicados pela Área de Compliance.

Todas as Denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias serão tratadas de forma séria, justa e imparcial. A Área de Compliance é responsável por receber, registrar, analisar e conduzir a investigação das Denúncias, assegurando a confidencialidade de todo o processo e a proteção da identidade do Denunciante.

A **Ambipar** garante proteção total contra qualquer tipo de retaliação aos Denunciantes de boa-fé. A Companhia não tolera nenhuma forma de retaliação e tomará medidas disciplinares cabíveis contra qualquer indivíduo que violar esta política.

Maiores informações sobre o processo de recebimento, apuração e tratamento de denúncias, bem como os direitos e deveres do denunciante e do denunciado, podem ser encontrados na



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

Política de Governança Corporativa	Versão: 2.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: em aprovação.

Política de Tratamento de Denúncias e Gestão de Consequências.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência do Conselho de Administração da **Ambipar** alterar esta Política sempre que se

fizer necessário.

O Comitê de Conduta avaliará a adequação desta Política a cada dois anos, a fim de verificar a sua aderência com o contexto da **Ambipar**.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, em

__/__/__.



canaldeetica@ambipar.com



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

INTRODUÇÃO

A Ambipar considera primordial a gestão dos riscos aliados à execução de suas atividades, objetivando identificar e implementar os controles internos fundamentais para criação de valores para seus clientes, visando sempre a perpetuidade dos negócios da companhia, aliado ao compromisso com uma gestão eficaz dos riscos corporativos, contribuindo para que as empresas e sociedade sejam sustentáveis com objetivo central de preservar e regenerar o mundo para futuras gerações.

OBJETIVOS

A Política de Gerenciamento de Riscos da Ambipar ("AMBIPAR" ou "Companhia"), em atenção a nossa missão de preservar o mundo para as futuras gerações e o nosso propósito "Nós existimos para regenerar" tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes e também as responsabilidades a serem observadas pela Ambipar no processo de gerenciamento dos riscos aos quais está exposta, e estão devidamente elencados nos tópicos a seguir, de forma que possibilitem a correta identificação, avaliação, cadeia de prioridades de tratamento, o monitoramento constante e a eficaz comunicação dos riscos, visando sempre a perpetuidade dos negócios da Companhia.

ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável à todas as empresas da Ambipar Group, aos seus administradores e colaboradores, no âmbito das suas funções e competências, enquanto a serviço do Grupo, quer nas relações internas, quer nas relações externas.

DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

- (a) "**Administradores**": membros do Conselho de Administração da Ambipar e Diretores estatutários.
- (b) "**Disposição a Risco**": grau de exposição a Riscos que a Ambipar está disposta a tolerar na implementação de suas estratégias de negócio e realização de suas atividades, a fim de atingir os seus objetivos.
- (c) "**Colaboradores**": todos os colaboradores e diretores não estatutários da Ambipar.
- (d) "**AMBIPAR**" ou "**Companhia**": a Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e o conjunto de empresas composto pela Ambipar e suas empresas controladas, organizadas ou não em Divisões de Negócio e Unidades de Negócio.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

- (e) **"Divisões de Negócio"**: estruturas organizacionais da Ambipar, compostas por controladas que atuam em mesmo setor de negócios, mesma geografia ou outro fator de aglutinação, organizada ou não sob uma mesma empresa holding.
- (f) **"Unidades de Negócio"**: empresas controladas e divisões internas de controladas e ou filiais com objetivo específico.
- (g) **"Risco"**: evento ou ação, ou mesmo expectativa de algum fato que possa afetar negativamente a realização dos objetivos, negócios e oportunidades de negócios da Ambipar e que pode abranger um ou mais aspectos, dentre eles os riscos estratégicos, financeiro, operacional, regulatório, político, tecnológico, ambiental e de compliance.
- (h) **"PCRC"**: Documento elaborado pela Diretoria para Planejamento, Controle e Riscos Corporativos.
- (i) **"Política de Gerenciamento de Riscos"**: a presente política de gerenciamento de riscos.
- (j) **"Proprietário do Risco (risk owner)"**: são os responsáveis diretos pela gestão dos riscos associados às suas operações, bem como pela execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.
- (k) **"Matriz de Risco (heatmap)"**: ferramenta usada para apresentar visualmente os resultados de um processo de avaliação de Riscos e maneira significativa e concisa. Esse processo envolve a avaliação da probabilidade de ocorrência e do potencial impacto de Riscos identificados.

REFERÊNCIA

A presente Política foi moldada e baseada fundamentalmente, nas determinações previstas na(o):

- (i) Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de 3 de outubro de 2017;
- (ii) Instrução CVM nº 586, de 8 de junho de 2017;
- (iii) Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009;
- (iv) Resolução CVM nº 53, de 15 de outubro de 2021
- (v) Diretrizes do COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com Estratégia e Performance, editado pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)
- (vi) Estatuto Social da AMBIPAR ("Estatuto Social Ambipar");
- (vii) Política de Governança do Grupo Ambipar; e
- (viii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria;



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

(ix) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, 2015.

(x) Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;

2. PROCESSO DA GESTÃO DE RISCOS

Refere-se ao processo estruturado para planejamento, identificação, análise, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos no objetivo de padronizar e direcionar seu mapeamento e monitoramento, poderá ser adaptado em razão das classificações de riscos existentes.

A metodologia de Gestão de Riscos Corporativos da Ambipar, e seu processo de gerenciamento de riscos está estruturado nas seguintes etapas a seguir:

- A)** Delimitação de riscos e riscos aceitáveis;
- B)** Identificação de riscos e eventos (fontes internas e fontes externas);
- C)** Avaliação do risco (classificação baixo, médio, elevado e extremo) e impactos (quantitativo, qualitativo);
- D)** Priorização e tratamento (eliminar, diminuir, transferir e aceitar risco);
- E)** Monitoramento de riscos;
- F)** Comunicação e consulta;
- G)** Tipo de riscos (estratégicos, financeiros, ligados ao crédito, ligados liquidez, riscos operacionais, riscos legais, regulatórios e de compliance, riscos políticos, riscos tecnológicos e cibernético, riscos sociambientais, riscos reputacionais, riscos de governança e riscos climáticos).

O processo de gestão de Riscos é formado pelas seguintes etapas:

(a) Disposição a risco e delimitação de limites de riscos aceitáveis

A "Disposição a Riscos" da Ambipar está alinhada com a missão, a visão, os valores fundamentais e a estratégia adotada, refletindo os limites de riscos aceitáveis pela Ambipar.

Estes limites são propostos pela Diretoria em seu PCRC, recomendados pelos Comitês de Auditoria e de Conduta e aprovados pelo Conselho de Administração, e estarão associados ao grau de exposição de riscos que a AMBIPAR está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para os acionistas.

(b) Identificação de riscos e Eventos

A identificação de riscos e eventos na Ambipar ocorrerá de maneira estruturada, em linha com as estratégias de negócio do grupo, por meio de fontes internas e externas, descritas abaixo.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

- **Fontes internas** : Periodicamente os principais executivos , os Proprietários de Risco, Colaboradores responsáveis pelas funções relacionada a Riscos e auditores internos serão entrevistados pelo Comitê de Conduta para identificação de tendências a novos riscos;
- **Fontes externas**: Periodicamente, serão consultados e /ou entrevistado s os auditores externos, órgãos reguladores, o próprio mercado, governo, mídia e demais partes interessadas.

(C) Avaliação de Riscos

O Proprietário do Risco (rsk owner), com orientações do PCRC, deve identificar e avaliar os Riscos em suas operações pelo seu impacto e probabilidade de ocorrência.

Verificado o Risco, o Proprietário do Risco deverá encaminhar reporte ao Comitê de Auditoria, que avaliará o Risco utilizando-se de metodologias de mensuração quantitativa e/ou qualitativa .

Quanto ao impacto, os riscos serão classificados em quatro níveis: Baixo, Médio, Elevado e Extremo, considerando as seguintes definições:

- **Impacto quantitativo**: medido pelo impacto potencial em valores financeiros;
- **Impacto qualitativo**: medido pelo impacto potencial em reputação, operação e meio ambiente. Quanto à probabilidade, devem ser classificados segundo a seguinte escala: remota, possível, provável ou muito provável , envolvendo a análise das causas, frequência e fontes de risco.

GRAU DE IMPACTO	EXTREMO				RISCO Y
	ELEVADO	RISCO Z			
	MÉDIO			RISCO X	
	BAIXO				
		REMOTA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL
PROBABILIDADE DE					



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			
OCORRÊNCIA			

Probabilidade de ocorrência

A definição do tratamento a ser dado aos riscos identificados baseia-se no seu grau de exposição (nível do risco) e natureza de risco. O grau de exposição será classificado como "Baixo", "Médio", "Elevado" ou "Extremo".

A probabilidade de ocorrência é definida de acordo com os tipos e características de riscos definidas no quadro abaixo:

REMOTA	Risco de baixo impacto e frequência, dispensando monitoramento constante.
POSSÍVEL	Riscos de menor criticidade dado o menor nível de impacto do negócio. Foca-se em definir níveis aceitáveis de perda por evento e limites de competência. Contrato de seguros contra tais riscos.
PROVÁVEL	Riscos esporádicos de baixa frequência e alto impacto. Demandam monitoramento constante e plano de contingência para mitigar danos em caso de ocorrência.
MUITO PROVÁVEL	Riscos inaceitáveis que demandam ação gerencial prioritária para eliminar componentes de risco e reduzir severidade ou frequência.

Graficamente, os níveis de ocorrência representados pelas cores frias, expressam menor criticidade e as cores quentes, maior criticidade.



(D) Priorização e tratamento

Após a avaliação dos riscos, é possível compará-los de maneira relativa quanto a os níveis de impacto e probabilidade atribuídos e priorizar seus planos de ação. O tratamento dos riscos envolve a escolha de uma das alternativas listadas abaixo:

- Eliminar o Risco



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

- Diminuir o Risco
- Transferir o Risco
- Aceitar o Risco

(E) Monitoramento

O PCRC deve acompanhar continuamente e registrar o desempenho dos indicadores de riscos, bem como os seus limites, constando a supervisão, a implementação e manutenção dos planos de ação através de gestão contínua e avaliações internas ou externas independentes, quando aplicável. Os Riscos prioritizados serão discutidos, acompanhados e divulgados bimestralmente pela Diretoria, pelo Comitê de Auditoria, Comitê de Conduta e pelo Conselho de Administração.

(F) Comunicação e consulta

Os processos de comunicação e consulta devem permear todo o grupo Ambipar e visam compartilhar e fornecer informações para o gerenciamento contínuo de Riscos, a exemplo da Matriz de Riscos.

(G) Tipos de Riscos

As descrições dos riscos obedecerão a um formato padronizado e consistente para facilitar sua identificação, avaliação e monitoramento, sendo os Riscos classificados por sua natureza.

Os Riscos da AMBIPAR são categorizados como :

1- Riscos estratégicos

Possibilidade de implementar uma estratégia mal sucedida ou ineficaz que fracasse em alcançar os retornos pretendidos.

2- Riscos Financeiros



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento

Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR

Riscos Ligados ao Mercado : decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças na política e comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.

Riscos Ligados ao Crédito : decorrem da possibilidade de perdas resultantes da incerteza quanto aos recebimentos de valores contratados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

Riscos Ligados a Liquidez : decorrem da possibilidade de perdas decorrentes da incapacidade de realização de uma transação em tempo pactuado e perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descompasso entre os ativos e passivos.

3- Riscos Operacionais

Decorrem da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos, ou fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia. Decorrem também de falhas na operacionalização e mensuração da manutenção das prestações de serviços, ou operação de dimensionamento das necessidades confrontadas com custos e margens operacionais, impossibilidade de montagem de equipamentos, transporte e acondicionamento de máquinas para execução dos serviços contratados, estrutura inadequada da contratante para operacionalização dos serviços. Esses riscos podem ser relevantes.

4- Riscos Legais, Regulatórios e de Compliance

Riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou reputação to da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e/ou das políticas , inclusive ambientais. Incluem os riscos no âmbito de processos trabalhistas e de questões tributárias, de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, de corrupção, entre outros.

5- Riscos Políticos



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			
Riscos relacionados a mudanças políticas, crises globais e imprevistos econômicos, que podem afetar a segurança jurídica do negócio em cada jurisdição, levando a descumprimento de contratos.			

6- Riscos Tecnológicos e Cibernético

Riscos de novas tecnologias entrantes que não sejam de domínio das empresas do grupo Ambipar, incluindo falhas tecnológicas, erros e limitação tecnológica. A Segurança Cibernética abrange os acessos não autorizados, uso de forma indevida de informações ou dos sistemas de informação da Companhia e visando o cumprimento da LGPD – Lei 13.709 de 2018 e GDPR e leis sobre o tema, que tem como objetivo assegurar o direito a privacidade e a proteção de dados pessoais de pessoas físicas e jurídicas. Ainda, os riscos cibernéticos se referem a ameaças e vulnerabilidades relacionadas ao uso de sistemas digitais, redes e dados, que podem comprometer a segurança e a integridade das informações de uma organização. Isso inclui uma variedade de eventos potenciais, como ataques de hackers, malwares, phishing, roubo de dados, interrupções de serviço e falhas de sistema que podem resultar em perdas financeiras, danos à transação, interrupções operacionais e violação de dados.

7 – Riscos Sociambientais

Risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio ambiente e na sociedade.

8 – Riscos Reputacionais

A Ambipar deve agir em consonância com seus objetivos corporativos para maximização, de forma sustentável, de seu valor econômico, estando em conformidade com seus objetivos e interesses corporativos, aos pilares ESG, seu propósito “Nós existimos para regenerar”, sua cultura e visão, levando em conta os interesses públicos e privados, os diferentes grupos de interesse e todos seus colaboradores, stakeholders e profissionais.

9 – Riscos Climáticos

Possíveis impactos negativos que um evento climático pode causar a Companhia, estando abrangidos os riscos físicos (podendo ser agudos ou crônicos) e os riscos relacionados à transição para a economia de baixo carbono.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

10 - Riscos Sistêmicos

São aqueles decorrentes do enfraquecimento ou colapso em larga escala de sistemas naturais ou humanos dos quais a sociedade e a economia dependem. Exemplos incluem, dentre outros: (i) provisão de serviços ecossistêmicos, (ii) regime de chuvas e do clima, (iii) saúde pública, (iv) serviços públicos, (v) sistemas de telecomunicações, (vi) internet e (vii) sistema financeiro. Para gerenciar os riscos sistêmicos, a companhia prevê a aplicação, de forma sistêmica ou ocasional, de metodologias de identificação e mitigação de vulnerabilidades frente a riscos sistêmicos, de externalidades e de impactos negativos relevantes.

11 - Riscos Emergentes

São riscos sistêmicos novos ou que estão aumentando e se materializando rapidamente. Por também se tratarem de riscos sistêmicos, a atenção aos riscos emergentes é a mesma, mas pressupõem uma metodologia para sua melhor gestão e mitigação. Para os riscos emergentes, a companhia prevê a aplicação de metodologias de gestão que assegurem que os principais riscos emergentes sejam reportados e monitorados pelo Conselho de Administração, além de divulgados externamente, sempre que cabível.

3. RESPONSABILIDADES

A política de gestão de riscos pressupõe responsabilidades dos Administradores, assim sendo o Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Executiva da Ambipar. As responsabilidades detalhadas do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e seu Comitê de Auditoria estão definidas em seus regimentos internos, cujos principais pontos de competência relacionados a o gerenciamento de riscos estão transcritos como segue:

7.1. Conselho de Administração:

- Aprovar a presente Política de Gerenciamento de Riscos ;
- Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia, que prevê detalhadamente as funções comitê, bem como seus procedimentos operacionais ;
- Aprovar o orçamento dos Comitês de Auditoria e de Conduta da Companhia;
- Aprovar as atribuições da área de Auditoria Interna;
- Monitorar os Riscos aos quais a Companhia está exposta , com apoio dos Comitês de Auditoria e de Conduta;
- Aprovar o nível de Disposição a Risco da Companhia na condução de seus negócios;
- Acompanhar e policiar o cumprimento dos parâmetros de riscos definidos nesta Política de Gerenciamento de Riscos; e
- Conscientizar e cobrar os gestores sobre a importância da Gestão de Riscos e a s responsabilidade s inerente s aos Administradores e Colaboradores da Companhia.



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

7.2. Diretoria Executiva :

A Diretoria Executiva tem sob sua responsabilidade também o Planejamento e Controle de Riscos Corporativos, e objetiva dentro da Gestão de Riscos Corporativos:

A Diretoria Executiva tem sob sua responsabilidade também o Planejamento e Controle de Riscos Corporativos, e objetiva dentro da Gestão de Riscos Corporativos:

- (a) Patrocinar a implantação desta Política de Gerenciamento de Riscos;
- (b) Aprovar normas, grau de disposição a riscos específicos, propostos no PCRC;
- (c) Gerenciar os riscos inerentes às respectivas atividades (identificar, avaliar e tratar);
- (d) Definir e acompanhar os planos de ação/mitigação para redução da exposição ao risco, assim como definir o responsável e data da implantação do plano de ação;
- (e) Informar à área de Gestão de Riscos Corporativos e ao Comitê de Auditoria sobre a identificação de novos Riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções;
- (f) Atuar como responsável pelo gerenciamento de Riscos corporativos, incluindo sua avaliação, consolidação, e priorização dos planos de ação, aplicando medidas corretivas e punitivas quando necessário;
- (g) Propor ao Conselho de Administração, com apreciação prévia do Comitê de Auditoria, as edições desta Política e o nível de disposição a Risco da AMBIPAR;
- (h) Exercer papel consultivo junto aos proprietários dos riscos, apoiando-os na identificação e tratamento;
- (i) Ser responsável final pelo gerenciamento de riscos da AMBIPAR;
- (j) Definir as diretrizes e assegurar recursos materiais que garantam o bom funcionamento e a eficácia do gerenciamento de riscos;
- (k) Integrar as atividades de gerenciamento de riscos com os ciclos de planejamento e a gestão do grupo AMBIPAR;
- (l) Desenvolver e disponibilizar as ferramentas e também metodologias existentes, sistemas legados, infraestrutura e governança necessárias para dar o suporte esperado à Gestão do Gerenciamento de Riscos;
- (m) Monitorar todos os eventos ligados a Riscos relevantes, e avaliar os respectivos desvios em relação à disposição dos riscos pré-existentes, estabelecidos e aprovados; e
- (n) Reportar os riscos de seu conhecimento classificados como críticos e respectivas exposições para o Conselho de Administração, com apreciação prévia do Comitê de Auditoria.

7.3. Comitê de Auditoria :

O Comitê de Auditoria é o principal órgão de assessoramento no processo de gerenciamento de



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

riscos da AMBIPAR. Vinculado ao Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria goza de autonomia operacional e orçamento para cobrir despesas, sendo atividades descritas em regimento interno próprio.

O Comitê Auditoria é estatutário e é composto por 3 membros, e possui coordenador, cujas atividades estão definidas no regimento interno do órgão.

Dentre outras atividades, o Comitê de Auditoria é responsável por:

- (a) Avaliar e monitorar as exposições de riscos da Companhia, incluindo as relacionadas a:
 - i. Demonstrações Financeiras;
 - ii. Implementação do programa de compliance;
 - iii. Transações com partes relacionadas e demais operações financeiras relevantes;
 - e
 - iv. Auditoria interna.
- (b) Opinar na contratação e destituição de auditoria independente;
- (c) Opinar e avaliar, sugerindo ao Conselho de Administração, melhorias aplicáveis a políticas e controles internos que representem melhoria de Governança;
- (d) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (e) Elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e suas recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da companhia; e
- (f) Avaliar, monitorar, e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Dentre outras atribuições, caberá também a este Comitê especificamente:

Referente aos Riscos, o Comitê de Auditoria deve:

- (a) Recomendar ao Conselho de Administração as edições desta Política e o nível de Disposição a Riscos da Organização;
- (b) Avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento da Política de Gerenciamento de Riscos, incluindo as responsabilidades da administração e os processos de identificação, avaliação e tratamento dos riscos;
- (c) Assegurar que a presente Política e a estratégia de gerenciamento de Riscos adotada pela AMBIPAR reflitam a visão da Companhia;
- (d) Avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia, a adequação dos planos de mitigação e a eficácia dos controles internos, eventualmente propondo alterações;
- (e) Revisar a eficácia dos processos de controle, especialmente em áreas com alto potencial de Risco;



canaldeetica@ambipar.com



REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 29/10/2024 - Agenda

	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Nº	PGR / 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão do Gerenciamento de Riscos da AMBIPAR			

- (f) Receber através de canal próprio canal comitedeauditoria@ambipar.com as informações relacionadas às denúncias de descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, bem como de regulamentos e códigos internos e dar o devido tratamento ;
- (g) Monitorar os eventuais problemas identificados, informando o Conselho de Administração e Diretoria Executiva e acompanhando a implementação da solução identificada;
- (h) Monitorar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados ao gerenciamento de riscos da AMBIPAR; e
- (i) Monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade, identificando questões críticas que representem riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios, no relacionamento com partes interessadas, na imagem da AMBIPAR e no resultado de curto, médio e longo prazos.

Referente aos Resultados e Finanças , o Comitê de Auditoria deve:

- (a) Acompanhar e informar o Conselho de Administração sobre questões financeiras chave relacionadas à análise de risco financeiro e de mercado, tais como: exposições ao câmbio; aval em operações; nível de alavancagem; política de dividendos; emissão de ações e de títulos da dívida e investimentos.

Referente a Novos Negócios, o Comitê de Auditoria :

- (a) Monitorar os riscos relacionados à s novas oportunidades de negócios da Companhia.

7.4. Proprietário do risco (risk owner):

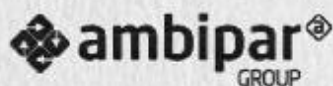
- (a) Identificar, avaliar e encaminhar os eventos de Risco em suas operações que podem influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de compliance da Ambipar;
- (b) Avaliar as alterações nos ambientes externos e internos e verificar o impacto nos riscos sob sua responsabilidade, e avaliar a necessidade de planos de ação para garantir seu tratamento;
- (c) Reportar ao Comitê de Auditoria todos os eventos de Riscos identificados em suas operações ;
- (d) Buscar aconselhamento da Diretoria Executiva e /ou do Comitê de Auditoria sobre controles de riscos corporativos , sempre que identificar novos Riscos ou qualquer



canaldeetica@ambipar.com



POLÍTICA DE HEDGE ACCOUNTING



Política de Hedge Accounting	Versão: 01
Aprovação: Conselho de Administração	Data: 09.05.2024

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	4
4. TIPOS DE HEDGES	4
5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES	5
6. VIGÊNCIA	5



canaldeetica@ambipar.com



Política de Hedge Accounting	Versão: 01
Aprovação: Conselho de Administração	Data: 09.05.2024

1. OBJETIVO

A Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia" ou "Ambipar"), ou quando relacionado a Ambipar e suas controladas ("Grupo") é uma Multinacional Brasileira de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, cujo objeto social é atuar como holding, controladora de participações societárias. Formada por dois segmentos de referência no mercado de gestão ambiental "Environment" e "Response", com atuações na América Latina, América do Norte e Europa.

Em razão de sua natureza de Multinacional, o Grupo deve adotar postura conservadora em situações que envolvam variáveis de natureza financeira, tais como moedas, taxas de juros e índices diversos. Como proteção contra os efeitos dessas variáveis em sua programação financeira e demonstrações de resultados, busca-se contratar instrumentos (derivativos), denominados hedge, junto às instituições financeiras de primeira linha.

O Objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes do processo de gestão de ***hedge accounting*** do Grupo, buscando mitigação da exposição a variáveis de mercado que impactem ativos e passivos do Grupo, reduzindo os efeitos da flutuação dessas variáveis em suas Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa.

A contabilidade de hedge accounting exige tratamento contábil específico com finalidade de reconhecer os ganhos e perdas identificados nos instrumentos financeiros (derivativos), que tem objetivo de proteção, de forma simultânea aos resultados positivos e negativos nas posições do item protegido.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é parte dos controles internos e da governança corporativa da Ambipar, e aplica-se ao Grupo, se relacionando às demais Políticas Financeiras. O reconhecimento contábil e tributário dos efeitos do Hedge será realizado e assumido por todo o Grupo que tiverem exposição protegida, ou que será reconhecida percentualmente a exposição total do Grupo.

Para os contratos de hedge realizados com objetivo de proteção cambial na aquisição de Capex, o Grupo entende que o resultado de tal proteção deve ser reconhecido como parte do custo de aquisição do Capex em questão.



canaldeetica@ambipar.com



Política de Hedge Accounting	Versão: 01
Aprovação: Conselho de Administração	Data: 09.05.2024

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para a Ambipar e demais controladas diretas ou indiretas no Brasil, o Real (R\$) é a moeda funcional, assim sendo, todos os controles devem ser realizados preferencialmente em moeda Real.

A contabilidade de Hedge do Grupo deve estar em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), e normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM. Atualmente, a política contábil é referenciada às normas contábeis IFRS 9/CPC 48.

A estratégia financeira do hedge accounting terá como objetivo principal a preservação do Fluxo de Caixa. As operações com derivativos financeiros deverão ser feitas com o intuito exclusivo de proteger Ativos e Passivos indexados e que represente algum descasamento, portanto, para cada operação contratada pelo Grupo, deve ser identificado e documentado o Item Protegido, a Natureza do Risco a ser protegido e o Instrumento de Hedge utilizado, não podendo caracterizar alavancagem financeiro ou especulação, por padrão a base de contratação deve ter o mesmo valor do risco protegido, porém, operações estratégicas ao Grupo poderão ser contratadas dentro de um nível de exposição maior ou menor do que o risco protegido, diante de uma avaliação de um Comitê de Risco ou da Diretoria Financeira Corporativa, conforme designação do Conselho de Administração.

Também serão passíveis de proteção, por meio de operações com derivativos, itens orçamentários que sejam indexados a variáveis de mercado que possam, com sua flutuação, comprometer metas de custos e/ou rentabilidade estabelecidas.

A operação de Hedge poderá ser contratada por uma Holding para proteção de Ativos e Passivos de suas Controladas, os resultados apurados serão transferidos e contabilizados na controlada que possui o Item protegido. Para operações contratadas para proteção de grupo de itens em mais de uma controlada, o rateio dos resultados serão proporcionais aos itens protegidos de cada controlada.

Todos os instrumentos de proteção contratados serão designados para hedge accounting, desde que atendam a todos os critérios estabelecidos pelo IFRS 9 / CPC 48.

4. TIPOS DE HEDGES

Hedge de valor justo: o hedge da exposição a alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou componente de quaisquer desses itens, que seja atribuível a risco específico e que possa afetar o resultado;

Hedge de fluxo de caixa: o hedge da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a risco específico associado à totalidade de ativo ou passivo reconhecido, ou a um componente dele (como, por exemplo, a totalidade ou parte dos pagamentos de juros futuros sobre dívida de taxa variável) ou a transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado;

Hedge de investimento líquido em operação no exterior: hedge da exposição de montante em moeda estrangeira relacionado a uma participação em investidas no exterior.



canaldeetica@ambipar.com



Política de Hedge Accounting	Versão: 01
Aprovação: Conselho de Administração	Data: 09.05.2024

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

As estratégias e os motivos para se contratar uma operação de hedge devem ser discutidas junto a Diretoria Financeira Corporativa, e devem levar em consideração os parâmetros das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

O acompanhamento da carteira de derivativos será feito pela Diretoria Financeira Corporativa, tendo liberdade de ajustar as operações, dentro das políticas, estratégias e limites aprovados.

Cabe ao Conselho de Administração, a aprovação das Políticas e de quaisquer exceções, limites ou revisões nelas descritas. Cabe à Diretoria Financeira Corporativa a aprovação e controle das execuções das estratégias adotadas, contratação das operações e realização da gestão dos riscos de mercado do Grupo.

A aprovação desta Política e eventuais alterações são de responsabilidade do Conselho de Administração.

6. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, e deve ser aplicada as operações existentes anteriormente.



canaldeetica@ambipar.com



RELATÓRIO ANUAL COMITE DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO 2024



AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24 NIRE 35300384466

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

O **Comitê de Auditoria** da Companhia é um órgão estatutário, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e do Regulamento do Novo Mercado, e foi instalado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2023, e é vinculado ao Conselho de Administração, possuindo autonomia operacional e orçamentária e regimento interno próprio, aprovado em 29 de maio de 2023 pelo Conselho de Administração.

São membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

- i. MARCO ANTONIO ZANINI, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 13.760.998 – SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 115.572.888-28, residente e domiciliado na cidade de Americana, estado de São Paulo, Rua Das Acácias, 271/281, Jardim São Paulo, Cep: 13468-150, para o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria e membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. O Sr. MARCO ANTONIO ZANINI possui o seguinte currículo resumido: graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade de Campinas e bacharel em direito pela Universidade Metodista de Piracicaba; atua desde 1986 na Zanini Auditoria Fisco Contábil, empresa especializada em auditoria, tendo trabalhado, também, na Reratex Comercial e Imobiliária Ltda. de 2002 a 2012.
- ii. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6156030 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.551.378-00, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Rua Cel. Cardoso de Siqueira, nº 3232, o qual também é conselheiro independente da Companhia. O Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA possui o seguinte currículo resumido: graduado em economia pela Universidade São Judas Tadeu, tendo MBA em Administração de Negócios pela Universidade de São Paulo e mestrado em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela FECAP; desde 2000, atua na Aunde do Brasil S.A., empresa da indústria têxtil para fabricação de tecidos para veículos, como diretor; atuou, também, na Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., indústria de papel e celulose, como gerente, na Anderson Clayton S.A., como analista de crédito e cobrança e no Banco Novo Mundo S.A., como assistente administrativo; e,
- iii. MARCOS DE MENDONÇA PECCIN, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 14.781.394-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.858.428-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 599, o qual também é conselheiro independente da Companhia.

O Sr. MARCOS DE MENDONÇA PECCIN possui o seguinte currículo resumido: graduado em administração de empresas pela Universidade Mackenzie, tendo feito pós-graduação em avaliações periciais contábeis na Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo; também possui graduação em ciências contábeis pela Universidade Paulista (UNIP), tendo feito MBA em Auditoria Interna na Coimbra Business School e em Gestão de Empresas de Energia pela FIPECAFI/USP.

O Comitê é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, a quem se reporta, atuando com independência em relação à Diretoria.

Os objetivos do Comitê, conforme Regimento Interno, são: supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores independentes.

Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração, sendo que tais recomendações devem ser acompanhadas pela análise que suporte tal decisão.

Na execução de suas responsabilidades, o Comitê mantém relacionamento efetivo com o Conselho de Administração, a Diretoria e controles internos.

Ao longo de 2024, o Comitê realizou reuniões mensais, avaliando e monitorando:

- as exposições de riscos da Companhia, incluindo as relacionadas as suas demonstrações financeiras;
- a efetividade do programa de compliance e controles internos;
- transações com partes relacionadas e demais operações financeiras relevantes.

Registra-se que ao longo de 2024 a Companhia passou por reestruturações significativas devidamente noticiadas, nos termos da legislação vigente, reperfilou dívidas, emitiu guidance significativo ao mercado e trabalhou arduamente para observar os compromissos assumidos.

Projetos como Conecta e de adequação à SOX tiveram o seu curso natural e trouxeram significativos ganhos financeiros, de eficiência e aprimoramento da governança corporativa.

Ainda, do ponto de vista de controles internos e gestão de riscos, o Comitê de Auditoria tomou conhecimento, com reuniões periódicas para updates do projeto "Sox" junto ao time Ambipar ESG (ex-BRAVO GRC).

Por fim, o Comitê de Auditoria, ainda, acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Companhia em atenção aos pontos de melhoria sinalizados pela Auditoria Independente, bem como, avaliou o Programa de Integridade e treinamentos sobre o tema ministrado pelo time de compliance.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO ZANINI

Primeiras Conclusões da Administração Judicial

829. À luz das análises técnicas, diligências realizadas e informações consolidadas ao longo do presente Relatório Circunstanciado, a Administração Judicial Conjunta entende que a situação de crise vivenciada pelo Grupo Ambipar se revela compatível com o instrumento da recuperação judicial, tanto sob o aspecto fático-econômico quanto sob a ótica jurídico-concursal prevista na Lei nº 11.101/2005.

830. Conforme amplamente demonstrado, o Grupo Ambipar mantém atividade operacional relevante, estrutura organizacional funcional e contratos críticos em execução, tendo sido constatada a continuidade das operações, a preservação de relações comerciais estratégicas e a manutenção do fluxo financeiro necessário à atividade empresarial, ainda que submetido a severas pressões decorrentes do elevado nível de endividamento, da complexidade de sua estrutura societária e da necessidade de readequação de práticas de governança e divulgação de informações.

831. As diligências presenciais, reuniões técnicas, análises documentais e inspeções iniciais permitiram verificar que não há paralisação das atividades nem esvaziamento do acervo produtivo, mas sim um cenário de desequilíbrio financeiro que demanda reorganização estruturada e supervisionada.

832. O diagnóstico econômico-financeiro traçado evidencia que a crise enfrentada possui caráter predominantemente financeiro e institucional, intensificada por fatores conjunturais, por exigências regulatórias próprias de companhias sujeitas ao mercado de capitais e por eventos críticos recentes que impactaram a previsibilidade de caixa e a confiança dos stakeholders. Ainda assim, os elementos examinados indicam a existência de base operacional apta a sustentar um processo de soerguimento, desde que submetido a mecanismos de controle, transparência progressiva e reorganização do passivo, exatamente como propõe o regime recuperacional.

833. No plano jurídico, verificou-se que o pedido de recuperação judicial foi instruído com a documentação essencial exigida nesta fase inicial, observadas as ressalvas técnicas expressamente consignadas no relatório quanto à pendência de divulgação de determinados dados ao mercado e à existência de procedimentos regulatórios ainda sob sigilo.

834. Tais limitações, longe de infirmarem a regularidade do processamento, foram adequadamente contextualizadas e tratadas com cautela técnica pela Administração Judicial Conjunta, em consonância com o dever de compatibilização entre o regime concursal e as normas de *disclosure* do mercado de capitais, sempre sob o controle do Juízo e do Ministério Público.

835. Também se constatou que a Administração Judicial Conjunta adotou metodologia rigorosa, multidisciplinar e progressiva, assegurando ampla publicidade dos atos, comunicação individualizada aos credores — inclusive estrangeiros —, criação de canais públicos de informação e disponibilização de documentos relevantes, o que reforça a higidez procedimental do feito e a observância dos princípios da transparência, da publicidade e da preservação da empresa.

836. Diante desse conjunto de constatações, a Administração Judicial Conjunta conclui que a recuperação judicial se mostra o instrumento adequado, proporcional e juridicamente correto para o enfrentamento da crise do Grupo Ambipar, permitindo a reorganização ordenada de seu passivo, a continuidade de suas atividades empresariais, a preservação de empregos e a maximização do valor dos ativos, em benefício do interesse coletivo dos credores.

837. Eventuais complementações informacionais, ajustes analíticos ou revisões pontuais deverão ser compreendidos como naturais ao avanço do processo e à ampliação do acesso documental, não infirmando, contudo, a conclusão ora apresentada quanto à adequação do regime recuperacional ao caso concreto.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

AUGUSTO ALVES MOREIRA NETO
GOMES DE MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial

THIAGO CARAPETCOV
CARAPETCOV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial